SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 18 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2411

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

Fundamento Legal: A presente contratação está fundamentada no artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratante: **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPREV,** inscrito no CNPJ 10.573.381/0001-51.
Contratada: **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. (LEMA)**, inscrita no CNPJ 14.813.501/0001-00.
Objeto: **Contratação, com base no artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de empresa especializada em Prestação de Serviços Continuados de Consultoria de Investimentos ao Instituto Municipal de Previdência Social de Arapiraca/AL.**
Valor total: **R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**
Dotação Orçamentária: **As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta do Programa de Trabalho 21.23.09.272.3030.6053 – Atividades Administrativas da Unidade Gestora - IMPREV, elemento de despesa 3.3.9.0.35.00.00.00.0000 – Serviços de Consultoria, Fonte 0.1.802.2.005003, do orçamento vigente.**
Celebração: **16 de outubro de 2024.**
Vigência: **16 de outubro de 2025.**
Signatários: **Rilca Lúcia Gonçalves - Presidente do IMPREV, Vitor Leitão Rocha - representante da Empresa Matias e Leitão Consultores Associados LTDA, e Milena Pereira Cavalcante Silva - Gestora do Contato.**

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:6F177AF5

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 569/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº15.844/2019 - SMGP;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a **Pensão por morte a KAWAN DOS SANTOS SILVA, nascido em 17 de setembro de 2002 e KELVEN DOS SANTOS SILVA, nascido em 27 de janeiro de 2001;filhos menores, de ANIERI DOS SANTOS SILVA, EX-SERVIDOR, municipalidade, matricula nº 8909-5,falecido em 05 de junho de 2019, tendo como representante legal dos menore: CLUDIA SILVA SANTOS, inscrita no CPF nº 048.339.624-97 e RG:3212719-7, nos termos do Art.40,§ 8º, da Constituição Federal de 1988;c/c o Art.8º, inciso I, Art.27,inciso II, alínea "a",Arts.46 e 47, inciso I,e Arts49 e 50, da Lei 2213/01-** - que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de junho de 2019.

Arapiraca, 08 de julho de 2019.

ROGERIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antonio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2018.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:04A77138

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 1.643/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 51, IX, XIII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº6.856/2021; R E S O L V E: ART. 1º CONCEDER A PENSÃO POR MOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº6.856/2021;

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a **Pensão por morte aos filhos JOÃO DE DEUS FILHO e JOSÉ DE DEUS ROCHA,representado por sua irmã e curadora: SÔNIA MARGARIDA E SILVA,** portadora de CPF nº088.254.244-34 e RG 239217 SSP/AL, em virtude do falecimento da genitora e curadora, LUZINETE ROCHA E SILVA,portadora de CPF nº 648.382.184-00 e RG: 885.894 SSP/AL,falecida em 09 de março de 2021,pensionista de JOÃO DE DEUS DA SILVA, ex-servidor, desta municipalidade,nos termos do Art.40§8º, da Constituição Federal de 1988; c/c o Art.8º, inciso I, Art.27,inciso II, alínea "a",Arts.47, I,48 e 50 da Lei 2.213/01- que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município.
Art. 2º Esta Portaria vigorará em 17 de novembro de 2021 e retroagirá seus efeitos a 09 de março de 2021.

Arapiraca, 03 de dezembro de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão pública, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2021, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:34E7A6DE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 1.590/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº8.885/2021;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **Pensão por morte a JOSÉ CLÁUDIO SILVA,** maior incapaz**,** portador de RG 4469951-4 SSP/AL, inscrito no CPF nº 700.039.524-95,nascido em 04 de julho de 1972, representado por sua curadora: **MARIA CLÁUDIA CARDOSO LINO**, portadora de CPF: 039.946.524-30 e RG: 1.599.596 SSP/AL, em virtude do falecimento de sua genitora, **ODETE CARDOSO NUNES SILVA**, ex-servidora, inativa, desta municipalidade, professora, portadora de matricula nº 20027-1, CPF: 038.280.804-56 e RG:296.373 SSP/AL, falecida em 15 de outubro de 2020, nos termos do Art.40 §8º, da Constituição Federal de 1988; c/c o Art.8º, inciso I, Art.27,inciso II, alinea "a", Arts. 47, I,48 e 50, da Lei 2.213/01 – que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município;
Art. 2º Esta Portaria vigorará em 17 de novembro de 2021 e retroagirá seus efeitos a 15 de outubro de 2020.

Arapiraca, 17 de novembro de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão pública, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2021, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:F24A6266

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 615/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 45, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 24.477/2020 - SMGP;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **Pensão por morte a** JOSEFA TENÓRIO CAVALCANTE**,** portadora de CPF nº 787.768.724-91 e RG 1.085.322 SSP/AL, cônjuge de ANTÔNIO TENÓRIO CAVALCANTE**,** ex-servidor, inativo desta municipalidade, Auxiliar de Serviços Gerais, portador de matrícula nº4293-5,CPF nº563.983.794-20 e RG:797.603 SSP/AL, falecido em 21 de novembro de 2020, nos termos do Art. 40,§ 8º, da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 8º, inciso I Art. 27, inciso II alínea "a", Arts. 46, 47 e 49, da Lei 2.213/01- que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de novembro de 2020

Arapiraca, 30 de março de 2020.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antonio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 30 dias do mês de março de 2021.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:E7C54B2B

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 668/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 45, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23.628/2020 - SMGP;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **Pensão por morte a MARIA DE LOURDES DO CARMO SILVA,** portadora de CPF nº 827.336.274-49 e RG 1.150.303 SSP/AL, cônjuge de **AURÉLIO GOMES DA SILVA,** ex-servidor, inativo desta municipalidade, Agente de Vigilância, portador de matrícula nº74767-0,CPF nº209.802.994-20 e RG:389.389 SSP/AL, falecido em 31 de maio de 2019, nos termos do Art. 40,§ 8º, da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 8º, inciso I Art. 27, inciso II alínea "a", Arts. 46, 47 e 49, da Lei 2.213/01- que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de maio de 2019.

Arapiraca, 09 de abril de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antonio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 09 dias do mês de abril de 2021.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:AA32F83F

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 282/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 45 c/c 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº35.479/2021;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **Pensão por morte a** MARIA JACIRA DA SILVA**,** portadora de CPF nº038.369.764-63 e RG 1714486 SSP/AL, cônjuge de DARCI ANTÔNIO DA SILVA**,** ex-servidor, inativo desta municipalidade, Auxiliar de Serviços Gerais, portador de matrícula nº12626-6,CPF nº331.753.574-15 e RG:674939 SSP/AL, falecido em 21 de novembro de 2021, nos termos do Art. 40,§ 8º, da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 8º, inciso I Art. 27, inciso II alínea "a", Arts. 46, 47 e 49, da Lei 2.213/01- que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município.
Art. 2º Esta Portaria vigorará em 10 de fevereiro de 2022 e retroagirá seus efeitos a 21 de novembro de 2021, ou a partir do último pagamento de proventos ao falecido, caso tenha ocorrido depósito de proventos após o falecimento do mesmo, em conformidade com o Parecer nº 52/2022-PGM, incluso nos autos do Processo.

Arapiraca, 10 de fevereiro de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:7AEDC736

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 28838/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; L M DE O SILVA COMÉRCIO, CNPJ Nº 33.395.806/0001-85.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E ALMOÇO, DESTINADOS AOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E ÓRGÃOS LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS.

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 40.125,00 (QUARENTA MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS E NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.123.2030.6082 – AÇÕES DO SIGTV – SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.026601.020004 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE OUTUBRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF Nº 049.077.394-00 – P/INTERVENIENTE; LAISA MILENA DE OLIVEIRA SILVA, CPF N° 122.331.984-92 – P/CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:54B03F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA Nº 018/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA-AL, autoridade máxima deste órgão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 12, § 1º, Inciso I do Decreto Municipal Nº 2.898/2024.
CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto Municipal Nº 2.898/2024.
CONSIDERANDO a necessidade de designação de representante da Administração Pública para a realização das atividades de gerenciamento e fiscalização do contrato resultante do Processo Nº 18905/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Maria Valdirene da Silva, CPF Nº 700.459.684-20,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho das funções de **GESTOR E FISCAL** da contratação resultante do Processo nº 18905/2024, que tem como objeto a **Contratação por inexigibilidade para Aquisição de Livros Didáticos complementar com apoio pedagógico da Coleção Saeb Brasil Plus, para atender aos alunos 2º, 5º e 9º ano do ensino fundamental, da Rede Municipal de Ensino de Arapiraca.**
Art. 2º O exercício das funções de GESTOR E FISCAL de contrato devem ser realizadas em observância as disposições do Decreto Municipal Nº 2.898/2024..
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Arapiraca/AL, 14 de outubro de 2024.

MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Arapiraca/AL, 14 de outubro de 2024

MARIA VALDIRENE DA SILVA
Gestor e Fiscal

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:9476DB06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 982705

DISPENSA ELETRÔNICA N° 90041/2024

PROCESSO Nº 27402/2024

Objeto: Aquisições de itens de higiene, limpeza e descartáveis para as dependências do Centro Administrativo Antônio Rocha além do atendimento as requisições autorizadas.

Data da sessão: 22/10/2024.

Link: www.gov.br/compras.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data de publicação no PNCP: 17/10/2024.

Arapiraca – AL, 17 de Outubro de 2024.

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Membro do Departamento de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitação

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:F7AF604A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 982705

DISPENSA ELETRÔNICA N° 90042/2024
PROCESSO Nº 20548/2024
SEGUNDA CHAMADA

Objeto: Aquisição de Materiais necessários para a execução das atividades em saúde e execução de atendimento/consultas as gestantes, puérperas e lactantes assistidas pelo Banco de Leite Humano de Arapiraca.

Data da sessão: 23/10/2024.

Link: www.gov.br/compras.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data de publicação no PNCP: 17/10/2024.

Arapiraca – AL, 17 de Outubro de 2024.

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Membro do Departamento de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitação

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:6D2E928D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 12842.2019/2020.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 12842.2019/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA CONY ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 41.167.347/0001-00.

DO OBJETO: EXECUÇÃO DE ENGENHARIA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA DO RIACHO PIAUÍ, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 12842.2019/2020, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIADO O REFERIDO PRAZO A PARTIR DO TÉRMINO DO 5º TERMO ADITIVO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.695.1010.1142 – SANEAMENTO BÁSICO; ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.500.1.000010; 4.4.9.0.51.2.1.500.1.000010; 4.4.9.0.51.0.1.700.1.002100 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
DA DATA DE ASSINATURA: 08 DE OUTUBRO DE 2024.
DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 12842.2019/2020.
DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, JEAN SANDRO SANTOS DA SILVA, CONY ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:C8AE24CA

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 800/2024

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SUPERINTEDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES E FAIXAS ELEVADAS NO MUNÍCPIO DE ARAPIRACA. No prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis das 08h àte 14h, contados a partir desta publicação, através do e-mail: compras.smttarapiraca@gmail.com ou protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Compras da Superintendência Municipal Transportes e Trânsito.

Arapiraca/AL, 17 de outubro de 2024.

DAIANE ALVES CURVELO
Presidente da Comissão Permanente de Compras
Superintendência Municipal Transportes e Trânsito – SMTT

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:348DAC2E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Atalaia/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado da licitação da Chamada Pública nº 01/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades

tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e ADJUDICO os proponentes:
- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO AGRONEGOCIO – VALECAMPO, vencedora dos lotes: 01: R$ 234.204,52 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos); Lote 02: R$ 13.590,00 (treze mil, quinhentos e noventa reais); Lote 03: R$ 356.029,26 (trezentos e cinquenta e seis mil, vinte e nove reais e vinte e seis centavos); Lote 04: R$ 212.009,03 (duzentos e doze mil, nove reais e três centavos); Lote 05: R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais); Lote 06: R$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais). - GRUPO INFORMAL DE ATALAIA, vencedora dos lotes: 01: R$ 35.986,96 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos); Lote 03: R$ 76.509,36 (setenta e seis mil, quinhentos e nove reais e trinta e seis centavos); Lote 04: R$ 9.998,51 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos); Lote 05: R$ 39.997,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais); Lote 07: R$ 29.967,90 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).
- COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS ASSENTAMENTOS DA OURICURI, vencedora dos lotes: 01: R$ 680.995,00 (seiscentos e oitenta mil, novecentos e noventa e cinco reais); Lote 02: R$ 16.987,50 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); Lote 03: R$ 408.176,62 (quatrocentos e oito mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos); Lote 04: R$ 107.937,46 (cento e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos); Lote 05: R$ 171.503,00 (cento e setenta e um mil, quinhentos e três reais). - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA REFORMA AGRÁRIA DA REGIONAL CANUDOS, vencedora dos lotes: 01: R$ 15.447,30 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos); Lote 02: R$ 16.987,50 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); Lote 03: R$ 161.917,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e dezessete reais).
- ASSOCIAÇÃO MANGABEIRA (GRUPO INFORMAL), vencedora dos lotes: 01: R$ 44.872,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais); Lote 03: R$ 89.318,00 (oitenta e nove mil, trezentos e dezoito reais); Lote 04: R$ 10.572,00 (dez mil, quinhentos e setenta e dois reais). - COOPERATIVA SEMENTES DO FUTURO COOPSFUT, vencedora dos lotes: 01: R$ 97.844,00 (noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais); Lote 02: R$ 6.795,00 (seis mil, setecentos e noventa e cinco reais); Lote 03: R$ 67.745,00 (sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais); Lote 04: R$ 29.003,00 (vinte e nove mil e três reais).

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:3525C213

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DA CP 01/2024
PROCESSO: 12070022/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: nº 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA REFORMA AGRÁRIA DA REGIONAL CANUDOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.126.811/0001-07.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2024.
Valor: R$ 194.351,80 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA	
UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA
1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/ 1.500.000 – Recursos Próprios.
1201 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.	4005 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/ 1.500.1001 – MDE / 1.552.0000 – PNAE.

Vigência do contrato: Até 31 de dezembro do corrente ano.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pela CONTRATANTE, e Sr. Debora Nunes Lino da Silva, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DA CP 01/2024
PROCESSO: 12070022/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: nº 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS ASSENTAMENTOS DA OURICURI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.353.466/0001-55.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2024.
Valor: R$ 1.385.599,58 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA	
UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA
1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/ 1.500.000 – Recursos Próprios.
1201 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.	4005 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/ 1.500.1001 – MDE / 1.552.0000 – PNAE.

Vigência do contrato: Até 31 de dezembro do corrente ano.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pela CONTRATANTE, e Sr. Simone Maria de Lima Silva, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DA CP 01/2024
PROCESSO: 12070022/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: nº 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: **GRUPO INFORMAL DE ATALAIA**
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2024.
Valor: R$192.459,73 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA	
UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA
1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/ 1.500.000 – Recursos Próprios.
1201 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.	4005 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/ 1.500.1001 – MDE / 1.552.0000 – PNAE.

Vigência do contrato: Até 31 de dezembro do corrente ano.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pela CONTRATANTE, e Sr. Cícero de Melo Silva, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DA CP 01/2024
PROCESSO: 12070022/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: nº 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO MANGABEIRA (GRUPO INFORMAL)**
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2024.
Valor: R$ 144.762,00 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais).
Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA	
UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA
1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/ 1.500.000 – Recursos Próprios.
1201 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.	4005 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/ 1.500.1001 – MDE / 1.552.0000 – PNAE.

Vigência do contrato: Até 31 de dezembro do corrente ano.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pela CONTRATANTE, e Sr. José Cícero da Silva, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DA CP 01/2024
PROCESSO: 12070022/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: nº 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: **COOPERATIVA SEMENTES DO FUTURO COOPSFUT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.909.930/0001-87.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2024.
Valor: R$ 201.387,00 (duzentos e um mil, trezentos e oitenta e sete reais);
Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA	
UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA
1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/ 1.500.000 – Recursos Próprios.
1201 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.	4005 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/ 1.500.1001 – MDE / 1.552.0000 – PNAE.

Vigência do contrato: Até 31 de dezembro do corrente ano.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pela CONTRATANTE, e Sr. José Fernando Lopes da Silva, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DA CP 01/2024
PROCESSO: 12070022/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: nº 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO AGRONEGOCIO – VALECAMPO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.069.514/0001-85.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2024.
Valor: R$ 895.302,81 (oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e dois reais e oitenta e um centavos);
Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA	
UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA
1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/ 1.500.000 – Recursos Próprios.
1201 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.	4005 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/ 1.500.1001 – MDE / 1.552.0000 – PNAE.

Vigência do contrato: Até 31 de dezembro do corrente ano.

SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pela CONTRATANTE, e Sr. Jackson Farias Santos Junior, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:7A0589FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO MOTIVADA

AUTORIZAÇÃO MOTIVADA

Trata-se de processo administrativo iniciado por meio do Ofício no 113/2024 SEMAFIP, datado em 26 de junho de 2024, onde solicita a contratação de empresa especializada no fornecimento de Etiquetas Patrimoniais.
Considerando o regular andamento do processo, bem como atendendo o que recomenda o despacho nº 222/2024 – CPL/BSM, **AUTORIZO** a continuação do feito.

Barra de São Miguel/AL, 20 de setembro de 2024.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:ABB04287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA N° 89/2024

PROCESSO: 0626.0008/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: INOV ETIQUETAS LTDA inscrita no **CNPJ** sob o nº 26.507.138/0001-75 , Representada Legalmente pelo Sr Alison Henrique Almeida Ciquinato, portador do CPF nº 069.730.429-96
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de etiqueta patrimonial.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Publicas - PNC, observada as disposições do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR DO CONTRATO: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE, Alison Henrique Almeida Ciquinato pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:10F467F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23.2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23.2024

Processo Administrativo nº 0528.0017.2024 - O Município de Barra de São Miguel/AL, torna público que realizará Contratação empresa especializada em inspeção de segurança da frota de transporte, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 23:59 h do dia 23/10/2024, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:www.bnc.org.br, até a data limite.

Barra de São Miguel/AL, 17 de outubro de 2024.

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:45CB3D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL, 12.263.869/0001-08, Praça Miriel Cavalcante s/nº, Barra de São Miguel/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para obra de URBANIZAÇÃO DA PRAIA DAS CONCHAS – MIRANTE DAS CONCHAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:E70E9B3C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Município de Belo Monte (AL), por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a aquisição de rede proteção de naylon para quadra poliesportiva e campo de futebol society.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis,
As propostas serão recebidas pelo e-mail comprasbelomonte@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações de Belo Monte/AL**,** até o dia 23/10/2024 às 14:00h.
Modelo de proposta estará disponível no site oficial de Belo Monte – AL: https://belomonte.al.gov.br/

Belo Monte/AL, 17/10/2024

ALEXSANDRO SILVA DE SANTANA
Setor de Compras

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:D754D1C6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
RESULTADO ATA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 02/2024

RESULTADO ATA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 02/2024
A Comissão Permanente de Credenciamento do Município de Cacimbinhas, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Credenciamento nº 02/2024, como segue:
1 - HABILITAÇÃO da empresa P. COSTA & FRANÇA LTDA - CNPJ: 34.745.647/0001-64
, pela regularidade no atendimento das exigências.
2 - HABILITAÇÃO da empresa AUTO POSTO MINADOR LTDA - CNPJ: 13.631.547/0001-37, pela regularidade no atendimento das exigências.
Outrossim, a CPC informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos. Não havendo interposição de recurso, remetem-se os autos para o chefe do Poder Executivo para fins de Homologação.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:5802937F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1009019/2024. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº 013/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTAÇÃO PREPARADA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR o ato de RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 167/2024 a fim de sanar erro material no que tange ao valor total que deve constar no instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 48.114.095 LETICIA MAYARA DOS SANTOS - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 48.114.095/0001-09, referente à prestação de serviços alimentação preparada, cujo valor total, em verdade, perfaz a ordem de R$ 7.017,57 (sete mil e dezessete reais e cinquenta e sete centavos), sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 16 de Outubro de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:A7DC3C7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0724009/2024. ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE PNEUS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve RETIFICAR o ato de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 064/2024, a fim de sanar omissão quanto aos itens 14, 15 e 16, arrematados pela licitante J M C MATIAS PECAS - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 32.276.783/0001-27, desse modo, a referida empresa é adjudicatária dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 2.418.233,34 (dois milhões e quatrocentos e dezoito mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 16 de Outubro de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:7ED5B84D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 070/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 070/2024 em favor das licitantes: PLATIPLASTICOS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 26.079.634/0001-75, adjudicatária do item 10, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais); e VIDA FRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 09.115.886/0001-93, adjudicatária dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11 e 12, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 377.947,50 (trezentos e setenta e sete mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 17 Outubro de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:15BD8265

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE068/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 068/2024 em favor das licitantes: PONTO X IMPRESSÃO DIGITAL LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 13.124.757/0001-39, adjudicatária dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 1.279.199,14 (um milhão e duzentos e setenta e nove mil e cento e noventa e nove reais e quatorze centavos); e DIOGO DE ABREU LEAO - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 30.168.403/0001-05, adjudicatária do item 1, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 4.058,53 (quatro mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 17 Outubro de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:EEDC8DEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01010064/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 064/2024.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recapeamento de pneus
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Público.
FORNECEDORA REGISTRADA: J M C MATIAS PEÇAS - ME
VALOR: R$ 2.418.233,34 (dois milhões e quatrocentos e dezoito mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023.

17 de Outubro de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:71392B49

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO REFERENTE AO CERTAME Nº 001/2016 PMC/AL

EDITAL DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO REFERENTE AO CERTAME Nº 001/2016 PMC/AL

O **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS**, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA, no uso das suas atribuições legais e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO** referente ao certame aberto pelo **EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – AL N° 001/2016**.
Art. 1º Tem direito ao ressarcimento de taxas de inscrição referente ao certame aberto pelo **EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – AL N° 001/2016**, os candidatos que atenderem aos seguintes critérios:
I– ter sido regularmente inscrito no concurso, mediante pagamento de taxa de inscrição no respectivo certame;
II – constar na relação de candidatos, excetuam-se os candidatos isentos.
Art. 2º Para reembolso do valor referente à taxa de inscrição, os candidatos deverão requerer a devolução da taxa de inscrição, até a data limite de 18 de novembro de 2024, mediante requerimento (anexo I) a ser protocolado no Setor de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Canapi (de forma gratuita), mediante apresentação da cópia do documento de identidade, CPF, comprovante de residência, comprovante de inscrição e dados bancários.

Art. 3º Será realizada análise dos pedidos de ressarcimento e a devolução será efetuada aos candidatos/solicitantes no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o encerramento do prazo referido no artigo anterior.
Art. 4º Somente serão aceitas contas bancárias do tipo Conta Poupança e/ou Conta Corrente cujo titular seja exclusivamente o candidato inscrito, sendo de inteira responsabilidade do candidato apresentar conta bancária apta a receber a restituição;
I - O município de Canapi -AL não se responsabiliza por dados incorretos ou preenchimento incompleto.
Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria Municipal do Município.
Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canapi - AL, 16 de outubro de 2024.

VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu_____, portador do RG Nº_____, CPF Nº_____, endereço_____ inscrito no Concurso Público edital de nº 001/2016 PMC/AL, **para o cargo de** _____, **SOLICITO** a devolução, do valor pago pela taxa de inscrição, para o referido Concurso Público.
Anexo a este requerimento, os documentos solicitados (cópia da Identidade, cópia do CPF, cópia de comprovante de residência e cópia do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição).

1 – Dados Bancários:
Agência:_ Conta:_
Tipo de Conta:
Banco:_____

II –Contato Telefonico:

Canapi – AL, ___/____/2021.

_____
Assinatura do Candidato

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Canapi - Alagoas **COMUNICA** sobre a devolução da taxa de inscrição do Concurso Público do município, **edital de nº 001/2016 PMC/AL**, o qual estava previsto para a realização das provas objetivas no dia 04 de dezembro de 2016.
Os interessados deverão requerer a devolução da taxa de inscrição, até a data limite de 18 de novembro de 2024, mediante requerimento a ser protocolado no Setor de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Canapi (de forma gratuita), mediante apresentação da cópia do documento de identidade, comprovante de residência, comprovante de inscrição e dados bancários.
O candidato deve preencher e assinar o requerimento de devolução disponibilizado.
Solicitamos que todos os candidatos observem os prazos e sigam as orientações para garantir o processamento adequado das devoluções.

Canapi-AL, 16 de outubro de 2024.

VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:46F0BBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Processo Adm: Nº 220242507018

Objeto:Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 2,39(dois reais e trinta e nove centavos):AUTO POSTO GPL II LTDA(54983925000129) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos).AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA(27246281000113) com os lotes: 3 no valor total de R$ 0,43 (quarenta e três centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quinta-feira, 17 de outubro de 2024

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9404A775

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - EDITAL POETAS BREJEIROS: NETINHO E ZÉ JULIÃO
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Chã Preta, estado de Alagoas, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente - SECULTMA, torna-se público os resultados das inscrições admitidas ou não no Edital N° 03/2024 - Edital de Chamamento Público para Premiação de Agentes Culturais que tenham prestado relevante contribuição para o desenvolvimento artístico e cultural no Município de Chã Preta.

Segmento: **Música**			
Ordem Classificação	Proponente	Nota	Situação/Justificativa
1	**José Salvador da Silva**	40	Admitido
2	**Francisco Felix da Silva**	39	Admitido
3	**José Cícero Laurindo**	38	Admitido
4	**Antoniel Fernandes Neto**	35	Admitido
5	**José Cicero Bernardo da Silva**	35	Admitido
6	**Marcos Maciel de Lima Silva**	30	Admitido

Segmento: **Artesanato**			
Ordem Classificação	Proponente	Nota	Situação/Justificativa
1	**Joselita Ferreira da Silva**	45	Admitido
2	**Josineide Bezerra dos Santos Silva**	45	Admitido
3	**Mozart Sobreiro de Vasconcelos**	38	Admitido
4	**José Adeilson Gomes de Queiroz**	38	Admitido
5	**Luiz Raimundo Pereira Angelo**	32	Admitido
6	**José Pedro da Silva**	0	Não Admitido / O proponente não forneceu informações sobre sua trajetória cultural

Segmento: **Cultura Popular**			
Ordem Classificação	Proponente	Nota	Situação/Justificativa
1	**Maria das Graças de Vasconcelos**	45	Admitido
2	**Cícera Maria Domingos de Lima**	45	Admitido
3	**Grupo Parafolclórico Flor da Serra**	40	Admitido
4	**Sérgio Roberto da Silva Machado**	40	Admitido
5	**Chicó e João Grilo**	31	Admitido
6	**Marcos André Leão de Oliveira**	0	Não Admitido / O proponente atua em área não relacionada ao segmento inscrito

Segmento: **Literatura**			
Ordem Classificação	Proponente	Nota	Situação/Justificativa
1	**Olegário Venceslau de Oliveira e Silva**	37	Admitido
2	**Antônia Maria da Silva Gomes**	30	Admitido

Atenção conforme Anexo III - Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação:
• A pontuação final de cada candidatura foipor consenso dos membros da comissão avaliadora.
• Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
• Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
• Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E,respectivamente.
• Caso nenhum dos critérios acima mencionados seja capaz de promover o desempate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem: maior pontuação no quesito impacto social; maior tempo de atuação comprovada na área cultural; e, em último caso, sorteio.
• Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
• A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Os proponentes que tiverem alguma objeção quanto ao resultado das inscrições, devem procurar a Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente - SECULTMA no período de 17/10/2024 a 21/10/2024 conforme item 6.4 do Edital 03/2024 - Poetas Brejeiros: Netinho e Zé Julião.

Chã Preta - AL, 16 de Outubro de 2024

ÁUREO MAZONY TEIXEIRA DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:00D466D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - EDITAL SANFONEIRO JOÃO BATISTA
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Chã Preta, estado de Alagoas, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente - SECULTMA, torna-se público os resultados das inscrições admitidas ou não no Edital N° 04/2024 - Edital de Chamamento Público para Seleção de Novos Projetos Culturais .

Multilinguagens			
Ordem Classificação	Proponente	Nota	Situação/Justificativa
1	**Gilberto Cícero da Silva Neto**	88	Admitido
2	**Antonio Wictor da Silva**	84	Admitido
3	**Sérgio Roberto da Silva Machado**	80	Admitido

Atenção conforme Anexo III - Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação:
• A pontuação final de cada candidatura serápor consenso dos membros da comissão avaliadora.
• Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
• Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
• Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
• Caso nenhum dos critérios acima mencionados seja capaz de promover o desempate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem: maior pontuação no quesito impacto social; maior tempo de atuação comprovada na área cultural; e, em último caso, sorteio.
• Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
• Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
• A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Os proponentes que tiverem alguma objeção quanto ao resultado das inscrições, devem procurar a Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente - SECULTMA no período de 17/10/2024 a 21/10/2024 conforme item 6.6 do Edital 04/2024 - Edital Sanfoneiro João Batista.

Chã Preta - AL, 16 de Outubro de 2024

ÁUREO MAZONY TEIXEIRA DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:FF6EFD10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 09090003/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.023/2024
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifício para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Data de realização: 06 de novembro de 2024 às 10h00min (horário Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, https://www.craibas.al.gov.br/.

Craíbas/AL, 17 de outubro de 2024.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:3CEDF7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DO PE 10.017/2024

Processo nº: 07080002/2024
Ata de Registro de Preços nº 73/2024
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 11.017/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº: 37.673.034/0001-57..
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 10 de outubro de 2024.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Gustavo Felipe Vaz pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 07080002/2024
Ata de Registro de Preços nº 74/2024
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 11.017/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº: 54.322.844/0001-88.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 09 de outubro de 2024.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Rodrigo Goulart Luchtemberg pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 07080002/2024
Ata de Registro de Preços nº 75/2024
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 11.017/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE
ELETRONICOS LTDA, CNPJ sob o nº: 49.329.140/0001-05.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 10 de outubro de 2024.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Gustavo Luiz Wanderley Costa pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 07080002/2024
Ata de Registro de Preços nº 76/2024
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 11.017/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ sob o nº: 24.564.626/0001-99.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 09 de outubro de 2024.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Givaldo Vieira de Santana pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 07080002/2024
Ata de Registro de Preços nº 77/2024
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 11.017/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ sob o nº: 38.259.748/0001-86.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 10 de outubro de 2024.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Lauracataldo Cury pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 07080002/2024
Ata de Registro de Preços nº 78/2024
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 11.017/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: KDN COMERCIO ATACADISTA, CNPJ sob o nº:39.346.590/0001-44.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 10 de outubro de 2024.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Kamilla Dardengo do Nascimento pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 07080002/2024
Ata de Registro de Preços nº 79/2024
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 11.017/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,CNPJ sob o nº:40.061.199/0001-82.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 09 de outubro de 2024.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Raíssa Rabêlo Ferreira pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 07080002/2024
Ata de Registro de Preços nº 80/2024
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 11.017/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº:32.644.237/0001-00.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 09 de outubro de 2024.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Francisco Adriano Costa Souza pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 07080002/2024
Ata de Registro de Preços nº 82/2024
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 11.017/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: MAXX LIDER MOVEIS COMERCIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº:43.468.591/0001-39.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 16 de outubro de 2024.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Aline Matos Santos pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 07080002/2024
Ata de Registro de Preços nº 83/2024
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 11.017/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº:46.344.050/0001-97.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 10 de outubro de 2024.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Cleito Ptz dos Santos pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 07080002/2024
Ata de Registro de Preços nº 84/2024
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 11.017/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.

Fornecedor Beneficiário: AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI -ME, CNPJ sob o nº:19.031.878/0001-12.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 16 de outubro de 2024.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Cristina Caymel Lorente Mitsumoto pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 07080002/2024
Ata de Registro de Preços nº 85/2024
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 11.017/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº:29.843.035/0001-74.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 09 de outubro de 2024.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Jean Carlos Sestrem pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 07080002/2024
Ata de Registro de Preços nº 86/2024
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 11.017/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, CNPJ sob o nº:03.016.072/0001-15.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 09 de outubro de 2024.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Juliana Cezario Fortes pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:D40E2F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL, vem tornar público aos interessados o RESULTADO do CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 destinado a entidades desportivas para Prestação de Serviços de Arbitragem para eventos esportivos, com vistas ao atendimento das necessidades do município de Craíbas/AL.
De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão de 09 de outubro de 2024, e depois de concluída a análise de julgamento, estamos divulgando que os interessados **1) JOSÉ PAULO LIMA DA SILVA,** inscrito no CPF nº **042.681.694-31; 2) APARECIDO BENILTON PRAXEDES,** inscrito no CPF nº 677.481.984-20; **3) JOSÉ ANTÔNIO FARIAS,** inscrito no CPF nº **027.992.724-01; 4)ADRIANO BATISTA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 057.775.014-35; 5) FERNANDO QUINTINO NOBRE,** inscrito no CPF nº **085.861.394-83; 6) ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº **084.558.154-69**; **7) VANDELES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 290.981.258-83; 8) VALDEMAR ALVES DE ALBUQUERQUE,** inscrito no CPF nº **470.303.054-34; 9) REMI SILVINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 059.293.564-75; **10) ERIVALDO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 028.605.224-50; **11) MOISÉS CARDOSO SILVA**, inscrito no CPF nº 085.268.334-05; **12) JOSÉ MARCELO DE SOUZA BARBOSA,** inscrito no CPF nº 036.656.334-35; **13) EDINALDO PASCOAL BERTO**, inscrito no CPF nº 021.992.804-54; **14) ROBERTO FERREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF nº **333.777.904-20**; **15) ANTÔNIO FERREIRA MENDES**, inscrito no CPF nº 079.568.174-71; **16) LEANDRO FERREIRA GRACINDO**, inscrito no CPF nº 016.103.564-70; **17) WILLAMS LUIS ALVES TELES**, inscrito no CPF nº 113.450.454-33; **18) HERMETY GUILHERME VIEIRA ROCHA**, inscrito no CPF nº 108.761.724-35; **19) ADRIANO DA SILVA FARIA,** inscrito no CPF nº 093.996.454-60; **20) ELVIS EUGÊNIO SIMÃO FRANÇA**, inscrito no CPF nº 045.403.384-20; **21) MOISÉS HENRIQUE SANDES**, inscrito no CPF nº 113.289.204-02; **22) DOUGLAS BALBINO DE SOUZA SILVA,** inscrito no CPF nº **126.263.264-10; 23) SIDNALDO JOSÉ DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº **130.819.234-76**; restam credenciados, uma vez que atenderam todas as exigências do instrumento convocatório.
Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro na Lei 14.133/21.

Craíbas/AL, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ NOE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:E127743C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0634/2024

PORTARIA N° 0634/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN/DG.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais. Conferidas pela Lei nº 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012 e considerando o Inciso IX e Parágrafo Único Art. 4º da Lei Municipal Nº1.240/2018, que dispõe sobre a competência do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e respeitando os arts. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 132/2024 de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para compor a CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN/DG, para o mandato no biênio (2024/2026), os seguintes membros:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS:
Titular: Cristiana Marques Luna – CPF: 031.176.924-10
Suplente: Sandrea Britto de Oliveira Santos – CPF: 670.726.235-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
Titular: Renally da Silva Medeiros – CPF: 071.760.294-07
Suplente: Gustavo Antonio Barros de Lima – CPF:146.705.944-77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Lucas Gabriel Vieira Araujo – CPF: 122.413.984-46
Suplente: Luzia Keylla Cavalcante Brandão – CPF: 026.180.214-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Ariana Alves da Silva - CPF: 102.266.984-24
Suplente: Amália Freire de Menezes Costa - CPF: 091.115.614-32

Presidente: Cristiana Marques Luna – CPF: 031.176.924-10 (Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos)

Secretária executiva: Maria Hélia Lisboa Campos – CPF: 082.451.795-40 (Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Dê ciência, publique-se, registre-se, cumpre-se.

Delmiro Gouveia – AL, 17 de outubro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:337CA3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0635/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0635/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER, licença médica (INSS) à servidora **EVELUZIA CRISTIANE BEZERRA**, inscrita no CPF sob o nº 042.###.###-28, a partir de 16 de outubro de 2024.

Delmiro Gouveia-AL, de 17 de outubro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E0F3EBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0636/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0636/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de horas extras realizadas pelas servidoras abaixo relacionadas, no período de 16/09/2024 a 15/10/2024, referente aos trabalhos extraordinários prestados ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, conforme descrito no Processo Administrativo nº 0500.013588.2024**.**

Nº	NOME COMPLETO	CARGO/FUNÇÃO	Matrícula
•	Josileide Ferreira da Silva	Assistente Administrativo A	174
•	Maria das Graças Santos	Auxiliar de Serviços Gerais A	141

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 17 de outubro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F8E9BDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0637/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0637/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993,

RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a **RUANA GABRIELE DE SOUZA LUCENA,** inscrita no CPF nº 084.###.###-82 a partir de 11 de outubro de 2024.

Delmiro Gouveia-AL, 17 de outubro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4FE3E0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia–AL convida as empresas a participar da pesquisa de preços para o fornecimento de frascos e sacos plásticos estéreis com tiossulfato de sódio para cloro livre e reagentes, destinados a atender à Vigilância Sanitária de Delmiro Gouveia/AL.
Esses materiais são necessários para a coleta de amostras de água para consumo humano e para a verificação do seu padrão de potabilidade.
O termo de referência e as planilhas descritivas devem ser solicitados por e-mail: **comprassaudedelmiro@outlook.com**.

As cotações deverão ser enviadas até o dia **22 de outubro de 2024**.

Atenciosamente,

JANAINA DA SILVA CORREIA
Departamento de Compras

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:42063EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº02/2024 – PRÊMIO (LEI PAULO GUSTAVO)

Aos dezessete dias, do mês de outubro do ano de 2024, às 08h, reuniu-se na sala de reunião, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - SECULTE, situada na Praça Manoel Monteiro, nº75, Centro, Delmiro Gouveia/AL, a Comissão de Análise de Projetos, para Análise de Mérito Cultural dos candidatos do Edital Nº02/2024 Prêmio – Lei Paulo Gustavo. Fazem parte da referida comissão: Hermância Maria Pereira Feitosa Santos; Jemina Kezia Rocha dos Santos, Maria Liciane Peixoto, conforme portaria nº 620/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, em 09 de outubro de 2024.

Abaixo, relaçao das propostas SELECIONADAS E CLASSIFICADAS:

	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOTA	RESULTADO
01	Glenda Damiana Silva do Carmo	Glenda Damiana Silva do Carmo	121.xxx.xxx-76	50	SELECIONADO
02	Associação Benefiente Nossa Senhora do Rosário	Associação Benefiente Nossa Senhora do Rosário	24.332.492/0001-80	50	SELECIONADO
03	Catiane dos Santos	Catiane dos Santos	056.xxx.xxx-74	49	SELECIONADO
04	Maria Nalva Gomes Siqueira	Maria Nalva Gomes Siqueira	816.xxx.xxx-87	46	SELECIONADO
05	Hélia Aparecida Moreira	Hélia Aparecida Moreira	029.xxx.xxx-48	45	SELECIONADO
06	Marcel Silva Garrido	Marcel Silva Garrido	059.xxxx.xxx-07	45	SELECIONADO
07	André Luis Fortes Carvalho	André Luis Fortes Carvalho	388.xxx.xxx-68	40	SELECIONADO
08	Tiêgo Ribeiro Gomes	Tiêgo Ribeiro Gomes	115.xxx.xxx-59	40	SELECIONADO

09	Michel Feitosa Carvalho	Michel Feitosa Carvalho	084.xxx.xxx-55	40	SELECIONADO
10	Maria Marli da Silva	Maria Marli da Silva	048.xxx.xxx-96	37	CLASSIFICADO
11	Gabriel Feitoza Carvalho	Gabriel Feitoza Carvalho	112.xxx.xxx-28	37	CLASSIFICADO
12	Anirobaldo da Silva Pinto	Anirobaldo da Silva Pinto	739.xxx.xxx-72	36	CLASSIFICADO
13	Diego Henrique Calister Teixeira Silva	Diego Henrique Calister Teixeira Silva	127.xxx.xxx-65	25	CLASSIFICADO
14	Albertino Teixeira de Souza	Albertino Teixeira de Souza	604.xxx.xxx-53	25	CLASSIFICADO
15	Marsileide dos Santos Lima	Marsileide dos Santos Lima	065.xxx.xxx-98	25	CLASSIFICADO
16	Ana Carolina dos Santos	Ana Carolina dos Santos	123.xxx.xxx-00	24	CLASSIFICADO
17	José Jailson Anacleto	José Jailson Anacleto	015.xxx.xxx-39	20	CLASSIFICADO
18	Bruno Máximo Gomes Oliveira	Bruno Máximo Gomes Oliveira	050.xxx.xxx-05	20	CLASSIFICADO
19	Jhonata Carlos de Araújo Silva	Jhonata Carlos de Araújo Silva	090.xxx.xxx-92	20	CLASSIFICADO
20	Maria Cicera de Jesus	Maria Cicera de Jesus	923.xxx.xxx-72	20	CLASSIFICADO

Delmiro Gouveia/AL, 17 de outubro de 2024.

HERMÂNCIA MARIA PEREIRA FEITOSA SANTOS
Comissão de Habilitação e Análise de Mérito Cultural – Portaria Nº620/2024

MARIA LICIANE PEIXOTO
Comissão de Habilitação e Análise de Mérito Cultural – Portaria Nº620/2024

JEMINA KEZIA ROCHA DOS SANTOS
Comissão de Habilitação e Análise de Mérito Cultural – Portaria Nº620/2024

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:1E4C0EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº03/2024 – AUDIOVISUAL (LEI PAULO GUSTAVO)

Aos dezessete dias, do mês de outubro do ano de 2024, às 08h, reuniu-se na sala de reunião, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - SECULTE, situada na Praça Manoel Monteiro, nº75, Centro, Delmiro Gouveia/AL, a Comissão de Análise de Projetos, para Análise de Mérito Cultural dos candidatos Edital Nº03/2023 Audiovisual – Lei Paulo Gustavo. Fazem parte da referida comissão: Hermância Maria Pereira Feitosa Santos; Jemina Kezia Rocha dos Santos, Maria Liciane Peixoto, conforme portaria nº 620/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, em 09 de outubro de 2024.

Abaixo, relaçao das propostas **SELECIONADAS E CLASSIFICADAS:**

CATEGORIA A, INCISO I - APOIO À PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL (R$13.500,00).

	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOTA	RESULTADO
01	Diálogo de Natal de uma Família em Crise	Maria Helena dos Santos	070.xxx.xxx-98	80	SELECIONADO
02	Sobre Violência	Instituto de Lésbica, Gays, Bissessuais, Travestis, Transexuais, Queens, Intersexuais, Assexuais, Pansexuais e não binários de AL - ILGGA	57.xxx.x48/0001-00	78	SELECIONADO*
03	Delmiro Gouveia – Tradição e Turismo nos Cânions	Fernando Alves Pita	046.xxx.xxx-16	78	SELECIONADO
04	Sorrisos que Curam – 10 anos do Projeto Sorrir e Viver	Glenda Damiana Silva do Carmo	121.xxx.xxx-76	66,5	CLASSIFICADO
05	Silêncio nas Paredes	Ana Beatriz de Barros Xavier	150. xxx.xxx-75	64	CLASSIFICADO
06	Bruno e Cia – 25 anos de Estrada	Bruno Máximo Gomes Oliveira	050. xxx.xxx-05	61	CLASSIFICADO
07	Série Documental - Música	Wendel Mayk Souza Lima	121.xxx.xxx-11	57	CLASSIFICADO
08	Legado sobre Rodas – Os Primeiros Skaytitas de Delmiro Gouveia	Sidney Moreira dos Santos	123. xxx.xxx-02	53	CLASSIFICADO

*Proponente selecionado pela reserva de cotas.

CATEGORIA B, INCISO I APOIO À PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL (R$4.400,00).

	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOTA	RESULTADO
01	Vídeo-clip Piseiro With Funk-Phonk	José Rafael da Conceição Moreria	57.xxx.x15/0001-26	72	SELECIONADO

Abaixo, relação das propostas **DESCLASSIFICADAS:**

	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOTA	MOTIVO
01	A Fé que Move os Vaqueiros no Sertão	Carlos André Mineiro da Silva	026.xxx.xxx-03	---	Itens do Edital 7.2.2 a) e b).
02	Por um Acaso	Emília Carolina Gomes Oliveira	115.xxx.xxx-45	---	Itens do Edital 7.2.2 a) e b).

Desta forma, deu-se por encerrada a reunião da Comissão de Habilitação e Análise de Mérito Cultural.

Delmiro Gouveia/AL, 17 de outubro de 2024.

HERMÂNCIA MARIA PEREIRA FEITOSA SANTOS
Comissão de Habilitação e Análise de Mérito Cultural – Portaria Nº620/2024

MARIA LICIANE PEIXOTO
Comissão de Habilitação e Análise de Mérito Cultural – Portaria Nº620/2024

JEMINA KÉZIA ROCHA DOS SANTOS
Comissão de Habilitação e Análise de Mérito Cultural – Portaria Nº620/2024

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:F9FE5AFD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 347/2024 INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LEI MUNICIPAL Nº 347/2024

Institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA, estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dois Riachos –AL, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal e os art. 23, VI, VII e art.30, I da Constituição federal de 1988.
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1º. A Política Municipal de Meio Ambiente instituída por esta Lei tem por finalidades a defesa, conservação, preservação, controle, melhoria, recuperação e restauração do meio ambiente ecologicamente equilibrado e estabelece princípios, objetivos,

diretrizes e instrumentos da gestão pública participativa, sistêmica e integrada dos recursos ambientais do Município.

TÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS e DIRETRIZES DOS PRINCÍPIOS

Art.2º. São princípios da Política Municipal de Meio Ambiente:

Direito de todos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado e à sadia qualidade de vida;

Sustentabilidade ambiental, a fim de assegurar acesso equitativo das presentes e futuras gerações e de todas as formas de vida aos recursos ambientais;

Função socioambiental da propriedade;

Acesso da comunidade à informação e à educação ambiental sistemática, tendo em vista o fortalecimento da consciência ambiental;

Participação da comunidade e da sociedade civil nos processos de planejamento e gestão ambiental;

Cooperação entre coletividade e poder público para a defesa e preservação

do meio ambiente, com obrigatoriedade da atuação governamental;

Respeito e proteção aos valores histórico-culturais e dos modos de vida das comunidades tradicionais;

Usuário-pagador, poluidor-pagador e protetor-recebedor, considerando-se indisponível o patrimônio ambiental;

Prevenção de danos ambientais e precaução, na ausência de certeza científica;

A obrigação de reparar o dano ambiental e sua imprescritibilidade, independentemente de sanção administrativa e penal;

Da proibição de retrocesso normativo em relação aos direitos e garantias ambientais fundamentais;

A promoção da equidade ambiental, mediante a consideração da variável social e o efetivo envolvimento e participação de todos os grupos sociais nas questões atinentes ao meio ambiente;

Cooperação entre municípios, o estado e a união.

Cooperação com organizações sociais e privadas;

Parágrafo único. Os princípios deverão nortear a formulação dos diplomas legais e os atos administrativos de natureza ambiental e servirão de parâmetro para a interpretação das normas municipais e fundamento para a tomada de decisões pela administração ambiental.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º. A Política Municipal de Meio Ambiente tem como objetivos:

Assegurar as condições da sadia qualidade de vida e do bem-estar da coletividade e as demais formas de vida, em consonância com o desenvolvimento socioambiental e econômico;

Preservar a diversidade de ecossistemas naturais, assegurando-se a conservação, recuperação, restauração e gestão de áreas com características ambientais relevantes;

Preservar e conservar os espaços especialmente protegidos e unidades de conservação existentes no âmbito do município.

Combater a poluição em todas as suas formas, incluindo a sonora e a visual, promovendo a melhoria contínua da qualidade ambiental;

Assegurar a equidade e a justa distribuição de ônus e benefícios pelo uso dos recursos Ambientais, inclusive a biodiversidade e conhecimentos tradicionais associados;

Estabelecer tratamento diferenciado, respeitar e proteger a pluralidade e as especificidades biológica e cultural de cada ambiente;

Articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos órgãos e entidades do município com aquelas de âmbito federal e estadual;

Articular ações e atividades intermunicipais, favorecendo consórcios e outros instrumentos de cooperação;

Desenvolver ações voltadas em enfrentamento das mudanças climáticas e seus efeitos.

Parágrafo único. Os objetivos são metas que deverão estar presentes no planejamento e nas ações de execução dos órgãos do Sistema Municipal do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 4º Constituem diretrizes gerais da Política Municipal de Meio Ambiente:

Integração e articulação em todas as esferas de governo, de modo a garantir a eficiência, economicidade, agilidade e qualidade da gestão ambiental, com respeito à autonomia municipal;

Incorporação da dimensão ambiental nas políticas, planos, programas, projetos e atos da administração pública municipal;

Incentivo à participação da comunidade e à atuação de organizações da sociedade civil de caráter ambiental, promovendo-se a convergência entre as suas iniciativas e os instrumentos da política municipal de meio ambiente;

Orientação ambiental do processo e dos instrumentos de ordenamento territorial municipal;

Promoção do controle preventivo e do monitoramento sistemático, com foco nos atributos, fragilidades e preocupações ambientais específicas, nos termos do plano municipal de meio ambiente;

Incentivo ao desenvolvimento de estudos, pesquisas, tecnologias e iniciativas orientadas para o cumprimento dos princípios e objetivos desta política.

Parágrafo único. Os órgãos do Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMUMA deverão adotar as diretrizes para a implementação das respectivas políticas públicas.

TÍTULO III

DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CAPÍTULO I

ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 5º. Fica criado o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA, composto pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta integrados para a proteção do meio ambiente, dos recursos naturais renováveis e minerais, existentes no Município, responsáveis pela gestão da política ambiental.

Art. 6º. São órgãos do SISMUMA:

Órgão Executor: Secretaria de Meio Ambiente;

Órgão Colegiado: Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

Órgãos Setoriais: as demais secretarias municipais e órgãos da administração indireta municipal.

Parágrafo único. São colaboradores do SISMUMA, as organizações não - governamentais, as universidades, as instituições de ensino as entidades profissionais, as empresas, os agentes financeiros, a sociedade civil e outros que desenvolvam ou possam desenvolver ações de apoio à gestão ambiental.

CAPITULO IV

DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Art.7º. A Secretaria de Meio Ambiente, órgão executor do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA tem por finalidade cumprir e fazer cumprir a Política Municipal de Meio Ambiente, com vistas à garantia da melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento, competindo-lhe:

Promover a execução e a coordenação da Política Municipal de Meio Ambiente, através de planos, programas, projetos e ações;

Integrar a Política Municipal do Meio Ambiente com as políticas das esferas federal e estadual e promover a sua articulação com as políticas setoriais do Município;

Exercer o poder de polícia administrativa, de forma preventiva, corretiva e repressiva no controle, disciplina e fiscalização das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras no município;

Exigir prévio Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto ao Meio Ambiente – EIA/RIMA no processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades considerados potencialmente causadores de significativo impacto ambiental local.

Conceder as autorizações ambientais;

Conceder as licenças ambientais de empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente causadoras de significativo impacto ambiental local, ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, após a deliberação do Conselho de Meio Ambiente.

Elaborar os Termos de Referência e as normas técnicas com as orientações os parâmetros, exigências e demais definições para os estudos ambientais de empreendimentos e atividades causadores de

impacto ambiental que forem cometidos ao Município, para aprovação do Conselho de Meio Ambiente;
Manifestar-se nos processos de licenciamento mediante parecer técnico conclusivo e parecer jurídico, quando este couber;
Aplicar as penalidades administrativas ambientais prevista nesta Lei;
Controlar e monitorar de forma permanente os empreendimentos e atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, podendo avaliar e rever os limites de emissão de poluentes e manter atualizado o Sistema de Informação Ambiental Municipal;
Rever periodicamente as normas e padrões de emissão de poluentes, efluentes e outras substâncias para adequação aos avanços das tecnologias do processo e incluir outros controles da poluição;
Administrar os espaços territoriais municipais especialmente protegidos;
Coordenar a implantação de áreas verdes e promover sua avaliação e adequação.
Assegurar a ampla discussão das políticas, diretrizes e planos municipais com a comunidade, estimulando sua participação ativa no processo de planejamento ambiental do Município;
Promover, em articulação com Secretaria de Educação e demais órgãos setoriais, a educação ambiental formal e não formal, visando à sensibilização da comunidade urbana e rural para a proteção do meio ambiente;
Solicitar aos demais órgãos setoriais da Administração Pública Municipal estudos ou pareceres, quando da elaboração ou execução de ações ambientais transversais;
Celebrar convênios e acordos com entidades públicas e privadas de todas as esferas, organizações não governamentais, nacionais ou internacionais, visando implementação de ações ambientais e integração do SISMUMA;
Promover em cooperação com órgãos ambientais do Estado e da União ações para a fiscalização ambiental integrada no Município;
Manter intercâmbio com órgãos ambientais do Estado, da União e entidades públicas e privadas de pesquisa com a finalidade de obter e fornecer informações e subsídios técnicos relativos no conhecimento e defesa do Meio Ambiente;
Exercer a gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
Expedir normas técnicas e administrativas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei e dar publicidade;
Avaliar, revisar e propor alterações ao zoneamento do Município definido no Plano Diretor, com a participação dos órgãos e entidades do SISMUMA
Art. 8º. A Secretaria de Meio Ambiente para cumprimento de suas atribuições, deverá:
Elaborar e implementar políticas municipais de meio ambiente, visando à preservação dos recursos naturais e à melhoria da qualidade de vida da população.
Definir diretrizes e metas para a gestão ambiental do município.
Coordenar as ações de órgãos e entidades envolvidas na gestão ambiental, como empresas de saneamento, concessionárias de serviços públicos e instituições de pesquisa.
Acompanhar o cumprimento da legislação ambiental por parte dos empreendedores.
Realizar ações de fiscalização para verificar o cumprimento das normas ambientais por parte de empresas e empreendimento.
Aplicar as penalidades previstas em lei para os casos de infração ambiental.
Promover a educação ambiental para a população, visando à conscientização sobre a importância da preservação do meio ambiente.
Desenvolver programas e projetos de educação ambiental em escolas, comunidades e empresas.
Implementar sistemas de monitoramento da qualidade do ar, da água e do solo.
Analisar os dados coletados e gerar informações para subsidiar a tomada de decisão.
Elaborar e implementar planos de gestão dos recursos hídricos do município.
Promover a conservação dos mananciais e a proteção das áreas de preservação permanente.
Implementar políticas e programas para a gestão integrada dos resíduos sólidos, incluindo a coleta seletiva, a reciclagem e a disposição final adequada dos resíduos.
A Secretaria de Meio Ambiente deve estabelecer parcerias com os órgãos ambientais estaduais e federais para garantir a complementaridade das ações e a otimização dos recursos.
Promover a troca de informações e experiências com outros municípios, visando à melhoria contínua da gestão ambiental.

Art. 8º- A. O corpo técnico da Secretaria de Meio Ambiente será composto por servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo, cuja investidura dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos**, bem como por profissionais contratados temporariamente, mediante processo seletivo simplificado, para atender a demandas específicas e temporárias da Secretaria.**
Parágrafo único. A contratação de profissionais por tempo determinado obedecerá aos limites estabelecidos na legislação municipal e às normas gerais de direito administrativo.
CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DE MEIO AMBIENTE

Art.9º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Meio Ambiente é um órgão colegiado autônomo e permanente de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal.
Art.10. Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente:
Estabelecer as bases normativas da Política Municipal do Meio Ambiente para a gestão, controle e proteção da qualidade ambiental e aplicação de seus instrumentos;
Deliberar sobre normas e padrões de qualidade ambiental, no que couber, respeitadas as legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes;
Estabelecer normas, critérios e diretrizes para o licenciamento e as autorizações ambientais;
Aprovar os termos de referência para a realização de estudos ambientais, incluindo-se o estudo prévio de impacto ambiental dos empreendimentos locais;
No tocante à competência para deliberar sobre licenças ambientais, compreendemos que o Município em sua PMMA poderá prever aquelas em que não se necessitará submeter o procedimento ao Conselho para deliberação e aprovação, como aqueles de pequeno porte e de baixo impacto.
Deliberar e aprovar as licenças ambientais;
Decidir, em grau de recurso, como última instancia administrativa, sobre o licenciamento ambiental e as penalidades administrativas impostas pela Secretaria de Meio Ambiente;
Estudar e propor diretrizes complementares às políticas públicas dos órgãos setoriais, visando o controle e manutenção da qualidade do meio ambiente;
Propor ao Poder Executivo e/ou ao Legislativo, propostas de decretos e projetos de lei referentes à proteção e conservação ambiental no Município;
Pronunciar-se sobre o zoneamento ambiental;
Promover, orientar e colaborar com as campanhas educacionais relativas ao Meio Ambiente;
Promover informação à comunidade sobre as políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais;
Promover a educação ambiental;
Articular-se com os demais órgãos colegiados do Município para a solução de questões ambientais interdisciplinares e com os Conselhos de Defesa Ambiental dos municípios adjacentes;
Propor a criação de parques, áreas verdes, reservas, estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e as de relevantes interesses ecológicos e outras unidades de conservação, estabelecendo normas relativas aos espaços territoriais especialmente protegidos, bem como, aprovar o Plano de Manejo das Unidades de Conservação, ouvido o Conselho Gestor;
Subsidiar a atuação do Ministério Público;

Avocar, mediante ato devidamente motivado, processos e procedimentos junto aos órgãos setoriais da Política Municipal de Meio Ambiente nas matérias de sua competência, para apreciação e deliberação;

Aprovar e acompanhar projetos, programas, ações e atividades a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
Criar e extinguir câmaras técnicas e grupos de trabalho;
Elaborar, alterar e aprovar o seu regimento interno.
Outras a critério do município.

Art.11. O Município, através da Secretaria de Meio Ambiente, prestará o suporte administrativo e técnico, indispensável para a instalação e funcionamento do Conselho de Meio Ambiente.
§1°. O Conselho de Meio Ambiente para o cumprimento de sua competência e atribuições contará com recursos orçamentários e financeiros da dotação financeira da Prefeitura Municipal, bem como do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
§2°. Caberá a Secretaria de Meio Ambiente adotar as providências administrativas necessárias para cumprimento das deliberações do Conselho de Meio Ambiente.

Art.12. O Conselho de Meio Ambiente aprovará um calendário de reuniões ordinárias, sendo convocadas reuniões extraordinárias em casos excepcionais.
Art.13. O Conselho de Meio Ambiente terá representações, em composição paritária e bipartite formada por:
Representantes do poder público;
Representantes da sociedade civil organizada
§1º. Caberá ao Prefeito Municipal a indicação das representações do Poder Público Municipal, bem como convidar representações estaduais e federais presentes no município para a composição deste segmento.
§2º. Os segmentos previstos nos incisos II e III serão eleitos pelos seus pares, mediante a publicação de edital, no prazo de 60 dias anteriores ao término do mandato, para que promovam o respectivo processo eleitoral para o mandato seguinte.
§3º. Cada representação do Conselho de Meio Ambiente deverá contar com um membro titular e um suplente.
§4°. Após a eleição de que trata o parágrafo segundo deste artigo, caberá ao Prefeito nomear através de Decreto os membros do Conselho de Meio Ambiente, permanecendo os membros nomeados anteriormente até a posse de seus sucessores.

§5º. Os conselheiros tomarão posse na primeira reunião do colegiado que se realizar após as respectivas nomeações.
§6º. Os membros titulares do colegiado e seus suplentes terão mandato de 03 anos, podendo ser reeleitos.

Art.14. A estrutura do Conselho de Meio Ambiente compreende o Plenário, a Diretoria e as Câmaras Técnicas, cujas atribuições e funcionamento serão definidas em seu Regimento Interno, aprovado pelo Conselho e publicado por meio de Resolução.
O Plenário será a instância máxima do Colegiado;
O Presidente do Conselho será escolhido entre os conselheiros, que exercerá o voto de desempate.
A Direção do Conselho de Meio Ambiente será exercida: por uma presidente um vice e um secretário.
As Câmaras Técnicas, criadas por deliberação do Plenário, serão permanentes ou provisórias.
Art.15. A atividade dos conselheiros é considerada relevante serviço público municipal reconhecida em diploma, assinado pelo Presidente do Conselho de Meio Ambiente ao final do curso do seu exercício e não enseja remuneração.
Art.16. As sessões plenárias do Conselho de Meio Ambiente serão públicas, cabendo aos seus membros dar voz aos representantes de órgãos, entidades e autoridade presentes à reunião, na forma do regimento interno.
Art.17. Aos membros do Conselho de Meio Ambiente, representantes das entidades ambientalistas e da sociedade civil organizada residentes em zona rural, fica assegurado para comparecimento às reuniões ordinárias e extraordinárias, o custeio de despesas pelo deslocamento, alimentação e estadia.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS SETORIAIS
Art.18. São considerados setoriais, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, cujas atividades sejam, total ou parcialmente, vinculadas às de conservação, proteção e melhoria do meio ambiente, competindo-lhes:
Contribuir para a execução e implementação da Política Municipal de Meio Ambiente, dentro de sua esfera de atribuição;
Promover a incorporação dos aspectos ambientais em sua política de atuação;

Consultar e solicitar estudos ou pareceres da Secretaria de Meio Ambiente, como Órgão de Execução da Política Municipal de Meio Ambiente, em ações que possam interferir no meio ambiente local;
Atender as solicitações do Conselho de Meio Ambiente e da Secretaria de Meio Ambiente;
Disponibilizar e/ou ceder, quando solicitado, servidores municipais habilitados para a cooperação aos pareceres técnicos nos processos de licenciamento ambiental a cargo da Secretaria de Meio Ambiente.

TITULO IV
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTÍCA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Art.19. São Instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente:
Plano Municipal de Meio Ambiente;
Plano Municipal de Combate e Mitigação dos Efeitos das Mudanças Climáticas
Plano Municipal de Saneamento Básico;
Plano Municipal de Resíduos Sólidos;
Normas, Parâmetros e Padrões de Qualidade Ambiental;
Informação Ambiental Municipal;
Zoneamento Ambiental;
Bens e Espaços territoriais Especialmente Protegidos;
Espaços de Participação;
Educação Ambiental;
Avaliação de Impactos Ambientais;
Licenciamento Ambiental;
Monitoramento Ambiental;
Fiscalização Ambiental;
Compensação Ambiental;
Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO I
PLANO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Art.20. O Plano Municipal de Meio Ambiente é o instrumento que direciona e organiza as ações da política ambiental municipal, a ser elaborado em consonância com os princípios, objetivos e diretrizes desta Lei, da Lei Orgânica do Município e do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU.

Art.21. Compete a Secretaria de Meio Ambiente, mediante o acompanhamento do Conselho de Meio Ambiente e com a colaboração dos Órgãos Setoriais, a elaboração do Plano Municipal de Meio Ambiente com participação social, que consistirá em na:
Identificação das áreas prioritárias de atuação;
Programas, anuais e plurianuais, de preservação, recuperação, conservação, proteção e utilização dos recursos ambientais e de preservação do seu patrimônio étnico e cultural;
Programas destinados à capacitação profissional e técnica dos servidores municipais para cumprimento e execução do Plano Municipal de Meio Ambiente;
Programas de educação ambiental com a finalidade de sensibilizar a sociedade para a utilização sustentável dos recursos ambientais locais;
Previsão de prazo, condições de avaliação e revisão, custos, forma de aplicação e respectivas fontes de recursos.
Art.22. O Plano Municipal de Meio Ambiente será aprovado pelo Conselho de Meio Ambiente e publicado por Decreto do Poder Executivo.

Art.23. Caberá aos Órgãos Setoriais a estrita observação do Plano Municipal de Meio Ambiente para a incorporação da dimensão ambiental nos atos, planos, programas e projetos da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II

PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA CAATINGA

Art. 24. Considerando o regime jurídico especial do Bioma Caatinga, compete ao Município a elaboração do Plano Municipal de Restauração e Conservação da Caatinga.

Art. 25. O Plano Municipal de Restauração e Conservação da Caatinga será coordenado pela SEMA que poderá firmar parcerias e convênios com instituições de pesquisa e/ou ensino ou organizações da sociedade civil, devendo ser aprovado pelo CODEMA e ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 26. O Plano Municipal de Restauração e Conservação da Caatinga deverá conter os seguintes itens, sem prejuízo de outros:

Diagnóstico da vegetação nativa contendo mapeamento dos remanescentes da Caatinga no Município em escala 1:50.000 ou similar;

Indicação dos principais vetores de desmatamento ou destruição da vegetação nativa, tais como: * Queimadas * Desmatamento para agricultura e pecuária * Exploração de lenha e carvão vegetal * Impactos de obras de infraestrutura
Indicação de áreas prioritárias para conservação e recuperação da vegetação nativa, considerando:
Áreas de preservação permanente (APPs)
Áreas de relevante interesse ecológico (ARIEs)
Remanescentes florestais com alta biodiversidade
Áreas com potencial para recuperação ecológica

Indicações de ações preventivas aos desmatamentos ou destruição da vegetação nativa e de conservação e utilização sustentável da Caatinga no município, tais como:
Fiscalização e combate aos crimes ambientais
Promoção de práticas agrícolas sustentáveis
Incentivo ao uso de fontes de energia renováveis
Educação ambiental
Desenvolvimento de tecnologias apropriadas para a região

Parágrafo único. O Plano Municipal de Restauração e Conservação da Caatinga deverá observar os estudos elaborados que contemplem a área do município e as especificidades do bioma Caatinga, como a sazonalidade das chuvas, a ocorrência de espécies endêmicas e a importância da vegetação para a manutenção dos recursos hídricos.

CAPÍTULO III
PLANO MUNICIPAL DE COMBATE E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS.

Art. 27. O Plano Municipal de Combate e Mitigação dos Efeitos das Mudanças Climáticas é o instrumento que visa orientar a implementação de ações e medidas que objetivem a mitigação da mudança do clima e a adaptação aos seus efeitos no município, a ser elaborado em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos nesta lei, bem como nas Políticas Federal e Estadual que dispõem sobre Mudança do Clima.

Art. 28. O Plano Municipal de Combate e Mitigação dos Efeitos das Mudanças Climáticas deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

Objetivos, metas e diretrizes gerais;
Realização do inventário de gases de efeito estufa, identificando as áreas prioritárias de atuação;
Estratégias de mitigação e adaptação;
Ações de adaptação aos impactos das mudanças do clima;
Incentivos fiscais e financeiros e econômicos para estimular ações de mitigação e de adaptação às mudanças do clima;
Previsão de prazo, condições de avaliação, revisão e custos envolvidos.

Art. 29. É de competência da Secretaria de Meio Ambiente, com a colaboração dos demais órgãos do Setoriais, a elaboração do Plano Municipal de Combate e Mitigação dos Efeitos das Mudanças Climáticas, mediante mecanismos de integração da política ambiental com as demais políticas setoriais no Município.

Art. 30. O Plano Municipal de Combate e Mitigação dos Efeitos das Mudanças Climáticas, em consonância com as ações de educação ambiental deverá promover o desenvolvimento e a realização de campanhas e programas, em linguagem acessível e compatível com os diferentes públicos, com o fim de conscientizar a população sobre as causas e os impactos decorrentes da mudança do clima e as alternativas, individuais e coletivas, de mitigação e fortalecimento dos sumidouros de gases de efeito estufa, com a participação da sociedade civil organizada e instituições de ensino.
Art. 31. Os projetos, programas, obras e ações da Prefeitura, inclusive de urbanização e revitalização, sempre que possível, deverão considerar os objetivos de cumprimento das metas de redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE).
Art. 32. O Poder Executivo Municipal deverá implementar um Programa de Ecoeficiência e Sustentabilidade Ambiental de recursos e insumos materiais para as suas secretarias e demais órgãos municipais, o qual deverá prever o consumo eficiente e racional de recursos materiais, tais como:
Água;
Energia;
Papel;
Gás e combustíveis.
Parágrafo único. O Programa de Ecoeficiência e Sustentabilidade Ambiental deverá estimular a utilização de materiais recicláveis e que minimizem o impacto ao meio ambiente, de insumos com baixo teor de carbono e de fontes renováveis de energia.
Art. 33. Nas licitações e contratos a serem realizados pelos órgãos e entidades integrantes de quaisquer dos poderes do Município, deve ser considerada como critério de seleção, sempre que possível, a aquisição de produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis.

CAPÍTULO I V
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art.34. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá atender aos requisitos básicos previstos no art. 19 da lei 11.445 de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá considerar os princípios da universalidade, eficiência, sustentabilidade econômica, transparência, controle social e da integralidade, bem como contemplar os componentes de resíduos sólidos, abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem de águas de chuva.

CAPÍTULO V
PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art.35. Em cumprimento a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS compete ao Município a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

§1º- O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverá atender o conteúdo mínimo previsto art. 19 da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010 combinado com o art.50 do Decreto
7.404 de 23 de dezembro de 2010 e consideradas as peculiaridades locais.
§2º. Será considerado satisfeito esse Plano Municipal de Resíduos Sólidos, caso seja elaborado de modo integrado com outros municípios ou se estiver contido no Plano de Saneamento, desde que respeitado o conteúdo mínimo previsto no §1º acima.

CAPÍTULO VI
NORMAS, PARÂMETROS E PADRÕES DE QUALIDADE AMBIENTAL

Art.36. Os padrões de qualidade ambiental são os valores de concentrações máximas toleráveis no ambiente para cada poluente, de modo a resguardar a saúde humana, a flora, a fauna, as atividades econômicas e o meio ambiente em geral.

§ 1º - Os padrões de qualidade ambiental deverão ser expressos, quantitativamente, indicando as concentrações máximas de poluentes toleráveis em determinados ambientes, devendo ser respeitados os indicadores ambientais de condições de autodepuração do corpo receptor.

§ 2º - Os padrões de qualidade ambiental incluirão, entre outros, a qualidade do ar, das águas, do solo e a emissão de ruídos.
§ 3º - Os empreendimentos e atividades com potencial de causar degradação ambiental, a serem instalados no Município, ficam obrigados a possuir equipamentos ou sistemas de controle ambiental e a adotar medidas de segurança para evitar riscos ou efetiva degradação ambiental e outros efeitos indesejáveis ao bem-estar dos trabalhadores e da comunidade, e a apresentar ao órgão ambiental competente, quando exigido, planos de controle e de gerenciamento de risco.
§ 4º - Os responsáveis pelas fontes degradadoras deverão fornecer a Secretaria de Meio Ambiente, informações sobre suas atividades e sistemas de produção, acompanhadas dos estudos e documentos técnicos.
Art.37. Padrão de emissão é o limite máximo estabelecido para lançamento de poluente por fonte emissora que, se ultrapassado, poderá afetar a saúde, a segurança e o bem- estar da população, bem como ocasionar danos à fauna, à flora, às atividades econômicas e ao meio ambiente em geral.
Art.38. A Secretaria de Meio Ambiente irá monitorar e fiscalizar a qualidade do ar, do solo e da água, dos sons e ruídos auxiliada pelos Órgãos Setoriais, conforme o caso, a fim de coibir a poluição do meio ambiente, devendo, no âmbito de sua competência, regulamentar e propor a revisão dos limites de emissão, incluir outras substâncias e controles da poluição de qualquer natureza mais restritivos, após deliberação do Conselho de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Os resultados das avaliações referidas no caput serão amplamente divulgados à sociedade e constarão do Sistema de Informação Ambiental Municipal.
Art.39. Outras normas a critério do Município, respeitadas a legislação federal e estadual.
SEÇÃO I DAS ÁGUAS

Art.40. Compete ao SISMUMA:
Proteger a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população, a qualidade das águas e a quantidade dos recursos hídricos existentes no município;

Proteger, conservar e recuperar os ecossistemas aquáticos, com especial atenção para as áreas de nascentes, áreas de preservação permanente e outras relevantes para a manutenção dos ciclos hídricos e biológicos;
Reduzir a toxicidade e as quantidades dos poluentes lançados nos corpos d'água;
Compatibilizar e controlar os usos efetivos e potenciais da água, tanto qualitativa quanto quantitativamente;
Controlar os processos erosivos que resultem no transporte de sólidos, no
assoreamento dos corpos d'água e da rede pública de drenagem;
Adequar o tratamento dos efluentes líquidos, visando preservar a qualidade dos recursos hídricos.

Art.41. A utilização da água far-se-á em observância aos critérios ambientais, levando- se em conta seus usos preponderantes, garantindo-se sua perenidade, tanto no que se refere aos aspectos qualitativos como quantitativos, respeitadas as prioridades de uso definidas no Plano de Bacia e aprovados pelo respectivo Comitê de Bacia.
Parágrafo único. Os usos preponderantes são aqueles definidos na legislação federal segundo a qual serão enquadradas na Classificação das Águas do Território Nacional, as águas superficiais doces, salobras e salgadas.

Art.42. O Poder Público Municipal garantirá condições que impeçam a contaminação da água potável na rede de distribuição e realizará periodicamente análises da água.
Art.43. O Município manterá público o registro permanente de informações sobre a qualidade da água dos sistemas de abastecimento, obtidos da empresa concessionária deste serviço e dos demais corpos d'água utilizados, onde não se disponha do sistema público de abastecimento.

Art. 44. Com o objetivo de garantir um suprimento autônomo de água, as edificações poderão ser abastecidas por poços tubulares ou artesianos, mediante outorga ou dispensa de outorga do órgão estadual gestor dos recursos hídricos, e de acordo com o que dispõem as legislações estadual e federal referentes à matéria.
Art. 45. Outras normas a critério do Município, respeitadas a legislação federal e estadual.
DO AR

Art.46. A qualidade do ar deverá ser mantida em conformidade com os padrões e normas de emissão definidos na legislação federal, estadual e municipal.

§1º São padrões de qualidade do ar as concentrações de poluentes atmosféricos que ultrapassadas, poderão afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, ocasionar danos à flora e à fauna, aos materiais e ao meio ambiente em geral.
§ 2º As normas de emissão estabelecem quantidades máximas de poluentes, cujo lançamento no ar é permitido, não gerando qualquer direito adquirido, nem conferindo isenção da obrigação de indenizar ou reparar os danos causados às pessoas e ao meio ambiente.
Art.47. É proibida a queima ao ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma o meio ambiente e o bem-estar das populações do entorno e de outras culturas e pastagens, de terrenos, mesmo como forma de limpeza e de quaisquer outros materiais.
Art.48. Outras normas a critério do Município, respeitadas as normas específicas sobre a matéria.

SEÇÃO III
DOS SONS E RUÍDOS
Art.49. O controle da emissão de ruídos, a ser realizado pelo Município, visará garantir a saúde, a segurança, o sossego e o bem-estar público, evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados em lei.
Art.50. As fontes emissoras de ruídos poderão ser objeto de apreensão, caso ultrapassem os níveis determinados na legislação.
Art. 51. Outras normas a critério do Município.

Seção IV Do Solo
Art.52. A proteção do solo no Município visa:
Garantir o uso racional do solo urbano, através dos instrumentos de gestão competentes observadas as diretrizes ambientais contidas no PDDU;
Garantir a utilização do solo cultivável, através de adequado planejamento e exigir a prática de tecnologias sustentáveis para o devido manejo;
Priorizar o manejo e o uso da matéria orgânica, bem como a utilização de controle biológico de pragas
Priorizar o controle da erosão, a contenção de encostas e o reflorestamento de áreas degradadas ou alteradas;

Proibir com base na legislação específica o uso de pesticidas e herbicidas áreas próximas às nascentes e mananciais relevantes para a manutenção da qualidade dos recursos hídricos do município.
Art.53. A execução de quaisquer obras em terrenos erodidos ou suscetíveis à erosão, aos processos geomorfogênicos e ao escoamento superficial, fica sujeita à licença ambiental, sendo obrigatória a apresentação do devido Plano de Recuperação da Área Degradada e Alterada – PRAD A.
Art. 54. Qualquer caso de derramamento, vazamento ou disposição acidental de resíduos no solo sejam líquidos, gasosos ou sólidos deverá ser comunicado, sob as penas da Lei, imediatamente depois de ocorrido à Secretaria de Meio Ambiente.
Art. 55. Outras normas a critério do Município, respeitadas as normas específicas sobre a matéria.

SEÇÃO V
DO CONTROLE DA POLUIÇÃO VISUAL
Art.56. É considerada poluição visual a limitação ou modificação à visualização pública dos espaços protegidos, do atributo cênico do meio ambiente natural, cultural ou da paisagem urbana sem a devida permissão da Secretaria de Meio Ambiente, realizada por qualquer

veículo de comunicação, sujeitando o agente, a obra, o empreendimento ou a atividade ao controle ambiental.
Art.57. Considera-se ainda como poluição visual o excesso de elementos ligados à comunicação visual, como cartazes, anúncios, propagandas, banners, totens, placas, e outros que promovam o desconforto espacial e visual nos ambientes urbanos.
Parágrafo único. Será definido em regulamento o controle de sinalizações, as normas estéticas e de disposição dos elementos de comunicação visual.

SEÇÃO VI DISPOSIÇÃO FINAL
Art.58. A Secretaria de Meio Ambiente procederá a elaboração periódica de proposta de revisão dos limites de emissão e de controle previstos nesta Lei, sujeito a apreciação do Conselho de Meio Ambiente, de forma a incluir outras substâncias ou adequá-los aos avanços das tecnologias de processo industrial e controle da poluição.
Art.59. Todas as fontes de emissão existentes no Município deverão adequar-se ao disposto nesta Lei, nos prazos estabelecidos pela Secretaria de Meio Ambiente.

CAPÍTULO VII INFORMAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art.60. Compete ao Município organizar e manter o Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente e prestar informações aos Estados e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente.
Art.61. Fica, portanto, criado o Sistema de Informação Ambiental Municipal com o objetivo de reunir as informações referentes à gestão ambiental, em especial, os referentes ao licenciamento, monitoramento, fiscalização, bem como sobre a qualidade, a disponibilidade, o uso e a conservação dos recursos ambientais, as fontes e causas de degradação ambiental, a presença de substâncias potencialmente danosas à saúde, bem como os níveis de poluição e as situações de risco existentes no Município.
Parágrafo único. O Sistema de Informação Ambiental Municipal será alimentado por dados e informações produzidos pelos órgãos do SISMUMA, pelos demais órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, pelas organizações não- governamentais e instituições privadas.
Art.62. As informações do Sistema de Informação Ambiental Municipal serão públicas, ressalvadas as protegidas por sigilo, assim demonstradas e comprovadas pelos interessados, respeitando-se as normas sobre direito autoral e propriedade industrial.
Parágrafo único. Os dados e informações produzidos por entidades privadas ou por organizações não governamentais, com a participação de recursos públicos, deverão ser disponibilizados ao Sistema de Informação Ambiental Municipal, sem ônus para o Poder Público.
Art.63. O Sistema de Informação Ambiental Municipal será mantido pelo Poder Executivo Municipal, que proverá os recursos orçamentários materiais e humanos necessários e será coordenado pela Secretaria de Meio Ambiente.
Art.64. São objetivos do Sistema de Informação Ambiental Municipal, dentre outros: coletar e sistematizar dados e informações de interesse ambiental, relativos às fontes potencialmente impactantes e à qualidade dos recursos ambientais;
Colocar de forma ordenada, sistêmica e interativa os registros e as informações dos órgãos, entidades e empresas;
Atuar como instrumento regulador dos registros necessários às diversas necessidades do SISMUMA;
Recolher e organizar dados e informações de origem multidisciplinar de interesse ambiental, para uso do poder público e da sociedade;

Prestar informações referentes à gestão ambiental e, em especial, os referentes a licenciamento e autorização ambiental, monitoramento, fiscalização e termos de compromisso.
Parágrafo único. O Município irá requerer a utilização da plataforma ao Sistema Estadual de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos - SEIA.
Art. 65. O Sistema de Informação Ambiental Municipal conterá, dentre outros:
Cadastro de entidades ambientalistas com ação do Município;
Cadastro de entidades populares com atuação no Município, que incluam, entre seus objetivos, a ação ambiental;
Cadastro de órgãos e entidades jurídicas, inclusive de caráter privado, com sede no Município ou que nele atue na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente
Cadastro das pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as empresas e entidades públicas da administração indireta, cujas atividades sejam potencial ou efetivamente poluidoras ou degradadoras;
Cadastro técnico municipal contendo informações básicas necessárias à avaliação permanente da qualidade ambiental;
Cadastro de pessoas físicas ou jurídicas que cometam infrações às normas ambientais incluindo as penalidades a elas aplicadas;
Organização de dados e informações técnicas bibliográficas, literárias, jornalísticas e outras de relevância para os objetivos do SISMUMA;
Outras informações de caráter permanente ou temporário, a critério do Município.
Parágrafo único. Nos termos da lei é garantido o acesso público ao Sistema de Informação Ambiental Municipal, podendo ser fornecidas certidões gratuitas e cópias dos documentos, as quais correrão a expensas do peticionário.

CAPÍTULO VI II
ZONEAMENTO AMBIENTAL
Art.66. O zoneamento ambiental consiste na definição de áreas do território do Município, de forma a harmonizar as diversas políticas públicas com a política ambiental, regulamentar atividades, bem como definir ações para a proteção e melhoria da qualidade do ambiente, considerando as características ou atributos das áreas.
Art.67. O Zoneamento Ambiental será obrigatoriamente seguido na implantação de planos, programas, projetos, licenciamento de empreendimentos e atividades, sejam públicos ou privados, e estabelecerá medidas e padrões de proteção ambiental

destinados a assegurar a qualidade ambiental, dos recursos hídricos e do solo e a conservação da biodiversidade, garantindo o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida da população.
Art.68. O Zoneamento Ambiental do Município levará em conta a importância ecológica, as limitações e as fragilidades dos ecossistemas, estabelecendo vedações, restrições e alternativas de exploração do território e determinando, quando for o caso, a recolocação de atividades incompatíveis e ainda:
A compatibilização do uso do solo, considerando a necessidade de preservação e conservação dos recursos naturais, patrimônio histórico, cultural, paisagístico e arqueológico, com as demandas das atividades sócio-econômicas;
A consideração das potencialidades e das limitações ambientais, visando a compatibilização do uso e ocupação do solo;
A recuperação de áreas degradadas e alteradas e a proteção de áreas ameaçadas de degradação;
Os planos de recursos hídricos, os planos do comitê de bacias, o enquadramento de cursos d água, o plano estadual de meio ambiente, plano estadual de gerenciamento costeiro – pegc, os planos de manejo das unidades de conservação, dentre outros instrumentos de planejamento;
As contribuições apresentadas pela sociedade civil em processos participativos;

Art.69. Para os efeitos desta Lei, o Zoneamento Ambiental do Município, instrumento da Política Municipal de Meio Ambiente, incorpora, no que couber, as disposições referentes as Zonas e Macrozonas, bem como as Diretrizes de Qualificação e Proteção Ambiental previstos na Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU.
Art.70. Caberá a Secretaria de Meio Ambiente, com pronunciamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente e com a participação dos órgãos e entidades do SISMUMA, avaliar, revisar e propor alterações no zoneamento do Município definido no Plano Diretor, que forem incompatíveis com a Política Municipal de Meio Ambiente.
Art.71. Outras normas a critério do Município.

CAPÍTULO IX
BENS E ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.72. Ao Município compete instituir, implantar e administrar, na forma da legislação ambiental pertinente, espaços territoriais e seus componentes representativos de todos

os ecossistemas originais a serem protegidos, com vistas a manter e utilizar racionalmente o patrimônio biofísico e cultural de seu território, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.
At.73. O Poder Executivo deverá destinar os recursos específicos que se fizerem necessários para a implantação e gestão dos espaços territoriais especialmente protegidos.

Art.74. Os objetivos que justificam a criação de espaços territoriais especialmente protegidos, envolvendo o ambiente natural e/ou o patrimônio histórico/cultural são de caráter cientifico, educacional ou turístico, destacando-se:
A preservação do patrimônio genético e conservação de amostras de ecossistemas em estado natural;
A proteção de espécies raras em perigo ou ameaçadas de extinção;
A proteção de mananciais para conservação da sua produção hídrica;
A criação de espaços para atividades educacionais, turísticas e recreativas;
A proteção de locais de heranças culturais, históricas, geológicas, arqueológicas e paleontológicas;
A proteção de paisagens notáveis e belezas cênicas;
Estudos e pesquisas científicas para divulgação do conhecimento sobre a dinâmica dos ecossistemas e dos recursos naturais;
Recuperar ou restaurar ecossistemas degradados.
Manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado essencial à sadia qualidade de vida.

SEÇÃO II
DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
Art.75. São Áreas de Preservação Permanente - APP :
Aquelas definidas no Código Florestal Brasileiro;
As previstas no art. 215 da Constituição do Estado da Bahia, com os acréscimos do art. 89 da Lei Estadual 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 12.377, de 28 de dezembro de 2011.
Aquelas que forem definidas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos da lei.
Art.76. O Município cuidará, em instrumento específico, sobre a regularização fundiária de interesse social em áreas de preservação permanente urbanas, com a adoção das medidas legais previstas.
SEÇÃO I II

Art.77. O Município poderá criar unidades de conservação, com finalidade de resguardar atributos especiais da natureza, conciliando a proteção da flora, da fauna, de belezas naturais e de importância cultural com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos.
Art.78. As unidades de conservação criadas por ato do Poder Público são definidas, consoante o Sistema Estadual de Unidades de Conservação, segundo as seguintes categorias:
Proteção Integral:
Estação Ecológica;
Reserva Biológica;
Parque Municipal;
Monumento Natural;
Refúgio de Vida Silvestre; II - Uso Sustentável:
Área de Proteção Ambiental;
Área de Relevante Interesse Ecológico;
Reserva Extrativista;
Reserva de Fauna;
Reserva de Desenvolvimento Sustentável;
Reserva Particular do Patrimônio Natural.
Art.79. O Município além das Unidades de Conservação enumeradas no art. anterior poderá criar:
Horto Florestal
Jardim Botânico;
Bosques e matas definidas nos projetos de parcelamento do solo urbano;
Florestas Municipais,
Parques Urbanos.

§ 1º. O Poder Público deverá realizar o cadastro de suas Unidades de Conservação no Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC.
§ 2º As Unidades de Conservação serão objetos de regulamento próprio, como também os zoneamentos específicos a cada categoria, respeitando as peculiaridades das áreas abrangidas.
§ 3º. As unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo, que deverá ser elaborado no prazo de até 05 anos a partir da data de sua criação.
§ 4º. O Plano de Manejo será elaborado, implementado e atualizado de forma participativa, inclusive da população residente.

§ 5º. São proibidas nas Unidades de Conservação quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com os seus objetivos e com o seu Plano de Manejo.
§ 6º. As Unidades de Conservação devem dispor de um Conselho Gestor, de caráter consultivo ou deliberativo, de conformidade com a sua categoria, podendo o Conselho de Meio Ambiente ser designado como Conselho da Unidade de Conservação, nos termos do art. 17, §6º do Decreto Federal 4.340, de 22 de agosto de 2002.
§ 7º. Deverá constar no ato do Poder Público, a que se refere o caput deste artigo, diretrizes para a regularização fundiária, demarcação e fiscalização adequada, bem como a indicação de respectiva área do entorno.

Art.80. O Município deverá observar na criação, implantação e gestão de unidades de conservação o estabelecido no art. 22 da Lei Federal 9.985 de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.
Art.81.A desafetação, a redução ou a alteração de limites de uma unidade de conservação somente será possível mediante lei municipal, com parecer técnico da Secretaria de Meio Ambiente e apreciação do Conselho Gestor ou, na sua ausência, pelo Conselho de Meio Ambiente.
Art.82. Caberá a Secretaria de Meio Ambiente a gestão da Unidade de Conservação com cooperação do Conselho Gestor ou com o Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme o caso.
Art.83. As atividades e empreendimentos em Unidades de Conservação, quando permitidos, respeitarão o respectivo Plano de Manejo ou, em caso de inexistência do mesmo, as fragilidades ecológicas e vulnerabilidades sociais da área em questão.
Parágrafo único. Compete a Secretaria de Meio Ambiente exigir no processo de licenciamento ambiental a anuência prévia dos empreendimentos que pretenderem se instalar em Unidade de Conservação Municipal, inclusive nas APAs, quando forem passíveis de EIA/RIMA.
Art. 84. São Unidades de Conservação existentes no Município: I - Municipal:
- Estadual:
- Federal:
Art. 85. Outras normas a critério do Município, respeitadas a legislação federal e estadual.
SEÇÃO IV

DAS ÁREAS VERDES
Art.86. São consideradas áreas verdes urbanas os espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais.
Art.87. O poder público municipal contará, para o estabelecimento de áreas verdes urbanas, com os seguintes instrumentos:
I.O exercício do direito de preempção para aquisição de remanescentes florestais relevantes, conforme dispõe a Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001;
II.A transformação das Reservas Legais em áreas verdes nas expansões urbanas;
III.O estabelecimento de exigência de áreas verdes nos loteamentos, empreendimentos comerciais e na implantação de infraestrutura; e
Aplicação em áreas verdes de recursos oriundos da compensação ambiental.

Art.88. São Áreas Verdes, independentemente de outras que poderão ser criadas por ato do poder público municipal.
Art.89. O Município cuidará para que as áreas verdes e seu entorno sejam preservados e mantidos como reguladores da qualidade ambiental local, observados o Plano Municipal de Meio ambiente, a legislação federal e estadual, mediante as seguintes providências:
Delimitação precisa das áreas existentes, por georreferenciamento e elaboração de estudos para avaliar a qualidade ambiental, o potencial e as limitações para o uso, quando permitido;
Articulação dos principais agentes que interferem na dinâmica das áreas verdes, com vistas a uma gestão conjunta dos interesses envolvidos, inclusive no que concerne a capitação de recursos, desenvolvimento e gestão dos projetos;
Transformação dos remanescentes de mata atlântica em unidades de conservação de acordo com suas características e vocações específicas, ou incentivar, quando situadas em áreas particulares, a criação de reserva particular do patrimônio natural.

SEÇÃO VI
DOS BENS E ESPAÇOS DE PROTEÇÃO HISTÓRICA, ARTÍSTICA E CULTURAL
Art.90. Constituem patrimônio cultural do Município, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à

identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da identidade deste local, nos quais se incluem:
As formas de expressão;
Os modos de criar, fazer e viver;
As criações científicas, artísticas e tecnológicas;
As obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
Os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.
§ 1º. O Município tomará medidas para a preservação e conservação do patrimônio espeleológico existente no seu território, de modo a permitir estudos e pesquisas de ordem técnico-científica, bem como atividades de cunho espeleológico, étnico-cultural, turístico, recreativo e educativo, e assegurar que a utilização das cavidades naturais subterrâneas e de sua área de influência deva fazer-se consoante a legislação específica, observadas as condições que garantam a sua integridade física e a manutenção do respectivo equilíbrio ecológico.
§2º. O Município tomará medidas para a preservação e conservação do patrimônio arqueológico existente no seu território, de modo a permitir estudos e pesquisas de ordem técnico-científica, bem como atividades de cunho arqueológica, étnico-cultural, turístico, recreativo e educativo, e assegurar que as atividades porventura autorizadas em sua abrangência ou de sua área de influência devem ser realizadas consoante a legislação específica, observadas as condições que garantam a sua integridade física e a manutenção do respectivo equilíbrio ecológico.
§3º. O Poder Público Municipal, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural em seu território, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação a serem definidos e regulamentados em legislação própria.
§4º. O Município deverá promover educação patrimonial, ampliando junto com a população o seu conhecimento sobre os seus bens e espaços a serem protegidos.
§5º. Todo o processo de patrimonialização dos bens deverá observar a participação da sociedade.
§6º. Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.
Art.91. Ficam reconhecidos, a partir desta lei, os seguintes bens de relevância municipal, sem prejuízo de outros que venham a ter procedimento próprio de proteção:
Festas:
Festa dos Padroeiros Nossa Senhora da Saúde e São Sebastião, dia 02 de Fevereiro;

Festa de Emancipação Política da Cidade, dia 8 de Julho;
Festa de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Povoado Pai-Mané, dia 8 de Dezembro.

Art.92. Outras normas a critério do Município, consoante a competência comum atribuída no art.23, III, da CF/88.

CAPÍTULO X ESPAÇOS DE PARTICIPAÇÃO
Art.93. A implementação da Política Municipal de Meio Ambiente contará com a participação e controle social da sociedade, através dos seguintes órgãos e instrumentos, dentre outros:
Conselho de Meio Ambiente e demais Conselhos de participação social;
Cooperação das associações representativas no planejamento municipal;
Consulta popular;
Audiência pública;
Fóruns de discussão e debates;
Exercício do direito de petição e requerimento aos órgãos públicos;
Conferência municipal de meio ambiente;
Outros a critério do Município.

Seção Única
Da Conferência Municipal de Meio Ambiente
Art.94. A Conferência Municipal de Meio Ambiente constitui -se em etapa preparatória para as respectivas Conferências Estadual e Nacional de Meio Ambiente, obedecendo à periodicidade destas.
Art.95. A Conferência Municipal do Meio Ambiente, como instrumento de controle social, terá caráter deliberativo e como objetivo, o de proporcionar a integração dos vários agentes sociais na discussão e construção de diretrizes para o meio ambiente e fortalecer o processo de organização e mobilização da sociedade de construção de uma política ambiental para nortear o desenvolvimento socioeconômico com sustentabilidade.
Art.96. São princípios básicos da Conferência: a equidade social, a corresponsabilidade, a participação e a mobilização social, o enfoque humanístico, holístico e democrático.
Art.97. A Conferência Municipal de Meio Ambiente será coordenada pela Secretaria de Meio Ambiente.

Art.98. A Conferência Municipal de Meio Ambiente será presidida pelo Prefeito e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo titular da Secretaria de Meio Ambiente.
Art.99. A Conferência Municipal de Meio Ambiente será convocada por ato do Poder Executivo, o qual definirá a data, local, modo de participação e a pauta, entre outros assuntos pertinentes.
CAPÍTULO XI EDUCAÇÃO AMBIENTAL
Art.100. O município, respeitados os princípios e objetivos das Políticas Nacional e Estadual de Educação Ambiental, promoverá as ações de Educação Ambiental nos programas de proteção, preservação, fiscalização, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.
Art.101. Entende-se por Educação Ambiental o conjunto de processos permanentes e continuados de formação individual e coletiva para a sensibilização, reflexão e construção de valores, saberes, conhecimentos, atitudes e hábitos, visando uma relação sustentável da sociedade humana com o ambiente que integra.
Art.102. Cabe a Secretaria de Meio Ambiente e a Secretaria de Educação, em suas esferas de competência, a co-responsabilidade para a implementação da Política Municipal de Educação Ambiental, nas áreas temáticas que se inter-relacionam, através de um conceito integrado de educação para a sustentabilidade, tais como:
Educação Ambiental no Ensino Formal;
Educação Ambiental Não -Formal;
Educomunicação socioambiental;
Educação Ambiental nas Políticas Públicas.

Art.103. A Educação Ambiental no Ensino Formal é aquela desenvolvida no âmbito das instituições públicas, privadas e comunitárias de ensino e atenderá ao disposto na Política Estadual de Educação Ambiental.
§1º. A educação ambiental será tratada de forma transversal e em todos os níveis de ensino, de maneira continuada.
§2º. Os professores de todas as disciplinas receberão
formação continuada para o desenvolvimento da temática de maneira integrada

§3º A educação ambiental não será tratada em disciplina isolada e os projetos políticos pedagógicos das escolas devem contemplar o seu planejamento.

Art.104. A Educação Ambiental Não-Formal se constitui de processos educativos voltados à mobilização, sensibilização, capacitação, organização e participação individual e coletiva, na construção de sociedades sustentáveis.
Parágrafo único. O Poder Público municipal, incentivará:
A difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, em espaços nobres, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;
A ampla participação das escolas, das universidades, das instituições de ensino superior, dos institutos federais de ensino médio profissionalizantes e de organizações não- governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal;
A participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com as escolas, universidades, instituições de ensino superior, institutos federais de ensino médio profissionalizantes e de organizações não-governamentais;
A sensibilização da sociedade para a importância das unidades de conservação;
A sensibilização ambiental das populações tradicionais ligadas às unidades de conservação;
A sensibilização ambiental dos agricultores familiares;
O ecoturismo;
A inserção de programas de educação ambiental nos serviços de coleta de resíduos sólidos nos espaços urbanos e rurais.
Art.105. O Poder Público adotará a Educomunicação Socioambiental, como a inter- relação da comunicação e da educação com a utilização de práticas comprometidas com a ética da sustentabilidade, através da construção participativa, da democratização dos meios e processos de comunicação e informação, da articulação entre setores e saberes, e da difusão do conhecimento, promovendo o pleno desenvolvimento da cidadania.
Art.106. A Secretaria de Meio Ambiente atuará de forma a integrar nas Políticas Públicas práticas educativas nos processos de planejamento e gestão, em todas as suas etapas, fortalecendo e incentivando a participação e o controle social.
Art.107. Cumpre aos meios de comunicação municipal a disseminação das informações ambientais e a transmissão de programas e experiências educativas sobre o meio ambiente.
Art.108. Outras normas a critério do Município, respeitadas a legislação federal e estadual.
CAPÍTULO X II

AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.109. A Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) é o instrumento que possibilita diagnosticar, avaliar e prognosticar as consequências ambientais relacionadas à localização, instalação, construção, operação, ampliação, interrupção ou encerramento de uma atividade ou empreendimento, para subsidiar o processo decisório do licenciamento ambiental.
Parágrafo único. Os empreendimentos, obras e atividades, públicos ou privados, bem como planos, programas, projetos suscetíveis de causar impacto no meio ambiente, devem ser objeto de avaliação de impactos ambientais.
Art.110. Para os efeitos desta Lei, considera-se impacto ambiental, qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:
A saúde, a segurança e o bem estar da população;
As atividades sociais e econômicas;
A biota;
As condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
A qualidade dos recursos ambientais.

Art.111. A AIA deverá contemplar estudos ambientais que verifiquem, dentre outros aspectos, as características do ecossistema, a capacidade de suporte dos recursos ambientais envolvidos, os impactos cumulativos e sinérgicos da implantação e operação decorrentes das várias atividades e empreendimentos no respectivo ecossistema e/ou bioma, equidade ambiental, mediante a consideração da variável social, respeito e proteção aos valores histórico-culturais e dos modos de vida das comunidades tradicionais.
§ 1º. Os estudos ambientais necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, a expensas do empreendedor sendo obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho de Classe.
§2º. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos ambientais serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Art.112. A Secretaria de Meio Ambiente exigirá o Estudo Prévio de Impacto Ambiental
– EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA para os empreendimentos e atividades de impacto local considerados efetiva ou potencialmente causadores de significativo impacto ambiental, independentemente do seu porte.
Art.113. A Secretaria de Meio Ambiente poderá exigir os estudos ambientais pertinentes ao processo de licenciamento dos empreendimentos e atividades não considerados potencialmente causadores de significativo impacto ambiental, tais como:
Análise de Risco – AR e Plano de Gerenciamento de Risco – PGR;
Plano de Controle Ambiental – PCA;
Plano de Gestão Agroambiental – PGA;
Plano de Recuperação de Área Degradada e Alterada– PRADA;
Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE;
Relatório de Controle Ambiental – RCA;
Plano de Emergência Ambiental – PEA;
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS;
Estudo Ambiental Simplificado
SEÇÃO I
DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL
Art.114. O Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, será realizado na fase de licença prévia, ao que se dará publicidade, garantida a realização de audiência pública, tantas quantas forem necessárias, a expensas do empreendedor.
Art.115. O Estudo de Impacto Ambiental – EIA será elaborado com base em Termo de Referência
– TR proposto pela Secretaria de Meio Ambiente e aprovado pelo Conselho de Meio Ambiente, contendo prazos, normas e procedimentos a serem adotados.
Parágrafo único. Poderão ser realizadas consultas públicas para subsidiar a elaboração ou a aprovação do Termo de Referência de Estudo de Impacto Ambiental.

Art.116. O Estudo de Impacto Ambiental desenvolverá, no mínimo, as seguintes atividades técnicas:
Diagnóstico ambiental da área de influência do projeto com a completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da área, antes da implantação do projeto, considerando:

O meio físico - o subsolo, as águas, o ar e o clima, destacando os recursos minerais, a topografia, os tipos e aptidões do solo, os corpos d'água, o regime hidrológico, as correntes marinhas, as correntes atmosféricas;
O meio biológico e os ecossistemas naturais - a fauna e a flora, destacando as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras e ameaçadas de extinção e as áreas de preservação permanente, de reserva legal, de uso restrito, de remanescentes de vegetação nativa ou que apresentem qualquer proteção ambiental específica;
O meio sócio-econômico - o uso e ocupação do solo, os usos da água e a socioeconomia, destacando os sítios e monumentos arqueológicos, históricos e culturais da comunidade, as relações de dependência entre a sociedade local, os recursos ambientais e a potencial utilização futura desses recursos.

Análise dos impactos ambientais do projeto e de suas alternativas, através de identificação, previsão da magnitude e interpretação da importância dos prováveis impactos relevantes, discriminando: os impactos positivos e negativos (benéficos e adversos), diretos e indiretos, imediatos e a médio e longo prazos, temporários e permanentes; seu grau de reversibilidade; suas propriedades cumulativas e sinérgicas; a distribuição dos ônus e benefícios sociais.
Definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, entre elas os equipamentos de controle e sistemas de tratamento de despejos, avaliando a eficiência de cada uma delas.
Elaboração do programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e negativos, indicando os fatores e parâmetros a serem considerados.

Art.117. O relatório de impacto ambiental - RIMA refletirá as conclusões do estudo de impacto ambiental e conterá, no mínimo:
Os objetivos e justificativas do projeto, sua relação e compatibilidade com as políticas setoriais, planos e programas governamentais;
A descrição do projeto e suas alternativas tecnológicas e locacionais, especificando para cada um deles, nas fases de construção e operação a área de influência, as matérias primas, e mão-de-obra, as fontes de energia, os processos e técnicas operacionais, os prováveis efluentes, emissões, resíduos e perdas de energia, os empregos diretos e indiretos a serem gerados;
A síntese dos resultados dos estudos de diagnósticos ambiental da área de influência do projeto;
A descrição dos prováveis impactos ambientais da implantação e operação da atividade, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, técnicas e critérios adotados para sua identificação, quantificação e interpretação;

A caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, comparando as diferentes situações da adoção do projeto e suas alternativas, bem como com a hipótese de sua não realização;
A descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras previstas em relação aos impactos negativos, mencionando aqueles que não puderem ser evitados, e o grau de alteração esperado;
O programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos;
Recomendação quanto à alternativa mais favorável;

Parágrafo único. O RIMA deve ser apresentado de forma objetiva e adequada a sua compreensão. As informações devem ser traduzidas em linguagem acessível, ilustradas por mapas, cartas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, de modo que se possam entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais de sua implementação.
Art.118. A alteração de empreendimentos e atividades existentes, que causar impacto adicional significativo, sujeitar-se-á ao EIA/RIMA e, quando couber, fica obrigada à correspondente Compensação Ambiental.
Art.119. Recebido o EIA/RIMA a Secretaria de Meio Ambiente publicará edital na imprensa local, informando a data e o local acessível em que o mesmo estará à disposição da comunidade interessada, bem como comunicará a(s) data(s) de realização de audiência(s) pública(s).
Art.120. A Audiência Pública para apresentação e discussão do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), será realizada sempre que necessária, ou quando for solicitada por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o Órgão de Meio Ambiente, para dirimir dúvidas e recolher dos presentes as críticas e sugestões.
Art. 121. Caberá à Secretaria de Meio Ambiente, a partir da data do recebimento do RIMA, fixar em edital e anunciar pela imprensa local a abertura do prazo que será no mínimo de 45 dias para solicitação de audiência pública.
§ 1o No caso de haver solicitação de audiência pública e na hipótese da Secretaria de Meio Ambiente não realizá-la, a licença concedida não terá validade.
§ 2o Após este prazo, a convocação será feita pelo Órgão licenciador, através de correspondência registrada aos solicitantes e da divulgação em órgãos da imprensa local.
§ 3o A audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados.
§ 4o Em função da localização geográfica dos solicitantes, e da complexidade do tema, poderá haver mais de uma audiência pública sobre o mesmo projeto de respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA.
Art.122. A Audiência Pública será dirigida pelo representante da Secretaria de Meio Ambiente que, após a exposição objetiva do projeto e do seu respectivo RIMA, abrirá as discussões com os interessados presentes.
Art. 123. Ao final de cada audiência pública será lavrada uma ata sucinta.
Parágrafo único. Serão anexadas à ata, todos os documentos escritos e assinados que forem entregues ao presidente dos trabalhos durante a seção, para efeito de incorporação ao processo de licenciamento ambiental e consideração quando da análise técnica do produto final do EIA/RIMA.
Art.124. A ata da(s) audiência(s) pública(s) e seus anexos servirão de base, juntamente com o RIMA, para a análise e parecer final do licenciador quanto à aprovação ou não do projeto.
Art.125. O produto final do EIA/RIMA será submetido à análise técnica da Secretaria de Meio Ambiente que emitirá parecer técnico sobre o mesmo, podendo emitir notificações para esclarecimento ou complementação.
Parágrafo único. O Conselho de Meio Ambiente se manifestará sobre o EIA/ RIMA, após a análise da Secretaria de Meio Ambiente, para a aprovação ou não da Licença Prévia.

SEÇÃO II
DOS DEMAIS ESTUDOS AMBIENTAIS
Art.126. A Análise de Risco - AR é o estudo referente à avaliação e reconhecimento dos riscos que uma determinada atividade ou empreendimento representa para o meio ambiente, a saúde e segurança da população, mediante a aplicação de um conjunto de métodos e técnicas específicos, devendo ser apresentado um Plano de Gerenciamento dos Riscos - PGR.
Art.127. O Plano de Controle Ambiental – PCA é o estudo que apresenta os projetos executivos das ações mitigadoras dos impactos ambientais identificados nos estudos ambientais, bem como daquelas estabelecidas pelo órgão municipal licenciador, acompanhado do cronograma de execução.
Art. 128. O Plano de Recuperação de Área Degradada e Alterada– PRADA é o estudo que contém as medidas propostas para a mitigação dos impactos ambientais decorrentes das atividades ou dos empreendimentos, incluindo o detalhamento dos projetos para a reabilitação das áreas degradadas.

Parágrafo único. O Projeto de recomposição de área degradada e alterada deverá conter instrumento de planejamento das ações de recomposição contendo metodologias, cronograma e insumos.
Art. 129. O Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE é o estudo no qual o empreendedor apresenta as informações básicas do empreendimento, em formulário próprio fornecido pelo órgão municipal licenciador, que possibilita ao órgão ambiental definir os procedimentos e etapas a serem observadas no processo de licenciamento.
Art.130. O Relatório de Controle Ambiental – RCA é o estudo que contém as informações, levantamentos e/ou estudos que permitam avaliar os efeitos do empreendimento sobre o meio ambiente abrangendo os seguintes aspectos:
Descrição do empreendimento;
Diagnóstico ambiental da área de influência do projeto;
Análise dos impactos ambientais e proposta das respectivas medidas mitigadoras;

Avaliação da possibilidade de ocorrência de acidentes ambientais, durante o funcionamento do empreendimento, seus efeitos e os sistemas e procedimentos destinados à sua prevenção;
Monitoramento ambiental; e
Análise do custo-benefício.
Art.131. Plano de Emergência Ambiental – PEA e o plano que contempla a identificação dos cenários emergenciais capazes de desencadear processos emergenciais e a proposição de ações e procedimentos para contingenciar e reduzir os danos ambientais e materiais.

Art.132. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS é o estudo que define as ações necessárias para a adequação da coleta, do acondicionamento, do tratamento, do transporte e da destinação dos resíduos sólidos, a partir da identificação de suas fontes geradoras, de sua caracterização e do levantamento dos riscos associados.
Art.133. Estudo Ambiental Simplificado (EAS), a ser apresentado para o licenciamento, Das atividades que envolve necessariamente o diagnóstico ambiental dos meios biótico, físico e socioeconômico, avaliação de impactos ambientais, proposição de medidas de controle, mitigação e compensação, devendo ser assinado pelo coordenador e equipe técnica multidisciplinar, qualificada e habilitada, sendo exigidas as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica –ART do conselho de classe.
Parágrafo único: E outros, planos e estudos a critério da Equipe Técnica do Município.
SEÇÃO III
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art.134. O licenciamento de empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança -EIV, a fim de minimizar os impactos gerados para a região urbana.
Art.135. O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV será executado de forma a mensurar, simular cenários e qualificar os impactos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades e deverá conter:
Definição dos limites geográficos da área afetada pelo empreendimento a ser instalado;
Diagnóstico da área de influência do empreendimento de modo a caracterizar a situação antes de sua implantação;
Identificação e avaliação sistemática dos efeitos positivos e negativos associados à sua instalação;
Identificação dos planos, programas e projetos governamentais existentes, propostos e em implantação na área de influência do empreendimento, e sua compatibilidade com este;
Proposição de medidas compensatórias dos efeitos negativos associados ao empreendimento explicitando seus custos estimados e os responsáveis pela implementação das mesmas;
Conclusão sobre a viabilidade do empreendimento;

Art.136. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:
Adensamento populacional;
Equipamentos urbanos e comunitários;
Uso e ocupação do solo;
Valorização imobiliária;
Geração de tráfego e demanda por transporte público;
Ventilação e iluminação;
Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.
Art.137. São passíveis do EIV os empreendimentos e atividades, tais como: I - loteamentos com igual ou superior lotes ;
- edificação ou agrupamento de edificações, destinado ao:
Uso residencial, com área edificável igual ou superior;
Uso comercial, prestação de serviço ou de uso misto, com área edificável igual ou superior.

Uso industrial, localizado fora das áreas ou zonas industriais, com área edificável igual ou superior ;
Serviços de saúde, com área edificável igual ou superior metros quadrados;
Uso de prestação de serviços educacionais, com área edificável igual ou superior
;
Uso por organizações religiosas de qualquer natureza, de caráter associativo, cultural, esportivo ou de lazer, com área edificável igual ou superior ;
Empreendimento destinado à atividade de geração, transmissão e distribuição de energia e torres de telecomunicações;
Empreendimento relacionado à coleta, tratamento e disposição de resíduos líquidos e/ou sólidos de qualquer natureza;
- Estabelecimentos prisionais ou similares; IV - Cemitérios, crematórios e necrotérios;
V - Estações e terminais dos sistemas de transportes; VI - Postos de combustíveis e similares;
VII - outros a critérios do Município.

Art.138. Com base na análise do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV apresentado, cabe ao Poder Executivo Municipal exigir a implementação de medidas atenuadoras ou compensatórias, relativas aos impactos decorrentes da implantação da atividade ou empreendimento, como condição para expedição da licença ou autorização solicitada.
Parágrafo único. As medidas compensatórias previstas serão, obrigatoriamente, implementadas a expensas do empreendedor, sob pena de cassação das licenças e autorizações a cargo do Poder Executivo Municipal.
Art. 139. Durante a elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV será assegurada a participação das comunidades atingidas pelo empreendimento, através de Audiência Pública, que será convocada para exame do projeto.
Art. 140. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 141. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental (EIA).
Parágrafo único. O Conselho de Meio Ambiente se manifestará sobre o EIV, após a análise da Secretaria de Meio Ambiente.

CAPÍTULO XII
I LICENCIAMENTO AMBIENTAL SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art.142. Observadas as atribuições dos demais entes federativos, compete ao Município, promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos:
Que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEPRAM , considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade,
Localizados em unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAS).
Parágrafo único. O Conselho de Meio Ambiente poderá estabelecer portes mais protetivos para o licenciamento de atividades ou empreendimentos efetivos ou potencialmente causadores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, de significativa degradação do meio ambiente de impacto local, daqueles definidos pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente – CEPRAM .
Art.143. O Município no uso de sua competência suplementar e respeitada a competência da União e do Estado constante da LC 140, de 2011, poderá estipular em lei, o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades que não tenham sido previstos pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente – CEPRAM, desde que seja m de impacto ambiental de âmbito local.
Art.144 A Secretaria de Meio Ambiente somente poderá, em caráter excepcional e mediante Resolução específica do Conselho de Meio Ambiente, dispensar o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades que apresentem potencial poluidor insignificante, natureza da atividade de baixo impacto ambiental e cujo porte seja inferior ao mínimo exigido, mediante:
Análise da documentação apresentada;
Realização de vistoria técnica, quando necessária;
Elaboração de parecer técnico conclusivo, com caracterização da área e da atividade ou empreendimento.
SEÇÃO II
DOS PRAZOS E CUSTOS
Art.145. A Secretaria de Meio Ambiente estabelecerá prazos de análise próprios, podendo estabelecer prazos diferenciados para cada modalidade de licença em função das peculiaridades do empreendimento ou atividade, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 06 meses a contar da data de protocolo do requerimento, até seu deferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA, audiência ou reunião pública, quando o prazo será de até 12 meses.

§ 1º A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.
§ 2º Os prazos estipulados no caput poderão ser alterados, desde que justificados e com a concordância do empreendedor e da Secretaria de Meio Ambiente.
Art.146. Ficam estabelecidos os prazos de análise de até meses para emissão de autorização ambiental, a contar da data de protocolo do requerimento.
Art.147. Os custos de vistoria e análise técnica dos requerimentos de licenças, autorizações, laudos e pareceres, expedição de licenças serão pagos pelos interessados, de acordo com o disposto na legislação financeira específica do Município.
Art.148. Os regulamentos e normas estabelecerão mecanismos diferenciados, inclusive quanto ao pagamento dos custos de análise das atividades desenvolvidas pelo pequeno empreendedor, agricultura familiar, comunidades tradicionais e assentamentos de reforma agrária.

SEÇÃO III
DOS PROCEDIMENTOS PARA O LICENCIAMENTO
Art. 149. O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às exigências da presente Lei, regulamentos e normas técnicas, observando-se as seguintes etapas:
Definição pelo órgão licenciador, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento correspondente à licença a ser requerida;
Requerimento da licença ambiental pelo empreendedor em formulário próprio, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, conforme instrução normativa definida pela secretaria de meio ambiente dando- se a devida publicidade:
Análise técnica pela secretaria de meio ambiente dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e realização de vistoria(s) técnica(s),
Solicitação de esclarecimentos e complementações em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, uma única vez, através de notificação da secretaria de meio ambiente ao requerente, podendo haver reiteração da solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios ou decorrentes de fatos novos.
Audiência pública, quando couber, de acordo com a legislação pertinente;

Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
Emissão de parecer técnico conclusivo, manifestando-se pelo deferimento ou indeferimento do pedido de licença e, quando couber, parecer jurídico;
Deliberação do secretaria de meio ambiente ou do conselho de meio ambiente sobre a concessão da licença ambiental, manifestando-se pelo deferimento ou indeferimento, dando-se a esta decisão a devida publicidade.
Parágrafo único. Poderão ser realizadas reuniões públicas para subsidiar o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades que não sejam de significativo impacto ambiental.
Art.150. Constarão do procedimento de licenciamento ambiental os estudos ambientais, de acordo com a etapa do licenciamento, a certidão de conformidade ambiental, e, quando for o caso, a anuência, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso dos recursos hídricos, expedidas pelos órgãos competentes, sem os quais não será expedida a respectiva licença ambiental.
§1º. A certidão de conformidade ambiental será emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, de acordo com as normas previstas nesta Lei e com Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU, mediante parecer técnico fundamentado nos empreendimentos e atividades de competência da União, do Estado e do próprio Município.
§2º. A Anuência Prévia ser á expedida pelo respectivo órgão gestor da Unidade de Conservação.
§3º. A outorga de direito de uso de recursos hídricos será expedida pelo órgão estadual ou federal competente.
§4º. A autorização de supressão de vegetação será expedida, conforme previsão do art.241 desta Lei.
Art.151. O procedimento de licenciamento ambiental para fins do estudo ambiental adequado e da expedição da respectiva licença ambiental deverá considerar o porte dos empreendimentos ou da atividade, o potencial poluidor, a natureza da atividade e também as características do ecossistema, a capacidade de suporte dos recursos ambientais envolvidos, e ainda:
Os estudos sobre os impactos causados ao patrimônio histórico-cultural local, sempre que necessário, para se averiguar a viabilidade do empreendimento e se propor as medidas mitigadoras cabíveis e/ou compensatórias, considerando, inclusive, os impactos no patrimônio cultural imaterial.

Os estudos sobre os impactos às comunidades tradicionais, acaso existentes, possivelmente afetadas com a implantação do empreendimento ou atividade, devendo ser propostas medidas para mitigação desses efeitos, respeitando-se a integridade do respectivo território, assegurando a participação da comunidade desde o inicio do processo de licenciamento.
A elaboração e execução de plano de monitoramento de condicionantes.
No processo de licenciamento ambiental de empreendimentos, obras ou atividades, com áreas sujeitas à supressão de vegetação e/ou alagamento aprovadas, ou que de qualquer maneira venha impactar a fauna, devem ser exigidos estudos específicos sobre a fauna,
Plano de resgate, sempre que for necessário, pelo órgão ambiental competente, bem como a previsão de locais de recepção dos animais silvestres, respeitadas a legislação federal e estadual.
É obrigatória a elaboração de estudo ambiental específico para as atividades ou empreendimentos de qualquer natureza, ativos ou não, temporários ou permanentes, previstos em áreas de ocorrência de cavidades naturais subterrâneas ou de potencial espeleológico, ou de sítios arqueológicos, os quais, de modo direto ou indireto, possam ser lesivos a essas cavidades ou sítios rupestres.
Art.152. A Secretaria de Meio Ambiente, por iniciativa própria ou por recomendação do Conselho de Meio Ambiente poderá celebrar instrumentos, visando à cooperação entre órgãos e entidades da Administração Pública do Município, do Estado e da União, nas suas respectivas competências.
Art. 153. A Secretaria de Meio Ambiente não expedirá licenças ambientais se constatar que o empreendimento utiliza do fracionamento de áreas, para burlar o licenciamento ambiental, o nível da opção da gestão ambiental e/ou a realização do EPIA/RIMA .
Art. 154. O Órgão Ambiental Capacitado Municipal ao detectar a formação de processo de licenciamento fora do seu âmbito de competência e/ou do nível da opção da gestão ambiental dará ciência imediata ao requerente do arquivamento do processo.
Art.155. O Licenciamento Ambiental se dará através de licença ambiental e autorização ambiental.
SEÇÃO IV
DA LICENÇA AMBIENTAL
Art. 156. A Licença Ambiental é o ato administrativo por meio do qual a Secretaria de Meio Ambiente e o Conselho de Meio Ambiente, no âmbito de suas atribuições, avaliam e estabelecem as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, para localizar, instalar, operar e alterar empreendimentos ou atividades efetiva ou potencialmente degradadoras.
Art.157. Exige-se prévio licenciamento ambiental para a construção, instalação, ampliação e funcionamento de empreendimentos e atividades de impacto local que utilizem recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, sem prejuízo de outras licenças e autorizações exigíveis.

SUBSEÇÃO I MODALIDADES DE LICENÇAS AMBIENTAIS
Art. 158. A Secretaria de Meio Ambiente, respeitada a competência do Conselho de Meio Ambiente, concederá as seguintes licenças ambientais:
Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os

requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
Licença de Instalação (LI) - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos específicos aprovados, incluindo-se as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;
Licença de Operação (LO) - autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação;
Licença de Alteração (LA) - concedida para a ampliação ou modificação de empreendimento, atividade ou processo regularmente existentes;
Licença Simplificada (LS): concedida para empreendimentos classificados como de micro porte ou pequeno porte, excetuando-se aqueles considerados de potencial risco à saúde humana;
Art.159. A ampliação, modificação ou reequipamento de empreendimento, atividade ou processo, dependerá de Licença de Alteração mediante solicitação do responsável, em qualquer fase do licenciamento ambiental.
§ 1º Fica caracterizada a ampliação quando houver aumento da capacidade nominal de produção ou de prestação de serviço acima de 20% do valor fixado na respectiva Licença de Operação, ou diversificação da prestação de serviço dentro do mesmo objeto da atividade original;

§ 2º Fica caracterizada a reformulação do processo quando houver alteração do processo produtivo;
§ 3º Fica caracterizado o reequipamento quando houver a substituição de equipamento que provoque a alteração das características qualitativas e quantitativas dos impactos adversos previstos, inclusive das emissões sólidas, líquidas e gasosas estabelecidas na respectiva Licença de Operação;
§4º Concluída a implantação da ampliação, da reformulação e do processo de reequipamento, o interessado deverá requerer à Secretaria de Meio Ambiente a nova Licença de Operação.

SEÇÃO V
DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
Art.160. Exige-se Autorização Ambiental para a realização ou operação de empreendimentos e atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário, execução de obras que não resultem em instalações permanentes, bem como aquelas que possibilitem a melhoria ambiental.
Art.161. Compete a Secretaria e Meio Ambiente expedir as autorizações ambientais, referentes:
Realização, implantação ou operação de empreendimentos e/ou atividades e de pesquisas ou serviços, de caráter temporário;
Execução de obras que não resultem em instalações permanentes;
Requalificação e reparação em áreas urbanas subnormais, ainda que implique em instalações permanentes;
Execução de obras que visem proporcionar melhoria ambiental;
Execução de obras de demolição ;
Poda de árvores na área urbana, nos casos previstos nesta lei.
Outras atividades que forem estabelecidas por resolução do conselho de meio ambiente.
Parágrafo único. Não será permitida a emissão de autorização ambiental, no curso do licenciamento ambiental, quando se tratar do mesmo objeto de licença ambiental.

SEÇÃO VI
PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS E AUTORIZAÇÃO
Art.162. As Licenças e as Autorizações Ambientais terão prazos determinados, especificados nos respectivos documentos, podendo ser prorrogados ou renovados por

decisão do órgão ambiental competente, a requerimento do responsável legal, de acordo com a natureza técnica dos empreendimentos e atividades.
Licença Prévia (LP): prazo mínimo estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade; prazo máximo de 05 (cinco) anos;
Licença de Instalação (LI): prazo mínimo, estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade; prazo máximo de 06 (seis) anos;
Licença de Alteração (LA): o prazo será estabelecido em consonância com cronograma de execução das obras ou serviços programados, ficando automaticamente prorrogado o prazo de vencimento da licença ambiental vigente, para coincidir com o prazo da LA, se este lhe for posterior, devendo constar na referida LA a prorrogação da validade do prazo da licença vigente anteriormente;
Licença de Operação (LO) e respectiva renovação (RLO): prazo mínimo de 0 4 (quatro) anos e máximo de 10 (dez) anos;
Licença Simplificada (LS): prazo mínimo estabelecido pelo cronograma da atividade ou empreendimento, não podendo ser superior a 2 (dois) anos.
Autorização Ambiental (AA): prazo de 01 (um) ano, podendo ser estabelecido prazo diverso, em razão do tipo de empreendimento ou atividade, a critério da Secretaria de Meio Ambiente.
Parágrafo único. A renovação de Licenças Ambientais deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da Secretaria de Meio Ambiente.

SEÇÃO VII
DOS CONDICIONANTES E MEDIDAS MITIGADORAS
Art. 163. A Secretaria de Meio Ambiente e o Conselho de Meio Ambiente, no âmbito de suas competências definirão os condicionantes para a localização, implantação, operação ou alteração de empreendimentos ou atividades.
§ 1º. Para o estabelecimento das condicionantes, deverão ser consideradas, dentre outros aspectos, as medidas mitigadoras e compensatórias já adotadas quando do licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades, seus resultados, o impacto da atividade sobre o meio ambiente, o cumprimento das normas e exigências ambientais e a viabilidade técnica e econômica de seu cumprimento, objetivando a distribuição equitativa do ônus e das obrigações ambientais.

§ 2º. Quando da renovação de licença deverão ser consideradas também as medidas mitigadoras e compensatórias já adotadas e seus resultados, podendo ser incorporados novos condicionantes.
§ 3º. Constará das condicionantes a previsão do Programa de Educação Ambiental.

SUBSEÇÃO V
MODIFICAÇÃO DE CONDICIONANTES E CANCELAMENTO DE LICENÇA
Art. 164. A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:
Violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;
Omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;
Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;
Superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
Superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.
Parágrafo único. São considerados como graves riscos ambientais e à saúde pública:
Poluição atmosférica, hídrica ou do solo capaz de provocar danos à saúde humana ou prejuízo ao desenvolvimento de atividades essenciais à subsistência de uma comunidade;
Degradação da qualidade ambiental que promova perda de habitat de espécies da fauna e/ou da flora.

SEÇÃO VI DISPOSIÇÃO FINAL
Art.165. Os atos pertinentes ao licenciamento ambiental, concessão, renovação, alteração, dispensa e cancelamento das Licenças Ambientais e os procedimentos da Autorização Ambiental deverão ser publicados resumidamente no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO X
IV MONITORAMENTO AMBIENTAL

Art. 166. O monitoramento ambiental é o acompanhamento da qualidade e disponibilidade dos recursos ambientais, com o objetivo de:
Aferir o atendimento aos padrões de qualidade ambiental;
Contribuir para o controle dos recursos ambientais;
Avaliar os efeitos de planos, políticas e programas de gestão ambiental, bem como de desenvolvimento social e econômico, em relação ao ambiente;
Acompanhar o estágio populacional de espécies da fauna e flora, especialmente as ameaçadas de extinção, bem como identificar e coibir os impactos adversos causados pela introdução de espécies exógenas em ecossistemas e habitats;
Subsidiar medidas preventivas e ações emergenciais em caso de acidente ou episódios críticos de degradação ou poluição;
Acompanhar e avaliar a recuperação e a restauração de ecossistemas e áreas degradadas;
Subsidiar a tomada de decisão quanto à necessidade de auditoria ambiental.
Acompanhar o cumprimento das condicionantes e das medidas mitigadoras dos empreendimentos e atividades licenciados pelo município;

Art. 167. O monitoramento dos empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente causadores de impactos ambientais serão realizados pela Secretaria de Meio Ambiente, tendo em vista as seguintes considerações:
O monitoramento ambiental será realizado por todos os meios e formas legalmente permitidos, compreendendo o acompanhamento dos empreendimentos e das atividades, públicos e privados, tendo como objetivo a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado e a garantia da qualidade ambiental;
As atividades de monitoramento serão, prioritariamente, de responsabilidade técnica e financeira do empreendedor, sem prejuízo de fiscalização regular e periódica da secretaria de meio ambiente;
O responsável pelo empreendimento ou atividade monitorada deve colocar à disposição dos servidores públicos competentes todas as informações necessárias e promover os meios adequados à perfeita execução de suas atribuições;
Art.168. Os dados de monitoramento ambiental deverão ser georreferenciados, armazenados em bancos de dados, integrados ao Sistema de Informação Ambiental Municipal e seus dados serão utilizados, entre outras, para as seguintes finalidades:
Informação ao público sobre a qualidade ambiental;
Estabelecimento de prioridades de controle e de redução do lançamento de poluentes no meio ambiente;

Subsídio para o licenciamento e a fiscalização de empreendimentos e/ou atividades com potencial poluidor;
Avaliação da eficácia dos padrões de monitoramento ambiental estabelecidos nas licenças ambientais.
Art.169. A Secretaria de Meio Ambiente instituirá programas de monitoramento ambiental tendo em vista o acompanhamento e o controle da qualidade do meio ambiente, de forma articulada, integrada e mediante participação da comunidade, considerando os padrões de qualidade estabelecidos em normas municipais, estaduais e federais, prevalecendo os mais protetivos.
Art.170. A Secretaria de Meio Ambiente deverá identificar e monitorar a ocorrência de espécies exóticas e/ou invasoras que ameacem ecossistemas ou habitats naturais, adotando medidas de controle.
Art.171. A Secretaria de Meio Ambiente deve exigir que os responsáveis pelas fontes degradantes adotem medidas de segurança para evitar os riscos e a efetiva poluição das águas, do ar, do solo ou subsolo, assim como outros efeitos indesejáveis ao bem-estar da comunidade e à preservação das demais espécies de vida animal e vegetal.

CAPÍTULO X V FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 172. A fiscalização em caráter educativo e de controle ambiental, das condutas que, por ação ou omissão, importem em descumprimento da legislação ambiental municipal, estadual e federal, será realizada pela Secretaria de Meio Ambiente, através de Agentes de Proteção Ambiental.
Parágrafo único. O servidor público competente que tiver conhecimento de infração administrativa ambiental é obrigado a promover a sua apuração imediata, mediante a lavratura de Auto de Infração e a instauração processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.
Art.173. Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá dirigir representação sobre a ocorrência de infração ambiental à Secretaria de Meio Ambiente e demais autoridades competentes.
Art.174. O degradador é obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar e/ou reparar os danos causados ao meio ambiente, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

Art.175. Os custos e despesas decorrentes do cumprimento das penalidades administrativas legalmente previstas correrão por conta do infrator.

SEÇÃO I I
DA COMPETÊNCIA
Art. 176. A fiscalização ambiental será exercida pela Secretaria de Meio Ambiente, através de Agentes de Proteção Ambiental, servidores públicos admitidos para o cargo específico de fiscalização por prévio concurso público de provas ou de provas e títulos.
Art.177. No exercício da ação fiscalizatória, fica assegurado ao Agente de Proteção Ambiental o acesso a instalações públicas e privadas, na forma da lei.
Parágrafo único. Os Agentes de Proteção Ambiental, quando obstados, poderão solicitar apoio da Guarda Municipal ou requisitar força policial.
Art.178. No exercício da ação de fiscalização, cabe ao Agente de Proteção Ambiental:
Organizar pauta de vistorias e visitas técnicas, para verificar a ocorrência de infrações e a procedência de denúncias;
Efetuar visitas técnicas e vistorias, levantamentos e avaliações, sozinhos ou acompanhados de representantes de órgãos setoriais e de colaboração do sismuma, elaborando os respectivos relatórios e lavrando os correspondentes autos de constatação ou de infração, quando couber;
Colher amostras e efetuar medições, a fim de averiguar o cumprimento da legislação ambiental, consignando os resultados em auto e/ou processo administrativo;
Analisar, avaliar e pronunciar-se sobre desempenho de atividades, processos e equipamentos;
Apurar responsabilidades, exigir medidas necessárias para a correção de irregularidades e impor penalidades emitindo, para tanto, notificação, auto de constatação e/ou auto de infração, indicando prazo para a solução das irregularidades observadas fornecendo cópia assinada ao interessado ou responsável legal;
Solicitar que as entidades fiscalizadas prestem esclarecimentos em local e data previamente fixados em notificação.

Art.179. O Agente de Proteção Ambiental exigirá, através de Notificação, que os responsáveis pelos empreendimentos e atividades adotem medidas de segurança para evitar riscos ou a efetiva poluição ao meio ambiente, assim como outros efeitos indesejáveis ao bem estar da comunidade.

Art.180. Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta municipal serão chamados a colaborar com a fiscalização ambiental na execução de atividades auxiliares.

SEÇÃO II I
DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS
Art. 181. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária, que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.
Art.182. São consideradas infrações administrativas aquelas previstas no Decreto Estadual competente, sem prejuízo da previsão de outras infrações previstas na regulamentação desta Lei.
Art. 183. As infrações são enquadradas como:
Infração formal, assim considerada, dentre outras com iguais características:

A falta de anuência, autorização, licença ambiental ou registros, em quaisquer de suas modalidades, quando necessários;
O descumprimento de prazos para o atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não tragam conseqüências diretas para o meio ambiente;
Infração material: a ação ou a omissão que cause ou possa causar contaminação, poluição e/ou degradação do meio ambiente.
Art.184. As infrações ambientais serão classificadas como: leves, graves e gravíssimas, levando em consideração a gravidade do fato e suas consequências para o meio ambiente, as circunstâncias atenuantes e/ou agravantes, o tipo e o porte do empreendimento ou atividade, os antecedentes do infrator, seu grau de compreensão e escolaridade e tratar-se de infração formal ou material.
Art.185. São circunstâncias atenuantes:
Baixo grau de compreensão e escolaridade ou condição socioeconômica do infrator;
Espontânea contenção, redução ou reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;
Infração decorrente da prática de ato costumeiro de população tradicional à qual pertença o infrator;
Comunicação prévia ou imediata da ocorrência pelo infrator às autoridades competentes;
Colaboração com os servidores públicos encarregados da fiscalização e do controle ambiental;
Ser o infrator primário, não tendo cometido nenhuma infração anteriormente.

Art.186. São circunstâncias agravantes:
A infração ter ocorrido à noite, em domingos ou dias feriados ou em local de difícil acesso e carente de infra-estrutura;
A infração ter ocorrido em unidades de conservação ou em área de preservação permanente;
A ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia;
Ter a infração acarretado danos em bens materiais;
Ser o infrator reincidente ou cometer a infração por forma continuada;
Ter o infrator conhecimento de ato lesivo à saúde pública e ao meio ambiente e deixar de tomar as providências de sua alçada para evitá-lo;
A adulteração de amostras, análises e resultados que prejudiquem a correta avaliação dos níveis de emissão;
A infração atingir espécies nativas raras, endêmicas, vulneráveis, de importância econômica ou em perigo de extinção;
A infração expor ao perigo a saúde pública e/ ou ao meio ambiente;
A infração causar a necessidade de evacuar a população, ainda que momentaneamente;
A infração tornar a área, urbana ou rural, imprópria para ocupação humana;
A infração causar danos permanentes ao meio ambiente e/ou à saúde humana;
A infração causar danos às comunidades tradicionais;
Outras, a critério do município.
Art.187. A reincidência verifica-se quando o agente comete nova infração, de mesma natureza ou de natureza diversa.
§ 1º A prática de nova infração não será considerada reincidência se, entre as ocorrências, houver decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.
§ 2º - Nos casos de reincidência, a multa será aplicada pelo equivalente ao dobro da multa correspondente à infração cometida.
Art.188. No caso de infração continuada, caracterizada pela repetição de ação ou omissão inicialmente punida, a penalidade de multa poderá ser aplicada diariamente até cessar a infração.
Parágrafo único. Considera-se infração continuada a atividade que:
Estando em operação, não estiver provida ou não se utilizar dos meios adequados para evitar o lançamento ou a liberação dos poluentes, ou a degradação ambiental;
Não adotar as medidas adequadas para cessar, reduzir ou reparar os danos causados ao meio ambiente;
Estiver instalada ou operando sem as necessárias licenças e/ou autorizações.

Art. 189. O agente autuante competente pela lavratura do auto de infração indicará a infração estabelecida para a conduta, e observará os critérios para a gradação da penalidade e as circunstâncias, atenuantes e agravantes e os antecedentes do infrator.

SEÇÃO IV
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO
Art.190. A fiscalização e a aplicação de penalidades dar-se-ão por meio de:
Auto de constatação;
Auto de infração;
Auto de apreensão;
Auto de embargo;
Auto de interdição;
Auto de demolição.
Parágrafo único. Os autos serão lavrados em três vias destinadas:
A primeira, ao autuado;
A segunda, ao processo administrativo;
A terceira, ao arquivo.
Art.191. Constatada a irregularidade, será lavrado o auto correspondente, dele constando:
O nome da pessoa física ou jurídica autuada, com respectivo endereço;
O fato constitutivo da infração e o local, hora e data respectivos;
O fundamento legal da infração;
A penalidade aplicada e, quando for o caso, o prazo para a correção da irregularidade;
Nome, função e assinatura do autuante;
Prazo para apresentação da defesa.

Art.192. Os autos de infração, sempre que possível, poderão ser acompanhados de um relatório, contendo:
Identificação da conduta lesiva sobre bens e ou serviços ambientais, compreendendo o meio físico, biótico e socioeconômico, bem como, do patrimônio cultural, especificando suas características extensão e temporalidade;
Permanência da liberação, derramamento, deposição de substância ou da atividade degradadora;
Caracterização sucinta do ambiente;

Possíveis providências que poderiam ser tomadas pelo infrator para evitar a infração ambiental;
Indicação da abrangência de pessoas afetadas, mencionando hipóteses de comunidades tradicionais;
Art.193. Na lavratura do auto, as omissões ou incorreções não acarretarão nulidade, se do processo constar elementos suficientes para determinação da infração e do infrator.
Art.194. A assinatura do infrator ou seu representante não constitui formalidade essencial à validade do auto, nem implica em confissão, nem a recusa constituirá agravante.
Art. 195. Do auto, será intimado o infrator:
Pelo autuante, mediante assinatura do infrator;
Por via postal, fax, telex ou meio similar, com prova de recebimento;
Por edital, nas demais circunstâncias.
Parágrafo único. O edital será publicado uma única vez, em órgão de imprensa oficial ou em jornal de grande circulação.
Art.196 A autoridade competente deve, de ofício ou mediante provocação, majorar, manter ou minorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos nos artigos infringidos, observando ainda, as circunstâncias, atenuantes e agravantes.

SEÇÃO V
DAS PENALIDADES
Art.197. Sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que cometerem infrações administrativas ambientais serão aplicadas as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, independentemente de sua ordem de enumeração:
Advertência;
Multa;
Apreensão de equipamentos, veículos e máquinas;
Suspensão de venda, fabricação, destruição ou inutilização do produto:
Interdição temporária ou definitiva;
Embargo temporário ou definitivo;
Demolição;
Perda ou restrição de direitos.
Parágrafo único. Caso o infrator venha a cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações de natureza diferente, poderão ser-lhe aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas correspondentes.

DA ADVERTÊNCIA
Art.198. A advertência será aplicada pela Secretaria de Meio Ambiente no exercício de sua competência, quando se tratar de primeira infração, desde que seja de natureza leve, devendo ser fixado o prazo para que sejam sanadas as irregularidades identificadas.

SUBSEÇÃO II DA MULTA
Art.199. A multa será aplicada pela Secretaria de Meio Ambiente no exercício de sua competência, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
Art.200. A penalidade de multa terá como valor mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) e o máximo de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e será imposta observados os seguintes limites:
Art.201. As infrações são classificadas como leves, graves e gravíssimas, observando -se a seguinte gradação para o valor das multas:
Infrações leves: até R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Infrações graves: até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
Infrações gravíssimas: até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
Parágrafo único. Para graduação do valor da multa a ser aplicada, observar-se-á o disposto em regulamento de maneira que serão consideradas as circunstâncias atenuantes e agravantes da infração.
Art.202. No caso de reincidência ou de prática de mais de uma infração as multas serão aplicadas de forma cumulativa.
Art.203. Nos casos de infração continuada poderá ser aplicada multa diária de R$50,00 (cinquenta reais) até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Art.204. O valor da multa será corrigido, periodicamente, pelo Poder Executivo com base em índices oficiais.

SUBSEÇÃO III
DA APREENSÃO, DA INTERDIÇÃO, DO EMBARGO E DA DEMOLIÇÃO
Art.205. As penalidades de apreensão, interdição, embargo e demolição serão aplicadas pela Secretaria de Meio Ambiente no exercício de sua competência.
Art.206. A penalidade de apreensão será imposta nos casos de infração às normas e exigências ambientais ou danos diretos ao meio ambiente e aos recursos naturais e dar-

se-á em relação aos instrumentos, apetrechos, equipamentos, animais e veículos utilizados bem como, produtos e subprodutos dela resultantes, mediante lavratura do respectivo auto.
Parágrafo único. Aos instrumentos, apetrechos, animais, equipamentos, ou veículos utilizados na prática da infração, bem como aos produtos e subprodutos dela resultantes apreendidos serão dadas as seguintes destinações:
os produtos e subprodutos perecíveis ou madeira, apreendidos pela fiscalização serão avaliados e, na impossibilidade de liberação, doados pela Secretaria de Meio Ambiente às instituições científicas, hospitalares, penais, militares, públicas e outras com fins beneficentes, bem como às comunidades carentes, lavrando-se os respectivos termos de doação, sendo que, no caso de produtos da flora não perecíveis, os mesmos serão destruídos ou doados à instituições científicas, culturais ou educacionais;
os animais apreendidos serão encaminhados a centros de reabilitação para que sejam libertados em seu habitat natural, após verificação de sua adaptação às condições de vida silvestre, por técnico habilitado, ou entregues a jardins zoológicos, mediante termo de entrega. Na impossibilidade de atendimento imediato das condições anteriores, os animais serão confiados à fiel depositário, até definição de seu destino.
os instrumentos, os equipamentos, os apetrechos, os veículos e as embarcações apreendidos na prática da infração, poderão:
ser confiados à fiel depositário, na forma do disposto no Código Civil, e somente serão liberados mediante o pagamento da multa, quando imposta, ou acolhimento de defesa ou recurso.
ser doados pela Secretaria de Meio Ambiente às instituições científicas, hospitalares, penais, militares, públicas e outras com fins beneficentes, bem como às comunidades carentes, lavrando-se os respectivos termos de doação; ou
ser vendidos, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem e o resultado da venda será destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

Não identificado um fiel depositário, a Secretaria de Meio Ambiente deverá identificar locais adequados para guarda dos instrumentos, apetrechos, equipamentos, veículos, produtos e subprodutos não perecíveis apreendidos, enquanto não forem implementadas as condições para sua liberação ou doação.

Art.207. As penalidades de suspensão de venda e fabricação do produto e as penalidades de destruição ou inutilização de produto serão aplicadas nos casos de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente.

Art.208. No caso de suspensão de venda o empreendedor deverá providenciar, às suas custas, o recolhimento do produto colocado à venda ou armazenado, dando-lhe a destinação adequada, conforme determinação da Secretaria de Meio Ambiente.
Art.209. No caso de destruição ou inutilização de produto o cumprimento das medidas a serem adotadas, seja inutilização ou destruição, correrão às expensas do infrator.
Art.210. A interdição, temporária ou definitiva, será imposta nos casos de perigo iminente à saúde pública, ao meio ambiente ou a critério da autoridade competente nos casos de infração continuada.
Parágrafo único. A interdição temporária ou definitiva poderá ser ainda aplicada nas hipóteses de reincidência da infração.
Art.211. A penalidade de interdição temporária deve perdurar até o atendimento das exigências feitas pela Secretaria de Meio Ambiente para correção das irregularidades apontadas, voltando a atividade a ser operada somente nas condições estabelecidas.
Art.212. A penalidade de interdição definitiva será imposta nos casos e situações previstas no artigo anterior, quando a atividade não tiver condições de ser regularizada conforme os dispositivos previstos na legislação ambiental.
Art.213. A interdição aplicada em relação à fonte móvel de poluição implica na permanência desta em local definido pela Secretaria de Meio Ambiente, até que a emissão de poluentes ou ruído seja sanada.
Parágrafo único – Não cumpridas as exigências constantes da interdição, na forma e tempo fixados, a fonte móvel ficará definitivamente proibida de operar ou circular.
Art.214. A imposição de penalidade de interdição, se definitiva, acarreta a cassação de licença de operação e, se temporária, sua suspensão pelo período em que durar a interdição.
Art.215. A penalidade de embargo ou demolição poderá ser imposta no caso de obras ou construções que causem prejuízos ambientais, realizadas sem a necessária Licença Ambiental ou em desconformidade com a mesma.
Art.216. A penalidade de embargo temporário será imposta no caso de obras e construções em andamento sem a devida regularidade ambiental mediante licença, anuência, autorização, ou em desacordo com os mesmos, se concedidos.
Parágrafo único. A penalidade de embargo temporário deve perdurar até o atendimento das exigências feitas pela Secretaria de Meio Ambiente para correção das irregularidades apontadas, voltando a atividade a ser operada somente nas condições estabelecidas.
Art.217. A penalidade de embargo definitivo será imposta quando as condições previstas no artigo anterior ocorrerem e a obra ou construção não tiver condição de ser regularizada, conforme os dispositivos previstos na legislação ambiental.

Parágrafo único. A penalidade a que se refere o caput deste artigo será imposta com base em processo devidamente instruído assegurada a ampla defesa e o contraditório.
Art.218. A penalidade de demolição será executada administrativamente quando a obra, construção ou instalação:
Estiver produzindo grave dano ambiental;
Estiver contrariando as disposições legais previstas em normas ambientais de âmbito federal, estadual e municipal.
§ 1º. O infrator é responsável pela demolição.
§ 2º. Quando a demolição implicar em consequências sociais graves ou se referir à moradia do infrator somente será executada por ordem judicial.
SUBSEÇÃO IV

DA PERDA OU RESTRIÇÃO DE DIREITOS
Art. 219. A penalidade de perda ou restrição de direitos consiste em:
Suspensão de registro, licença ou autorização;
Cancelamento de registro, licença e autorização;
Perda ou restrição de benefícios e incentivos fiscais;
Perda ou suspensão da participação em linhas financiamento em estabelecimentos públicos de crédito, até 01 ano;
Proibição de licitar e contratar com a administração pública municipal, até 03 anos.
§1º A Secretária de Meio Ambiente, aplicará a penalidade prevista nos incisos I e II e cuidará de expedir as notificações necessárias aos órgãos competentes para a aplicação das demais penalidades previstas.
§ 2o Em qualquer caso, a extinção da sanção fica condicionada à regularização da conduta que deu origem ao auto de infração.
Art.220. A Secretaria de Meio Ambiente nos processos administrativos para a aplicação das penalidades de Embargo definitivo e demolição, solicitará parecer técnico fundamentado da Secretaria Municipal responsável pela infra-estrutura.
Art.221. No caso de resistência, a execução das penalidades previstas nesta subseção será efetuada com apoio da Guarda Municipal e/ou requisição de força policial.
Art.222. Todos os custos e despesas decorrentes da aplicação das penalidades correrão por conta do infrator.

SEÇÃO V

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 223. O processo administrativo para a apuração de responsabilidade por infração e imposição de penalidade será instaurado através dos documentos de Notificação, Auto de Infração, Apreensão, Interdição ou Embargo, conforme o caso, e respeitará o princípio da ampla defesa e do contraditório, nos seguintes termos:
Da aplicação das penalidades administrativas por infração ambiental caberá defesa escrita e fundamentada à Secretaria de Meio Ambiente no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da ciência do Auto de Infração;
Da decisão da Secretaria de Meio Ambiente, poderá o infrator apresentar recurso ao Conselho de Meio Ambiente no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da notificação ou da publicação da decisão;
A apresentação de defesa e a interposição de recurso administrativo não acarretará o efeito suspensivo da penalidade aplicada;
O produto da arrecadação das multas consolidadas decorrentes de infrações ambientais constituirá receita do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.
A Secretaria de Meio Ambiente comunicará ao Ministério Público as autuações das infrações administrativas ambientais, encaminhando-lhe cópia dos autos, sob pena de responsabilidade disciplinar.

SUBSEÇÃO I
DO TERMO DE COMPROMISSO
Art.224. A Secretaria de Meio Ambiente poderá celebrar termo de compromisso com os responsáveis pelas fontes de degradação ambiental, visando a adoção de medidas específicas para a correção das irregularidades constatadas.
§ 1º. O termo de que trata este artigo terá efeito de título executivo extrajudicial.
§ 2º. O termo deverá conter, obrigatoriamente, a descrição de seu objeto, as medidas a serem adotadas, o cronograma físico estabelecido para o cumprimento das obrigações e as penalidades a serem impostas, no caso de inadimplência.
§3º. Cumpridas todas as obrigações assumidas pelo infrator, a multa poderá ter uma redução de até 80% (oitenta por cento) do seu valor original, ficando a Secretaria de Meio Ambiente obrigada a motivar e fundamentar o ato.
§4º. A inexecução total ou parcial do convencionado no termo de compromisso enseja a execução das obrigações dele decorrentes, com a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral, inclusive quanto aos custos para a recomposição do dano ambiental, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis à espécie, qual seja o retorno originário da(s) penalidade (s) que fora(m) aplicada(s).
§5º. Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos infratores decorrentes de infração formal ou não formal.
§6º. Os recursos financeiros decorrentes da pena pecuniária prevista no Termo de Compromisso serão depositados na conta do FMMA.

CAPÍTULO X VI COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
Art.225. Nos casos de licenciamento de empreendimentos e atividades locais de significativo impacto para o meio ambiente será exigida do empreendedor a Compensação Ambiental com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (EIA/ RIMA) , respeitada a legislação federal sobre a matéria.
Art.226. Para os fins da Compensação Ambiental será considerado, exclusivamente, os impactos ambientais negativos sobre o meio ambiente, cujo valor será fixado de forma proporcional, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único - Os recursos originários da Compensação Ambiental ingressarão na Conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente e serão destinados à apoiar a criação, implantação e gestão de Unidades de Conservação, aprovados pelo Secretaria de Meio Ambiente depois de ouvido o Conselho Gestor ou aplicado pelo empreendedor nas condições estabelecidas no licenciamento.

CAPÍTULO XV II
DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Art.227. Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FMMA, Art.228. Constituem receitas do FMMA:
Dotações orçamentárias próprias;
Recursos adicionais que a lei municipal estabelecer;
Recursos de multas previstas nesta lei provenientes de infrações ambientais;
Recursos das vendas de instrumentos utilizados na prática de infrações administrativas;
Recursos provenientes da pena pecuniária dos termos de compromisso;
Recursos originados da compensação ambiental,
Recursos provenientes de captação de projetos na área ambiental;
Recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas, jurídicas;

Remuneração decorrente da análise de processos, expedição de licenças, autorização ambiental e anuência prévia;
Transferências de recursos da união e do estado;
Recursos decorrentes de acordos, convênios, contratos, consórcios e provenientes de ajuda e cooperação entre órgão ou entidades públicas e privadas;
Rendimentos de qualquer natureza, decorrentes de aplicação de seu patrimônio;
Rendimento de aplicações financeiras e de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
Outras fontes previstas em lei.
Art.229. Os recursos financeiros do FMMA deverão ser concentrados em uma única conta bancária sob a denominação de Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) em estabelecimento credenciado pelo Município e serão geridos pela Secretaria de Meio Ambiente, sob orientação e controle do Conselho de Meio Ambiente.
Parágrafo único. O saldo positivo do FMMA verificado no fim do exercício constituirá receita no exercício seguinte.
Art.230. Os recursos do FMMA serão aplicados unicamente e mediante deliberação do Conselho de Meio Ambiente, em:
Ações para a implementação da Política Municipal de Meio Ambiente;
Ações de educação ambiental, como campanhas, elaboração edição e publicação de material informativo e outras ações voltados para a coletividade;
Ações para a implementação do Plano Municipal de Meio Ambiente;
Ações de fortalecimento institucional da Secretaria de Meio Ambiente e do Conselho de Meio Ambiente;
Aquisição de bens e equipamentos para as instalações do Conselho de Meio Ambiente. E estruturação da Secretaria de Meio Ambiente para a operacionalização do licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental,
Estudos e pesquisas de meio ambiente;

Ações conjuntas de caráter ambiental que envolvam os órgãos do SISMUMA;
Capacitação dos técnicos ambientais e conselheiros de meio ambiente;
Apoio financeiro a ações e projetos específicos de educação, preservação, conservação, defesa, melhoria e recuperação ambiental propostos por entidades ambientalistas cadastradas, com personalidade de direito privado sem fins econômicos ou lucrativos;
Ações de recuperação ambiental.
Parágrafo único. O Conselho de Meio Ambiente poderá aprovar outras aplicações para os recursos do FMMA, que, acatados pelo Poder Executivo, serão remetidas ao Poder Legislativo para sua aprovação.
Art.231. Caberá ao setor financeiro competente da Prefeitura Municipal, para apresentação e apreciação do Conselho de Meio Ambiente:

Arrecadar as receitas previstas nesta Lei;
Preparar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMMA e anualmente o inventário patrimonial e Balanço Geral do FMMA;
Preparar relatórios de acompanhamento das realizações do FMMA;
Manter os controles necessários a execução orçamentária do FMMA referentes a pagamentos das despesas e recebimentos da receita do mesmo;
Manter escrituração própria organizada para encaminhamento à Contabilidade Geral do Município;
Levantar débitos referentes às multas devidas, não quitadas tempestivamente e encaminhá-las ao órgão municipal competente para a inscrição na Dívida Ativa e cobrança administrativa ou judicial.

TÍTULO V
DOS ECOSSISTEMAS E DA BIODIVERSIDADE CAPÍTULO I
DA FLORA
Art.232. Compete ao Município preservar as florestas e a flora nativa do território municipal e as demais formas de vegetação reconhecidas de utilidade às atividades humanas, às terras que revestem, à biodiversidade, à qualidade e à regularidade de vazão das águas, à paisagem, ao clima e aos demais elementos do ambiente, bens de interesse comum a todos, exercendo-se o direito de propriedade com as limitações estabelecidas pela legislação federal e estadual.
Art.233. São espécies protegidas no âmbito deste município, além daquelas previstas na legislação federal e estadual:
- Craibeiras
- Umbuzeiros
SEÇÃO I
Art. 234. Qualquer exemplar ou pequenos conjuntos da flora poderão ser declarados imunes ao corte ou supressão, mediante ato da autoridade competente, por motivo de sua localização, raridade, beleza ou condição de porta-semente.
Parágrafo único. A infração ao disposto neste artigo implica a aplicação da penalidade de multa.
Art.235. As árvores existentes nas ruas, praças e parques do perímetro urbano do Município são bens de interesse comum a todos os munícipes. Todas as ações que

Art.236. A extração de qualquer árvore somente será admitida com prévia autorização expedida pela Secretaria de Meio Ambiente, através de laudo técnico, ouvido o Conselho de Meio Ambiente.
§1º. Na autorização para a extração arbórea será indicada à reposição adequada para cada caso.
§2º. As reposições indicadas são de cumprimento obrigatório, cuja inobservância constitui infração sujeita a multa e a embargo da obra ou do empreendimento.
Art.237. Causar danos, derrubar ou extrair sem autorização, ou causar morte às árvores constitui infração passível de multa, sem prejuízo as demais sanções previstas em lei.
Art.238. As concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, telecomunicações e saneamento, nas situações emergenciais decorrentes de caso fortuito ou força maior que ponham em risco a segurança pública, poderão realizar a poda ou extração de forma imediata, devendo em 72 horas justificar a intervenção efetuada por escrito a Secretaria de Meio Ambiente, sob pena de multa.
Art.239. Os projetos de infraestrutura urbana, como água, esgoto, eletrificação, telefonia ou equivalente e de sistema viário deverão ser compatibilizados com a arborização e áreas verdes existentes.
§ 1º. Os projetos referidos neste artigo deverão ser submetidos à análise e parecer da Secretaria de Meio Ambiente, que exigirá a adequação dos projetos e obras às necessidades de preservar a arborização existente.
§ 2º. Nas áreas já implantadas, as árvores existentes que apresentarem interferência com os sistemas de infraestrutura urbana e viária, deverão ser submetidas ao manejo adequado e à fiação aérea deverá ser convenientemente isolada.
Art.240. O uso do logradouro público ajardinado, como praças e parques, por particulares para colocação de barracas ou festividades, promoções e outros eventos, está condicionado autorização ambiental da Secretaria de Meio Ambiente, sob pena de infração ambiental.

SEÇÃO I I
DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
Art.241 A autorização de supressão de vegetação, somente, poderá ser concedida pelo Município, nos processos de licenciamento de âmbito local, observada a legislação e os limites dos demais entes federativos previstos no ordenamento federal e estadual.

Art.242. As empresas que recebem madeira, lenha ou outros produtos procedentes de florestas, ficam obrigadas a exigirem do vendedor cópia autênticas de autorização fornecida por órgão ambiental competente, de acordo com a legislação estadual e federal.
CAPÍTULO II DA FAUNA
Art.243. Os animais de quaisquer espécies, em qualquer fase do seu desenvolvimento e que vivem naturalmente fora do cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são propriedades do Estado.
§1º. Estão sob especial proteção do Município os animais silvestres, que utilizam o seu território em qualquer etapa do seu ciclo biológico, ninhos e abrigos, bem com os ecossistemas ou partes destes que lhe sirvam de habitat.
§2º. É proibida a utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha das espécies referidas no parágrafo anterior.
Art.244. São espécies protegidas no âmbito deste município, além daquelas previstas na legislação federal estadual:
Macaco prego galego.
Aves nativas;
Canário
Galo de capina
Caboclinho
Art. 245. O Poder Público municipal poderá:
Desenvolver política de proteção da fauna nativa, de modo integrado e articulado com os órgãos, federal e estadual, competentes e com a sociedade civil organizada, com o objetivo de assegurar a manutenção da diversidade biológica, do fluxo gênico das espécies e da integridade dos ecossistemas;
Promover a integração e a articulação com os órgãos fiscalizadores competentes para o combate ao comércio ilegal e tráfico de animais silvestres;
Art.246. É vedada a introdução de espécies exóticas no Município, sem prévia e expressa autorização e controle dos órgãos competentes.
Art.247. O poder público municipal deverá estabelecer programas de educação formal e informal, visando à formação de consciência ecológica quanto à necessidade de preservação e conservação do patrimônio faunístico, espécies raras ou endêmicas e ameaçadas de extinção.

SEÇÃO I
DA FAUNA DOMÉSTICA
Art.248. O Município é responsável pela proteção da fauna doméstica, devendo promover seu acolhimento no caso de maus-tratos e de abandono, mediante a criação de abrigos com assistência veterinária, realização de campanhas de adoção, de castração, controle de zoonoses e outras ações.
Parágrafo único. Na hipótese de acolhimento da fauna doméstica por entidades não governamentais, caberá ao Município assumir as respectivas despesas referentes ao acolhimento e tratamento, como alimentação, medicamentos, custos com veterinários e outras necessárias.

TÍTULO VI
DOS SETORES AMBIENTAIS CAPÍTULO I

DOS AGROTÓXICOS
Art.249. As pessoas físicas e jurídicas que sejam prestadoras de serviços na aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins, ou que os produzam ou comercializem, ficam obrigadas a promover seu respectivo registro junto a Secretaria de Meio Ambiente, atendidas as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis da saúde, meio ambiente e agricultura.
§ 1º São prestadores de serviços as pessoas físicas ou jurídicas que executam trabalhos de prevenção, destruição e controle de seres vivos considerados nocivos, aplicando agrotóxicos, seus componentes e afins.
§ 2° É proibida a venda ou armazenamento de agrotóxicos, seus componentes e afins em estabelecimentos que comercializem alimentos de origem animal ou vegetal, para o consumo humano ou animal, que comercializem produtos farmacêuticos, salvo quando forem criadas áreas específicas separadas das demais por divisórias, totalmente vedadas e impermeáveis, devendo seguir estritamente as indicações constantes da legislação federal e estadual.
Art.250. O Município poderá restringir ou suspender o uso e o armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins, consoante a Lei 7.802, de 11 de julho de 1989, quando constatar prejuízos efetivos ou potenciais à saúde humana e ao meio ambiente.
Art.251. Fica proibido no Município o uso de agrotóxicos, seus componentes e afins, que se enquadrem em um dos casos abaixo:
Os proibidos pela legislação federal e estadual;

Ser classificado como organoclorado ou mercurial;
Ser proibido o seu uso no país de fabricação de origem;
Para os quais não se disponha de antídoto em caso de ingestão.

Art.252. A dispersão de agrotóxicos por pulverização aérea respeitará os seguintes limites mínimos:
Mil metros das povoações, cidades, vilas, bairros, de mananciais de captação de água para abastecimento de população;
Mil metros de mananciais de água, moradias isoladas e agrupamentos de animais.
TÍTULO VII
DOS INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO
Art.253. O Município poderá utilizar dos Instrumentos de Cooperação previstos no art. 4º da Lei Complementar 140, de 08 de dezembro de 2011, para fortalecer o SISMUMA
Art.254. O Município ao decidir integrar-se a um Consórcio Intermunicipal de gestão ambiental visará, dentre outros objetivos, o consorciamento de técnicos legalmente habilitados para análise e acompanhamento do licenciamento ambiental.
Art.255. O município poderá contar com a ação subsidiária dos órgãos da União e do Estado, por meio de apoio técnico, científico, administrativo ou financeiro, sem prejuízo de outras formas de cooperação.
Parágrafo único. No caso de subsídios aos pareceres técnicos das licenças ambientais, a manifestação dos órgãos e entidades ouvidos no curso do procedimento de licenciamento ambiental será considerada quando da análise do empreendimento ou atividade para efeito de incorporação aos condicionantes, medidas mitigadoras da licença ou autorização.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art.256. Até que o Município tenha estruturado e capacitado, nos termos desta Lei, o seu Órgão de Execução da Política Municipal de Meio Ambiente e o seu Conselho de Meio Ambiente estando em pleno funcionamento, e definido o interesse em assumir a atividade de licenciamento ambiental, permanecerá com o Estado a competência supletiva nas ações administrativas de licenciamento e da autorização ambiental.

Art.257. O Município terá o prazo de (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, para tomar as providencias administrativas necessárias referentes às Áreas Verdes, de que trata esta Lei.
Art.258. Os empreendimentos e atividades de impacto local situados na área urbana, existentes na data da publicação da PMMA, que apresentarem passivos ambientais, obrigam -se a sanar as irregularidades existentes, conforme as exigências técnicas necessárias à recuperação dos passivos identificados pela Secretaria de Meio Ambiente, no caso de impossibilidade técnica, ficam sujeitos à execução de medidas compensatórias e administrativas cabíveis.
Parágrafo único. A regularização dos empreendimentos e atividades situados na área rural, que apresentarem passivos ambientais, obedecerá às disposições do ordenamento federal e estadual.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.259. O Poder Executivo efetivará as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias.
Art.260. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário à sua aplicação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da sua publicação.
Art.261. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dois Riachos – Alagoas, 17, de outubro de 2024.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:A896F29A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 2024.0912.047. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ingressos e combos para alunos da Rede Municipal de ensino. Fornecedor: REDECINE BRA CINEMATOGRÁFICA S/A – FILIAL ARAPIRACA. Vigência: até 20/10/2024. Valor Global: R$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 15.00 – Fundo Municipal de Educação; 0.100 - Fundo Municipal de Educação; 5.003 – (QSE) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo. Fundamentação: art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:63055300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para contratação de empresa especializada em transporte rodoviário para Juazeiro do Norte, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL. O prazo para envio de cotações será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência pelo e-mail: comprasfg.al@gmail.com.

HÉLIO MOURA DOS SANTOS
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:157E23D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº 2024.0815.013. Objeto: Contração de profissional para prestação de serviços de capacitação para os colaboradores da Secretaria Municipal de Assistência Social. Fornecedor: LUZ TREINAMENTOS E EVENTOS. CNPJ: 41.155.689/0001-00. Vigência: 90 dias. Valor Global R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais). Dotação: 14.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 0.100 – Fundo Municipal de Assistência Social; 7.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fundamentação: art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:3EEC341D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
MEMORANDO Nº 05/2024 - SOLICITANDO DE RETORNO DE LICENÇA

Memorando nº 05/2024.
Feliz Deserto, 16 de outubro de 2024.

Ao Senhor
Geraldo Henrique dos Santos Pessoa
Aux. de Serviços Gerais do Município de Feliz Deserto
Rua Getúlio Vargas, 213 – Centro
CEP: 57220-000 Feliz Deserto-AL

Assunto: Solicitação de Retorno de Licença

Senhor Geraldo,

Venho por meio deste, solicitar o retorno a seu exercício de suas atividades na Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação no prazo de até 05 dias contados do recebimento desta notificação, tendo em vista o termino da licença sem vencimento em 29 de agosto de 2024, conforme portaria 18/2022. É importante lembrar que, conforme o § 2º do art. 103 da Lei nº 89/1997, não se concederá nova licença antes de decorridos dois anos do término da anterior.

Considerando a importância de sua função para a manutenção dos serviços prestados pelo município, sua presença será fundamental importância para o andamento das atividades e para a continuidade dos projetos em andamento. Além disso, a experiência e a dedicação que o senhor sempre demonstrou são essenciais para a equipe, especialmente neste momento em que precisamos garantir a eficiência dos serviços prestados à população.

É importante ressaltar que o não retorno às atividades pode resultar na perda do cargo e, consequentemente, do concurso, impactando negativamente sua trajetória profissional e a dinâmica da nossa equipe. Com sua presença, poderemos avançar em iniciativas que visam melhorar a qualidade dos serviços à população e atender às crescentes demandas da comunidade.

Entendemos que o período de licença foi necessário para tratar de assuntos particulares, mas estamos confiantes de que agora você poderá contribuir com seu conhecimento e habilidades para o fortalecimento da nossa equipe.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para fornecer qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:DF5408E4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentícios .
PROCESSO: 0328.0005.015/2023.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Controle.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166-7703. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:468B14EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

CAMARA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024. REABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que estarão Prorrogadas as inscrições do Concurso Público para provimento de vagas efetivas da Câmara do Município de Girau do Ponciano-AL.

1. DA REABERTURA DE INSCRIÇÕES
1.1 As Inscrições ficam prorrogadas até o dia **25 de outubro de 2024.**
1.2 O prazo final de pagamento do boleto é até o dia 28 de outubro de 2024
1.3 O pagamento do Boleto Bancário poderá ser feito até o dia 28 de outubro de 2024, após o pagamento do boleto as inscrições podem demorar até 03(três) dias para serem confirmadas.

Girau do Ponciano/AL, em 17 de outubro de 2024.

OSVALDO ALEXANDRE SANTOS JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Lucianojose Cruz Dos Santos
Código Identificador:F7679B09

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09200007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e

qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para implementar e manter o sistema que permita a leitura do banco de dados eSUS APS, incluindo acompanhamentos de programas do Ministério da Saúde (MS), desempenho e produções dos profissionais, locação de hospedagem do e-SUS APS, treinamentos, suporte e monitoramento. Juntamente com o desenvolvimento e implantação de solução de integração e exportação de dados do e-SUS para o sistema de informação em saúde (SAI) do Ministério da Saúde, com geração de arquivos PAP (Prontuário Ambulatorial Padrão), destinados e melhoras as atividades laborais deste Município.
Contratado:MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA,inscrita no CNPJ de nº:01.945.192/0001-71, localizada naRua Antonio Fernandes Salsa, nº 345, José Fernandes Salsa, CEP: 55.700-000, Limoeiro / PE.
Prazo de Vigência:31 (trinta e um) Dezembro;
Valor Total:R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais);
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ibateguara – AL, 17 de Outubro de 2024.

LUCINÉA LAURENTINO FELIX DA SILVA
Prefeita Municipal de Ibateguara/AL

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:0F7864EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240409.006** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2024.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada no fornecimento de pães
CONTRATADO: empresa Jakson Lacerda da Silva, inscrita no CNPJ: 22.845.260/0001-09, com sede na Praça da Matriz, 11, Centro, Inhapi-AL, CEP.: 57.545-000**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Diário Oficial do Municípios Alagoanos na forma do inciso I do art. 176 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **073/2024.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 17 de outubro de 2024.

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:73C74183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 071-2024

Processo: N° 20240409.006
Dispensa de Licitação nº 073/2024
Contratante: Município de Inhapi/AL
CNPJ.: 12.226.197/0001-60
Contratado: JAKSON LACERDA DA SILVA- ME
CNPJ n° 22.845.260/0001-09
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de pães para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
Vigência: até o dia 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Diário oficial em conformidade com o artigo 176 parágrafo primeiro Inciso I, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021
Valor Global: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
Signatários: Luiz Celso Malta Brandão Filho, pela contratante e Jakson Lacerda Da Silva, pela contratada.
Celebrado: em 17/10/2024

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:E4818BCF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

P.M.J.H DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO;**

CONTRATADA: **A Q ABREU & CIA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.136.774/0001-93,** sediada na **Rua do Comércio, n.º 283,** Bairro **Centro,** na cidade de **Olho D'água das Flores,** Estado de **Alagoas,** neste ato representado pelo Senhor **Agilson Quintela Abreu,** portador de CPF sob o **nº 280.259.624-15**.

FUDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação sob o Nº 10/2024, de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 em sua edição atualizada, e das condições e cláusulas seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa para serviços com cópias e impressões para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do município de Jacaré dos Homens/AL;

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Jacaré dos Homens/AL, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:129AA804

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

P.M.J.H DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO;**

CONTRATADA: **L F COMERCIO E VARIEDADES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **36.720.866/0001-14,** sediada na **Rua Pedro Soares da Mota, n.º 212,** Bairro **São Cristóvão,** na cidade de **Palmeira dos Índios,** Estado de **Alagoas,** neste ato representado pelo Senhor **Leandro Ferro Torres,** portador de CPF sob o **nº 097.197.144-76**.

FUDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação sob o Nº 11/2024, de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 em sua edição atualizada, e das condições e cláusulas seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais (eletrodomésticos e eletrônicos), para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Jacaré dos Homens/AL;

VALOR: R$ 54.900,75 (cinquenta e quatro mil novecentos reais e setenta e cinco centavos)

Jacaré dos Homens/AL, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:3F274DB3

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

P.M.J.H DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO;**

CONTRATADA JURANDIR GOMES DA SILVA MOVEIS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **17.049.279/0001-09,** sediada na **Rua Miguel Leite, n.º 459,** Bairro **Brasília,** na cidade de **Arapiraca,** Estado de **Alagoas,** neste ato representado pelo Senhor **Jurandir Gomes da Silva,** portador de CPF sob o **nº 740.067.704-72**.

FUDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação sob o Nº 12/2024, de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 em sua edição atualizada, e das condições e cláusulas seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kit de conjunto e mesa escolar para atender as necessidades da secretaria de educação e esportes do município de Jacaré dos Homens/AL;

VALOR: R$ 55.120,00 (cinquenta e cinco mil cento e vinte reais),

Jacaré dos Homens/AL, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:2C523C6E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO 002/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Japaratinga/AL, através de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará Credenciamento nº 002/2024, o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS, MÉDICOS, PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JAPARATINGA - AL. A documentação para o Credenciamento deverá ser protocolada na Setor de Licitações, Praça Nossa Sra. das Candeias - centro, Japaratinga - AL, 57950-000, no horário das 09:00hs às 12:00h, a partir do dia 22/10/2024 até o dia 31/12/2024, 12:00h. Todos os critérios e condições do Certame constam do referido Edital, que se encontram-se, e à disposição dos interessados no e-mail licitacoesjaparatinga@gmail.com; ou retirá-los junto ao Setor de Licitações.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:9924898C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01 – PE 07/2024 – Processo nº 03010001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – FORNECEDORA REGISTRADA (a): KLEBER DA SILVA MARANHÃO JUNIOR - ME inscrita no CNPJ sob o nº 14.269.050/0001-83 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISÇÃO E PLANTIO DE PLANTAS ORNAMENTAIS (NATURAIS) PARA PAISAGISMO E JARDINAGEM, no LOTE 01 – Valor global: R$ 410.000,00 (quatrocentos e de mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:CB788EB1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº INEX - 11110001/2022
Processo Administrativo nº 11110001/2022
Inexigibilidade nº 008/2022
Contratante: Município de Jundiá/AL
Contratada: LS Evaristo Produções Promoções e Eventos, CNPJ N º 22.707.041/000155

Objeto: Contratação de atração Artística para a apresentação no dia 09 e 10 de dezembro de 2022, de Show temático para apresentação da "PARADA NATALINA/2022".

Valor: R$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias
Data da Assinatura: 07/12/2022

Município de Jundiá/AL
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:E4CA4F3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12070028/2021
Processo Administrativo nº 12070028/2021
Dispensa
Contratante: Município de Jundiá/AL
Contratada: Cleyton da Silva Engenharia , CNPJ N º 27.928.441/0001-04

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de uma Praça no Engenho Viração, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá-AL.

Valor: R$ 97.260,97 (noventa e sete mil, duzentos e sessenta reais e noventa e sete centavos)
Vigência: 06 (seis) meses
Data da Assinatura: 22/12/2021

Município de Jundiá/AL
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:5904EB24

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 10000428/2022
DISPENSA

Tendo em vista a necessidade de alteração no objeto do Processo Administrativo nº 10000428/2022 EM VIRTUDE D, procede-se à emissão da seguinte: E R R A T A

ONDE SE LÊ: Contratação de empresa para construção de 01(uma) Praça Pública na Rua Donizete Buarque.

LEIA-SE: Contratação de empresa para construção de 01(uma) Praça Pública na Rua Isabela Marques Bonfim.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:157D3484

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N. 059/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0902021/2024. ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - AABB N. 059/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL. OBJETO:PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 MESES. VALOR: R$ 36.000,00. ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNOUEIRO; SECRETARIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0112 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0008.4001 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.4.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO:1.500.1001. BASE LEGAL: LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:5387083C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/2021 – INEX 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 07150039/2024. ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/2021 – INEX 008/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO:PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 MESES. VALOR: R$ 54.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 -PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2009 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ELEMENTO DE DOTAÇÃO: 3.3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.00.000 – RECURSOS PROPRIOS BASE LEGAL: LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:A09A9B49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 057/2023 – CREDENCIAMENTO N. 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08290013/2024. ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N. 057/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E A EMPRESA P. A. PORFIRIO BRANDÃO. OBJETO:PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0007.6005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DOTAÇÃO: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.1002/ 1.600.0000/ 1.621.0000. BASE LEGAL: LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:F387A648

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 058/2023 – CREDENCIAMENTO N. 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08280030/2024. ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N. 058/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E A EMPRESA LAMARA LABORATÓRIO DE ANÁLISE MÉDICA DE ARAPIRACA LTDA. OBJETO:PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0007.6005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DOTAÇÃO: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.1002/ 1.600.0000/ 1.621.0000. BASE LEGAL: LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:5DB1FFA5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.27/2022

Extrato do Contrato
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº.27/2022

Processo Administrativo nº. 10020001/2024.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº:27/2022.
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 36.413.553/0001-13.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Termo de Contrato nº.27/2022, referente a contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de abastecimento de água no município de Maravilha/AL.
Data da Assinatura: 14 de outubro de 2024.
Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pela Contratante e o Fernando Candido da Silva pela Contratada. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:18BA68E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3008-1/2021

Partes: PMMD e a empresa **CAMACHO E SANTOS CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 10.729.642/0001-80.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2024.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Marcio Antônio de Araújo Santos
CAMACHO E SANTOS CONSULTORIA LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:B2C55409

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0111.010/2022

Partes: PMMD e **GERMANO ENRICO BARBOSA DE MENDONÇA CONTABILIDADE**, inscrita no CNPJ nº 21.190.775/0001-47.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 10 de outubro de 2024.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Germano Enrico Barbosa de Mendonça
GERMANO ENRICO BARBOSA DE MENDONÇA CONTABILIDADE – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:C08A7376

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0107.001/2024

Partes: PMMD e a empresa **LÍDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.281.616/0001-80.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, demais normas legais aplicáveis.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA**, visando atender as necessidades da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2024.
Valor: O valor global deste contrato é de **R$ 4.243.374,14 (quatro milhões, duzentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos).**
Vigência: Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
Data de Assinatura: 08 de outubro de 2024.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
LÍDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CONTRATADA
Rafael Tavares Manta Cortez – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:4F4F5B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços e/ou razões de ordem técnica;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, VIII e artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07110017/2024**, nos termos descritos abaixo:

CONTRATADO: CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO VIII, ART.75 DA LEI 14.133/21

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino, ainda,adivulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para aeficácia do contrato e de seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de suaassinatura:a)20 (vinte) dias úteis, no caso de licitaçãoe; b)10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a possível formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, retornem para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho.

Marechal Deodoro/AL, 17 de outubro de 2024

JOSÉ SIVAL CLEMENTE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:92F73B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 10160040/2024 – Secretaria Municipal de Iluminação Pública

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de Lâmpadas

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:6D13BE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2106.001/2022

Partes: PMMD e a empresa **SD-CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/S LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 08.717.304/0001-86.
Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/21.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 21 de junho de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODOROAL – CONTRATANTE
Sérgio Roberto Uchôa Dória
SD-CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/S LTDA – CONTRATADA

* Republicação por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:835575E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0111.007-2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0111.007-2022

Partes: PMMD e a empresa **TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.871.412/0001-04.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 02 de outubro de 2024.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Mercio José Tavares
TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – CONTRATADA

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:E84A3347

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, CNPJ 12.236.873/0001-87, RUA JOSÉ SAPUCAIA, 01 - CENTRO - 57670-000 - MARIBONDO/AL torna público que requereu ao IMA/AL, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DOS POVOADOS E SÍTIOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/ALAGOAS (POVOADO MATA VERDE - POVOADO SANTA ROSA - SÍTIO TAMANDUÁ - POVOADO BAIXA D'AREIA - SÍTIO TAMOATÁ, MATÃO DE CIMA E MATÃO DE BAIXO E - SÍTIO OITEIRO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, CNPJ 12.236.873/0001-87, RUA JOSÉ SAPUCAIA, 01 - CENTRO - 57670-000 - MARIBONDO/AL torna público que requereu ao IMA/AL, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DOS POVOADOS E SÍTIOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/ALAGOAS (POVOADO MATA VERDE - POVOADO SANTA ROSA - SÍTIO TAMANDUÁ - POVOADO BAIXA D'AREIA - SÍTIO TAMOATÁ, MATÃO DE CIMA E MATÃO DE BAIXO E - SÍTIO OITEIRO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Mateus Antonio Dos Santos da Silva
Código Identificador:649B85B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
PORTARIA Nº26/2024

PORTARIAIPREVMATRIZ nº 26/2024

Matriz de Camaragibe/AL, em 01 de Outubro de 2024.

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária – Regra de Transição por pontos - Artigo 20 da Lei Municipal n.º 588/2021, em favor da servidora MARIA BETANIA DOS SANTOS.

O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência de Matriz de Camaragibe- IPREVMATRIZ**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com o previsto pelo **Artigo90, Inciso VII da Lei** O **Municipal n.º588, de 06 de abril de 2021.**

RESOLVE:
Art. 1º - - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária** a servidora Sra. **MARIA BETANIA DOS SANTOS**, documento de identidade de nº **1117224 SSP/AL**, **CPF/MF 814.866.344-00**, Efetiva (cargo de **Auxiliar de Manutenção)**, registrada sob a Matrícula Funcional **n.º703**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do **Artigo 20, Incisos I, II, III, IV, V e § 6.º, inciso I, da Lei Municipal n.º588, de 06 de abril de 2021,** tudo, conforme Processo Administrativo **IPREVMATRIZ nº 013/2024**.

Art. 2º -A aposentadoria ora concedida será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurada que ingressouantes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NAIRO HENRIQUE MONTE FREITAS
Diretor Presidente
IPREVMATRIZ

Publicado por:
Vanessa Maria Santos da Silva
Código Identificador:C23C4245

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento do setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº 023/2024 - Objeto:Contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículo, combustível e mão de obra, para os alunos da rede municipal e estadual de ensino em atendimento a demando do município de Matriz de Camaragibe.

Prazo para envio das propostas: 3(três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações pelo e-mail: licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com

Matriz de Camaragibe/AL., 17 de outubro de 2024,

Publicado por:
Jean Nascimento Dos Santos
Código Identificador:4462E48B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE Nº 002|2024

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Minador do Negrão /AL, Torna público aos interessados que deverão apresentar a documentação destinada a CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE TERRENOS QUE ATENDAM AS ESPECIFICAÇOES NECESSÁRIAS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO FNDE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO , AL . A data para credenciamento será a partir do **dia 18 de Outubro de 2024, ás 09 horas** , na Sala de Reuniões da Comissão de Contratação , com sede na Av. Belarmino Vieira Barros , nº 32- Centro, Minador do Negrão /AL, o edital encontra-se disponível no endereço acima mencionado ou no site : www.minadordonegrao.al.gov.br

Minador do Negrão /AL, 17 de Outubro de 2024.

Comissão de Contratação
VANESSA MARIA PINTO DA SILVA BARROS
Agente de Contratação
Portaria 25022401

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:934C8D71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
CONTRATADA: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA.
CNPJ: 10.748.147/0001-18.
OBJETO: EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL DIDÁTICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DECAMPANHAS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE MINADOR DO NEGRÃO-AL. VISANDO À PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO EM

SAÚDE E À CONSCIENTIZAÇÃO DAPOPULAÇÃO SOBRE TEMAS RELEVANTES, COMO PREVENÇÃO DE DOENÇAS, CUIDADOS BÁSICOS E HÁBITOS DE VIDA SAUDÁVEIS
, a fim de atender as necessidades para o Município de Minador do Negrão, AL.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 15 -10-2024.

Minador do Negrão /AL
JOSIAS SOARES DA SILVA

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:E8943F46

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Processonº:20230306033AVFG
Processo Apensado nº: 20241010029QHEJ
Objeto:Contrato de saldo remanescente da ata de Registro de Preços nº028/2023- Pregão Eletrônico – SRP n° 021/2023.
Contratante: Município de Olho d' Água das Flores - AL
Contratada:3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME
CNPJ nº22.730.559/0001-00
Fundamentação Legal:Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Vigência: até dia 31/12/2024
Valor Estimado:R$6.120,00(Seis mil, cento e vinte reais).

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:7B665272

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 026/2024

O Prefeito do Município de Olho D`água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 950/2022 c/c o Inciso I, do § 1º, do art. 10, da Emenda Constitucional no 103/2019, à servidora/segurada **ZÉLIA MARIA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Educacionais, Nível I, Classe H, Matrícula nº 425, inscrita no CPF nº 022.643.924-01 e portadora do RG nº 1.504.590 SSP/AL, com proventos proporcionais e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão a 72% da média das suas remunerações de contribuição da segurada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D`água das Flores – AL, em 16 de outubro de 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:4ADAE487

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral da Câmara –**PGM, RATIFICA *A DISPENSADELICITAÇÃO DE Nº 005/2024 E AUTORIZA O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO*a*SER FORNECIDO/EXECUTADO***pela pessoa física **GILMAR XAVIER** inscrita no**CPF nº. 023.341.994-27** localizada na **LOCALIZADO NA RUA UNIÃO DOS PALMARES, BAIRRO NOSSA SENHORA DA SAÚDE Nº 82, CEP: 57460-00, PIRANHAS/AL,** de acordo com o procedimento administrativo de n.º 0715.0001/2024 cujo objeto é a Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de dedetização**,** de acordo com as necessidades apresentadas pela solicitante, no valor global de***R$ 800,00 (oitocentos reais)*** em conformidade com o inciso VIII e parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato**(quando for o caso).**

PUBLIQUE-SE;

Olho D'Água do Casado/AL, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Edilene Correia da Silva
Código Identificador:5EDE628C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco-AL, considerando o interesse da administração, objetivando a Prestação de serviços advocatícios especializados em Direito Tributário, Administrativo, Constitucional e Financeiro, a revisão de ativos e passivos tributários e financeiros, por meio de medidas judiciais e/ou administrativas e considerando as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico da douta Procuradoria Municipal, que opinou pela legalidade da dispensa.

DECIDE:

RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Inexigibilidade n° 10/2024, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da pessoa jurídica: SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS E ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 24.632.410/0001-13, sediada a ST Scn, Quadra 02, Bloco A, 90, Sala 501A, Asa Norte, Brasília, CEP: 70.712-000, representada pelo senhor Bruno Paulo Schinmbergui Sandes de Melo, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/DF nº66.477 e CPF/MF nº072.105.164-25, residente e domiciliado no Shin Ca8, lote1, torre 2, Apt. 09, Lago Norte, Brasília/DF, CEP:71.503-508.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do § 3º do art. 54 da Lei 14.133/2021.

Ouro Branco/AL, 17 de outubro de 2024.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:4CCD838F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024 120242305004
PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2024

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 03/2024 cujo objeto versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SALAS TECNOLÓGICAS MÓVEIS, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PACOTES DE SOFTWARES EDUCACIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante do Termo de Referência.

Considerando os registros assentados em atas das sessões realizadas pelo sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, por meio do site: https://bnccompras.com/.

Considerando a regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor da empresa:

·CALTECH INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.828.634/0001-82 estabelecida na Rua Ribeiro de Barros, 438 – Jardim Aviação, na cidade de Presidente Prudente – SP, CEP – 19020-430, vencedora do lote 02 no valor total de R$ 362.600,00 (trezentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais).

Por fim, autorizo a publicação desta Retificação do Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/AL, 17 de outubro de 2024.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:677A6330

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

OBJETO: Aquisição de FLAUTAS e PARTITURAS para desenvolver o PROJETO MUSICAL HARMONIA ESCOLAR, destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino do município de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: MVB MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.432.161/0001-90. VALOR TOTAL: R$2.617,20 (dois mil seiscentos e dezessete reais). CONTRATADA: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.583.709/0001-46. VALOR TOTAL: R$5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. RECURSO: Federal.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:66BC3D5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações locais, conforme determina a lei 11.947/2009, destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do município de Ouro Branco – Alagoas, necessários para a composição do cardápio anual considerado as estimativas de consumo para o ano de 2024. CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO NORDESTE – COOPERATIVA OURO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº 41.127.268/0001-76. VALOR TOTAL: R$1.188.388,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, trezentos e oito reais). CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.811.676/0001-16. VALOR TOTAL: R$185.260,00 (cento e oitenta e cinco mil e duzentos e sessenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020, a Resolução FNDE/CD nº 2, de 10 de março de 2023, a Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020, e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021. RECURSO: Federal e Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. RECURSO: Federal e Próprio.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:98A876B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º 06/2024 – 3ª chamada
Processo n.º 08190010/2024
Tipo: Menor preço por item
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais e equipamentos para o controle de endemias, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pariconha-Alagoas.
Data de realização: 23 de outubro de 2024, às 08h00.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:53E9E606

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 13/2024 – 2ª chamada
Processo n.º 08020005/2024

Tipo: Menor preço por item
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de higiene pessoal para atender as demandas da educação infantil da secretaria municipal de educação de Pariconha/AL.
Data de realização: 30 de outubro de 2024, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:DF09E682

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 15/2024
Processo n.º 08280030/2024
Tipo: Menor preço por item
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e Veículo tipo 3/4 caminhão zero km destinados a Central de Reciclagem de Lixo, no Município de Pariconha – Alagoas, Processo nº 59550.001945/2021-06-e Convênio nº 5.267.00/2021 (Transferegov 925279/2021).
Data de realização: 30 de outubro de 2024, às 10h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:AB922C7A

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024 DA INEXIGIBILIDADE 027/2024

INEXIGIBILIDADE 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08210005/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTÍSTICO PARA A TRADICIONAL FESTA DE PARICONHA, NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2024.

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Contratado: **NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.974.964/0001-43, o evento ocorrerá no dia 30 de novembro de 2024, com apresentação do Cantor Nadson O Ferinha, tendo com duração de aproximadamente 01h30min, no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).
Assinatura: 30/09/2024.

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:27F530A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

Pregão Eletrônico nº 04/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 112 de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL

Fornecedora registrada: **ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 29.920.016/0001-02

Objeto: Registro de preços para **aquisição de equipamentos e mobiliário em geral, para atender as necessidades dos serviços do CRAS, Centro Vinculado a Secretaria de Assistência Social.**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 1.340,00 (um mil e trezentos e quarenta reais).**

Firmado em: 07/05/2024

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Altemir Luis Bohrer

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:0F764321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

Pregão Eletrônico nº 04/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 112 de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL

Fornecedora registrada: **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, CNPJ nº 45.329.312/0001-81

Objeto: Registro de preços para **aquisição de equipamentos e mobiliário em geral, para atender as necessidades dos serviços do CRAS, Centro Vinculado a Secretaria de Assistência Social.**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 11.496,20 (onze mil e quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos).**

Firmado em: 07/05/2024

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Lucas Griebeler Sandi

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:CE2BB6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

Pregão Eletrônico nº 04/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 112 de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL

Fornecedora registrada: **ELIENE MARIA DA SILVA**, CNPJ nº 38.236.177/0001-64

Objeto: Registro de preços para **aquisição de equipamentos e mobiliário em geral, para atender as necessidades dos serviços do CRAS, Centro Vinculado a Secretaria de Assistência Social.**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 334,70 (trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).**

Firmado em: 07/05/2024

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Evaldo Soares da Silva

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:7D1C32E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

Pregão Eletrônico nº 04/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 112 de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL

Fornecedora registrada: **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, CNPJ nº 03.961.467/0001-96

Objeto: Registro de preços para **aquisição de equipamentos e mobiliário em geral, para atender as necessidades dos serviços do CRAS, Centro Vinculado a Secretaria de Assistência Social.**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 1.830,06 (um mil e oitocentos e trinta reais e seis centavos).**

Firmado em: 09/05/2024

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Dalmira Olinda Costa Santos

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:E407DDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

Pregão Eletrônico nº 04/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 112 de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL

Fornecedora registrada: **OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA ME**, CNPJ nº 05.372.103/0001-04

Objeto: Registro de preços para **aquisição de equipamentos e mobiliário em geral, para atender as necessidades dos serviços do CRAS, Centro Vinculado a Secretaria de Assistência Social.**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 12.455,64 (doze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**

Firmado em: 07/05/2024

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Luana Gomes da Silva

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:27B01BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

Pregão Eletrônico nº 04/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 112 de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL

Fornecedora registrada: **PREMIUM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 53.059.181/0001-98

Objeto: Registro de preços para **aquisição de equipamentos e mobiliário em geral, para atender as necessidades dos serviços do CRAS, Centro Vinculado a Secretaria de Assistência Social.**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 1.283,97 (um mil e duzentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos).**

Firmado em: 07/05/2024

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Jonatan Deparis

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:5D00C6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

Pregão Eletrônico nº 04/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 112 de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL

Fornecedora registrada: **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 46.344.050/0001-97

Objeto: Registro de preços para **aquisição de equipamentos e mobiliário em geral, para atender as necessidades dos serviços do CRAS, Centro Vinculado a Secretaria de Assistência Social.**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 4.040,33 (quatro mil e quarenta reais e trinta e três centavos).**

Firmado em: 07/05/2024

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Cleito Pitz dos Santos

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:3CB21A1B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
PORTARIA FUNPREPI Nº 23/2024

Pilar / AL, em 01 de Outubro de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, em favor do servidor JOSÉ LAILTON DE ALMEIDA SILVA.

O Prefeito do Município de Pilar, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** ao servidor **JOSÉ LAILTON DE ALMEIDA SILVA**, portador do RG 487784 - SSP/AL, CPF 321.235.824-68, Efetivo no cargo de **ENCANADOR**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 165**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, nos termos d**os Artigos 31, 32 e 33 da Lei Municipal Complementar n° 03, de 20 de abril de 2022**, com proventos proporcionais calculados com base na média aritmética simples dos salários de contribuições, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo, com 25% de quinquênios já inclusos na proporcionalidade, e sem paridade**,** conforme os documentos do Processo **FUNPREPI - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL,** registrado sob o número **044/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wendel Dos Santos Almeida
Código Identificador:74658C50

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
PORTARIA FUNPREPI Nº 22/2024

Pilar / AL, em 01 de Outubro de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez, em favor do servidor MANOEL DA SILVA.

O Prefeito do Município de Pilar, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** ao servidor **MANOEL DA SILVA**, brasileiro, alagoano, solteiro, portador do RG 2001001109833, SSP/AL, e CPF 043.731.964-43, Efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 20294**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional n° 41/2023 c/c Artigo 28 da Lei Municipal n.º 434 de 13 de Agosto de 2009 c/c art. 70 da Lei nº 003/2022**, com proventos proporcionais à razão de 7456/12775 avos, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas na forma da lei, com 20% de quinquênios já inclusos na proporcionalidade, e sem paridade, conforme os documentos do Processo **FUNPREPI - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL,** registrado sob o número **045/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wendel Dos Santos Almeida
Código Identificador:7BBD6CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONVÊNIO.

Processo nº 0903-0016/2024

Natureza da Parceria: Termo de Fomento
Signatários: Pelo Concedente: Município de Pilar através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano (Secretário Edmilson Rodrigues de Vasconcelos) pelo Convenente: Associação Pilarense para Proteção do Pequeno Cidadão – Pilares da Solidariedade (Presidente Hilda Bertoldo de Viveiros Candido).
Objeto: Transferência de Recursos financeiros pelo Município de Pilar à Associação Pilarense para Proteção do Pequeno Cidadão – Pilares da Solidariedade.
Valor mensal: R$ 36.500,00 (trinta e seis e mil e quinhentos reais).
Valor global: R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).
Fundamentos Legais: Lei Federal nº13.019/2014 c/c a Lei Municipal 629/2017 e art. 166, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação orçamentária
Unidade Orçamentária: 0008 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Função Programática: 08.244.0004.8003
Projeto/Atividade: 8003 – Apoio ás Organizações de Sociedade Civil.
Elemento de Despesa: 3.3.3.5.0.43 - Subvenções Sociais.

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:DBDF3E5F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 21/2024

O Município de Piranhas/AL, através de sua Comissão de Contratação, RETIFICA as publicações da Edição de 16 de outubro de 2024, Diário Oficial da dos Municípios do Estado de Alagoas, ANO XII / Nº 2409, página 22 e 23.
Onde se lê: R$ 451.440,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais);
Leia-se: R$ 361.152,00 (trezentos e sessenta e um mil e cento e cinquenta e dois reais),
Ficam mantidos os demais termos do aviso anterior

Piranhas - AL, 17 de outubro de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:3D62848A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2024 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

Decreto nº 034/2024 de 04 de outubro de 2024.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel particular e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Porto Real do Colégio – AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no art. 5º, I, e art. 6º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941:
Considerando o ofício 059/2024 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a desapropriação de um imóvel particular localizado no Povoado Canoa de Cima, S/N, Zona Rural, CEP: 57290-000, Porto Real do Colégio – AL para a construção de uma escola pública naquela localidade.
Considerando o parecer de avaliação mercadológica, planta baixa e memorial descritivo elaborados por engenheiro competente, que indicam a necessidade de desapropriação da área para propiciar a referida construção e demonstram a satisfação das necessidades da administração pública local;
Considerando que o fato de que o Povoado Canoa de Cima ainda não conta com uma escola pública de qualidade e os moradores daquela localidade necessitam se deslocar para outros povoados ou Zona Urbana do Município de Porto Real do Colégio – AL para receberem educação de alto nível.
Decreta:
Art. 1º: Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel contendo 651,80 m² de área total, tratando-se de terreno com edificação localizado no Povoado Canoa de Cima, nesta municipalidade, com as seguintes especificações:

"LOCAL DO IMÓVEL: POVOADO CANOA DE CIMA, S/Nº, ZONA RURAL, CEP: 57290-000, PORTO REAL DO COLÉGIO – AL.
ESTADO: ALAGOAS
ÁREA TOTAL DO TERRENO: 651,80m²
PERÍMETRO: 106,0 m.
LOCALIZAÇÃO: S 8885012.1500 m e E 752451.2700 m, Zona 24 L.

DESCRIÇÃO DE PERÍMETRO/ÁREA
Partindo do vértice 01, situado no limite com **ESTRADA DA CANOA DE CIMA**, ao ***OESTE***, seguindo com distância de **20 m**, chega-se ao vértice **2**, situado no limite com **MANOEL CÍCERO BEZERRA** ao **NORTE**, seguindo com distância de ***20 m***, chega-se ao vértice **4**, situado no limite ainda com **ESCOLA MUNICIPAL PROFª ANTONIA ROSA** ao **SUL** seguindo com distância de **32 m,** chega-se ao vértice **1,** ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo um perímetro total de **106 m** e área total de **651,80mº.**

Art. 2º: O terreno objeto deste decreto expropriatório será destinado a construção de uma escola pública no Povoado Canoa de Cima, Porto Real do Colégio – AL.
Art. 3º: A desapropriação resultante deste decreto é em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, que seguida do pagamento de indenização no valor constante no laudo de avaliação em anexo, a ser feito pelo expropriante a expropriada, em caso de celebração de acordo extrajudicial ou depositado em juízo em caso de propositura de ação judicial de desapropriação.
Art. 4º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Real do Colégio, 04 de outubro de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:3F864231

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10.17.0001/2024.

INEXIGIBILIDADE N° 74/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DO CANTOR AMADO BATISTA, NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024, NAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL.**
CONTRATANTE: **PREFEITURA DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.**
CONTRATADO: **AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 55.949.416/0001-42, com endereço na Rua Dona Nara, 298, Vila de São Fernando, Cotia/SP, CEP: 06.705-520 neste ato representada pelo Sr. AMADO RODRIGUES BATISTA, portador do RG 202784058 SSP-GO e do CPF 136.752.061-49.**
VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).**
PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: **De assinatura do contrato até sua apresentação.**
FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOCAO
12.1201.13.392.0001.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Porto Real do Colégio/AL, 17 de outubro 2024.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:FF3B1591

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 104/2024

Processo N° 06280004/2024; Ata de Registro Nº 104/2024; Pregão Eletrônico Nº14/2024; Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL**, CNPJ Nº 12.241.675/0001-01; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E BENS MÓVEIS – GRUPO GERADOR, PALCO, SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMAROTE, ARQUIBANCADA, CAMARIM E JOGOS DE MESA, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL**: Fornecedor Beneficiário **TALUAN EVENTOS E ESTRUTURA LTDA,** CNPJ 03.077.802/0001-98. A validade da Ata de registros de preços será de 1(um) ano, contado a partir publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Data de Assinatura: 17 de outubro de 2024.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatoba
Código Identificador:0F25CCA8

GABINETE DO PREFEITO
ADTIVO

PROCESSO N° 01130015/2024

EXTRATO DE 2°(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2023- L.I, LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO/AL.
LOCADOR: SOLANGE LUCENA DE AZEVEDO, inscrito no CPF sob n° 023.263.734-21, objeto do presente termo é a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 03/02/2023, nos termos previsto na cláusula quinta e lei 8.666/93.Vigência: 03/02/2024 a 03/02/2025. Signatários: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima e Solange Lucena de Azevedo, Quebrangulo/AL, 02 de fevereiro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO / ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02090005/2024
EXTRATO DE 2°(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
006/2022-L.I, LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO/AL. LOCADOR: MARIA ELISABETE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob n° 042.540.194-40, objeto do presente termo é a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 16/02/2022, nos termos previsto na cláusula quinta e lei 8.666/93.Vigência: 16/02/2024 a 16/02/2025. Signatários: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima e Maria Elisabete Pereira da Silva,

Quebrangulo/AL, 16 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO / ALAGOAS

PROCESSO N° 02080017/2024

EXTRATO DE 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2022-L.I, LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO/AL. LOCADORA: ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO , inscrita no CPF sob n° 285.512.814-53, objeto do presente termo é a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 17/03/2022, nos termos previsto na cláusula quinta e lei 8.666/93.Vigência: 17/03/2024 a 17/03/2025. Signatários: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima e Antônio José Pereira de Araújo,

Quebrangulo/AL, 15 de março de 2024.

Publicado por:
Jânio Cavalcante Dos Santos
Código Identificador:A8ABE5F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 11 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL DESTINADO aCONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Quebrangulo, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, XII, da Lei Orgânica do Município de Quebrangulo/AL, bem como com fundamento nos Artigos 5º, XXIV, 182, caput e §3º, da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 5º, alínea "m, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n° 6.602, de 07 de dezembro de 1978, c/c o Artigo 69, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Quebrangulo,**DECRETA**:
Art. 1º -Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, parte do imóvel denominado Barro Vermelho, situado neste município, pertencente à MARCIA THELMA DE BARROS LIMA, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quebrangulo/AL, pelo preço total de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais),conforme memorial descritivo:
"Trata-se de dois terrenos para uso residencial/comercial, localizado nas margens da rodovia Vicinal Al 210, atualmente desocupado, o terreno está é plano, nivelado com o nível da calçada. O terreno tem dimensões de 31,50 metros de frente com a referida Rua, 50,00 metros de lado esquerdo com o passeio público, 50,00 metros pelo lado direito com Genisia Maria da Silva e 31,50 metros com área de Sr. Paulo Passos Lima, com área total de 1.575 metros quadrados cada e total de 3150,00 m2.

Art. 2ºO imóvel referido no artigo anterior destina-se à construção da Unidade de Saúde de Família – USF III, para atender de forma eficiente, a população residente na referida localidade, no âmbito da Atenção Primária.
Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação da área de que trata este Decreto, para os fins e efeitos do Artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 4º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município conforme descrição abaixo:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0990 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Estrutura Programática: 09.0990.15.451.0020.1021 – Aquisição e/ou Desapropriação de imóveis
Elemento de Despesa: 4590610000/279900099- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 5ºO valor estabelecido no Artigo 1º deste Decreto, encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar do Laudo de Vistoria e Avaliação.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quebrangulo/AL, 29 de agosto de 2024.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatoba
Código Identificador:442EF633

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n° 127/2024 - IL
Inexigibilidade n° 10030070/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: TRES16 ENTRETERIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.950.296/0001-96. OBJETO: Contratação de apresentação circense do "CIRCO DO PALHAÇO PATATI-PATATÁ". VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), que se apresentarão para 600 alunos mais 99 monitores/colaboradores, da rede de ensino municipal de Rio Largo/AL. Validade: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura. Celebração: 16/10/2024. Fundamentação legal: Art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 17 de outubro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:7AEFA22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO N° 108/2022/SEARH – I.L.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS** inscrita no CNPJ sob o n° 07.797.967/0001-95. OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste anual ao Contrato n° 108/2022 – I.L referente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Assinatura Digital de Acesso ao Sistema Banco de Preços, Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de publicação do termo aditivo. CELEBRAÇÃO: 17/10/2024. Do Reajuste: de acordo com a variação do IGP-M, o reajuste foi de 4,53%. Valor: R$ 34.070,92 (trinta e quatro mil setenta reais e noventa e dois centavos). Fundamentação Legal: art. 57, II c/c art. 40, XI, art. 55, III e art. 65, d, §8º da Lei n° 8.666/93 e art. 2º, §1º da Lei n° 10.192/2001. A íntegra do 2º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 17 de outubro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:157A8C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Notificação por DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PACTUADAS EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Fornecedor Registrado: MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ 41.856.993/0001-85.
Endereço: Av. Hercílio Luz, n° 639, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-000.

Trata-se de pedido de notificação por descumprimento de obrigações pactuadas na ata de registro de preços n° 90011/2024 – 002 oriundo do Pregão Eletrônico n° 90011/2024, advindo da Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é Aquisição de Instrumentos para as Bandas Fanfarras Escolares do Município de Rio Largo/AL, tendo como Órgão Gerenciador, o município de Rio Largo/AL e Fornecedor Registrado a empresa MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA inscrita no CNPJ 41.856.993/0001-85.
Em observância ao art. 165, I c/c art. 104, IV, art. 137, I da Lei Federal n° 14.133/2021, estamos concedendo ao Fornecedor Registrado acima mencionado, o prazo de 03 dias úteis de contraditório e ampla defesa, para a manifestação da mesma nos autos administrativos de nº 10170033/2024.
Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 17 de outubro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:4B2FA820

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024

Dispensa de Licitação;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.
Contratada: **BR PRODUTOS E SERVIÇOS**, com sede na Rua Att. Flaubert Bismarck Lopesnº12, Messias/AL;
Objeto: **Contratação de empresa para aquisiçãode Cadeira De Escritório Secretaria Fixa Estofada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Luzia do Norte/AL.**
Valor Global:**R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);**
Vigência: 31/12/2024
Celebração: 17/10/2024
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima**,** Josefa Cláudia Gomes Figueiredo
e GustavoSantosBarboza;

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:2D5C7E0E

GABINETE PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência:Concorrência n.º 03/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de CONSTRUÇÃO DA CASA DE BOLO E FARINHA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte/AL, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso, IV, da Lei de Licitações e Contratos.

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-AL, vem comunicar o resultado do processo da Concorrência 03/2024, Processo Administrativo nº **08120006/2024**-Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de CONSTRUÇÃO DA CASA DE BOLO E FARINHA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL**.** Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta:Empresavencedora:**METRA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.348.652/0001-33, com o lote: 1 no valor total de **R$ 836.400,00 (oitocentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais).**

Santa Luzia do Norte, 17 de outubro de 2024

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:51AFA691

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Referência:Concorrência n.º 03/2024

Objeto:Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de CONSTRUÇÃO DA CASA DE BOLO E FARINHA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL.

Empresa vencedora:**METRA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.348.652/0001-33com o lote: 1 no valor total de **R$ 836.400,00 (oitocentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais).**
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Santa Luzia do Norte, 17 de outubro de 2024

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:2945F76F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 07.04.0032/2024
Pregão Eletrônico nº 27/2024-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 27/2024-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 07.04.0032/2024, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:B68E4BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 42/2024-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de aquisição de gêneros alimentícios destinados às secretarias municipais – Data/Horário: dia 01 de NOVEMBRO de 2024, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:4A233067

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 45/2024-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de aquisição de material de expediente – Data/Horário: 04 de NOVEMBRO de 2024, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:A1E909A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 46/2024-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de aquisição de material elétrico – Data/Horário: 05 de NOVEMBRO de 2024, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:A2E24700

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 47/2024-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de aquisição de absorventes íntimos – Data/Horário: 05 de NOVEMBRO de 2024, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:BAB07835

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 48/2024-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de aquisição de material correlato, itens remanescentes – Data/Horário: 06 de NOVEMBRO de 2024, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:1292C725

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE27/2024-1 – Processo nº 07.04.0032/2024– Pregão Eletrônico nº 27/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: AGROVET COMERCIO E AGRONEGOCIOS LTDA (CNPJ 09.162.463/0001-24) – Objeto: Registro de preços para aquisição de rações para cães e gatos (Lote 01) – Valor global: R$ 34.740,00 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE27/2024-2 – Processo nº 07.04.0032/2024– Pregão Eletrônico nº 27/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: P H FAUSTO JUNIOR (CNPJ 37.641.900/0001-28) – Objeto: Registro de preços para aquisição de rações para cães e gatos (Lotes 02 e 03) – Valor global: R$ 16.400,00 (dezesseis mil quatrocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE27/2024-3 – Processo nº 07.04.0032/2024– Pregão Eletrônico nº 27/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: REHAGRO PRODUTOS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA (CNPJ 48.772.246/0001-08) – Objeto: Registro de preços para aquisição de rações para cães e gatos (Lote 04) – Valor global: R$ 3.875,00 (três mil oitocentos e setenta e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:2096570F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024

Extrato de Contrato nº 048/2024. Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/2024. Processo Administrativo: 2024.0906.0009.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60. Objeto: é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COBERTURA DE SEGURO TOTAL VEICULAR PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Do Valor R$: 1.800,00. Data da assinatura: 10/10/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura do contrato. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 11 de outubro de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:71D696D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO
AVISO DE REQUERIMENTO

O Município de Santana do Mundaú, portador do CNPJ 12.332.979/0001-84, com sede na rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú-Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Autorização Ambiental para revitalização da ponte Água Fria no município de Santana do Mundaú/AL.

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:4C280465

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação para Posterior Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo **nº002.008.270924** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA.** Aos interessados solicitar o **Termo de Referência** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 03(três) dias contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:6F68C9AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS)

O município de São Sebastião-AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição do processo, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPERCIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com
São Sebastião - AL, 17 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:774139F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (SERVIÇO DE COFFEE BREAK)

O município de São Sebastião-AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição do processo, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente à contratação de empresa especializada objetivando a futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Coffee Break**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com

São Sebastião - AL, 17 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:29E15BC4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Conheço e HOMOLOGO o certame licitatório EDITAL 01/2024, realizado no dia 25/09/2024 sob a modalidade Leilão, do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA", nos termos das Lei 14.133/2021, que institui normas para Licitações e Contratos na Administração Pública, objetivando a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Satuba Estado de Alagoas, tendo sido vendidos 02 (dois) lotes devidamente autorizados pelo Prefeito Sr. Diógenes José Neto De Amorim, resultando no valor total arrematado de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), conforme Ata de Leilão.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:128E5A37

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 05080021/2024
Pregão Eletrônico - SRP nº 021/2024 (2ª Chamada)
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pão e hortifruti, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.
O Município de Senador Rui Palmeira - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: ADJUDICAR e em ato contínuo HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 021/2024 (2ª Chamada), a empresa: S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.514.106/0001-74, vencedora do lote 01 com o valor da proposta de R$ 69.993,75 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Senador Rui Palmeira - AL, 17 de outubro de 2024.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:4E1799AF

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (2ª CHAMADA)

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL, convida as empresas prestadora de serviços de assessoria e consultoria a participarem de Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei 14.133/2021) – Processo nº 09020012/2024, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de 5 (cinco) cortinas, tipo rolô, destinadas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail (cplsenadorruipalmeira@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 23 de outubro de 2024.

Senador Rui Palmeira – AL, 17 de outubro de 2024.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:F2E05CC3

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Compras da Prefeitura de Senador Rui Palmeira – AL, solicita cotação de preços as empresas fornecedoras de filtros, óleos lubrificantes e outros materiais, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de filtros, óleos lubrificantes e outros, visando atender às necessidades das secretarias e órgãos públicos do Município de Senador Rui Palmeira – AL. O formulário de cotação de preços deverá ser solicitado através do e-mail (cplsenadorruipalmeira@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 23/10/2024.

Senador Rui Palmeira – AL, 17 de outubro de 2024.

MIKAELLY VAZ OLIVEIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:4E09DDFC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº TP 11/2022 - Processo nº 1899/2024 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preço 11/2022 (Processo nº 1129038/2022) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (ART. 57, §1º,I) – Contratado: MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.872.922/0001-91 – Objeto Contratual: Contrato de prestação de serviços de engenharia civil para construção da academia de saúde, para o Município de Tanque d'Arca/AL. Cláusulas aditivas: 1 - Do objeto, 2 – Do reajuste e 3 - Da inalterabilidade.

Tanque D'Arca/AL – 01 de julho de 2024.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:61A0C802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº INEX 3006711/2023– Processo nº 2944/2024 – Procedimento de Contratação: inexigibilidade Processo nº 3006711/2023) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, §1º) – Contratado: PLANEJAR CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob o nº 13.283.853/0001-20 – Objeto contratual: prestação de serviço de consultoria para implantação de sistema de governança nas contratações públicas no município de Tanque d'Arca/AL – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Da prorrogação, 3 - Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:3D419891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE29/2023 – Processo nº 3088/2024 – Ata de Registro de Preços nº PE29/2023 (Processo nº 3005666/2023) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 21/2021 – Contratado: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.967.353/0001-42 – Objeto: aquisição de móveis (planejados e cadeiras) (LOTES 1 e 2) –

Valor global: R$ 1.208.121,30 (um milhão duzentos e oito mil cento e vinte e um reais e trinta centavos) – Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:95BFBEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº PE29/2023 – Processo nº 3243/2024 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico (Processo nº 3005666/2023) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 65, I, "b" e §1º) – Contratado: VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.967.353/0001-42 – Objeto contratual: aquisição de móveis (planejados e cadeiras)– Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Do acréscimo 3 - Do Valor do aditamento, 4 - Da Dotação Orçamentária, 5 –Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:3BDC32B1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **PADRÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 09.441.460/0001-20. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTOLOGIA. Perfazendo o valor total da ata de registro **R$ 66.204,00 (Sessenta e seis mil duzentos e quatro reais).** Data de Assinatura: 11 de outubro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 11 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:E2431F4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS** inscrita no CNPJ sob n.º 52.280.387/0001-80. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTOLOGIA. Perfazendo o valor total da ata de registro **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).** Data de Assinatura: 11 de outubro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 11 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:E6577343

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **JUARES LIMA DOS SANTOS** inscrita no CNPJ sob n.º 12.991.532/0001-17. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTOLOGIA. Perfazendo o valor total da ata de registro **R$ 6.777,60 (Seis mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).** Data de Assinatura: 11 de outubro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 11 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:50E69960

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.º 29.775.313/0001-01. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTOLOGIA. Perfazendo o valor total da ata de registro **R$ 8.850,00 (Oito mil oitocentos e cinquenta reais).** Data de Assinatura: 11 de outubro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 11 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:14D2BF98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 28.857.335/0001-40. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTOLOGIA. Perfazendo o valor total da ata de registro **R$ 196.769,07 (Cento e noventa e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e sete centavos).** Data de Assinatura: 11 de outubro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 11 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:F85FA1FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **M B DE ARAUJO XAVIER**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.205.854/0001-14. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTOLOGIA. Perfazendo o valor total da ata de registro **R$ 60.210,00 (Sessenta mil duzentos e dez reais).** Data de Assinatura: 11 de outubro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 11 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:A1786DFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **M TESTA CONFECÇÃO ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 23.829.339/0001-09. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTOLOGIA. Perfazendo o valor total da ata de registro **R$ 2.094,00 (Dois mil e noventa e quatro reais).** Data de Assinatura: 11 de outubro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 11 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:43C017FB

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 058/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

INSTRUMENTO JURÍDICO DO 1º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL:
MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e **B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 32.859.799/0001-62, com sede na Avenida Conde da Boa Vista, n° 247, apto 1002, edif. Suape, Boa vista, cidade de Recife estado de Pernambuco CEP: 50060-002 , neste ato, representada pelo **Sra. Zulene Maria Santiago da Silva**, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de identidade RG nº 1.855.598 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 213.440.194-04, residente e domiciliado na Avenida Conde da Boa Vista, n° 247, apto 502, edif. Suape, Boa vista, cidade de Recife estado de Pernambuco CEP: 50060-002, doravante denominada CONTRATADA, fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, bem como pela cláusula sétima do Contrato nº 058/2024 – PE nº 024/2024 e pelas informações contidas no Processo Administrativo nº **0516095/2024** e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, do Contrato nº 058/2024, o qual trata de Aquisição de Gêneros Alimentícios - Tipo Carnes, com fundamento nos termos do art. 124, II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Com o pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro pela CONTRATADA, as partes, justas e contratadas, acordam em alterar o valor unitário do item vencido pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:
SUBCLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO: O valor do contrato nº 058/2024 é de **R$ 1.175.697,42 (um milhão cento e setenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).** Fica reequilibrado o valor do objeto do presente, totalizando o reajuste de 69,93% (sessenta e nove vírgula noventa e três por cento) somando o valor de **R$ 822.147,73 (oitocentos e vinte e dois mil cento e quarenta e sete reais e setenta e três centavos)** ao valor global do Contrato perfazendo o valor total após o Reequilíbrio Econômico Financeiro de **R$ 1.997.845,15 (um milhão novecentos e noventa e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos)**, em detrimento ao art. 124, II, alínea "d", da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
SUBCLAUSULA SEGUNDA: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
CLAÚSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da Aquisição de Gêneros Alimentícios - Tipo Carnes pelas Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde), serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas rubricas:
ÓRGÃO: 03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2037 – VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO.
ELEMENTO: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
DOTAÇÃO: 08.244.0005.2578 - VIABILIZAR A MANUTENÇÃO DO COMPLEXO NUTRICIONAL
ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

ÓRGÃO: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO: 08.244.0005.2536 - EMENDA PARA ESTRUTURAÇÃO DO SUAS
ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 16693110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
ORGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0007.2106 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 12.122.0003.2384 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTODOENSINO.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, deverá ser respeitado o prazo e os termos previsto no art. 94, da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: - O prazo de vigência deste Termo Aditivo é até o dia **05 (cinco) de agosto de 2025**, obedecendo aos termos do Contrato nº 058/2024 – PE nº 024/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO – As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alterada pelo presente Termo Aditiva.

E estando o Município de Teotônio Vilela e a fornecedora registrada, justas e acordes, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, para qualquer ação decorrente do presente ajuste, renunciando expressamente outro por mais privilegiado que seja.

Teotônio Vilela, 16 de outubro de 2024.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –
Prefeito
Contratante

B S Comercio e Serviços EIRELI
ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA –
Administradora
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:A71C7E1E

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 122/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº005/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, LOCALIZADA NO DISTRITO SUCUPIRA, S/N, NA CIDADE DE TEOTÔNIO VILELA – AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA GRM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Pedro Cavalcante, nº 162 – 1º Andar -, Centro, cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **GRM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA,** pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 20.165.044/0001-89, com sede na Rua. Comendador Palmeira, 593, Bairro Farol, cidade de Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr (a). Rafael Melo de Oliveira, portador do RG nº 1599385 SSP/AL, inscrito no CPF nº 029.605.844-06, residente e domiciliada na Rua. Gasper Ferrari, nº 105/502, Bairro Ponta Verde, cidade de Maceió/AL, doravante denominado **CONTRATADA.**, tendo em vista o contido as disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem firmar a presente Termo aditivo ao contrato de nº 122/2023, da Tomada de Preços nº 005/2023, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

CONSIDERANDO: que o art. 190 da Lei 14.133/21, no qual estabelece que: "contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada", ou seja, a Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 57, II e §1° da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato N° 122/2023, originado da Tomada de Preços nº 005/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado, a execução dos serviços até 18 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência contratual em 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18 de setembro de 2024 até 18 de setembro de 2025, estando, portanto, dentro do limite estabelecido pela Lei Federal n° 8.666/93, no qual rege os contratos administrativos com a esfera pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta de dotação orçamentária, sendo ela:
Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 07002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Dotação: 12.361.0008.1112 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR
Elemento: 449051000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de recurso: 15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato n° 122/2023, originado da Tomada de Preços nº 005/2023, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 122/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 13 de setembro de 2024

Município de Teotônio Vilela/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA -
Prefeito
Contratante

GRM Construções e Locações LTDA
SR. RAFAEL MELO DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:6CE64FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DECISÓRIO

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do município de Teotônio Vilela/AL, representado pelo Diretor, Sr. Edivaldo Varejão Bezerra da Costa,no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **ANULAR** a fase externa da contratação direta na Modalidade Dispensa Eletrônico nº 006/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa para Aquisição de Óleo Lubrificante e Graxa Lubrificante. **MOTIVO**: O Controle Interno Municipal, através do Parecer nº 076/2024-CGTM, posicionou-se pela Anulação da Fase Externa da Dispensa Eletrônica nº 006/2024, devido ao erro na publicação do Aviso do Edital da Dispensa em tela, contudo não houve prejuízo de terceiro ou da administração pública, que no uso do princípio da autotutela, requer a anulação da fase externa. **FUNDAMENTAÇÃO:** Nos termos do Inciso III, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Diante do exposto, proceda com a publicação para conhecimento de todos e manifestação dos interessados dentro dos prazos, conforme determina a lei.

Teotônio Vilela/AL, 17 de outubro de 2024.

EDVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:14F07F77

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90022/2024

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CPL/VIÇOSA– Nº. 90022/2024
UASG Nº. 982887. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030073/2024
Objeto: prestação de serviço de locação de plataforma de gestão escolar voltada para a rede pública de ensino e sistema integrado de administração e controle, em ambiente WEB, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Viçosa-AL.
Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 18/10/2024 das 08h às 12h e das 13h às 16h.
Endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitaçoes ou licitacao.vicosaal@gmail.com.
Entrega das Propostas: A partir de 18/10/2024 às 08h no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ Abertura das Propostas: 31/10/2024 às 08h30min. (horário de Brasília) no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Viçosa/AL, 17 de outubro de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:C453D84E

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE RETORNO DA SESSÃO 90014/2024

AVISO DE RETORNO DE SESSÃO.

PREGÃO ELETRÔNCO SRP N° 90014/2024.

MENOR PREÇO POR ITEM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 06030072/2024.
Comunicamos o retorno da sessão do PE SRP Nº 90014/2024, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL, em atendimento às unidades educacionais da rede pública municipal de ensino do município de Viçosa/AL, para os interessados e participantes do processo licitatório, para continuidade do certame após relatório de análise emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
RETORNO DA SESSÃO: 22 de outubro de 2024, às 09h.

Viçosa/AL, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ LIRA DA SILVA/
Pregoeiro/
Portaria 224/2023

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:10234594

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2022 – INEXIGBILIDADE Nº 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10030008/2024.
PARTES: O Município de Viçosa. CONTRATADA: **MOURA E TAVARES ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.814.039/0001-36.
DO OBJETO presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do contrato nº 059/2022, firmado entre as partes em 20/10/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima – Da Vigência e Reajuste, pelo prazo de 06 (seis) meses, que por sua vez tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica, no que tange a recuperação de créditos fiscais municipais, processos administrativos fiscais, abrangendo a disponibilização, de todas as ferramentas necessárias à execução da assessoria dentro da exigência da legislação vigente, com o fim de aumentar a arrecadação de receitas públicas derivadas(IPTU, ISS, ITBI e Taxas Municipais), incluindo análise de eventuais defesas e recursos administrativos apresentados e consultoria para elaboração de autos de infração, decisões administrativas fiscais, bem como para condução das ações de execução fiscal, tendo como órgão central de gestão e controle a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato nº 059/2022, fica prorrogada pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir do término da vigência anterior, compreendendo o período de 20 de outubro de 2024 a 20 de abril de 2025, nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93.
DA DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/ Clovis Junior de Araújo Lourenço / Órgão gerenciador
MOURA E TAVARES ADVOCACIA E CONSULTORIA / Bruno Emanuel Tavares de Moura /Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:A318E866

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SRE_PUBLICACAO_AR 2554

PORTARIA Nº82 DE 16 de outubro de 2024
O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRASPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 6047, de 02 de janeiro de 2021, concomitantemente com a lei 9.503 de 23 de dezembro de 1997, em seus artigos 5º e 24º
RESOLVE
NOTIFICAR, todos os condutores infratores de trânsito, abaixo relacionados, consoante o que dispõe o Art. 281, Parágrafo Único, Inciso II, da lei nº 9503/97(CTB).
Fica V.S.ª NOTIFICADA de que foi lavrada Autuação de Infração de Trânsito cometida com o veículo de sua propriedade, conforme discriminação no abaixo, podendo apresentar DEFESA PREVIA e/ou CONDUTOR INFRATOR, junto a SMTT, até o dia 21/11/2024.
Dê-se ciência e cumpra-se.

KATIANE DUARTE COSTA
Superintendente

Lote: 002554

Data	Hora	Ait	Placa	Data	Hora	Ait	Placa
15/08/2024	11:00	A000178033	KIT9I04	15/08/2024	11:00	A000178034	KIT9I04
19/08/2024	16:51	G013802472	NMO5811	20/08/2024	16:52	G013702558	OHK2002
16/08/2024	11:35	G013802332	GCW7A86	16/08/2024	10:18	G013600430	NMN3180
22/08/2024	09:15	G013902670	NMO8683	21/08/2024	07:40	G013702575	QWH6587
21/08/2024	10:14	G013802536	MVH2448	20/08/2024	09:59	G013902505	ORJ8759
17/08/2024	08:48	G013902347	ORJ8759	21/08/2024	07:51	G013702579	MVC9512
19/08/2024	17:32	G013802475	EJH5D01	19/08/2024	16:49	G013802471	ORH4A20
22/08/2024	10:26	G013902685	QLC5348	20/08/2024	08:41	G013902489	QLB4041
15/08/2024	08:21	G013902314	NLZ8087	19/08/2024	17:34	G013802476	OHG0J80
27/08/2024	17:24	G012100504	NLV3J12	20/08/2024	10:11	G013902506	JRR3225
20/08/2024	11:02	G013902525	NMN6F91	22/08/2024	10:03	G013902679	QLC3378
17/08/2024	12:15	G013902361	NMN9323	20/08/2024	17:40	G013902547	OUW5271
28/08/2024	17:25	G013802891	MUA7075	28/08/2024	17:38	G013802901	MUV4582
16/08/2024	08:21	G013902368	NMB7754	19/08/2024	17:39	G013802465	OHI7D18
15/08/2024	08:02	G013902308	OUL3G11	21/08/2024	08:00	G013702581	SAB2F19
15/08/2024	08:03	G013902309	NMF0450	20/08/2024	12:45	G013902534	HKE8266
22/08/2024	09:09	G013902663	OHJ8494	22/08/2024	09:11	G013902665	OHJ8494
14/08/2024	09:11	G013902254	KIR0H14	21/08/2024	09:00	G012800199	DIN7765
16/08/2024	12:04	G013802347	OXN1625	15/08/2024	07:57	G013902304	OHI2F65
22/08/2024	09:36	G013902675	HZS0540	28/08/2024	17:08	G013802873	NMF8F30
28/08/2024	17:16	G013802883	QLD2319	22/08/2024	08:56	G013902661	ORL1808
28/08/2024	17:15	G013802880	JPL5405	22/08/2024	09:24	G013902673	ORF7J65
22/08/2024	09:15	G013902669	AKZ7139	17/08/2024	13:30	G013702503	JQY5786
19/08/2024	16:14	G013802450	OHF2021	20/08/2024	11:15	G013902527	DJD8950
28/08/2024	17:32	G013802896	RAU1G25	22/08/2024	15:17	G012900288	KGR1H07
16/08/2024	12:21	G013902386	QWG4746	28/08/2024	17:20	G013000241	NMG4306
16/08/2024	16:46	G013100150	OXN0874	19/08/2024	15:47	G013902471	OXN5933
16/08/2024	11:41	G013802335	OLS9J48	15/08/2024	08:10	G013902313	ORH0231
16/08/2024	08:26	G013902369	RFI3H39	14/08/2024	11:43	G013902290	MVI3471
16/08/2024	13:04	G013902387	EHX4E96	14/08/2024	11:01	G013902283	NMM6B70
22/08/2024	09:38	G013902677	ORE1H26	20/08/2024	11:33	G013802508	QWI3959
17/08/2024	08:40	G013902346	MVJ9676	16/08/2024	11:55	G013802339	IAK6307
28/08/2024	17:27	G013802893	RGV5C79	22/08/2024	10:19	G013902682	OHF2305
15/08/2024	07:42	G013902298	QLJ1027	28/08/2024	17:00	G013802865	RGX8J84
20/08/2024	09:52	G013902504	BQC9C20	21/08/2024	08:49	G012800196	MVJ1G23
16/08/2024	11:51	G013902381	DMJ6A81	23/08/2024	10:16	G013902688	MVK2690
19/08/2024	17:20	G013902487	QLH3471	24/08/2024	11:24	G012800229	BTT1H60
22/08/2024	08:51	G013902660	QME8D70	16/08/2024	11:59	G013802341	NLV3G63
20/08/2024	16:52	G013702557	FGC3502	15/08/2024	07:51	G013902302	MVK1746
26/08/2024	10:32	G013902725	NLW8B20	28/08/2024	17:10	G013802874	JOZ6126
19/08/2024	15:55	G013802440	QWK5A09	20/08/2024	11:26	G013902529	IAJ0I84
16/08/2024	11:49	G013802337	NMK6131	19/08/2024	16:41	G013802466	SAC0J39
20/08/2024	21:14	G013902550	OQB2E62	14/08/2024	11:47	G013902291	MUZ4642
16/08/2024	10:39	G013702415	NMA6098	14/08/2024	11:39	G013902288	KGJ7C00
14/08/2024	16:45	G013902295	DFQ4490	28/08/2024	17:28	G013802894	NMI0923
19/08/2024	16:51	G013802473	MUX6F16	15/08/2024	08:09	G013902312	MVA6A35
15/08/2024	08:00	G013902307	QLH0030	28/08/2024	17:24	G013802890	MUX3162
22/08/2024	10:23	G013902683	NLX2716	16/08/2024	12:08	G013802343	IAD7261
28/08/2024	17:10	G013802876	MUT3015	17/08/2024	11:50	G013802415	ORJ9B06
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
28/08/2024	17:05	G013802869	NMB0J11	26/08/2024	17:35	G013902747	EBO2538
19/08/2024	16:45	G013802469	NMJ2C29	16/08/2024	11:37	G013802333	NMK4465
16/08/2024	08:09	G013902366	MUN9269	23/08/2024	16:34	G013902711	FMA6H62
28/08/2024	17:15	G013802881	ORJ5B76	27/08/2024	12:40	G013702692	MUP7268
16/08/2024	09:56	G013902339	QLA6906	21/08/2024	17:02	G013702592	IAL1109
28/08/2024	17:20	G013802887	MVK4E54	20/08/2024	08:37	G013902488	ORE4253

22/08/2024	07:25	G013702595	MUV7717	28/08/2024	17:19	G013802886	MVG1H64
19/08/2024	16:12	G013802448	QLC5H29	28/08/2024	17:38	G013802900	ORE1740
21/08/2024	17:56	G013702594	MVA2G73	19/08/2024	14:53	G013802427	QLG8C73
21/08/2024	07:57	G013702580	OHF2464	27/08/2024	11:57	G013500169	NML6D73
16/08/2024	09:48	G013702416	NLY3046	16/08/2024	08:21	G013902367	QWJ1A72
19/08/2024	14:27	G013802430	NMO8D63	15/08/2024	07:54	G013902303	PFN8F09
27/08/2024	11:28	G013702686	MUU5187	19/08/2024	16:10	G013802447	NML9505
28/08/2024	17:37	G013802899	QLI6A29	28/08/2024	17:01	G013802866	MVH1328
20/08/2024	10:25	G013702532	CVN8G41	16/08/2024	11:07	G013802340	NMB3676
16/08/2024	11:39	G013802334	NMD9J49	20/08/2024	11:45	G013702553	RMQ2H94
15/08/2024	08:38	G013902317	NQR7351	15/08/2024	07:42	G013902299	MUZ0670
16/08/2024	12:10	G013902383	MUS6062	24/08/2024	08:48	G012800227	QWJ6C38
28/08/2024	17:35	G013802897	OEZ1J43	27/08/2024	07:18	G013702697	SAJ7J66
17/08/2024	11:57	G013902359	MUQ1801	16/08/2024	12:15	G013802346	ORH1A20
17/08/2024	09:42	G013902349	OHJ0J19	19/08/2024	15:57	G013802442	RGT1G82
17/08/2024	13:40	G013802424	QLH5H13	17/08/2024	11:02	G013902356	ORG4431
19/08/2024	16:09	G013802446	QLI7880	14/08/2024	11:39	G013902289	MVI0E75
15/08/2024	09:17	G013902320	ORE5494	22/08/2024	10:26	G013902684	MUV5195
20/08/2024	17:41	G013902548	OHC8228	16/08/2024	12:47	G013802350	QLL7210
19/08/2024	17:10	G013802464	NMO2062	24/08/2024	08:54	G012800228	MUW4172
16/08/2024	17:00	G013802396	ORI3869	14/08/2024	16:22	G013902294	OHG6762
16/08/2024	11:51	G013902380	NMM3939	21/08/2024	07:44	G013702577	QLL2F19
16/08/2024	09:57	G013902340	QLC8J55	16/08/2024	12:14	G013902384	ORM0655
27/08/2024	11:25	G013702685	RTH4E06	27/08/2024	09:50	G012800254	QLB2339
28/08/2024	17:05	G013802871	MVC9736	15/08/2024	07:57	G013902305	NVN8D28
28/08/2024	17:04	G013802868	ORL4361	17/08/2024	10:30	G013902351	IAO9512
14/08/2024	09:32	G013902257	MVD0G04	17/08/2024	10:58	G013802411	ORF7F91
28/08/2024	17:21	G013802888	MUU4570	28/08/2024	17:17	G013802885	QTT8E41
22/08/2024	09:19	G013902672	NML5001	19/08/2024	16:13	G013802449	RGV3B44
19/08/2024	15:56	G013802441	ORI2015	19/08/2024	16:06	G013802444	NMD7126
16/08/2024	12:10	G013802344	MUZ4010	21/08/2024	07:50	G013702578	ORG1B37
28/08/2024	17:23	G013802889	EDR0801	22/08/2024	09:12	G013902667	MVC7861
22/08/2024	15:14	G012900287	ORE7899	22/08/2024	10:45	G012900285	OHC5582
14/08/2024	11:11	G013902285	KKS2216	16/08/2024	08:52	G013902333	OHF7867
16/08/2024	12:48	G013802351	QWJ7885	16/08/2024	12:04	G013802349	NMD1272
22/08/2024	09:12	G013902666	NMN4001	28/08/2024	17:13	G013802877	NPY8A74
17/08/2024	12:03	G013902360	MUD8110	15/08/2024	08:35	G013902316	NMC2719
16/08/2024	11:43	G013802336	RGP3B47	16/08/2024	09:44	G013902335	NMG4J58
28/08/2024	17:30	G013802895	MVG8331	28/08/2024	17:02	G013802867	MVJ8232
15/08/2024	08:05	G013902310	PCB6712	20/08/2024	11:19	G013902528	QYB9F60
21/08/2024	08:45	G012800195	RGT0H59	19/08/2024	16:07	G013802445	NMH3451
22/08/2024	09:27	G013902674	NMM2626	28/08/2024	17:16	G013802884	PNG6H71
16/08/2024	08:03	G013902329	MVK5345	17/08/2024	12:20	G013702493	SAB6D34
20/08/2024	08:40	G013702520	NMG0I09	28/08/2024	16:20	G012900305	NML9B53
22/08/2024	11:40	G012300434	QLM9363	20/08/2024	21:35	G013802528	NML0663
24/08/2024	09:01	G013600494	RGY5B58	24/08/2024	10:03	G013600499	NMD0389
17/08/2024	12:28	G013702494	SAJ5I90	23/08/2024	19:30	G012700440	RGY7E70
08/08/2024	23:21	D300560558	RGY1B72	19/08/2024	10:45	G013000181	KHQ3H98
26/08/2024	11:31	G013902733	MUF7946	26/08/2024	11:18	G013802758	GHN8525
16/08/2024	15:56	G012300419	OXN5348	16/08/2024	14:55	G012500241	NLY8758
18/08/2024	17:10	D300512233	NMG1697	18/08/2024	17:05	D300512232	RGW2F39
15/08/2024	07:47	G013902300	SAG3G67	24/08/2024	10:30	G012000677	QLC0594
26/08/2024	10:53	G012600361	OEK5G63	15/08/2024	07:45	G013902301	IAP7750
20/08/2024	09:52	G012900273	NMA0E69	23/08/2024	15:55	G012100474	OHD2478
20/08/2024	11:24	G013902531	SAF2E34	18/08/2024	14:15	G012600312	MUR7145
26/08/2024	16:30	G013702659	RGT9C72	20/08/2024	10:27	G012600321	OHB9809
26/08/2024	08:53	G013702641	SAC4F59	23/08/2024	16:10	G012100478	QLL2A13
20/08/2024	15:30	G012400522	OXN2I37	26/08/2024	16:50	G013702667	QLB4890
22/08/2024	15:31	G012000657	RGP7F55	23/08/2024	10:35	G012800219	NUT9704
22/08/2024	15:10	G012000655	RGO5I96	21/08/2024	09:10	G013400244	RGO2A13
18/08/2024	17:00	D300512231	RGZ0I78	20/08/2024	09:10	G012400513	RGT7F35
20/08/2024	09:18	G012900280	SAC5G58	19/08/2024	10:45	G012600317	NMC7I78
24/08/2024	09:51	G013600496	SAH0C33	23/08/2024	16:18	G012100479	PYB9219
27/08/2024	16:05	G012000705	ORM7H29	17/08/2024	11:15	G013702484	NYS1609
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
21/08/2024	10:25	G013400253	SAF2C61	27/08/2024	12:18	G013702691	RGR5D05
24/08/2024	11:55	G012800231	RGW7H08	23/08/2024	09:30	G013400300	SAG4I35
20/08/2024	09:10	G013200108	JRJ4533	20/08/2024	09:23	G012200404	JRJ4533
26/08/2024	09:20	G012100501	GVN5688	20/08/2024	15:50	G012500265	OHB8874
21/08/2024	10:15	G013400296	PGE9001	20/08/2024	11:27	G013802507	RGY1G20
20/08/2024	15:58	G012900277	OUB1G11	21/08/2024	10:31	G012700434	RGQ9F08
21/08/2024	09:46	G013902555	OHH5082	20/08/2024	10:18	G012500263	RGU9E16
21/08/2024	10:00	G013400257	QLC2683	17/08/2024	08:53	G012500247	QWI7G72
22/08/2024	15:38	G012600339	ORI6G36	24/08/2024	09:57	G013600497	MDE9986
23/08/2024	16:03	G012800223	ORG8385	26/08/2024	10:20	G012600357	HZY0514
16/08/2024	15:32	G013802357	PGP3D33	23/08/2024	20:25	G013702633	QWH6E53
23/08/2024	16:45	G013902712	QWJ2E19	23/08/2024	16:20	G012100480	QWJ2E19
19/08/2024	15:10	G013802432	KGP4511	24/08/2024	11:29	G013600504	RGX7D40
17/08/2024	13:40	G013702506	RGV1D42	23/08/2024	16:40	G013702619	QLD3781
17/08/2024	09:55	G012800179	ORJ1982	20/08/2024	19:10	G012600325	RGR4J20
20/08/2024	09:15	G012800185	MUM2573	26/08/2024	09:38	G012700457	RFV9I13
24/08/2024	12:05	G012700449	PVA7B77	27/08/2024	09:21	G013400313	QLF2784
22/08/2024	18:28	G012500277	OEN1F15	23/08/2024	15:59	G013400310	QYW7C06
23/08/2024	10:28	G012100470	RGP5A30	23/08/2024	14:50	G012100471	MUL7A64
17/08/2024	09:50	G013802401	NMD2J98	20/08/2024	15:06	G012400520	OHG9753
20/08/2024	09:02	G012200402	RGQ1I09	19/08/2024	15:42	G013902470	RGU0C96
27/08/2024	15:45	G012000703	GGW0D60	16/08/2024	17:20	G012400490	KJG5972
20/08/2024	15:55	G012600324	OHF1832	20/08/2024	10:04	G012600319	QWJ6999
19/08/2024	14:42	G013902486	RGS7G91	24/08/2024	12:06	G012600352	OEN4838

26/08/2024	10:35	G013802751	PJA8F55	21/08/2024	16:26	G013802578	QTO8F24
21/08/2024	11:00	G012100467	QLC2725	19/08/2024	14:42	G013802431	MUP1493
22/08/2024	10:05	G012900282	QLD1620	17/08/2024	11:04	G012500249	ORJ4C24
27/08/2024	10:18	G012400587	QWK4895	23/08/2024	11:07	G013802725	OXG1939
19/08/2024	10:50	G012400511	RGT9E55	23/08/2024	12:12	G012600344	NMI7G14
20/08/2024	15:34	G012400523	RGX8F20	26/08/2024	16:00	G012600358	SAC2F22
28/08/2024	09:21	G013000237	QNI4A21	20/08/2024	15:08	G012400521	NMI1530
28/08/2024	14:50	G012400608	KIM9116	26/08/2024	15:28	G012400551	QWK6525
27/08/2024	15:46	G012000704	NMM5019	21/08/2024	11:20	G012000647	EQL4D23
16/08/2024	16:18	G013902344	AMF0618	23/08/2024	10:50	G013600475	DUI3I14
24/08/2024	12:06	G012600351	MVA8021	21/08/2024	16:27	G013802579	QLF5F08
16/08/2024	15:35	G013802359	OHI3152	15/08/2024	10:33	G013902325	QLM0C69
27/08/2024	08:56	G012600365	NMN7037	16/08/2024	15:43	G012400478	BZC5245
21/08/2024	09:28	G012600328	QLB0764	27/08/2024	15:45	G012300438	OFK9J44
19/08/2024	10:12	G013000179	QTT7663	20/08/2024	12:54	G012200398	ORE6603
24/08/2024	11:42	G012000674	DFS3A15	21/08/2024	12:24	G013702589	OHK9B90
22/08/2024	08:30	G012400527	ORF7600	23/08/2024	10:50	G013600473	NMC9931
23/08/2024	16:00	G013400311	ORH0826	28/08/2024	16:48	G012400609	SAJ5D80
17/08/2024	11:22	G012700425	QLL7553	28/08/2024	17:30	G012400612	MUS2289
22/08/2024	13:47	G013902680	SNZ1D44	24/08/2024	12:01	G012700448	NML7328
20/08/2024	15:38	G012900275	SAD1B10	20/08/2024	09:25	G012400517	RGR7H42
17/08/2024	11:00	G012700422	QWL7E77	20/08/2024	10:59	G012400518	PFA0C23
14/08/2024	16:15	G013902293	MUE8144	26/08/2024	11:28	G012400544	OHG0H54
24/08/2024	12:15	G012700450	RGS5C87	17/08/2024	11:03	G012500248	QLM0806
16/08/2024	11:19	G013000173	QLD2989	28/08/2024	14:30	G012400604	QWL7G93
16/08/2024	17:25	G012400489	NLX3964	24/08/2024	09:15	G012700445	NMB1210
28/08/2024	09:00	G012400596	ORJ8353	17/08/2024	11:10	G012500250	NMK5376
27/08/2024	15:45	G012000701	RTB4D47	17/08/2024	09:25	G012700424	RGQ8I99
27/08/2024	15:46	G012300439	QWH0944	26/08/2024	09:55	G012400540	QLM8999
26/08/2024	15:06	G012800246	MUQ7655	16/08/2024	16:53	G012400486	QWI1C29
17/08/2024	09:10	G012200392	QLB5E81	16/08/2024	15:46	G012400480	ORL2J52
22/08/2024	15:06	G012800205	RGT5I56	21/08/2024	10:08	G013902560	ORJ2D98
19/08/2024	10:56	G013902465	KIX3H77	20/08/2024	09:28	G013600455	ORG1B37
17/08/2024	09:45	G012800176	PLW7G90	26/08/2024	14:30	G012900292	PGP7B23
23/08/2024	10:50	G013600474	MUY0704	21/08/2024	11:54	G013902568	SAF4H98
22/08/2024	16:10	G012500275	OXN4203	26/08/2024	15:05	G012800245	SIF2C47
24/08/2024	12:05	G012600350	QLF4206	24/08/2024	11:32	G012100486	NLV5B04
28/08/2024	11:20	G012000714	OHI0035	17/08/2024	11:33	G012100453	SAG7F60
15/08/2024	08:40	G013802308	NMA7561	15/08/2024	09:35	G013902322	NMA7561
24/08/2024	11:27	G012000672	ORJ1G70	21/08/2024	10:18	G013902562	NOX0E46
17/08/2024	11:25	G013802413	NMF3245	17/08/2024	11:32	G012100452	OHJ2B66
20/08/2024	11:09	G013902526	QOE7904	17/08/2024	13:07	G013802422	PFB2F70
17/08/2024	11:23	G013902358	NMI6E20	15/08/2024	08:41	G013802309	QMB5H29
21/08/2024	09:58	G013902558	SAD7F25	21/08/2024	08:19	G013000200	SAD7F25
22/08/2024	15:15	G012000656	ERE8H30	21/08/2024	17:24	G013500142	GBL8113
21/08/2024	09:31	G013400250	ORH8104	16/08/2024	10:40	G013902341	ORK7I57
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
26/08/2024	11:00	G013702648	RGS6E72	20/08/2024	10:10	G013702530	RGQ4G38
23/08/2024	09:40	G012700438	MUZ6729	23/08/2024	10:37	G013600469	QWG9H91
16/08/2024	10:44	G013802331	RGU4J77	20/08/2024	10:01	G013802488	RUR6I60
16/08/2024	16:10	G013300111	RLY3F60	16/08/2024	16:23	G012000629	OXN2843
26/08/2024	15:16	G012900295	SAA9A81	23/08/2024	15:20	G013400304	SAJ2A06
23/08/2024	09:42	G012600340	RGV3C56	21/08/2024	09:37	G013400255	OES4G60
20/08/2024	08:00	G012700428	RGV2H62	17/08/2024	10:45	G013702479	NLZ2874
21/08/2024	10:33	G013802534	RGW2G00	26/08/2024	17:05	G013902746	OHE9653
20/08/2024	16:52	G013902537	PJW6759	17/08/2024	09:08	G013600442	EIM8G18
26/08/2024	11:13	G013600514	OHF0I15	23/08/2024	16:30	G013802726	OZA5299
21/08/2024	10:00	G013902559	SNW4I77	17/08/2024	09:49	G012400496	NLW4C28
23/08/2024	15:13	G013600479	NMD2H21	17/08/2024	10:50	G013802410	NMC6483
12/08/2024	11:16	G013902250	MVF8178	26/08/2024	09:30	G013600505	MUL0623
23/08/2024	16:05	G013400309	KJD7J34	15/08/2024	08:28	G013802306	OHK9A14
21/08/2024	09:37	G013400256	QXR5G85	21/08/2024	16:20	G013802576	QGF6F00
23/08/2024	10:15	G013600468	HZX0421	26/08/2024	10:51	G012400542	NMJ9022
20/08/2024	10:11	G013802489	QLB6489	23/08/2024	09:45	G012700439	SAH1G74
26/08/2024	16:42	G012600359	RGV1E13	17/08/2024	09:13	G013600441	QLC9812
12/08/2024	11:14	G013902249	MVA4C15	26/08/2024	11:00	G013702647	QLG3626
28/08/2024	10:44	G012300444	QWI6G66	17/08/2024	09:49	G013600443	QNF7H67
17/08/2024	10:36	G013902354	NMM9J83	12/08/2024	10:12	G013902245	QWI3B82
27/08/2024	11:46	G012000694	OHJ4628	17/08/2024	10:30	G013702476	SAG7F60
17/08/2024	10:32	G013802404	OHC0778	20/08/2024	16:57	G013902538	QLF2250
17/08/2024	09:24	G012000633	NQK9777	19/08/2024	10:05	G013000178	APV1793
17/08/2024	10:34	G013802406	NMH4854	17/08/2024	11:40	G013702487	RFW6F28
17/08/2024	10:33	G013802405	ORF9562	28/08/2024	10:48	G012100507	SAF5J18
23/08/2024	15:45	G013200109	QLI5A43	16/08/2024	07:47	G013702412	QLH7545
16/08/2024	16:20	G013300112	MVH7844	16/08/2024	16:32	G012000631	QWH7289
28/08/2024	10:48	G012000710	QLL1125	28/08/2024	10:45	G012100506	NMK3378
17/08/2024	10:30	G013702477	RGZ2F58	17/08/2024	10:35	G013902353	RGZ4F18
28/08/2024	10:40	G012200420	QLE3J42	28/08/2024	10:45	G012000709	SAH5I52
23/08/2024	16:19	G013600488	RGQ8199	23/08/2024	16:30	G013702617	QLC7703
27/08/2024	11:32	G013300130	OHE0155	17/08/2024	10:33	G013902352	KHZ5588
24/08/2024	10:10	G013600500	PCL0B84	14/08/2024	11:07	G013902284	OHB9844
21/08/2024	10:22	G013400252	QTP4A31	26/08/2024	15:11	G012800248	OHI0035
20/08/2024	16:09	G012800190	SAC3F95	21/08/2024	12:28	G013702590	QLH4G37
19/08/2024	16:17	G013802451	OFD6229	28/08/2024	09:35	G013000238	RGW5B76
20/08/2024	16:42	G013802511	ORH7126	23/08/2024	15:47	G013000214	QWG3773
22/08/2024	16:07	G012000660	OHG9I21	23/08/2024	15:23	G013600480	RGU1H56
14/08/2024	11:25	G013902287	QLH1938	23/08/2024	09:30	G013600467	MUQ7782
27/08/2024	10:20	G013902748	RGR5D05	16/08/2024	15:30	G013902342	EEF4567
23/08/2024	15:22	G013400305	MVJ8178	16/08/2024	15:38	G012700420	QLI1F32

27/08/2024	16:40	G012400593	OHH1E04	26/08/2024	16:15	G013600523	CVN8G41
20/08/2024	10:25	G013902508	QLK4H91	26/08/2024	11:19	G013600515	QLE8628
27/08/2024	16:40	G012400592	RGY4D86	26/08/2024	15:10	G012800247	QMN2G17
22/08/2024	11:02	G013000206	RNF9H79	26/08/2024	16:02	G013600519	ORK9I91
22/08/2024	10:07	G013000204	DNR4255	20/08/2024	10:17	G013902507	ORG9436
27/08/2024	11:32	G013300129	QTT6E09	14/08/2024	17:30	G013802305	GIF8393
27/08/2024	11:30	G013300128	ORK0173	21/08/2024	09:56	G013902557	RGP4C70
20/08/2024	12:46	G013902535	ORM8054	21/08/2024	09:55	G013702585	QLL5A41
27/08/2024	16:46	G013802835	SAE2D75	15/08/2024	08:30	G013802307	SAF8F03
20/08/2024	15:41	G013600457	OHG8G32	21/08/2024	10:20	G013400251	SAG5F95
22/08/2024	15:21	G012800206	SAC7B44	23/08/2024	09:35	G012800218	RGP0G24
23/08/2024	09:35	G013400301	JRG4352	27/08/2024	10:02	G013000229	QLE7041
27/08/2024	09:56	G013300116	QLE7041	17/08/2024	11:34	G012600306	QWI4C40
26/08/2024	15:57	G012400548	QWJ6C61	20/08/2024	10:05	G012500262	OHB5E35
21/08/2024	10:30	G012700433	HZC2E91	20/08/2024	15:36	G012400524	RZL7I70
26/08/2024	11:11	G013902730	QLB5B76	23/08/2024	16:15	G012100477	QLC7703
19/08/2024	08:40	G012400503	RGR1D94	16/08/2024	16:32	G013802365	SAC3B44
23/08/2024	16:22	G013702616	RFS4D53	22/08/2024	15:21	G012800207	NLV8466
20/08/2024	10:32	G013802492	ELC3F51	22/08/2024	16:59	G012800214	ELL5B15
19/08/2024	11:40	G013902466	ORG5060	16/08/2024	15:19	G013100147	RGV1B18
17/08/2024	11:13	G012700423	QLI7E32	17/08/2024	08:26	G013802398	QMA7E93
20/08/2024	17:03	G013802514	KHY6152	23/08/2024	08:50	G013400297	QUU4C23
16/08/2024	17:18	G012400488	QUU4C23	22/08/2024	16:25	G012000663	PDH5E46
24/08/2024	11:16	G012100484	QLM6562	16/08/2024	16:05	G012400482	NMB6H27
21/08/2024	12:20	G013902584	SAE3A88	16/08/2024	09:43	G013902365	PSH6A24
16/08/2024	11:20	G012000621	ORH1609	21/08/2024	09:12	G012600326	KHS0G30
21/08/2024	09:14	G012600327	QLJ9866	28/08/2024	15:52	G013802836	QLM6G92
17/08/2024	08:40	G013802399	RGY2B42	17/08/2024	09:19	G012600303	OHJ5665
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
23/08/2024	16:20	G013200110	SAF5C61	22/08/2024	15:22	G012800208	QYN0D70
20/08/2024	11:00	G013802505	SAB7G61	26/08/2024	09:34	G012100489	AZO7842
23/08/2024	16:07	G013600487	QWG7E26	17/08/2024	12:02	G013702490	SAI6C57
26/08/2024	17:35	G013702674	QWI4575	26/08/2024	17:00	G013000227	NMA5A27
19/08/2024	15:40	G013802437	SAC9C12	21/08/2024	13:58	G013902588	RRB8C86
26/08/2024	11:30	G013702654	OXN4J22	20/08/2024	09:09	G012200403	SAB7I82
20/08/2024	09:00	G012400515	SAB7I82	22/08/2024	12:05	G012400531	KIX7I02
24/08/2024	08:53	G013600493	SAH5F03	24/08/2024	10:12	G013600501	MYZ7087
16/08/2024	17:35	G012300421	RGQ3F39	16/08/2024	11:20	G012200387	PCE8G96
27/08/2024	11:00	G013300121	ORD7430	23/08/2024	10:36	G013400299	ORG7687
21/08/2024	14:40	G012600334	OER2H44	26/08/2024	11:25	G013902731	ORE3105
24/08/2024	11:21	G012100485	NLZ7268	27/08/2024	16:35	G012400590	CMC4563
20/08/2024	08:46	G013600452	OHJ9183	15/08/2024	08:49	G013702407	RGT8A79
26/08/2024	11:20	G013702652	PFR4C62	21/08/2024	17:25	G013702593	QLG9753
22/08/2024	15:23	G012800209	FVX6G63	16/08/2024	09:43	G013902364	RGQ9H69
22/08/2024	12:07	G012400532	QLA9E61	26/08/2024	21:40	G012200416	SAI3F69
16/08/2024	16:45	G012000632	QWK1264	21/08/2024	12:17	G013702587	NML8A97
15/08/2024	10:30	G013902323	OHI3030	17/08/2024	10:16	G013600448	SAA2F02
21/08/2024	14:39	G012600333	MVI2D34	26/08/2024	10:45	G013702645	RGZ5C29
27/08/2024	10:38	G013400316	QLG4E43	27/08/2024	09:41	G012700461	ORH3H17
28/08/2024	11:10	G012000713	OHB5D69	17/08/2024	10:19	G012900264	SAJ1A50
17/08/2024	10:21	G013802402	SAJ1A50	16/08/2024	13:15	G013802355	MVC3H01
23/08/2024	16:36	G013200111	SAE3J79	17/08/2024	11:05	G013702482	QWG2E36
16/08/2024	08:42	G013902371	RGS4I31	26/08/2024	11:20	G013702653	MVI0772
26/08/2024	16:50	G013702668	QFC2505	15/08/2024	07:50	G013702410	QLH2444
23/08/2024	16:02	G012100476	SAH5H90	23/08/2024	16:54	G013802729	NLY0923
14/08/2024	10:54	G013902282	MVB7J55	22/08/2024	17:13	G012800215	OXN3H30
28/08/2024	14:45	G012400606	OHJ6B34	21/08/2024	13:58	G013902587	RGR3F83
16/08/2024	17:36	G012300422	QTT4089	20/08/2024	08:57	G013600453	RVH1A70
23/08/2024	16:55	G013802730	SAA6A61	27/08/2024	10:15	G012400586	OHE1958
15/08/2024	08:46	G013702406	QLM1123	21/08/2024	12:18	G013902583	QLF0F97
26/08/2024	11:28	G013902732	OES1561	22/08/2024	15:43	G012000659	QMB6250
27/08/2024	14:30	G012700462	RGW8F88	28/08/2024	11:10	G012100508	RNV8B37
17/08/2024	12:00	G013702489	QTT6E23	15/08/2024	09:30	G013902321	QLI6A27
20/08/2024	16:17	G012500266	RGW5I30	23/08/2024	09:38	G012700441	NLY9041
28/08/2024	09:14	G012300441	OJV8170	27/08/2024	09:52	G013300115	QLM9F64
21/08/2024	17:36	G013500148	PZZ2A87	26/08/2024	11:27	G013802759	QLF9620
27/08/2024	10:39	G013802799	QLM9846	20/08/2024	10:30	G013902509	MUX7751
20/08/2024	09:30	G012100462	QLD0336	15/08/2024	11:02	G013902326	RGS8C20
27/08/2024	16:39	G013802834	RGW6B32	16/08/2024	16:49	G012400485	NMM2608
21/08/2024	09:29	G013400249	QLD6313	28/08/2024	09:02	G012400597	IAH6247
17/08/2024	12:05	G013802418	OHF2H03	16/08/2024	17:17	G012400487	SAA5J23
26/08/2024	11:00	G013702651	QQE0J16	19/08/2024	15:36	G013802436	RGR3I14
21/08/2024	17:33	G013500147	QQS2H06	27/08/2024	11:46	G013500168	OHD4A33
28/08/2024	14:40	G012400605	MUC9226	21/08/2024	09:42	G013902553	QLB8D33
19/08/2024	15:25	G013802428	QTT4525	21/08/2024	17:28	G013500145	MVH4426
24/08/2024	12:25	G012000683	OHK2002	27/08/2024	15:42	G012000700	OEN1F15
27/08/2024	11:35	G013702688	OXN5601	21/08/2024	11:50	G012000650	OHF3813
17/08/2024	08:35	G012800172	QLD9376	26/08/2024	09:35	G012800249	RDB4B35
17/08/2024	11:30	G012100450	QLM6846	20/08/2024	17:42	G013802525	NLV8I69
20/08/2024	12:10	G012200401	NYU5I77	23/08/2024	17:00	G013702621	QWK6H47
22/08/2024	16:51	G012800212	RGY6A13	16/08/2024	16:10	G013802364	NLZ4550
24/08/2024	12:53	G012000689	NMK4831	17/08/2024	11:37	G012600307	SAF5C93
24/08/2024	12:33	G012000684	OHG9949	27/08/2024	11:29	G013702687	QTT2325
20/08/2024	17:39	G013802524	QLG5B74	28/08/2024	09:34	G012300442	SAG2G87
20/08/2024	11:38	G013802509	OHK4318	20/08/2024	15:36	G012900274	RNT8I26
16/08/2024	10:50	G013400238	QWH0E95	26/08/2024	17:50	G013702677	SAH6D63
21/08/2024	12:42	G013902585	RGS6D55	27/08/2024	08:12	G012000698	RGU5I96
27/08/2024	16:30	G013702693	QLL9G23	21/08/2024	09:43	G012600330	QLF3382
21/08/2024	09:36	G013902552	SAB1E09	20/08/2024	10:15	G012600320	QLM8776

17/08/2024	11:55	G013702488	ORD0B11	16/08/2024	08:50	G013702413	SWS2I99
20/08/2024	10:25	G013702533	PVT3B03	28/08/2024	09:30	G012400601	QYU4D34
19/08/2024	12:21	G012500257	RGY2H21	19/08/2024	10:00	G012700426	QLF5E88
26/08/2024	11:05	G013802756	BCY6I53	28/08/2024	10:47	G013000240	NMO5071
21/08/2024	17:29	G013500146	MVK6129	28/08/2024	09:35	G013702698	OHG8736
22/08/2024	10:35	G012900283	QLF2979	20/08/2024	15:55	G012100465	QLC9G87
24/08/2024	12:08	G012600354	FYE4A97	23/08/2024	15:56	G013100163	RGV6A82
26/08/2024	10:49	G012400541	NMO1C80	16/08/2024	08:48	G013902332	PGF8549
27/08/2024	10:00	G013300117	ORM9A63	19/08/2024	09:20	G012300424	QLJ0H40
22/08/2024	15:38	G012000658	RWR0I58	23/08/2024	16:36	G013802727	RTK1F08
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
24/08/2024	12:48	G012000686	SAG7D21	16/08/2024	16:28	G013802360	SAD9B80
21/08/2024	10:02	G013400258	RGX7I72	12/08/2024	10:16	G013902247	RGW6I26
15/08/2024	07:42	G013702409	DKT3615	21/08/2024	08:34	G013000196	ORL4995
17/08/2024	10:35	G013702478	QLH1580	23/08/2024	15:00	G012800221	QWK7906
19/08/2024	14:25	G013802429	RGP6A58	17/08/2024	10:12	G013702472	MUW9685
28/08/2024	17:27	G012400611	ORI5409	17/08/2024	12:30	G013802420	OHF0598
23/08/2024	10:52	G012600343	NMC4C02	20/08/2024	17:00	G013902539	OHJ9825
17/08/2024	12:06	G013802419	OHI8A59	28/08/2024	11:40	G012800264	RVA7J98
21/08/2024	11:52	G012000651	JWD0I85	21/08/2024	17:26	G013500143	RGO6I69
15/08/2024	10:33	G013902324	BTT1H60	24/08/2024	10:29	G012000676	QWG4B63
20/08/2024	17:35	G013802523	KLB1235	16/08/2024	16:26	G012400483	MUP6H07
21/08/2024	08:29	G012800194	QMH5C67	17/08/2024	10:40	G013902355	NMC7822
28/08/2024	09:45	G012600367	KGQ3C74	16/08/2024	10:36	G013802353	OXN4127
20/08/2024	10:15	G013702531	JPZ9672	21/08/2024	09:32	G012600329	RGV6G92
27/08/2024	08:24	G012000691	ORM9749	17/08/2024	09:46	G012400501	RGT4A11
27/08/2024	10:34	G013802797	ORM0544	28/08/2024	11:10	G012400603	MVE5359
22/08/2024	08:39	G012400529	OHF6D30	24/08/2024	11:07	G012000681	ORE1I23
22/08/2024	15:51	G012800210	SAB7E30	16/08/2024	11:19	G013400242	PYB9219
21/08/2024	10:51	G013600463	RGS0H48	24/08/2024	12:49	G012000687	RGU9F23
17/08/2024	09:59	G012900263	MVI0619	19/08/2024	09:14	G012500253	NLY3H79
21/08/2024	18:01	G013500152	PJE8A08	27/08/2024	12:08	G013300132	ORF0454
23/08/2024	10:17	G012700443	QKO5E99	21/08/2024	11:50	G012000649	MUR3A93
27/08/2024	11:00	G013300127	QLA1E50	24/08/2024	11:06	G012000680	NMI7189
23/08/2024	17:00	G013802731	ORL6H57	19/08/2024	15:15	G013802433	OYW6G25
27/08/2024	15:30	G012700463	SAB1C77	22/08/2024	16:00	G012800211	SAB0I42
26/08/2024	15:43	G012600362	QLG9J38	26/08/2024	11:06	G013902729	OXN9163
26/08/2024	11:02	G013902728	OHF9A54	21/08/2024	13:58	G013902586	FZD4045
26/08/2024	10:45	G013702644	QLB9793	28/08/2024	09:22	G012600366	NLV0586
17/08/2024	10:39	G013802407	MVK2762	20/08/2024	15:52	G012700430	CVN8G41
20/08/2024	15:52	G013600458	KBI0104	19/08/2024	12:09	G013902469	KRL1F48
21/08/2024	11:50	G013902567	QLI2C10	16/08/2024	11:30	G012000623	RGQ7G17
18/08/2024	14:12	G012600311	RGQ3I78	17/08/2024	11:31	G012100451	ORD0E05
21/08/2024	18:00	G013500151	SAI9F71	22/08/2024	11:30	G012200411	QYJ4D42
21/08/2024	18:05	G013500149	SAD9H07	27/08/2024	08:16	G012000699	OHJ2B66
16/08/2024	15:35	G013802358	QLM3610	19/08/2024	17:28	G012100461	QMR4J83
27/08/2024	11:50	G013300131	QWL0D30	22/08/2024	08:50	G013902659	QWY0G72
27/08/2024	11:35	G013500167	HVS3E24	23/08/2024	15:07	G012800222	SAF3E60
17/08/2024	12:03	G013802417	NMA5458	17/08/2024	08:32	G012900259	NLV2045
20/08/2024	09:48	G012900272	RGO4F87	17/08/2024	11:53	G013802416	ORE9E48
26/08/2024	11:37	G013802760	SAG1J65	28/08/2024	10:43	G012300443	SAF6C27
20/08/2024	12:02	G012500264	KJL5E71	27/08/2024	10:56	G013300119	QXK1A12
24/08/2024	10:40	G012000678	QWG9002	27/08/2024	11:02	G013702684	RGQ5F81
24/08/2024	11:12	G012000670	PYB9218	26/08/2024	09:32	G012400533	ORE9H32
15/08/2024	08:59	G013902318	SAI2C91	19/08/2024	09:13	G012400509	QTT6283
21/08/2024	09:40	G013702584	ORK2478	27/08/2024	11:00	G013300120	IXP0398
19/08/2024	08:56	G012400506	SAB9B87	26/08/2024	11:40	G013702680	RGZ8D17
20/08/2024	17:23	G013902546	NTJ9409	26/08/2024	17:30	G013702672	RGW8F88
26/08/2024	10:45	G013802752	EMY6G15	20/08/2024	15:49	G012900276	PZH9A91
21/08/2024	09:46	G013902554	QLI6A27	17/08/2024	09:14	G012200393	RTG5A39
28/08/2024	11:05	G012000712	RGU7C81	20/08/2024	09:24	G013600454	RGU7C81
22/08/2024	16:18	G012000662	RGU7C81	20/08/2024	16:05	G012800189	MVC8063
23/08/2024	16:25	G012800225	QYQ4D93	26/08/2024	11:33	G012400538	QLJ4938
19/08/2024	09:14	G012400510	NMI3065	23/08/2024	11:53	G012500280	QLC3086
26/08/2024	18:15	G012800243	NMD6853	21/08/2024	10:19	G013802537	QWJ3H52
17/08/2024	12:30	G013702495	MUB4194	23/08/2024	09:18	G013600466	ORG6B18
28/08/2024	09:45	G012400602	SAC4A48	24/08/2024	12:53	G012000688	ORL4329
19/08/2024	12:02	G013902468	SAJ4J35	23/08/2024	15:10	G012100473	QLF9J68
16/08/2024	16:27	G012400484	OYS6J85	21/08/2024	11:44	G013902566	QMH9G45
17/08/2024	11:12	G013702483	OXN0287	16/08/2024	16:47	G012900255	PLW7G90
23/08/2024	10:50	G012600341	PFA6058	28/08/2024	17:23	G012400610	RGY9D30
22/08/2024	09:29	G012400530	RGR6H20	27/08/2024	14:34	G012600363	MVI2C96
21/08/2024	09:30	G012000646	ORK3H23	19/08/2024	17:26	G012000638	OHH6J15
19/08/2024	09:12	G012400508	OHH3E49	27/08/2024	10:12	G013300118	MVD8901
24/08/2024	11:07	G012000669	NMK1143	20/08/2024	08:38	G013802477	NMH0358
27/08/2024	17:30	G013300135	QWI6G66	20/08/2024	09:25	G012900271	SAB6E80
16/08/2024	16:02	G013100148	ORG4457	22/08/2024	10:14	G013000205	RZN1F20
23/08/2024	16:49	G013802728	ORD9I19	17/08/2024	13:00	G013702502	RGV2F86
21/08/2024	09:43	G012600331	QWG0755	21/08/2024	09:19	G012000643	OEO5F84
19/08/2024	14:32	G012000637	QWI4046	16/08/2024	16:23	G012300420	QWH9E11
19/08/2024	12:28	G012500258	QWH1B87	27/08/2024	15:42	G012800261	NVL7H75
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
16/08/2024	16:48	G013100151	QLI0B41	21/08/2024	17:12	G012800203	NMB7132
19/08/2024	17:12	G012000636	QWK5D52	26/08/2024	15:50	G013000223	ORI6172
18/08/2024	10:14	G012100458	RGT0J87	16/08/2024	12:01	G013400239	QLH3033
21/08/2024	18:04	G013500150	SAJ2J09	23/08/2024	10:35	G012800220	LNG9523
24/08/2024	11:31	G012000673	QLD5I05	20/08/2024	19:01	G013702568	NLX8686
21/08/2024	09:28	G013902551	RGO6B12	26/08/2024	10:49	G012600360	QLL1779
26/08/2024	17:42	G013702675	QKV1E20	26/08/2024	17:20	G013702669	RGQ4A65

28/08/2024	17:20	G012900307	NMO0H12	26/08/2024	14:44	G012900293	QLG0925
12/08/2024	11:06	G013902248	QLG3052	20/08/2024	12:30	G012100463	QLG8F56
23/08/2024	10:45	G013702609	PCJ2G48	24/08/2024	09:49	G013600495	NMI3B29
16/08/2024	09:05	G012200386	NLW0J59	26/08/2024	18:01	G013702678	ORJ4491
24/08/2024	09:48	G012700446	RGP8F55	23/08/2024	10:10	G013702600	RQX9I48
20/08/2024	11:12	G013702548	MGF0A36	08/08/2024	21:21	D300560557	RGY9D85
23/08/2024	10:28	G013702602	OHI9501	26/08/2024	11:40	G013600516	QLE0979
27/08/2024	09:42	G013000230	NLW0080	17/08/2024	08:27	G013600435	OXN3919
28/08/2024	16:17	G013802853	RGY0B07	16/08/2024	17:14	G013902460	QLJ6726
23/08/2024	09:40	G013702598	SAG8A30	17/08/2024	16:50	G013600451	QLM7E76
17/08/2024	16:50	G013600450	PJN8510	26/08/2024	08:57	G013702639	EXJ6C87
19/08/2024	10:53	G013000183	MVG1547	20/08/2024	11:01	G013600461	QLI4J02
17/08/2024	09:34	G012100449	RGT1D69	28/08/2024	17:10	G012900306	RGQ8E30
16/08/2024	14:30	G013000177	QYP2E08	26/08/2024	10:04	G012100492	KHQ3H98
20/08/2024	10:52	G013702545	OHH5F33	17/08/2024	15:33	G012100456	RGW1G10
20/08/2024	09:11	G012800184	QLE8B05	20/08/2024	07:38	G012900278	RZE3G80
26/08/2024	16:25	G013702657	RGS4D49	27/08/2024	09:40	G013802801	NLY1468
28/08/2024	21:38	G012500287	SAJ9I44	20/08/2024	12:04	G012000642	QLA8586
26/08/2024	10:17	G012800235	QLM5393	19/08/2024	19:58	G012500260	ORF2219
26/08/2024	15:57	G012800240	RGZ8D76	26/08/2024	10:00	G012100491	SAI4J15
17/08/2024	09:08	G012800174	MUK8F53	26/08/2024	10:27	G012100494	RGP7A03
20/08/2024	10:55	G013702546	QLA8175	20/08/2024	11:50	G013702554	SAI9G63
27/08/2024	16:16	G013300133	QLH0971	22/08/2024	07:25	G013702596	MUV7717
21/08/2024	09:24	G013000198	QLK9A10	23/08/2024	08:17	G013100167	ORL3E79
17/08/2024	12:48	G013702498	SAA2J71	26/08/2024	16:43	G013702665	OHE1056
17/08/2024	09:14	G013902348	NML8A97	20/08/2024	10:50	G013702544	SAI9I97
26/08/2024	10:00	G013600512	QLH4121	22/08/2024	18:48	G012500278	ORH0826
28/08/2024	09:15	G012000707	OHF3954	26/08/2024	16:20	G013702656	KGP4511
18/08/2024	12:26	G012600310	SAC7A83	26/08/2024	10:31	G012100495	NMG8403
22/08/2024	12:20	G012500274	NLU2D28	17/08/2024	09:12	G012800175	NMO4859
20/08/2024	10:33	G013702534	RGT6B44	20/08/2024	20:22	G013702570	QTT4G68
28/08/2024	17:19	G013802914	SAB3D99	20/08/2024	12:24	G012200400	RGS3B65
21/08/2024	12:04	G013600464	QLL5907	26/08/2024	12:30	G012100502	SAI6A52
24/08/2024	10:48	G013600502	RGQ7E97	17/08/2024	09:33	G012100448	ORM3847
21/08/2024	16:32	G012000652	RGW0H03	17/08/2024	10:55	G012600304	QLJ2242
28/08/2024	17:02	G013802902	OHD5907	23/08/2024	07:47	G012100469	SAF8C97
17/08/2024	11:40	G012100454	PCQ1821	20/08/2024	10:52	G013902524	SAH1F97
27/08/2024	15:55	G013902820	ENZ9C76	14/08/2024	10:03	G013902281	DWF0D33
21/08/2024	12:12	G013902579	RGQ3E08	15/08/2024	10:23	G013802319	ORK5201
27/08/2024	11:16	G013300125	OHF4H61	21/08/2024	12:14	G013902580	ORK0952
14/08/2024	09:54	G013902275	SAH7I53	20/08/2024	10:49	G013802502	PEV4605
23/08/2024	17:14	G013702627	SAE9A40	27/08/2024	09:59	G012400571	QLL5E62
23/08/2024	10:42	G013902698	NMC0054	22/08/2024	09:15	G013802677	OHE0I33
16/08/2024	17:14	G013902462	SAI1D41	22/08/2024	09:58	G013802636	NVL0B61
22/08/2024	10:15	G013802615	QLB5093	14/08/2024	09:54	G013902274	QLL8I20
27/08/2024	11:24	G013500165	NLZ1875	21/08/2024	16:45	G013400262	SAF2C17
16/08/2024	17:02	G013802380	QWK6I37	16/08/2024	16:57	G013902436	RMH2H07
22/08/2024	09:38	G013902629	RFN4I64	16/08/2024	17:01	G013902443	OHB2912
28/08/2024	16:10	G013802841	OHB2912	23/08/2024	10:47	G013802714	ORL1F08
23/08/2024	10:51	G013902704	OHI7229	26/08/2024	16:43	G013902740	OHH3466
27/08/2024	09:46	G013802770	RGR4B75	27/08/2024	10:12	G013902781	LMW1A37
21/08/2024	17:18	G013802570	OXN1E38	14/08/2024	10:01	G013902280	NMJ3955
16/08/2024	16:45	G013902403	PZP1F27	27/08/2024	15:29	G013902796	RGO6D71
22/08/2024	10:42	G013902658	SAJ4F96	27/08/2024	09:51	G013802792	SAE9F68
22/08/2024	09:48	G013802644	ORM4615	20/08/2024	17:05	G013902541	RGS6F35
27/08/2024	10:04	G012400583	MVD2868	16/08/2024	17:19	G013802393	RDE0J60
22/08/2024	09:46	G013802647	AXU9G07	21/08/2024	16:45	G013802546	RGX1E65
27/08/2024	09:53	G012400567	QLG3060	28/08/2024	16:09	G013802838	NLW2253
15/08/2024	10:29	G013802326	ORG3012	27/08/2024	09:42	G013802763	HGF7A52
28/08/2024	16:17	G013802852	RGP7J29	27/08/2024	15:51	G013902817	RGP0C53
28/08/2024	16:14	G013802849	ORH8B35	21/08/2024	17:10	G013400288	QTT3391
15/08/2024	10:33	G013802329	RGY8E71	28/08/2024	16:10	G013802842	OHH7680
27/08/2024	09:47	G013802771	QLI5900	22/08/2024	10:12	G013902641	RGP9I75
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
23/08/2024	10:50	G013802717	QWH3A03	21/08/2024	16:49	G013400273	QYQ6D91
16/08/2024	17:01	G013702430	SAF5E29	27/08/2024	09:49	G012400562	QLH7067
14/08/2024	09:41	G013902264	ORM7636	21/08/2024	17:14	G013500136	SAE6F18
22/08/2024	10:28	G013802595	SAE6F18	23/08/2024	10:36	G013702606	OHH6633
16/08/2024	16:59	G013902439	SAF4C15	28/08/2024	16:10	G013802844	RGR8G99
22/08/2024	08:58	G013802691	QLL3584	27/08/2024	15:35	G013802806	OHK3A51
22/08/2024	09:15	G013802678	SAI3G85	21/08/2024	16:42	G013400261	MUU4140
19/08/2024	16:46	G013702514	NMK1470	14/08/2024	09:46	G013902269	QLL8C85
21/08/2024	12:16	G013902582	NMB9F91	23/08/2024	17:23	G013802747	QLJ3H74
27/08/2024	16:08	G013802826	OHD0H70	16/08/2024	16:56	G013702434	OHI6G89
21/08/2024	16:48	G013400272	QWL8A26	26/08/2024	16:45	G013902742	MUJ0F67
22/08/2024	09:03	G013902601	NMD6984	20/08/2024	07:40	G012800183	SAG5A73
27/08/2024	10:02	G013902771	ORF6963	14/08/2024	09:35	G013902259	RGP2B33
21/08/2024	17:15	G013400290	SAC5F65	21/08/2024	17:17	G013802568	RGW2J18
16/08/2024	16:54	G013902428	GCQ8H15	22/08/2024	10:20	G013802606	IAQ7B80
22/08/2024	09:33	G013802661	QLL8I66	22/08/2024	10:36	G013802584	QLL8I66
19/08/2024	16:48	G013802457	RGU7E92	21/08/2024	16:38	G013802539	NLW9C65
16/08/2024	16:56	G013902433	OQD3D64	22/08/2024	09:04	G013902602	NMN0776
16/08/2024	08:26	G013702460	MVJ3889	19/08/2024	16:45	G013702513	SAB4J24
19/08/2024	16:47	G013702516	RGV1J60	27/08/2024	15:29	G013902794	QKU4J54
22/08/2024	09:05	G013802685	NMB7F92	21/08/2024	16:49	G013400279	QWI3878
27/08/2024	15:25	G013902790	ORH2248	27/08/2024	09:52	G013802780	OHK1715
23/08/2024	10:34	G013902689	RGO9A98	27/08/2024	09:45	G013802767	OHJ4C99
21/08/2024	16:48	G013400270	QUU4C23	20/08/2024	10:33	G013702535	RGT5I66
20/08/2024	08:53	G013902499	QLE7845	22/08/2024	10:29	G013802593	OHC7226

27/08/2024	10:02	G012400578	MVB9A75	23/08/2024	17:05	G013802733	MUT7I82
22/08/2024	09:02	G013802687	MUT7I82	22/08/2024	09:23	G013802668	QLC8C22
22/08/2024	09:07	G013802683	QLL1900	27/08/2024	10:15	G013902785	ORF6E38
27/08/2024	10:03	G013902772	OHC4697	22/08/2024	09:27	G013802666	QWL0474
16/08/2024	16:46	G013802362	NMB5449	22/08/2024	10:33	G013902655	EIP2C35
20/08/2024	10:36	G013902511	RGT3B62	14/08/2024	09:50	G013902272	MVG0659
27/08/2024	09:46	G013802768	QLF4225	21/08/2024	17:16	G013500127	OHH2F74
20/08/2024	08:47	G013802479	NLZ0269	20/08/2024	08:53	G013802485	NLY2613
21/08/2024	16:53	G013802553	NMK9336	27/08/2024	09:50	G013902758	QLB8560
14/08/2024	09:49	G013902271	NLY1369	23/08/2024	17:12	G013802740	QLD4599
16/08/2024	16:47	G013802363	EZD2294	28/08/2024	16:10	G013802843	OHE3541
23/08/2024	17:07	G013802734	NLX2B23	21/08/2024	16:51	G013400281	ORF3E78
22/08/2024	09:40	G013802653	QLB6883	14/08/2024	09:38	G013902261	MUJ8041
14/08/2024	09:42	G013902265	QWG1D59	16/08/2024	16:48	G013902419	RGU0F37
20/08/2024	10:46	G013802501	QLC2399	16/08/2024	08:11	G013902373	QLM8776
20/08/2024	10:32	G013902510	OHI2B50	22/08/2024	10:07	G013902616	SAH3A73
23/08/2024	10:54	G013902706	MUS3J53	21/08/2024	17:00	G013500133	SAD0I49
22/08/2024	09:59	G013802635	RGV8E32	16/08/2024	16:57	G013902435	RGO6F39
22/08/2024	09:12	G013902606	QLJ7468	23/08/2024	17:22	G013902723	MUX4C95
27/08/2024	09:49	G013802774	QLH6605	16/08/2024	17:14	G013702420	RGZ4J06
27/08/2024	15:59	G013902823	RGV1H66	27/08/2024	15:31	G013902798	NMB3028
20/08/2024	17:12	G013702563	QLF1F12	23/08/2024	10:34	G013802701	SAB8F15
26/08/2024	16:40	G013902737	QLC7G40	22/08/2024	10:08	G013902617	RGU8F04
23/08/2024	10:36	G013802705	NMB6678	27/08/2024	15:38	G013902805	QLJ9G65
22/08/2024	10:24	G013902649	RGW9J68	22/08/2024	10:33	G013802587	ORK7413
22/08/2024	10:39	G013802583	RGR5I44	16/08/2024	17:09	G013802386	NMG6417
20/08/2024	08:54	G013902501	NMF0698	27/08/2024	11:10	G013300122	QMK6A90
22/08/2024	10:32	G013902654	OHG1G47	22/08/2024	10:39	G013802582	OHG9022
27/08/2024	09:49	G012400563	QLB7E31	28/08/2024	16:19	G013802863	QYK0H30
15/08/2024	10:24	G013802320	SAI2H64	27/08/2024	11:21	G013500160	QWK1718
27/08/2024	09:57	G013802783	EZD3079	16/08/2024	17:17	G013902464	QLI0C86
22/08/2024	08:55	G013802694	QLI0C86	23/08/2024	17:20	G013902722	ORK8987
15/08/2024	10:21	G013802317	SAJ8I76	27/08/2024	15:39	G013902806	ORD7012
27/08/2024	10:07	G012400585	QMG2G55	16/08/2024	16:44	G013902399	MUL2E54
16/08/2024	17:12	G013802389	SAD4G21	20/08/2024	10:34	G013802493	RGP7G98
16/08/2024	17:14	G013902456	QTT3A24	23/08/2024	10:36	G013902693	SNW8J73
22/08/2024	10:34	G013802586	SAD8H84	23/08/2024	10:36	G013802704	ORM7825
20/08/2024	08:55	G013702527	QLL9375	21/08/2024	16:52	G013400278	PJX1537
23/08/2024	17:16	G013802743	QWI2906	27/08/2024	15:30	G013902797	SAG7H34
20/08/2024	10:36	G013902512	ORG8268	27/08/2024	09:59	G012400573	OHG6813
27/08/2024	09:46	G013802769	ORE0G68	22/08/2024	10:29	G013802592	QLB5B73
20/08/2024	10:41	G013902515	QLI0A35	16/08/2024	16:45	G013902405	OHE2310
19/08/2024	16:42	G013702509	OHJ2A27	26/08/2024	16:39	G013902736	RGT7C09
15/08/2024	10:26	G013802323	NYO1B49	16/08/2024	17:17	G013802391	SAE5H41
16/08/2024	16:45	G013802361	PFT9D76	27/08/2024	09:41	G013902750	IZZ0409
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
27/08/2024	11:22	G013500162	ORJ5748	21/08/2024	16:50	G013400286	ORF3986
21/08/2024	17:20	G013802572	SAJ1F37	27/08/2024	11:22	G013500163	NMD6016
22/08/2024	10:10	G013902636	SAE7B47	22/08/2024	09:50	G013902610	PGK6I39
21/08/2024	16:54	G013802554	SAI0G57	27/08/2024	15:32	G013802802	SAJ7J24
27/08/2024	15:50	G013902815	ORJ3G29	27/08/2024	09:59	G012400576	QWI9I11
16/08/2024	16:45	G013702446	RGO2F10	16/08/2024	16:52	G013702438	QMK3H52
22/08/2024	10:13	G013902640	SAI1J11	22/08/2024	10:04	G013902614	EFG3123
20/08/2024	10:48	G013702542	QYK4G52	23/08/2024	10:35	G013702604	MUU5468
22/08/2024	10:10	G013802624	RGU2E21	27/08/2024	09:54	G013902762	OXN3E40
27/08/2024	09:40	G013802762	QLF0H21	22/08/2024	09:22	G013802670	FDM7G94
16/08/2024	08:19	G013702465	QLD4154	27/08/2024	11:23	G013500164	NMF0J35
27/08/2024	10:02	G013802787	QLC4594	23/08/2024	10:47	G013902701	QLE1671
22/08/2024	10:17	G013902644	QTT9165	22/08/2024	09:00	G013902598	ORE8818
22/08/2024	08:59	G013902597	QWJ1A57	26/08/2024	16:40	G013702662	SAE5C14
21/08/2024	12:14	G013902581	QWJ2C61	21/08/2024	11:58	G013902570	QOX2A09
22/08/2024	10:16	G013802612	ORI7767	28/08/2024	16:17	G013802859	SAJ9H04
23/08/2024	10:49	G013902703	OHE2080	27/08/2024	15:50	G013902816	OHI8481
27/08/2024	09:46	G012400559	RGW4F70	22/08/2024	10:28	G013902650	QWJ2H12
22/08/2024	09:18	G013802674	MUV8B30	15/08/2024	10:17	G013802312	RGS0E35
22/08/2024	09:25	G013902624	OHE2278	23/08/2024	10:36	G013902692	QTT5H38
23/08/2024	17:10	G013802738	QLM4056	21/08/2024	17:12	G013802561	JBN9E26
27/08/2024	09:42	G013802764	OHC2151	23/08/2024	17:22	G013702629	RGP7F55
20/08/2024	10:44	G013802500	RGQ0B65	27/08/2024	12:34	G013500175	KIL5201
20/08/2024	10:40	G013802498	QWL0E44	22/08/2024	09:12	G013802682	OHC4F81
21/08/2024	17:21	G013802573	QLB6E22	22/08/2024	10:06	G013902615	SAA9F38
22/08/2024	10:17	G013802611	QLB3146	23/08/2024	10:34	G013902690	NMD7963
23/08/2024	10:36	G013802702	MVJ3D78	22/08/2024	10:21	G013802605	OHI8236
27/08/2024	10:04	G013902774	NMA9A73	23/08/2024	10:45	G013902699	ORH8269
16/08/2024	17:20	G013802394	QLD2452	22/08/2024	08:59	G013802690	NMF7416
27/08/2024	09:52	G013902760	RCR2J57	16/08/2024	08:26	G013902370	RFI3H39
23/08/2024	10:38	G013802707	RGX1A81	20/08/2024	08:52	G013902498	RGX1A81
22/08/2024	09:47	G013802646	SAA7D85	20/08/2024	10:43	G013902517	QWI2J09
20/08/2024	10:48	G013902521	NMJ7386	22/08/2024	10:02	G013802632	NMH1811
20/08/2024	10:42	G013702538	OHF8623	22/08/2024	09:49	G013802643	RGO8C84
20/08/2024	08:45	G013702521	NMK7647	27/08/2024	09:45	G012400557	ORL4519
21/08/2024	17:14	G013802563	NMN4206	22/08/2024	09:16	G013902618	QLE5323
21/08/2024	16:55	G013400266	PQZ1759	14/08/2024	09:45	G013902268	ORJ4751
27/08/2024	15:57	G013902822	NMH1763	16/08/2024	16:48	G013702442	ORI5409
27/08/2024	16:00	G013902824	QPE6B67	27/08/2024	15:49	G013902814	QLL3913
16/08/2024	16:56	G013902429	RGV8C48	27/08/2024	10:01	G013902770	SAD2H71
21/08/2024	17:10	G013500141	QWJ2D75	28/08/2024	16:09	G013802839	SAH9F76
21/08/2024	17:15	G013400293	SAC9I22	21/08/2024	17:18	G013400295	QWJ4665
28/08/2024	16:17	G013802856	QLF9E08	27/08/2024	09:59	G013902767	RFP0F81

21/08/2024	12:02	G013902574	RGV2H40	28/08/2024	16:17	G013802860	SAJ5G32
22/08/2024	09:23	G013802669	SAD0H97	27/08/2024	15:47	G013802812	RGV8D93
27/08/2024	15:45	G013902812	NMJ0518	27/08/2024	09:50	G012400575	PHF3J58
23/08/2024	17:11	G013802739	MVH6838	27/08/2024	15:33	G013902800	QLH7051
27/08/2024	09:44	G013802766	RGU2I45	16/08/2024	16:57	G013902434	QTT4B60
21/08/2024	17:10	G013802560	SAA7G75	22/08/2024	10:27	G013802597	NMH2G82
22/08/2024	09:20	G013802672	QWI6A73	27/08/2024	15:41	G013902808	QWI6A73
20/08/2024	08:52	G013802484	NMH7551	22/08/2024	09:30	G013802663	RGU1B88
22/08/2024	09:47	G013802658	OHG8B98	22/08/2024	10:18	G013902645	OHG8B98
26/08/2024	16:46	G013902743	MVJ1G23	16/08/2024	08:24	G013702462	MUS9655
22/08/2024	09:28	G013802664	ORD8218	27/08/2024	16:21	G013802833	RGQ8I10
23/08/2024	10:35	G013802703	MUB4081	20/08/2024	08:48	G013702522	RNF0G69
20/08/2024	17:06	G013802515	QTT3732	20/08/2024	08:47	G013902493	PCU5C72
16/08/2024	16:48	G013902415	QLM0528	21/08/2024	16:50	G013400283	ORD5850
27/08/2024	09:52	G012400565	SAJ5J47	27/08/2024	10:05	G013802791	NMC8175
14/08/2024	09:47	G013902270	QWI3696	23/08/2024	17:06	G013902716	QLH7686
16/08/2024	16:44	G013902396	RGZ5A13	22/08/2024	10:31	G013802590	NLV8C10
22/08/2024	10:28	G013802596	NLV8C10	21/08/2024	16:48	G013400271	SAF6A27
26/08/2024	16:36	G013902734	ORG5892	23/08/2024	17:23	G013802748	QLB6861
21/08/2024	16:50	G013802549	NMA7J24	27/08/2024	15:34	G013902801	ORD8G49
22/08/2024	09:51	G013802641	QWG3F60	22/08/2024	10:29	G013902651	SUN8A19
22/08/2024	09:02	G013902600	NME8239	28/08/2024	16:09	G013802837	RGW9G91
21/08/2024	16:50	G013400276	NIK6493	22/08/2024	10:11	G013802623	ORJ4E67
22/08/2024	10:02	G013802631	ORJ4E67	27/08/2024	09:50	G013802775	OHF2090
16/08/2024	17:02	G013702428	ORI6B43	22/08/2024	09:46	G013902609	NMB8J31
22/08/2024	09:26	G013902625	NMO6097	21/08/2024	16:44	G013802545	PCY3G76
20/08/2024	08:54	G013902500	OHF7D67	21/08/2024	17:07	G013500140	RGY5I63
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
22/08/2024	09:45	G013802649	QLJ2E64	27/08/2024	09:58	G013902766	SAB7I22
27/08/2024	10:03	G012400579	MUZ7748	16/08/2024	17:02	G013902447	OHD4D33
23/08/2024	17:10	G013702626	QKV7D09	22/08/2024	08:58	G013902596	QLB3D98
22/08/2024	09:46	G013902608	HPV4G74	27/08/2024	15:50	G013802813	ODW1A80
26/08/2024	16:44	G013902741	PCM7A61	16/08/2024	17:06	G013702425	OHH6F14
23/08/2024	10:37	G013802706	OHC1479	27/08/2024	16:01	G013802820	PDY7E73
16/08/2024	16:49	G013802368	PVD4C92	28/08/2024	16:17	G013802854	NMB2B66
28/08/2024	16:10	G013802840	MKQ4H17	27/08/2024	15:51	G013802814	IAP8884
27/08/2024	15:31	G013902825	QLL2538	27/08/2024	10:03	G013902773	RGR8B54
16/08/2024	16:57	G013802376	RGY1C60	27/08/2024	10:00	G012400574	ORG0312
16/08/2024	08:25	G013902377	QWG1158	22/08/2024	10:41	G013902657	RGQ1H21
27/08/2024	15:42	G013902809	SAC9I59	16/08/2024	17:05	G013802383	OHB1G57
20/08/2024	10:50	G013702543	RTF8I12	27/08/2024	10:13	G013902782	FMT9F35
23/08/2024	10:46	G013802713	FMA6H62	16/08/2024	16:56	G013902431	RGT1D34
21/08/2024	17:04	G013500135	NMM0791	22/08/2024	09:37	G013802657	QWH0047
27/08/2024	15:38	G013802808	NMO4J77	27/08/2024	10:07	G013902776	QWG1539
27/08/2024	09:50	G013802776	MOA3838	16/08/2024	17:06	G013902450	QWG1539
21/08/2024	17:22	G013802574	RGZ0B33	22/08/2024	10:21	G013902647	NMB7H75
21/08/2024	17:02	G013500134	IAL1109	21/08/2024	16:51	G013400284	NYH3J85
16/08/2024	16:45	G013902401	ORG8512	21/08/2024	17:21	G013500131	QLK9G38
22/08/2024	10:19	G013802608	SAB3F17	16/08/2024	17:15	G013802390	QWH8I35
22/08/2024	09:23	G013902622	SAD0D34	20/08/2024	10:43	G013802499	SAH5F93
22/08/2024	09:31	G013902628	SAB6G36	21/08/2024	12:00	G013902572	QLK3E27
27/08/2024	15:29	G013902795	NMF6024	23/08/2024	17:17	G013902720	NMO6I56
21/08/2024	17:08	G013802557	ORG9485	16/08/2024	16:55	G013802374	SAF4E14
16/08/2024	17:18	G013702418	QLJ2973	23/08/2024	10:40	G013802708	ORG4158
16/08/2024	17:21	G013802395	OHI5935	16/08/2024	16:47	G013902407	ORG3327
20/08/2024	10:37	G013902513	NMO9977	28/08/2024	16:17	G013802857	SAF5C85
16/08/2024	08:20	G013702464	ORK3510	22/08/2024	10:12	G013802620	QLJ9I83
21/08/2024	17:12	G013500125	PEN3044	16/08/2024	17:08	G013902452	NVM4541
27/08/2024	09:53	G013802781	MUP8A97	14/08/2024	09:43	G013902266	OHE6D55
28/08/2024	16:17	G013802855	MVF1167	21/08/2024	16:47	G013400265	MUJ3687
27/08/2024	09:49	G013902757	PER1688	16/08/2024	17:00	G013702431	RGX5A03
27/08/2024	12:33	G013500174	RGZ8G05	22/08/2024	08:59	G013802689	QLK0531
19/08/2024	16:44	G013702512	QFC6510	22/08/2024	10:09	G013802626	RGW5I91
22/08/2024	09:24	G013902623	SAA3A77	23/08/2024	10:38	G013902694	SAJ1D42
27/08/2024	09:59	G012400569	RFT0C80	20/08/2024	10:50	G013802503	SAG6D33
16/08/2024	16:47	G013902410	QXC3F17	27/08/2024	15:34	G013802804	NMI3H97
27/08/2024	09:58	G012400568	SAJ9J49	23/08/2024	10:38	G013702608	AYQ0I01
27/08/2024	09:59	G013902768	PEU4B63	27/08/2024	09:42	G013902751	NML3C62
22/08/2024	09:43	G013802650	QLK4946	27/08/2024	09:51	G013902759	QTT6B64
27/08/2024	12:27	G013500171	QLE9307	27/08/2024	15:32	G013902799	QLG8J58
27/08/2024	09:49	G012400564	SAD2J90	22/08/2024	10:00	G013902633	QWJ1A72
22/08/2024	08:57	G013902595	SAI9D01	27/08/2024	15:37	G013902804	QMC2D84
21/08/2024	16:51	G013802551	MVB1397	20/08/2024	17:10	G013802520	MUZ0I16
22/08/2024	10:03	G013802630	NMD6415	20/08/2024	17:13	G013802522	RGX2E58
16/08/2024	16:44	G013902398	MVC6617	22/08/2024	10:11	G013802622	QLB7653
19/08/2024	16:44	G013802454	NMO6G65	15/08/2024	10:20	G013802316	RGZ6036
14/08/2024	09:39	G013902262	SAF5A28	23/08/2024	17:20	G013702628	SAD3C59
27/08/2024	09:49	G013802773	ORG1374	27/08/2024	10:09	G013902788	QWJ1J14
16/08/2024	17:03	G013802381	QWK1J24	23/08/2024	10:57	G013802722	OHI5375
23/08/2024	10:44	G013802711	NLX9586	16/08/2024	17:02	G013902446	OHK5A87
23/08/2024	10:45	G013802712	MUW1293	16/08/2024	16:51	G013702439	QWG6057
16/08/2024	16:54	G013802373	SAG0F81	20/08/2024	17:06	G013802516	SAA6G48
22/08/2024	12:14	G013802696	NMD9J49	16/08/2024	08:32	G013902331	MUK4077
14/08/2024	09:36	G013902260	RGZ3B39	23/08/2024	17:09	G013902717	SAE4I56
22/08/2024	09:21	G013802671	SAI4E50	16/08/2024	17:04	G013802382	SAI9F17
23/08/2024	17:03	G013802732	OHF6687	16/08/2024	16:59	G013802377	SAF4G55
26/08/2024	16:42	G013902739	ORG6J89	27/08/2024	10:10	G013902779	QTT1415
27/08/2024	16:17	G013802831	FLQ6H08	22/08/2024	10:20	G013902646	QYR9I99
27/08/2024	10:13	G013902783	MUE1201	20/08/2024	08:48	G013802481	ORD1I79

19/08/2024	16:53	G013802460	QLF7D73	22/08/2024	10:30	G013802591	ORH2098
22/08/2024	09:42	G013802652	NMA7031	27/08/2024	15:52	G013902818	ORM4155
27/08/2024	09:52	G012400566	OHE6G44	16/08/2024	17:14	G013902458	QTT2A88
16/08/2024	16:52	G013902425	SAB9G54	16/08/2024	17:01	G013902442	QLH0183
22/08/2024	09:41	G013902632	RGV2C75	15/08/2024	10:25	G013802321	NMA3082
21/08/2024	16:50	G013400277	QLM6C28	16/08/2024	17:18	G013702424	RGW3E49
27/08/2024	15:35	G013902802	QTT7845	27/08/2024	11:14	G013300124	SAH1C88
20/08/2024	17:09	G013802519	OHB0B71	22/08/2024	09:33	G013802660	QLC2434
21/08/2024	16:49	G013802548	SAB9I37	16/08/2024	16:45	G013902400	RRF8C46
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
16/08/2024	16:47	G013902409	ORI5022	28/08/2024	16:17	G013802851	PBY7D16
16/08/2024	16:48	G013902414	QLM7316	22/08/2024	10:16	G013802613	NLV8H06
22/08/2024	09:27	G013802665	OHG5J95	23/08/2024	10:34	G013802700	QLC6G07
19/08/2024	16:43	G013802453	PCN7E24	27/08/2024	15:58	G013802818	PME4C01
26/08/2024	16:47	G013902744	ORF8083	21/08/2024	17:12	G013400289	SAJ7J66
27/08/2024	15:47	G013802811	STX5J99	27/08/2024	09:46	G012400558	SAB4C63
19/08/2024	16:46	G013702515	ORJ2I44	27/08/2024	09:48	G012400560	NMN1060
27/08/2024	09:57	G013802784	OHE8046	23/08/2024	10:53	G013802719	QWJ4J72
22/08/2024	10:16	G013902643	QLA8827	15/08/2024	10:19	G013802315	QLC4I89
27/08/2024	09:59	G012400570	RGW1H99	21/08/2024	16:40	G013400259	RGW1H99
23/08/2024	17:10	G013902718	NMG2189	16/08/2024	16:52	G013902426	QLE1H66
16/08/2024	16:47	G013702443	KGP4511	22/08/2024	09:13	G013802681	MVK1G14
27/08/2024	15:48	G013902813	ORD7199	23/08/2024	10:55	G013802720	SAA9D97
16/08/2024	17:01	G013802378	RGZ9B14	22/08/2024	09:13	G013802680	NMO9620
22/08/2024	10:28	G013802594	NMO7931	27/08/2024	15:42	G013902810	MVH2615
27/08/2024	10:08	G013902777	SAI5H08	20/08/2024	10:35	G013802495	SAI1I88
21/08/2024	17:15	G013802566	SAD5C48	16/08/2024	16:57	G013702433	QWJ4760
22/08/2024	09:42	G013802651	ORI8084	21/08/2024	17:15	G013500138	RGT2F18
16/08/2024	17:14	G013902457	SAB4D14	23/08/2024	10:36	G013702605	PCJ2G48
20/08/2024	17:06	G013902542	QYH3E87	19/08/2024	16:47	G013802456	SAA1H73
26/08/2024	16:42	G013702663	QWK0I18	22/08/2024	09:02	G013902599	NMH5497
16/08/2024	16:53	G013702437	RGS0A52	16/08/2024	17:02	G013902445	RZY7B36
28/08/2024	16:18	G013802862	SAB5C69	27/08/2024	10:06	G013902775	QMG8H60
27/08/2024	15:34	G013802805	OHB8J61	21/08/2024	17:17	G013400292	SAA4A13
22/08/2024	10:24	G013802600	RGO8C33	27/08/2024	16:00	G013802819	QKT0B37
20/08/2024	08:46	G013902492	RFZ8B50	22/08/2024	10:40	G013802581	QLG2I25
27/08/2024	09:43	G013902752	RGY7A13	16/08/2024	16:56	G013902430	ORL2758
22/08/2024	10:32	G013802589	RGO4F87	27/08/2024	10:04	G012400581	RGS5J33
16/08/2024	08:30	G013902330	RGY2G94	21/08/2024	17:15	G013802565	RGX7H90
16/08/2024	16:46	G013702445	NMF2408	21/08/2024	16:42	G013802544	MVG5D65
20/08/2024	08:45	G013902491	ORL7926	16/08/2024	16:52	G013902427	NMK8683
22/08/2024	09:45	G013902594	SAB3B76	21/08/2024	17:11	G013500123	NLV6545
22/08/2024	09:27	G013902626	OHK0J47	27/08/2024	09:52	G012400588	NMD5640
23/08/2024	17:05	G013902715	RGY1G13	23/08/2024	17:01	G013702622	QWL0159
16/08/2024	17:11	G013802388	MUH4816	21/08/2024	12:10	G013902578	SAC4D88
27/08/2024	16:07	G013802824	NMB1193	22/08/2024	09:18	G013902619	SAF8B16
16/08/2024	16:59	G013902437	MVB4956	23/08/2024	10:47	G013802715	EJN7473
18/08/2024	16:41	G012600314	ORE7G34	20/08/2024	08:51	G013802483	RGV1B56
16/08/2024	16:52	G013902413	SAH7B14	21/08/2024	17:00	G013500132	SAD8A97
16/08/2024	08:22	G013902376	RGT2B75	16/08/2024	16:55	G013702436	QLK4972
16/08/2024	08:25	G013702461	RGU5E51	16/08/2024	17:02	G013902444	RGY9G67
22/08/2024	10:07	G013802627	RGW9F14	20/08/2024	08:49	G013902495	SAF5F03
26/08/2024	16:43	G013702664	QWG3J53	27/08/2024	16:06	G013802823	RGP8E14
27/08/2024	16:05	G013802822	RGW5D70	21/08/2024	11:56	G013902569	RGV3F12
23/08/2024	17:21	G013802746	RGU6J19	20/08/2024	10:42	G013902516	ORK7922
20/08/2024	10:45	G013902518	QLB0780	27/08/2024	09:45	G013902754	NMG9727
16/08/2024	17:01	G013702429	NQK3664	14/08/2024	09:44	G013902267	ORK8674
28/08/2024	16:17	G013802850	SAG6G69	27/08/2024	16:16	G013802830	OHI8803
27/08/2024	09:48	G013802772	RGS1G60	23/08/2024	10:41	G013802709	QLL4I00
27/08/2024	11:16	G013500157	DLJ1J28	22/08/2024	10:23	G013802602	OSU2I53
19/08/2024	16:50	G013802458	OOB3610	23/08/2024	17:03	G013902714	QLL7D50
15/08/2024	10:15	G013802310	RGV1I23	21/08/2024	12:04	G013902575	QMG4927
21/08/2024	17:13	G013802562	RGP9D30	23/08/2024	10:55	G013902708	SAA5C42
28/08/2024	16:13	G013802848	PLZ3J41	16/08/2024	08:10	G013902372	SAB9C66
20/08/2024	10:46	G013902520	QLM4048	20/08/2024	08:51	G013902496	SAI2C91
20/08/2024	17:02	G013702560	NMH4208	22/08/2024	09:21	G013902620	OHC7905
22/08/2024	10:04	G013902613	QLJ7750	16/08/2024	16:52	G013902424	NYL8E62
23/08/2024	10:49	G013802716	SAG6I28	20/08/2024	08:45	G013802478	SAA5D85
27/08/2024	15:57	G013802817	NMX7C04	22/08/2024	09:10	G013902604	QLD1927
23/08/2024	17:17	G013802744	QYE1F06	27/08/2024	12:25	G013500170	FYJ4C96
16/08/2024	17:09	G013802385	SAD3G08	23/08/2024	17:07	G013802735	FCG3I75
20/08/2024	10:51	G013802504	RER2H33	16/08/2024	17:08	G013902453	SAD5G81
19/08/2024	16:43	G013702510	ORM4B34	22/08/2024	10:15	G013902642	QWG4990
22/08/2024	08:55	G013802693	ORG4J54	27/08/2024	15:27	G013902792	OHG1B17
27/08/2024	09:44	G013902753	HHK1E60	22/08/2024	09:06	G013902603	RGN9B47
28/08/2024	16:17	G013802858	QTT6113	22/08/2024	10:30	G013902652	PGB1208
27/08/2024	15:53	G013902819	SAF4C77	27/08/2024	09:53	G013902761	SAJ0I89
27/08/2024	11:16	G013500158	QWG1738	22/08/2024	09:32	G013802662	QWK4440
22/08/2024	10:35	G013802585	QWJ9914	22/08/2024	10:01	G013902611	ECU8G34
16/08/2024	16:45	G013902404	PYJ3140	16/08/2024	16:59	G013702432	QTT9B90
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
27/08/2024	10:05	G012400584	KGS9905	27/08/2024	11:12	G013300123	FUV2D49
28/08/2024	16:10	G013802845	NMN0896	27/08/2024	10:16	G013902786	COC6H80
16/08/2024	17:02	G013702427	RGU5J30	27/08/2024	12:29	G013500172	RNV8B37
27/08/2024	09:51	G013802778	QMB7639	27/08/2024	09:59	G012400577	RGV1C75
23/08/2024	10:38	G013702607	ORJ4H86	20/08/2024	08:50	G013802482	RVJ1C41
22/08/2024	10:38	G013902656	QWK2E15	16/08/2024	17:15	G013902411	SAG3E36
16/08/2024	17:18	G013802392	SAG3E36	27/08/2024	15:33	G013802803	OHC7660
16/08/2024	08:16	G013902374	SAJ6A79	27/08/2024	10:14	G013902784	RGY1G72

19/08/2024	16:23	G013902484	QWG9D30	22/08/2024	09:36	G013802659	QLI6A27
22/08/2024	08:57	G013802692	SAC9I60	21/08/2024	17:23	G013802575	QYL8E73
16/08/2024	17:08	G013802384	RGU1H74	22/08/2024	09:54	G013802640	ORI0D47
21/08/2024	16:49	G013400274	QWJ6044	21/08/2024	16:50	G013802550	QWL7C01
22/08/2024	10:31	G013902653	SAJ7J43	27/08/2024	10:03	G012400589	SAJ4I32
27/08/2024	15:28	G013902793	QMX8267	27/08/2024	12:30	G013500173	ORE8009
17/08/2024	11:45	G013802414	OEP7103	21/08/2024	17:11	G013500122	ORI7023
21/08/2024	17:16	G013500126	RGT8D18	23/08/2024	11:00	G013802724	SAC4I22
20/08/2024	17:08	G013802517	OXN2517	22/08/2024	09:56	G013802638	QLK9771
16/08/2024	16:52	G013902423	RGV6E11	16/08/2024	08:20	G013902375	QLM6857
23/08/2024	10:46	G013902700	ORE8G84	27/08/2024	16:11	G013802829	ORJ9870
22/08/2024	10:19	G013802607	QLJ9J43	16/08/2024	17:01	G013902441	RTG4I03
16/08/2024	16:45	G013902402	ORF9533	22/08/2024	09:14	G013802679	ORD8089
21/08/2024	17:06	G013802555	RGZ3I04	16/08/2024	16:48	G013902417	SAF5I91
21/08/2024	16:55	G013400268	QWH0I39	20/08/2024	08:54	G013802486	QLM4B96
15/08/2024	10:22	G013802318	SAE7C65	22/08/2024	09:05	G013802684	QLE8040
19/08/2024	16:47	G013702517	ORF4014	14/08/2024	09:33	G013902258	PEE6F99
19/08/2024	16:41	G013702508	RGW3G22	16/08/2024	17:15	G013702419	MVC5356
22/08/2024	10:23	G013902648	MUV4436	16/08/2024	17:04	G013702426	ORE4B00
14/08/2024	09:56	G013902277	OHI1644	27/08/2024	10:04	G013802790	QWL8B03
27/08/2024	10:04	G013802789	QGF0A16	21/08/2024	16:50	G013400287	QTT9385
21/08/2024	16:50	G013400280	QWG8E12	16/08/2024	16:48	G013902421	NMD4329
22/08/2024	10:12	G013802621	QLM2749	21/08/2024	17:16	G013500128	ORJ9612
21/08/2024	16:38	G013802541	RGS7B50	21/08/2024	16:52	G013802552	NMH1292
20/08/2024	17:08	G013902544	RGO8H96	22/08/2024	09:48	G013802645	NME2113
16/08/2024	17:14	G013902461	PDJ7078	21/08/2024	12:00	G013902571	MUU1842
22/08/2024	09:17	G013802676	NLW8469	16/08/2024	16:48	G013802367	PES4733
20/08/2024	10:49	G013902522	SAB3H85	23/08/2024	10:55	G013902707	SAB3H85
27/08/2024	11:20	G013500159	ORL2850	27/08/2024	15:44	G013902811	RGU0H92
16/08/2024	16:59	G013902438	ORF2963	20/08/2024	17:07	G013902543	MVA4348
20/08/2024	10:34	G013802494	QWJ1I61	22/08/2024	09:25	G013802667	QWG4822
23/08/2024	17:08	G013702625	OHJ7370	15/08/2024	10:18	G013802313	QWK5J70
27/08/2024	09:48	G013902756	SAE9E16	23/08/2024	17:18	G013902721	RGP4G10
14/08/2024	09:53	G013902273	SAE1J96	21/08/2024	16:47	G013400263	OYW2790
27/08/2024	10:11	G013902780	SAE0B30	16/08/2024	17:14	G013902459	RGR1B10
22/08/2024	10:26	G013802599	ORI4154	22/08/2024	09:42	G013902591	GIU1I45
22/08/2024	09:44	G013902593	ORD0A63	27/08/2024	11:21	G013500161	OHG0568
26/08/2024	16:41	G013902738	KJQ0386	20/08/2024	17:08	G013802518	PDC7I09
27/08/2024	16:09	G013802827	RGO4C07	21/08/2024	17:18	G013500129	ORE3808
21/08/2024	17:14	G013400291	OHG8556	16/08/2024	17:10	G013902454	QLK7283
21/08/2024	16:40	G013802543	MVI2C96	16/08/2024	16:52	G013802371	SAF4I86
19/08/2024	16:44	G013702511	QHC7H80	22/08/2024	09:46	G013802648	QLA1C50
20/08/2024	17:00	G013702559	NLX1B63	27/08/2024	15:42	G013802809	SAC5G72
21/08/2024	12:02	G013902573	QWI7810	16/08/2024	16:50	G013802369	QLA0J64
22/08/2024	10:19	G013802610	RGV6J86	22/08/2024	10:33	G013802588	RGO6F65
22/08/2024	09:39	G013902630	OHH8771	16/08/2024	17:06	G013802387	SAC5F62
20/08/2024	08:51	G013902497	OHD4020	22/08/2024	10:01	G013802633	ORM3A51
22/08/2024	10:26	G013802598	NMB4E46	22/08/2024	10:11	G013902637	QWJ2139
27/08/2024	15:36	G013802807	SAH6E55	27/08/2024	09:57	G013902764	QLB0985
22/08/2024	10:09	G013802625	QLA1F53	16/08/2024	17:17	G013902463	OHE7859
22/08/2024	09:14	G013902607	MVC1204	22/08/2024	09:03	G013802686	MVC1204
22/08/2024	10:09	G013902635	QWK4845	16/08/2024	16:49	G013702441	NLV0151
16/08/2024	16:46	G013702444	SAJ0D25	15/08/2024	10:26	G013802322	QLM3430
22/08/2024	09:43	G013902592	ORJ2084	16/08/2024	16:56	G013902432	OHB4199
16/08/2024	16:48	G013902416	NMI9902	22/08/2024	10:13	G013802619	SAB1H08
22/08/2024	09:17	G013802675	ORJ2D74	16/08/2024	17:01	G013902440	QWJ5265
21/08/2024	16:39	G013802542	SAA1A28	20/08/2024	17:09	G013902545	QLE9187
21/08/2024	16:47	G013400269	RGV1C49	26/08/2024	16:48	G013702666	OHK3265
22/08/2024	09:39	G013802656	QWI5804	26/08/2024	16:39	G013902735	NLV1I64
16/08/2024	17:09	G013702423	SAA2J70	23/08/2024	17:22	G013702631	QLI5966
21/08/2024	16:50	G013400282	NYP2C62	24/08/2024	11:01	G012100483	RGQ9I23
27/08/2024	17:39	G012100505	OHI7229	26/08/2024	09:35	G012400534	KNR5315
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
26/08/2024	16:54	G012400555	RGY5A69	23/08/2024	15:48	G013400306	QWJ2E19
26/08/2024	21:18	G012200415	QLK2J55	15/08/2024	13:12	G013802330	QLG4633
17/08/2024	15:33	G012100455	RGW1G10	20/08/2024	16:15	G013000191	NMA2242
17/08/2024	08:25	G012400492	QLL8331	26/08/2024	10:08	G012100496	RGS4A93
22/08/2024	10:05	G013000207	LTH7E90	20/08/2024	20:29	G013802526	RGU9I86
17/08/2024	08:15	G012400491	OUY0D63	26/08/2024	09:43	G013600508	SAJ2I02
26/08/2024	10:10	G012800233	RGS0J68	21/08/2024	17:11	G012600336	MUY4706
20/08/2024	09:21	G012900281	RGT1H25	08/08/2024	21:20	D300560556	RGY9D85
17/08/2024	08:53	G013600439	ORJ8142	26/08/2024	16:10	G013600522	RGP3H59
17/08/2024	08:12	G013600433	OHH7771	27/08/2024	15:20	G012000695	NMJ1035
21/08/2024	13:02	G012200409	RGY2G80	24/08/2024	12:54	G012000690	SAI0G34
27/08/2024	10:10	G013802794	OHD2661	28/08/2024	13:32	G012100509	RGV0F47
23/08/2024	10:38	G013100166	QLM6J43	16/08/2024	16:30	G013100149	RGP1G08
23/08/2024	15:28	G013600481	NMC9D16	23/08/2024	15:48	G013600483	RGS4B17
17/08/2024	09:17	G012900266	QWH7707	21/08/2024	14:02	G012200410	SAH2G96
26/08/2024	10:19	G012100497	SAJ2E15	19/08/2024	10:50	G013000182	RZR2E23
14/08/2024	20:30	D300532856	QLK3C64	17/08/2024	09:11	G012900265	QLJ7A78
21/08/2024	18:12	G012000645	QLH5575	23/08/2024	20:15	G013702632	ORE0A26
16/08/2024	16:15	G012900254	RGY4I43	20/08/2024	09:31	G012400514	OHC0E84
17/08/2024	08:30	G013600436	MUL2017	17/08/2024	08:25	G013600434	NLW9775
26/08/2024	10:28	G012100498	OHG0818	26/08/2024	09:45	G013600509	NMK5E53
24/08/2024	08:52	G013600492	NNT6D24	17/08/2024	08:52	G013600438	QWK2J67
20/08/2024	11:18	G013702549	SAE6B34	17/08/2024	08:49	G013600437	ORJ3A16
26/08/2024	08:53	G013702638	OHG6762	26/08/2024	10:14	G012800234	SAF3E86
27/08/2024	11:50	G013000236	RGR7I70	26/08/2024	09:38	G013600507	QWJ8437
26/08/2024	09:36	G013600506	QWL1C36	19/08/2024	10:45	G012700427	ORE2762

20/08/2024	15:36	G013702555	PDM7C60	23/08/2024	10:08	G013600471	RGX3A78
23/08/2024	08:10	G013600465	SAC0B64	23/08/2024	15:40	G013600482	OHG2349
24/08/2024	10:03	G013600498	NMD0389	16/08/2024	12:35	G012300417	ORM4055
17/08/2024	08:35	G012400493	QFJ8C32	20/08/2024	11:40	G013702552	RGP8F55
23/08/2024	15:52	G013600484	ORD3299	26/08/2024	10:34	G012100499	QLB0178
20/08/2024	19:10	G013702569	SAI8F60	24/08/2024	11:01	G013600503	RGX5I00
28/08/2024	17:05	G013802870	NMB0J11	19/08/2024	16:09	G013902481	QLH3010
19/08/2024	16:01	G013902479	SAI1I46	16/08/2024	08:37	G013702453	NLW6F93
19/08/2024	15:50	G013802438	MUE6376	26/08/2024	10:55	G013702646	OUU2199
16/08/2024	08:39	G013702452	PDV4C98	16/08/2024	08:28	G013702458	QWK7485
19/08/2024	14:28	G012300429	RGY1H65	19/08/2024	15:55	G013902475	QLE5J33
16/08/2024	08:33	G013702456	SOD0I95	19/08/2024	15:57	G013902476	RGO7B93
16/08/2024	10:03	G013702448	QLJ6023	19/08/2024	16:14	G013902482	SAC2I31
16/08/2024	08:34	G013702455	QLK0531	19/08/2024	15:54	G013902473	ETZ0F23
16/08/2024	08:36	G013702454	ORK5C00	16/08/2024	10:01	G013702449	NMH3131
16/08/2024	09:55	G013702450	NMK3254	16/08/2024	10:09	G013702447	RGP9E28
16/08/2024	09:49	G013702451	QLJ3795	19/08/2024	16:05	G013802443	SAD4G68
19/08/2024	15:49	G013902472	SAC5H07	19/08/2024	08:38	G012300423	ORM3H98
19/08/2024	16:16	G013902483	QWK7J99	27/08/2024	18:36	G013702696	QWL3B77
16/08/2024	08:31	G013702457	QLK8D60	23/08/2024	17:05	G013600489	NMG0732
23/08/2024	17:13	G013600490	RGZ7E54	19/08/2024	17:40	G012000639	RMV8E69
21/08/2024	18:55	G012700436	RGY0A32	16/08/2024	16:12	G012500243	OHK0389
20/08/2024	21:20	G013702572	ORK5I30	17/08/2024	12:18	G013702492	RGW3B78
17/08/2024	13:38	G013702505	QLG5459	20/08/2024	11:38	G013702551	SAE4C41
17/08/2024	11:40	G013702485	RGR5G20	17/08/2024	13:38	G013702504	SAF7E02
26/08/2024	08:57	G013702640	EXJ6C87	23/08/2024	21:10	G013702634	JRM3F84
23/08/2024	11:20	G013702614	PDL8662	17/08/2024	12:38	G013702497	RZJ6G50
23/08/2024	21:20	G013702636	NMI5685	17/08/2024	12:50	G013702500	NMM1636
20/08/2024	10:38	G013702536	ORM6007	17/08/2024	10:25	G013702474	SAI9A13
20/08/2024	16:49	G013802512	ORH7545	20/08/2024	11:22	G013702550	SAC4I22
20/08/2024	10:00	G013702528	SAC4I22	20/08/2024	17:40	G013702565	RGZ0I63
18/08/2024	10:14	G012100459	RGT0J87	27/08/2024	09:51	G013802793	SAE9F68
28/08/2024	10:38	G012000708	KPM7625	21/08/2024	09:50	G012200408	QWL0160
21/08/2024	10:03	G013802529	SAB7F26	16/08/2024	11:27	G012900247	ORG1469
24/08/2024	09:50	G012700447	KJC2F70	20/08/2024	20:56	G012400526	QLM5284
20/08/2024	20:58	G013802527	QLM5284	22/08/2024	08:56	G013802697	RGO2A13
22/08/2024	15:40	G013000209	RGO1G11	17/08/2024	11:52	G012600309	OHD6170
25/08/2024	10:51	G012200413	QLJ9587	20/08/2024	09:05	G012800181	QLE8A91
27/08/2024	08:55	G012700460	SAJ8G93	16/08/2024	15:09	G012900250	RGW0B79
24/08/2024	10:31	G012000666	SAJ1J21	28/08/2024	17:10	G013802909	NMB8129
19/08/2024	13:59	G012300428	QLJ4675	23/08/2024	19:45	G012800226	OHC5149
16/08/2024	11:59	G012900249	QLH3033	27/08/2024	09:09	G012800251	NMN5104
16/08/2024	08:38	G013600427	MVG2206	22/08/2024	08:00	G013000202	QLG4893
27/08/2024	15:57	G012300440	QLE4133	23/08/2024	10:15	G012700442	MUI9467
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
28/08/2024	17:03	G013802903	POK1G67	16/08/2024	12:10	G013000174	MUX8156
28/08/2024	17:06	G013802906	RGZ4J06	20/08/2024	12:15	G013100158	QLM5284
17/08/2024	07:55	G012800170	RGV0D47	24/08/2024	21:48	G013902724	QLC9E79
16/08/2024	09:52	G012300416	SAE4H77	26/08/2024	16:25	G012800241	SAB0E52
19/08/2024	10:32	G012500256	MVB3462	28/08/2024	10:38	G012900301	QWI5047
24/08/2024	09:34	G012000664	OHG6100	18/08/2024	16:27	G012600313	NML3526
16/08/2024	14:19	G012600301	RGO6F68	22/08/2024	17:44	G013000212	QWK1G09
22/08/2024	17:16	G013000210	SAG4G06	21/08/2024	09:31	G012200407	OHI8451
21/08/2024	08:54	G012800197	DNX5429	28/08/2024	17:05	G013802904	NMC2A23
20/08/2024	11:32	G012200405	RGS8J34	16/08/2024	18:03	G012500246	QLI2E74
26/08/2024	09:55	G012100490	ORH6077	28/08/2024	17:00	G012300445	RGQ5I25
20/08/2024	10:44	G013702540	MUI6198	28/08/2024	17:18	G013802912	OHF6510
24/08/2024	12:36	G012700452	QWL9975	24/08/2024	09:50	G012000665	ORD8597
27/08/2024	07:55	G013802800	RGU8E90	17/08/2024	11:44	G012900267	ORF7843
24/08/2024	11:02	G012000668	RGQ1I67	28/08/2024	17:22	G013802915	NMK7740
28/08/2024	16:18	G013802864	QLD0631	28/08/2024	17:32	G013802918	QWJ7947
24/08/2024	14:06	G012000675	QWJ7947	22/08/2024	11:33	G012500271	SAI8D73
20/08/2024	10:00	G012800182	OHF5073	19/08/2024	18:27	G013000187	ORJ3047
19/08/2024	18:13	G013000186	SAF7C47	16/08/2024	10:47	G013000172	RGW4B82
28/08/2024	17:06	G013802907	NME1039	28/08/2024	17:33	G013802919	QLI6F60
19/08/2024	08:10	G012600316	QLG4171	22/08/2024	17:20	G013000211	SAE7J89
28/08/2024	17:25	G013000242	NMA0533	28/08/2024	17:18	G013802913	ORI8772
17/08/2024	09:43	G012900262	ORH4E12	16/08/2024	15:39	G013802356	RGO9A59
16/08/2024	13:06	G013000176	RGQ0B92	22/08/2024	07:54	G013000201	QLK3H98
28/08/2024	17:06	G013802905	QLF7286	19/08/2024	17:58	G013000184	QLA8H98
19/08/2024	18:29	G013000188	NMB1I51	28/08/2024	17:13	G013802910	ORI4B10
28/08/2024	17:22	G013802916	RGO0C70	25/08/2024	10:48	G012100487	MUS1002
19/08/2024	12:48	G012500259	RGU7A91	22/08/2024	15:11	G012900286	OHJ5D83
28/08/2024	09:45	G013702699	OXN6322	20/08/2024	09:08	G012400516	SAB9B64
25/08/2024	10:42	G012200412	KIH2292	28/08/2024	17:14	G013802879	QLE8040
28/08/2024	17:38	G013000243	QLI8029	20/08/2024	08:48	G013702524	QWG5705
28/08/2024	17:36	G013702700	RGR4A10	28/08/2024	17:18	G013802911	RGZ7B10
26/08/2024	20:08	G013600524	ORH0H12	23/08/2024	17:19	G013600491	RGO0H24
28/08/2024	17:10	G013802908	ORL1044	22/08/2024	09:50	G012300431	QMG6F64
19/08/2024	14:00	G012000634	RGZ9D25	19/08/2024	18:08	G013000185	QLG7B51
26/08/2024	12:18	G013200112	OHH4273	26/08/2024	16:38	G013702661	SAG6I32
26/08/2024	17:25	G013702671	NLY3622	20/08/2024	11:10	G013702547	QLH7523
20/08/2024	10:44	G013702541	MUI6198	20/08/2024	17:33	G013702564	QKP5H27
26/08/2024	17:20	G013702670	RGQ4A65	23/08/2024	16:52	G013100164	NLZ1C20
20/08/2024	12:49	G013000190	ORJ2D79	16/08/2024	13:57	G012000626	QLA7887
22/08/2024	09:21	G012500267	NLZ5A99	26/08/2024	16:45	G013000226	OHG5D48
28/08/2024	16:16	G012900304	RGU9I86	20/08/2024	17:43	G013000195	ORD0J42
23/08/2024	16:16	G013100162	MVJ4359	20/08/2024	16:56	G013100154	NIU1J12
22/08/2024	13:12	G012300436	OHD3343	28/08/2024	09:34	G012900300	QLM3550

19/08/2024	11:01	G012300426	SAC7A49	23/08/2024	15:46	G013100165	QWI0399
20/08/2024	17:55	G013100159	SAH9F62	16/08/2024	15:26	G012900252	PTD7F81
26/08/2024	09:30	G013000220	QPL2E61	20/08/2024	17:21	G013100156	OHE0B02
23/08/2024	09:42	G013802698	QTT5877	16/08/2024	12:07	G013400240	QLD8583
26/08/2024	16:05	G013000224	OHK7030	17/08/2024	08:43	G012400494	ORI3E37
19/08/2024	09:52	G012300425	QLC2441	26/08/2024	17:23	G013100177	OHJ1B84
20/08/2024	17:00	G013000192	QLA0146	26/08/2024	16:30	G013100173	JSN4E56
23/08/2024	16:20	G013000216	RGT3B66	22/08/2024	09:55	G012300432	MVF6H49
26/08/2024	16:33	G013100176	FMS5D25	26/08/2024	10:58	G013000222	SNV6J11
28/08/2024	16:14	G012900303	ORG7128	26/08/2024	16:31	G013100174	NMM5028
16/08/2024	12:04	G013802342	QWG1340	20/08/2024	17:17	G013000194	RGO4I84
16/08/2024	16:07	G012600302	ORF6I69	22/08/2024	10:03	G012300433	QMF6818
16/08/2024	13:22	G012700419	NMN7655	20/08/2024	09:32	G013100153	NMK0149
26/08/2024	10:27	G013100170	QMW3A97	26/08/2024	17:16	G013100175	OHF5225
16/08/2024	15:22	G012900251	RGV1C61	17/08/2024	10:27	G013100152	QSM9J97
22/08/2024	10:07	G013802628	RGW9F14	17/08/2024	08:10	G012800171	SAI2I18
22/08/2024	09:45	G012000654	MVJ6156	26/08/2024	11:03	G013100172	PFG0726
23/08/2024	16:01	G013000215	PPC4E71	19/08/2024	10:29	G013000180	QTT0057
12/08/2024	13:00	G013902253	RGR6J84	22/08/2024	14:11	G012300435	SAD9D13
22/08/2024	15:25	G012900289	KFS3H35	26/08/2024	10:20	G012800236	ORI8G40
20/08/2024	13:10	G012900279	OJZ6375	20/08/2024	15:06	G013000193	RNU3H24
22/08/2024	09:46	G012500269	DNW0A21	24/08/2024	10:56	G012100482	PUZ4J78
23/08/2024	17:36	G013000217	QLD7C33	28/08/2024	16:10	G012900302	SAE0E31
26/08/2024	10:40	G013100171	JOU4631	26/08/2024	17:07	G013000228	QLJ5F00
26/08/2024	20:58	G012400556	QLH3250	26/08/2024	11:07	G013600513	OHD6000
20/08/2024	11:40	G013902530	QLD9H97	26/08/2024	11:19	G012400537	RGT3G17
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
14/08/2024	17:24	G013902296	MVI6525	23/08/2024	16:05	G013600486	ORG6B18
20/08/2024	16:53	G013802513	RDB4H61	20/08/2024	11:41	G013802510	DTQ4156
12/08/2024	11:31	G013902251	NMD5D85	21/08/2024	10:30	G013902564	MWQ6F61
23/08/2024	09:20	G012800216	SAI7D25	26/08/2024	11:09	G012400536	NMF4953
21/08/2024	10:22	G013902563	QTT4054	12/08/2024	09:40	G013902244	RGX9J54
26/08/2024	15:56	G013600518	QLH9493	20/08/2024	11:35	G012200406	OHC7565
20/08/2024	12:12	G012600322	ORJ0328	22/08/2024	09:29	G012500268	OHK3207
26/08/2024	18:15	G013702679	SAF7J48	16/08/2024	10:08	G013702417	QWX2C63
20/08/2024	18:30	G012100466	OHK6229	27/08/2024	10:53	G013400317	ORM4C22
17/08/2024	17:23	G012400502	RGV6B68	26/08/2024	15:52	G012800239	ORK5073
17/08/2024	11:50	G012600308	OXN2D72	21/08/2024	08:55	G012800198	PFM9808
20/08/2024	12:50	G013902533	OHI8F05	22/08/2024	15:27	G013000208	OHC7F83
27/08/2024	15:51	G013802815	IAP8884	21/08/2024	09:50	G013902556	NMK4465
15/08/2024	08:00	G013902306	SAB1G36	23/08/2024	11:59	G012500279	QUS2J22
28/08/2024	17:10	G013802875	OHK5313	24/08/2024	12:55	G012700454	RGW2C53
12/08/2024	11:38	G013902252	QLB9C48	26/08/2024	15:50	G012800238	QTT0057
27/08/2024	11:00	G013400318	NLV2313	21/08/2024	10:27	G013802530	KQY7E81
21/08/2024	07:41	G013702576	ORF8636	27/08/2024	11:18	G013300126	RGV9I64
27/08/2024	11:23	G012800258	RGV9I64	21/08/2024	08:47	G013000197	QWL5036
19/08/2024	16:16	G013902485	QWK7J99	22/08/2024	09:10	G013902664	NMN4001
24/08/2024	16:10	G012700453	NMO5I20	21/08/2024	07:30	G012700437	RGX6G58
16/08/2024	08:55	G013702414	RGD6J07	23/08/2024	20:32	G013802749	ORL1F08
16/08/2024	10:07	G013600429	RGX4B83	16/08/2024	11:55	G013902382	RGR5B60
21/08/2024	08:02	G013702583	RGV6B68	27/08/2024	11:14	G013000231	QWL8C47
21/08/2024	16:11	G012800202	FXI5C52	27/08/2024	11:43	G013000233	MUN5B33
22/08/2024	11:39	G012500272	SAF2G88	17/08/2024	12:30	G013702496	PLD9095
27/08/2024	10:07	G012800255	QLK3D11	24/08/2024	09:20	G012600348	RGT6C21
19/08/2024	16:05	G013902480	RGW5A26	21/08/2024	10:25	G013702586	PML1024
21/08/2024	08:01	G013702582	OXN4H76	27/08/2024	11:43	G013000234	QYN6B36
19/08/2024	11:10	G012300427	QWH8D86	26/08/2024	16:28	G013702658	QWJ6C38
21/08/2024	07:35	G013702574	SAB4E04	20/08/2024	08:30	G013702519	MVA8934
24/08/2024	10:52	G012000667	OHI8803	16/08/2024	13:09	G013400241	NZK9J84
17/08/2024	09:38	G013702469	SAA4E19	28/08/2024	10:34	G012200418	QLL6J15
17/08/2024	10:25	G013702473	EIU3327	27/08/2024	11:16	G012800257	PFL4097
27/08/2024	11:48	G012800259	QTT1315	17/08/2024	12:38	G013802421	SAJ9E92
24/08/2024	11:45	G012800230	RGV9I64	21/08/2024	08:17	G013000199	SAA8J44
16/08/2024	15:00	G012500242	SAB1I11	27/08/2024	11:41	G013000232	LQX5285
TOTAL:							**1.992**

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5CE0FDC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SRE_PUBLICACAO_AR 2557

PORTARIA Nº83 DE 16 de outubro de 2024
O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRASPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 6047, de 02 de janeiro de 2021, concomitantemente com a lei 9.503 de 23 de dezembro de 1997, em seus artigos 5º e 24º
RESOLVE
NOTIFICAR, todos os condutores infratores de trânsito, abaixo relacionados, consoante o que dispõe o Art. 281, Parágrafo Único, Inciso II, da lei nº 9503/97(CTB).
Fica V.S.ª NOTIFICADA de que foi lavrada Autuação de Infração de Trânsito cometida com o veículo de sua propriedade, conforme discriminação no abaixo, podendo apresentar DEFESA PREVIA e/ou CONDUTOR INFRATOR, junto a SMTT, até o dia 22/11/2024

Dê-se ciência e cumpra-se.

KATIANE DUARTE COSTA
Superintendente

Lote: 002557							
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
30/08/2024	11:15	G013702747	NMO5811	30/08/2024	07:52	G013702735	KIL3816
03/09/2024	09:34	G012000762	PJE9175	30/08/2024	12:28	G013500218	OHE0155
02/09/2024	07:52	G013803014	MVF5J27	30/08/2024	07:40	G013702731	MVI5E82
02/09/2024	07:31	G013803011	MUN5G32	30/08/2024	12:44	G013500223	OHI7D18
02/09/2024	10:05	G013803018	ORL1735	29/08/2024	10:02	G013702703	QLG4G97
03/09/2024	09:43	G012000767	QPE9F25	03/09/2024	17:35	G013702801	QYC5I69
30/08/2024	08:41	G013500182	KFL3730	03/09/2024	11:56	G013702782	NLY2822
02/09/2024	16:29	G012000748	NLY2822	30/08/2024	07:18	G013500236	SAD0190
03/09/2024	09:51	G012200428	MUV7136	30/08/2024	08:29	G013500187	MVK3580
03/09/2024	12:04	G013702787	OEN6139	30/08/2024	07:46	G013702734	OEO8H68
28/08/2024	16:37	G013902852	NML2959	02/09/2024	10:03	G013803032	QTT3732
03/09/2024	07:52	G013702771	EJK8474	30/08/2024	09:08	G013500180	MUD4F40
30/08/2024	10:45	G013702742	FNH9877	30/08/2024	09:45	G013702737	ORG3J71
03/09/2024	12:11	G013702789	QLI4692	30/08/2024	11:20	G013702748	NLZ0238
02/09/2024	10:07	G013803019	MUQ2B67	03/09/2024	12:12	G013702790	MUV3235
03/09/2024	09:39	G012000764	MVE4271	03/09/2024	09:36	G012000763	NLZ9C19
03/09/2024	11:56	G013803049	QLB3554	30/08/2024	12:23	G013500217	MVF6371
02/09/2024	11:24	G013803027	ORH3B06	30/08/2024	08:55	G013500184	MUI1657
30/08/2024	07:30	G013702729	QLJ6C78	30/08/2024	12:36	G013500222	HHP8C57
30/08/2024	09:08	G013500181	EBU4007	30/08/2024	12:19	G013500216	MUN4619
30/08/2024	12:42	G013702758	NMB5600	03/09/2024	10:03	G012200431	NLX2108
03/09/2024	09:40	G012000765	NMG6J94	31/08/2024	17:34	G013000259	MVB7802
03/09/2024	10:30	G012000768	QLC4I13	30/08/2024	07:26	G013500238	NML3214
29/08/2024	18:25	G013702726	OHH8448	30/08/2024	08:50	G013500183	MUA2930
03/09/2024	17:45	G013803061	QLB5665	29/08/2024	10:12	G013902859	NVI7J28
02/09/2024	07:42	G013803013	NMG5751	30/08/2024	09:52	G013702738	QLM4G30
03/09/2024	11:58	G013702783	ORI5931	30/08/2024	08:55	G012800273	ORI5931
30/08/2024	07:40	G013702730	MVE9265	02/09/2024	07:40	G013803012	HEE0792
03/09/2024	12:10	G013702788	QLJ9922	30/08/2024	10:02	G013702740	IAE1C24
03/09/2024	09:40	G012200426	QLL1543	03/09/2024	12:02	G013702785	HGG1H82
30/08/2024	12:16	G013500215	RGX3J78	02/09/2024	07:11	G013803010	ORS3705
30/08/2024	12:09	G013500213	MVF6913	30/08/2024	12:13	G013500214	OHF5H33
03/09/2024	09:42	G012000766	IAP9072	03/09/2024	13:45	G013902937	MVB5432
03/09/2024	07:52	G013702765	EFZ0789	03/09/2024	11:59	G013803052	QWJ8D37
31/08/2024	10:34	G012300448	SAE5H53	29/08/2024	11:30	G013702718	SAG8G47
02/09/2024	11:52	G012800288	OHJ7312	30/08/2024	15:30	G012800278	RGP2J72
03/09/2024	20:26	G013702802	JOY2587	03/09/2024	16:17	G013600574	SAB5B96
29/08/2024	09:02	G012000719	QLC5206	30/08/2024	15:32	G012100512	QMG4J14
30/08/2024	09:01	G012800274	OHC6E76	03/09/2024	15:50	G012400660	SAH9B13
03/09/2024	08:40	G013600563	PDL0J84	29/08/2024	12:09	G012600377	PIF7792
29/08/2024	21:15	G013902886	QLB3729	03/09/2024	08:42	G012400652	SAC7B37
29/08/2024	09:38	G013600533	NMN7011	03/09/2024	12:42	G013803044	QLF2580
03/09/2024	16:38	G012000773	QLH6923	03/09/2024	17:27	G013702800	RGR9A48
31/08/2024	09:32	G012300447	QLG8010	29/08/2024	08:10	G012400613	PES9969
30/08/2024	11:30	G013702749	PEW3768	30/08/2024	12:02	G013300166	RGQ7E70
03/09/2024	08:50	G013702778	ORE3802	29/08/2024	19:12	G012800271	SAC7H06
03/09/2024	08:13	G013702766	RGX5I32	03/09/2024	08:12	G013902936	RGR1B10
30/08/2024	08:32	G013200119	NME7C41	03/09/2024	12:16	G013803051	OHI0287
28/08/2024	15:10	G013902840	OHF5780	28/08/2024	16:28	G013902850	QLF6715
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
30/08/2024	08:29	G013200116	OHE1E42	03/09/2024	17:36	G013803060	QSM6B37
30/08/2024	09:39	G013200128	NLV2592	02/09/2024	16:27	G012000746	QWK4I14
27/08/2024	13:02	G013300138	NMK3562	29/08/2024	10:41	G013802947	SAG3I50
02/09/2024	07:46	G013902888	NLZ6263	29/08/2024	09:12	G012600373	QQQ8J45
31/08/2024	10:49	G012400641	NMA6421	29/08/2024	12:30	G012100511	QLM4D12
30/08/2024	08:53	G012700476	SAB1E01	31/08/2024	17:48	G013000261	NMG8I43
31/08/2024	10:18	G012400638	OHK2I42	29/08/2024	09:41	G012600374	OHH2167
02/09/2024	16:49	G012000750	RUK6A63	27/08/2024	13:02	G013300137	OXA7D16
03/09/2024	15:31	G012000772	OHJ8G90	03/09/2024	11:51	G013600571	IAE9H78
02/09/2024	09:05	G012700490	RGR6J87	30/08/2024	11:34	G013300163	OHE1E26
02/09/2024	10:26	G012300455	CVN8G41	03/09/2024	15:28	G012000771	RGU8J87
02/09/2024	14:29	G012600390	SAF3G09	03/09/2024	15:28	G012000770	QLL7210
02/09/2024	10:27	G012800286	QWI8176	31/08/2024	10:19	G012300451	NMK4F96
02/09/2024	11:15	G013803025	RGW9F14	30/08/2024	09:00	G012700477	ORM4532
30/08/2024	15:12	G012700483	RGR0F37	30/08/2024	08:59	G013200121	KJQ4361
02/09/2024	11:22	G013902908	QMM3A55	31/08/2024	08:43	G012500289	NMI6D06
03/09/2024	09:16	G012600394	RGP7J30	30/08/2024	15:24	G012700486	NME7393
02/09/2024	17:04	G012000753	QLM5900	02/09/2024	17:04	G013902929	RGX1J73
02/09/2024	16:32	G012300459	JFN6J63	29/08/2024	17:18	G012600371	NME5G31
03/09/2024	15:58	G013600569	JOZ0774	02/09/2024	11:10	G013902906	QUJ3B39
29/08/2024	10:00	G012700467	OHE7C52	29/08/2024	10:00	G012600369	RGY2D71
31/08/2024	12:25	G012100528	NMK5886	31/08/2024	10:22	G012000725	SAF6C67
03/09/2024	12:20	G013702767	SAA8D00	30/08/2024	09:15	G013600549	QLD0F84
29/08/2024	09:19	G013600532	QLC2F37	31/08/2024	11:03	G012000729	NMF3045
29/08/2024	16:10	G013600541	NMF3I92	03/09/2024	11:40	G013902939	NMJ2J68
31/08/2024	09:55	G012100521	SAE6C10	31/08/2024	11:05	G012600388	QTT6D19
03/09/2024	08:23	G013803042	RGX0B70	03/09/2024	11:42	G013902940	PCJ8885
02/09/2024	10:26	G013902899	SAE2A90	31/08/2024	11:00	G012600387	QWI8129
31/08/2024	12:15	G012000731	MUL0283	29/08/2024	11:04	G013802950	RGZ8G05
31/08/2024	09:54	G013000252	MUN6465	29/08/2024	09:50	G013702701	SAG6B90
03/09/2024	09:21	G012400649	SAC4F60	31/08/2024	10:11	G012600385	NLW0614
03/09/2024	17:33	G013902945	QWJ9A76	02/09/2024	11:26	G013902909	QWL7D80
02/09/2024	11:28	G013902910	QMF2H54	02/09/2024	10:22	G013902898	SAH4I87

02/09/2024	16:42	G013902926	MUN5031	02/09/2024	11:25	G013803028	QWG5A72
29/08/2024	11:10	G013702716	MUP3604	30/08/2024	11:42	G013702753	QWJ1A72
29/08/2024	09:22	G012400616	QLD1G22	02/09/2024	10:50	G013902904	PCQ7A72
31/08/2024	10:10	G012500292	SAE8F48	02/09/2024	11:28	G013902911	SAH4C69
03/09/2024	17:33	G013902944	ORI4842	31/08/2024	10:10	G012100522	OHF4C92
28/08/2024	16:26	G013902849	NMI7281	02/09/2024	11:30	G013803030	QWJ0359
31/08/2024	10:11	G012100523	NMK1995	28/08/2024	16:03	G013902848	SAC7B30
02/09/2024	10:20	G013803020	PDK7A53	29/08/2024	08:45	G013600526	KKG7A62
31/08/2024	10:10	G012000722	RGX0I72	30/08/2024	15:21	G012100517	MVF8965
03/09/2024	09:03	G012000761	QLK2F77	29/08/2024	08:55	G012600372	QLH0787
31/08/2024	10:45	G012500293	QWH4A01	02/09/2024	12:20	G013902920	DSI3B56
31/08/2024	10:30	G012400644	ORD6075	31/08/2024	10:29	G012400643	NLW9131
31/08/2024	10:45	G012000727	QYL6E63	03/09/2024	12:16	G013803047	ORL1824
03/09/2024	16:48	G013702799	SAF9J74	30/08/2024	16:55	G013702763	OHI5A14
29/08/2024	09:17	G013600531	ORI6679	29/08/2024	11:20	G013902879	OHC9A58
03/09/2024	15:52	G012400661	IAP8H05	03/09/2024	09:44	G012200427	SAB7F87
30/08/2024	11:22	G013300161	BTT1H60	29/08/2024	10:59	G013802948	SAJ7J74
30/08/2024	09:11	G013600553	QMK4E24	03/09/2024	16:45	G013803055	ORI3037
03/09/2024	09:11	G013600557	QWK8A03	02/09/2024	14:39	G012600392	ORH7644
02/09/2024	10:02	G013803017	MUU8506	29/08/2024	10:57	G013600537	OEK9483
03/09/2024	08:19	G013702774	QMC2210	29/08/2024	10:24	G012400623	QWJ8F58
03/09/2024	15:36	G013600567	ORF8F32	02/09/2024	12:19	G013803035	NMO0A25
03/09/2024	07:30	G013902933	OHJ0253	31/08/2024	10:45	G012600386	OHH0352
02/09/2024	10:06	G013902895	OHE1845	02/09/2024	09:45	G013803015	OHJ4101
29/08/2024	08:40	G012400614	QSM9J97	02/09/2024	09:14	G012800283	RGS5B73
30/08/2024	12:14	G012800277	PGX1B31	28/08/2024	15:50	G013902845	RGT7E31
30/08/2024	15:13	G012100518	QNO1G63	29/08/2024	16:15	G012800272	QPD9H82
30/08/2024	15:20	G012700485	SAG9C72	29/08/2024	11:58	G012700468	SAB9B87
03/09/2024	07:58	G013702773	MVG0795	29/08/2024	10:50	G012700472	SAC4I22
30/08/2024	11:35	G013702752	NMD7126	02/09/2024	16:01	G012000740	RGP0G31
02/09/2024	10:30	G012700493	QLM2749	02/09/2024	10:12	G012300454	RRC9H18
30/08/2024	09:05	G013200122	NOR0D34	03/09/2024	08:40	G012000759	JSU6A76
30/08/2024	15:57	G013600554	SAD1I74	28/08/2024	15:25	G013902842	NML4H80
02/09/2024	16:20	G012000739	OJE8F17	30/08/2024	09:13	G013200123	KKG7A62
02/09/2024	16:53	G012000752	QLL9B08	03/09/2024	12:50	G013702770	OYZ1A17
29/08/2024	09:50	G013902857	QWG9118	02/09/2024	16:07	G012000745	NZE3895
02/09/2024	12:12	G013803033	OHE9538	29/08/2024	10:54	G012400627	QWI3B25
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
03/09/2024	15:54	G013600573	ORK5I30	30/08/2024	11:01	G012700481	MVB0534
31/08/2024	09:56	G012900317	RGO8169	30/08/2024	16:30	G013702760	RGU9I86
29/08/2024	09:11	G012400622	MUI4144	29/08/2024	15:35	G012400634	ORE0888
29/08/2024	15:40	G012400631	MUN0768	29/08/2024	11:10	G013600538	QWJ2A86
02/09/2024	10:30	G012800287	QUC3E22	03/09/2024	13:47	G013702797	SAH6D63
31/08/2024	10:53	G012000728	SAI0F21	29/08/2024	15:31	G012900309	HMW3H39
28/08/2024	16:38	G013902853	QLJ9G65	30/08/2024	09:08	G013400367	QYU4D34
03/09/2024	15:38	G013600568	QYD7I60	03/09/2024	15:01	G012000769	FMH7E21
02/09/2024	10:00	G013902894	SAE4A17	03/09/2024	11:52	G013902941	QLF8E91
30/08/2024	11:58	G013300165	QWG3C49	29/08/2024	10:33	G012700471	QLE1671
29/08/2024	11:31	G013200113	QLK7386	02/09/2024	17:05	G012000754	ORH7D93
29/08/2024	09:22	G012000720	ORM1A82	30/08/2024	15:19	G012700484	NMN4206
30/08/2024	08:52	G012600380	RGR1B54	31/08/2024	12:38	G012000733	QTT3641
02/09/2024	10:00	G013902893	DTX0I30	30/08/2024	09:33	G013200126	OKZ2B54
30/08/2024	15:23	G012100516	NMG0E62	28/08/2024	15:55	G013902846	RVA7J98
02/09/2024	11:20	G013803026	OHC5G65	02/09/2024	16:56	G013902928	QLC0725
03/09/2024	09:42	G013600561	RRE1D44	28/08/2024	16:41	G013902855	QLM8882
28/08/2024	15:46	G013902843	QSD8E27	03/09/2024	09:29	G013600558	NMN5019
28/08/2024	16:41	G013902854	FES5D26	29/08/2024	11:36	G013200114	IAF0G59
29/08/2024	11:25	G013802952	RGS2B61	29/08/2024	08:41	G013600545	ORM5668
30/08/2024	08:00	G013500189	ORH5044	02/09/2024	09:15	G012900329	MUU8506
28/08/2024	16:00	G013902847	RGP5G73	30/08/2024	09:37	G013200127	RGT9C33
02/09/2024	15:13	G012300456	SAH2F76	30/08/2024	16:30	G013702761	QLE4E42
31/08/2024	10:26	G012000726	MUU5187	03/09/2024	08:22	G012000757	JKV0750
30/08/2024	15:34	G012700487	QLF2209	29/08/2024	09:55	G013702702	BBI3751
29/08/2024	12:21	G012600378	SAE9D31	03/09/2024	09:30	G013600559	RGP6E12
29/08/2024	11:00	G013702715	MVB8F14	29/08/2024	08:52	G013600528	OHJ0183
03/09/2024	13:55	G013902938	NMO6985	31/08/2024	10:19	G012400639	NLV6C75
03/09/2024	15:46	G012400659	OHK8F77	21/08/2024	18:20	D300534542	RGV1E48
30/08/2024	09:17	G013200125	MUD8827	31/08/2024	11:11	G012400642	FSB6D67
31/08/2024	12:44	G012100530	QNO1G63	30/08/2024	15:23	G012100515	PKK7E10
30/08/2024	15:24	G012100514	NMI5G60	02/09/2024	12:16	G013902919	OHB8D32
02/09/2024	16:04	G012000742	QLF0H28	03/09/2024	15:44	G012400658	QWG9677
02/09/2024	17:16	G012800289	ORI7B45	31/08/2024	14:32	G012300449	RGO9I80
02/09/2024	12:15	G013803034	QWG1D07	31/08/2024	14:34	G012500296	SAJ9E92
30/08/2024	09:17	G013200124	ORG6B18	31/08/2024	09:52	G012900316	QWH3167
30/08/2024	09:03	G012600382	NOR0D34	30/08/2024	08:50	G012700475	NMC3232
29/08/2024	09:52	G012700470	QLA0C01	02/09/2024	16:05	G012000744	PFB8922
29/08/2024	11:43	G012200423	SAG7G27	03/09/2024	08:28	G013702776	RGR6I97
03/09/2024	13:22	G013702795	SAF6C68	03/09/2024	08:33	G013702777	NML2E61
03/09/2024	17:37	G013702803	CYB2425	03/09/2024	13:19	G013702794	SAF8B24
31/08/2024	10:20	G012000724	RGU5G50	03/09/2024	08:27	G013702775	QNY8614
29/08/2024	15:24	G012800267	SAF8A51	03/09/2024	17:22	G013803058	QLC3378
30/08/2024	10:27	G012600383	RGU4I22	30/08/2024	08:57	G013500185	PDT6D44
31/08/2024	13:34	G012900322	QWK0A46	29/08/2024	10:36	G012400618	NMA3G93
29/08/2024	08:04	G012500288	ORJ5739	03/09/2024	21:36	G013600580	SAH6J63
03/09/2024	09:09	G013702780	QLK1B35	03/09/2024	16:53	G013600576	SAI7D25
03/09/2024	08:58	G013702779	NLW2234	31/08/2024	13:10	G012100531	QWI2275
31/08/2024	18:00	G012000737	MVC4659	03/09/2024	16:00	G013702798	NMJ5243
28/08/2024	17:31	G013802923	NMA4G65	30/08/2024	18:54	G013600556	DQA8549
31/08/2024	08:20	G012300446	SAC3D39	02/09/2024	17:17	G012000755	QWK3H37

02/09/2024	12:40	G013902923	OHK3B45	29/08/2024	11:21	G013600548	QTT4H69
03/09/2024	12:00	G013702792	RGP4J91	01/09/2024	20:45	G012900328	NMI1530
31/08/2024	11:25	G012900320	NLY8278	03/09/2024	09:08	G012200424	RGR9D30
31/08/2024	15:47	G012300453	QLA4044	29/08/2024	11:23	G012400628	SAG4A07
30/08/2024	10:02	G013200129	ORI9860	02/09/2024	07:05	G013803009	SAE0C86
29/08/2024	16:26	G012800269	NMJ4J53	29/08/2024	16:35	G012800270	RGR8J19
30/08/2024	12:24	G013702755	RGV0E08	31/08/2024	15:07	G012900323	SAF2J60
01/09/2024	16:39	G012900327	SAI0F45	02/09/2024	12:40	G013902922	OHF9223
28/08/2024	22:22	G013802924	QLE2379	30/08/2024	12:22	G013300173	NMG8086
30/08/2024	17:21	G013500199	QYU6C11	30/08/2024	09:56	G013300152	RGW2B12
30/08/2024	09:55	G013500229	ATW1G10	30/08/2024	10:58	G013500276	SAC9H25
30/08/2024	10:48	G013300181	PEL3I81	29/08/2024	10:15	G013902862	QWL1135
30/08/2024	08:47	G013400345	QLE4036	30/08/2024	10:52	G013300187	MUZ5815
30/08/2024	08:06	G013500191	NLV7570	03/09/2024	09:03	G012500297	HDT4G72
29/08/2024	18:00	G013802961	QWG3D48	29/08/2024	10:34	G013802946	ORE8235
30/08/2024	10:56	G013500274	RGZ1G49	30/08/2024	10:01	G013500234	RGU4A90
30/08/2024	08:40	G013802975	ORE8345	29/08/2024	10:14	G013902861	NML5H12
29/08/2024	17:55	G013702720	ORD9602	30/08/2024	08:44	G013802979	OHG0J36
30/08/2024	17:30	G013500200	RGV0G37	30/08/2024	08:54	G013802989	SAC0E53
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
30/08/2024	09:58	G013300153	RGV1C78	29/08/2024	10:27	G013902871	OCK6D58
30/08/2024	09:01	G013802996	NMD0906	30/08/2024	08:49	G013802984	OHB2H18
28/08/2024	16:15	G013902831	NMN2562	30/08/2024	11:08	G013300203	FVF4G60
30/08/2024	17:26	G013500206	NLY7759	29/08/2024	10:24	G013902869	ORH1C31
29/08/2024	17:57	G013902881	SAD2E81	30/08/2024	10:57	G013500275	SAF8I61
30/08/2024	10:00	G013500232	RGV5B61	29/08/2024	10:28	G013802941	QWH8E82
30/08/2024	11:00	G013300195	OXN0H18	30/08/2024	08:17	G013400322	QYT3F12
30/08/2024	08:37	G013802969	SAB6B24	30/08/2024	08:38	G013802970	MNT2248
30/08/2024	08:09	G013500194	QLH8D59	29/08/2024	17:55	G013802956	RCZ4F35
29/08/2024	18:02	G013802963	ORH8187	30/08/2024	11:22	G013500262	RGT5I66
30/08/2024	09:50	G013300146	QLJ0558	29/08/2024	10:22	G013802935	QTT5127
30/08/2024	08:46	G013802981	QWK1D32	29/08/2024	10:33	G013702713	QLJ7E99
28/08/2024	16:20	G013902834	QLK8664	30/08/2024	17:27	G013500209	OXN1I51
30/08/2024	08:22	G013400326	RGR7B37	30/08/2024	09:52	G013300149	OYY0E02
29/08/2024	10:32	G013902876	QLA6559	29/08/2024	10:20	G013902867	PMU8F15
29/08/2024	18:00	G013702723	SAB9I03	30/08/2024	08:43	G013400342	RGW1D34
30/08/2024	11:10	G013500253	RGQ5I58	29/08/2024	18:01	G013802962	PEA6I54
29/08/2024	10:19	G013902866	PTD7F81	30/08/2024	09:11	G013803007	SAG4C04
30/08/2024	08:57	G013802992	RGQ7D19	02/09/2024	17:03	G013500285	ORI1212
30/08/2024	08:26	G013400332	QWL7J20	30/08/2024	08:34	G013802966	MVF0731
30/08/2024	09:42	G013300142	SAF9C50	29/08/2024	10:30	G013902873	QLG5E40
30/08/2024	10:56	G013300194	SNS6I02	30/08/2024	08:08	G013500193	OBJ2J45
29/08/2024	10:22	G013902868	SAJ0A98	29/08/2024	10:30	G013902874	ORL6019
30/08/2024	09:45	G013500224	MVJ1A26	30/08/2024	09:48	G013500225	RGR8D84
02/09/2024	17:03	G013500287	ORH0812	02/09/2024	15:55	G013500278	ORH0812
30/08/2024	09:56	G013300150	QLG9G35	30/08/2024	09:07	G013803002	OHE5H24
30/08/2024	10:54	G013500272	MVB3970	30/08/2024	11:18	G013500259	ORI1490
30/08/2024	10:55	G013500273	SAA0F25	30/08/2024	08:15	G013400319	QLJ7953
30/08/2024	08:48	G013802983	ORE6I79	30/08/2024	08:25	G013400329	IAA0843
28/08/2024	16:22	G013902837	RGU5G23	02/09/2024	17:03	G013500286	QLD1J05
30/08/2024	10:51	G013500268	RGP7H07	30/08/2024	09:48	G013300144	QLI2748
30/08/2024	08:38	G013802971	PCB3F90	30/08/2024	10:05	G013702745	SAE5H38
30/08/2024	17:15	G013500196	QWI4B18	30/08/2024	09:58	G013300154	MVF8I88
29/08/2024	17:54	G013902880	PCX2B55	30/08/2024	17:25	G013500204	OHH3592
30/08/2024	08:39	G013802973	OEM6G26	29/08/2024	10:19	G013902865	MVK8036
02/09/2024	16:59	G013500281	QMO0F97	30/08/2024	08:36	G013400339	RGV2E92
29/08/2024	17:58	G013902882	SAI0C45	30/08/2024	09:48	G013300145	OZN1J75
30/08/2024	11:00	G013300196	RVQ3B08	29/08/2024	10:12	G013902860	NML3D02
29/08/2024	18:03	G013802964	OHI4233	30/08/2024	10:48	G013500265	OHF7A85
30/08/2024	08:36	G013802968	RGU2E41	30/08/2024	11:03	G013500249	QXA3C48
02/09/2024	08:12	G013902890	SAJ3E29	30/08/2024	17:28	G013500210	QLM0528
02/09/2024	12:08	G013902916	SAE1F85	30/08/2024	08:19	G013400321	SAJ5G23
28/08/2024	16:19	G013902833	JSO6J75	30/08/2024	08:16	G013400320	QLL6891
30/08/2024	08:21	G013400325	ORI4718	30/08/2024	10:54	G013500271	KJS4921
30/08/2024	09:50	G013500226	SAD2E65	28/08/2024	16:25	G013902827	ORI2F25
28/08/2024	16:17	G013902832	SAC1H05	30/08/2024	11:04	G013500250	OHH3149
30/08/2024	09:56	G013300151	PAQ0546	30/08/2024	08:50	G013802985	JSM9191
30/08/2024	11:08	G013300202	SAI8D02	29/08/2024	10:29	G013802942	NMB4F34
30/08/2024	08:23	G013400328	QTT7012	30/08/2024	09:09	G013803005	RGO2B98
29/08/2024	10:20	G013702708	MUV7B95	02/09/2024	08:12	G013902889	QWJ7145
30/08/2024	10:56	G013300193	RGP2C73	30/08/2024	17:28	G013500211	ORD0782
29/08/2024	10:17	G013802931	ORD7430	29/08/2024	18:04	G013902885	SAJ2B22
30/08/2024	10:56	G013300191	RGR8B54	30/08/2024	11:01	G013500277	RGZ6A23
30/08/2024	09:08	G013803003	NMO8378	30/08/2024	17:34	G013500212	NMN9344
30/08/2024	09:51	G013500227	FNJ5A42	30/08/2024	10:00	G013300157	QLB9B37
02/09/2024	16:56	G013500279	QLA8319	30/08/2024	11:06	G013500252	ORF9980
30/08/2024	08:54	G013400363	SAH3H84	29/08/2024	10:28	G013902872	PBN9A09
29/08/2024	10:13	G013802928	OHK0D87	30/08/2024	17:27	G013500208	SAF4E14
30/08/2024	09:06	G013803001	ATG7E57	30/08/2024	11:08	G013300201	OHE5D90
30/08/2024	11:06	G013300199	DIW3A20	29/08/2024	10:15	G013702706	OFX9243
30/08/2024	08:43	G013802978	QLA9630	30/08/2024	08:53	G013400362	NMH0D04
30/08/2024	09:42	G013300141	QLE7J37	30/08/2024	09:53	G013500228	SAJ1D42
30/08/2024	08:53	G013802988	ORM4941	28/08/2024	16:21	G013902836	RNF6E61
30/08/2024	10:54	G013300190	ROQ1D27	29/08/2024	10:32	G013802945	RGS9I93
29/08/2024	10:15	G013802929	QLK3I70	30/08/2024	08:58	G013802993	NLW8231
30/08/2024	10:48	G013300180	MVB7072	30/08/2024	11:20	G013500260	PCR0B69
03/09/2024	16:25	G013803054	FIY5790	29/08/2024	10:30	G013802943	NMI2743
30/08/2024	10:51	G013500266	ORI4786	30/08/2024	08:25	G013400330	NMF3697
30/08/2024	10:00	G013500233	MUF4J15	31/08/2024	17:15	G012900324	QPM7E30

30/08/2024	10:52	G013300185	MUZ4J57	29/08/2024	17:54	G013802955	SAI9I96
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
30/08/2024	10:55	G013702743	QYG9E20	29/08/2024	17:55	G013802957	PEP4463
30/08/2024	08:38	G013802972	RGR0G08	30/08/2024	09:50	G013500231	QWL5376
30/08/2024	09:56	G013500230	QPJ4I47	02/09/2024	17:12	G012000756	RGO6E88
30/08/2024	08:03	G013500190	RGZ2J02	30/08/2024	08:55	G013802990	EGZ9156
30/08/2024	11:10	G013300204	SAJ4G20	30/08/2024	12:30	G013300174	RGW5F99
29/08/2024	18:02	G013902884	QWJ0C91	30/08/2024	08:51	G013802986	SAA6B78
30/08/2024	10:50	G013300184	QTT2700	30/08/2024	08:19	G013400323	SAB7C94
30/08/2024	17:26	G013500205	EDF6785	30/08/2024	09:00	G013802995	MUS1777
30/08/2024	10:51	G013500267	QLA5733	30/08/2024	08:52	G013802987	QLI4619
29/08/2024	10:19	G013802932	QWG5897	02/09/2024	15:23	G012300457	NME9269
02/09/2024	11:46	G013902913	RGO7F92	02/09/2024	17:00	G013500282	RGT7J19
29/08/2024	10:25	G013702710	QWJ9E96	30/08/2024	09:03	G013802998	SAF6C16
30/08/2024	11:01	G013702744	OHF1214	30/08/2024	08:29	G013400337	QWJ9789
29/08/2024	10:29	G013702712	QWK0B38	30/08/2024	10:00	G013300155	ORE9426
29/08/2024	10:16	G013802930	OHB8575	02/09/2024	12:10	G013902917	EZH2D07
29/08/2024	10:35	G013902877	QLH4D64	30/08/2024	08:25	G013400331	QLJ1E12
30/08/2024	10:00	G013300158	MVI5845	29/08/2024	10:10	G013702704	QMA7D65
30/08/2024	17:27	G013500207	OHI8868	29/08/2024	17:59	G013802960	QLK4730
30/08/2024	08:46	G013400343	RGW2H71	30/08/2024	08:22	G013400327	QLJ3E61
02/09/2024	11:48	G013902914	SAB2F60	30/08/2024	08:16	G013600550	PCL0J56
30/08/2024	09:10	G013803006	QLK2116	29/08/2024	17:50	G013702719	PCP2604
30/08/2024	10:56	G013300192	QLL1269	29/08/2024	10:31	G013902875	RGQ8I57
30/08/2024	11:14	G013500257	NMB1I51	30/08/2024	08:45	G013802980	LUT5F98
30/08/2024	10:52	G013300188	ORH4G49	30/08/2024	08:35	G013802967	SAD3E53
30/08/2024	09:05	G013803000	KIO0H52	29/08/2024	10:17	G013902863	OHI2754
29/08/2024	10:26	G013902870	QLB8D93	30/08/2024	08:24	G013400338	ORM8E43
29/08/2024	10:24	G013802937	SAC2D14	30/08/2024	10:46	G013500263	RGU9C80
30/08/2024	11:11	G013702746	RGX8C37	30/08/2024	11:08	G013300200	MVA6216
29/08/2024	17:58	G013802959	SAE7F90	30/08/2024	08:06	G013500192	QWG2439
30/08/2024	08:26	G013400335	MVA4I49	29/08/2024	10:17	G013902864	RGZ3J15
29/08/2024	17:56	G013802958	RGU8H69	30/08/2024	11:20	G013500261	OHH6350
29/08/2024	18:02	G013702724	QTT8H57	30/08/2024	08:20	G013400324	SAB7H44
30/08/2024	09:52	G013300147	RGQ8B42	30/08/2024	10:00	G013300156	QQS4E35
30/08/2024	11:16	G013500258	RGU8E10	30/08/2024	08:59	G013802994	RPR2D12
29/08/2024	10:20	G013702709	QWJ6739	30/08/2024	17:20	G013500197	SAD7F76
30/08/2024	10:04	G013300159	SAC9G17	30/08/2024	09:08	G013803004	MUZ7905
02/09/2024	12:10	G013902918	SAC9H52	29/08/2024	10:21	G013802934	NMN5512
29/08/2024	10:20	G013802933	SAF9C57	30/08/2024	17:33	G013500203	RPL1D44
30/08/2024	09:52	G013300148	RGY9F84	30/08/2024	17:31	G013500201	RGX2H63
30/08/2024	10:52	G013300186	SAD3C29	30/08/2024	08:45	G013400340	OHD3G24
30/08/2024	17:21	G013500198	SAC2G01	30/08/2024	10:52	G013500269	QLF5A18
29/08/2024	17:59	G013902883	OHB1830	30/08/2024	11:00	G013300197	SAA7E56
30/08/2024	11:11	G013500254	ORF4D60	29/08/2024	17:55	G013702721	OHH4273
02/09/2024	11:48	G013902915	NMN6C46	30/08/2024	11:11	G013500255	SAH4E59
30/08/2024	08:54	G013400361	QKP5E07	30/08/2024	08:59	G013400364	MVJ9316
29/08/2024	09:00	G012400620	QWL5I03	30/08/2024	12:12	G013702754	NMO8547
03/09/2024	16:05	G013803050	QLE7348	31/08/2024	17:00	G012000736	QLK1243
29/08/2024	12:02	G012600376	OYX0J93	02/09/2024	12:20	G013902921	QWL7E04
01/09/2024	15:50	G012100533	ORH3381	31/08/2024	07:00	G012700488	NSN7G95
29/08/2024	09:04	G013600529	RGR8A78	30/08/2024	12:12	G013300170	QKU0I95
29/08/2024	16:27	G013600544	RGO7A31	31/08/2024	10:17	G013000253	RGZ4E84
30/08/2024	12:05	G012800275	SAD0A88	29/08/2024	09:07	G013600530	QLF2580
02/09/2024	10:40	G013902902	DQJ2319	31/08/2024	16:15	G012100532	QWH0944
29/08/2024	08:45	G013600527	QWI3046	29/08/2024	09:08	G012400621	NMH5B52
30/08/2024	21:00	G013300179	RGZ4I23	30/08/2024	08:55	G013600551	MUK3C71
02/09/2024	12:27	G013803036	QTT0C77	28/08/2024	16:48	G013902856	SAJ4I23
30/08/2024	07:36	G013500239	MUV5987	30/08/2024	07:40	G013500243	NMA5F97
30/08/2024	07:45	G013500247	OHF6270	30/08/2024	07:37	G013500241	QLE9896
30/08/2024	07:44	G013500246	QWJ8A19	30/08/2024	07:41	G013500244	QLA1754
30/08/2024	07:42	G013500245	NQI2C04	30/08/2024	07:46	G013500248	QKQ3F04
01/09/2024	16:02	G012000738	RGU4B57	29/08/2024	11:18	G013702717	QWI1G93
30/08/2024	10:38	G013300160	NZB4392	30/08/2024	07:41	G013702732	RGV0C06
03/09/2024	12:00	G013702793	RGP4J91	03/09/2024	09:54	G012200429	NLY6130
03/09/2024	10:01	G012200430	QWI9855	30/08/2024	08:51	G013200120	RGW9H70
02/09/2024	21:20	G012700497	RGT7G42	30/08/2024	16:11	G013600555	NMB5E89
31/08/2024	14:59	G013000256	NMK3328	29/08/2024	11:28	G013802953	OHB0C76
29/08/2024	16:20	G012800268	RGO2A13	01/09/2024	18:50	G012100535	QWL7C51
29/08/2024	20:08	G013702727	OHD9C18	01/09/2024	18:35	G012900326	RHX1B43
31/08/2024	11:10	G012900319	HZV0F96	28/08/2024	17:36	G013802922	QYT2F47
03/09/2024	08:06	G012400648	QLC6888	31/08/2024	17:57	G013000262	NMC5509
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
29/08/2024	10:12	G013702705	RGT3B62	31/08/2024	10:13	G012400637	NMJ5015
03/09/2024	17:15	G013803057	HZU5645	31/08/2024	14:56	G013000255	NMK3328
28/08/2024	17:34	G013802920	NMK6358	03/09/2024	11:03	G013600566	NMB4507
03/09/2024	07:40	G013902934	NLX1H54	03/09/2024	20:58	G013600578	MUZ1624
29/08/2024	16:50	G012400636	NMJ9786	02/09/2024	20:10	G013803039	RGQ2C44
28/08/2024	17:34	G013802921	MUF5137	03/09/2024	09:26	G012000760	RZT2D97
02/09/2024	11:52	G013400370	OHI8B79	01/09/2024	17:45	G012800281	NMN5593
31/08/2024	12:53	G012000735	PDT3401	30/08/2024	20:16	G013300177	SAI5H01
29/08/2024	20:08	G013702728	OHD9C18	30/08/2024	12:36	G013702757	RGQ8B03
01/09/2024	17:30	G012800280	OHD5316	30/08/2024	16:52	G013803008	QWJ2A03
02/09/2024	21:18	G012700496	RGT7G42	03/09/2024	17:15	G012400663	RGY7B73
03/09/2024	17:04	G013902942	QKW5048	01/09/2024	16:02	G012100534	RGU4B57
28/08/2024	16:25	G013902839	OYY4454	03/09/2024	09:47	G012000775	SAB6D63
29/08/2024	17:58	G013702722	OHH4273	30/08/2024	12:20	G013300172	ORD3077
03/09/2024	07:27	G013803040	QWH0335	31/08/2024	09:19	G012500291	ORJ6589
31/08/2024	15:17	G012300452	RGR4J99	03/09/2024	13:15	G013803045	ORL9968

03/09/2024	12:02	G013803053	SAE4E67	30/08/2024	11:40	G013300164	RGO1J38
30/08/2024	11:32	G013702750	SAJ3F68	02/09/2024	20:46	G013902932	QLL7553
02/09/2024	15:40	G012300458	OHF6E79	02/09/2024	10:46	G013902903	MUL5C00
02/09/2024	10:08	G013902896	RGV5I79	29/08/2024	15:29	G013600539	CLQ4721
02/09/2024	10:32	G013803021	RGO5D71	02/09/2024	09:55	G013803016	NLW8B66
29/08/2024	10:05	G013600546	OHK5D51	03/09/2024	20:35	G013803063	QLF2979
30/08/2024	12:10	G013300169	NLY4015	29/08/2024	07:35	G012900313	RGU9H59
29/08/2024	11:12	G013802951	EED5317	02/09/2024	09:44	G013902891	QLF8219
02/09/2024	11:18	G013902907	MVK1C15	31/08/2024	09:20	G012100520	RGY6H92
30/08/2024	16:50	G013000250	QWK6I75	30/08/2024	16:33	G013000246	PLI1H68
30/08/2024	16:44	G013000249	NMJ2J68	30/08/2024	12:29	G013702756	QXG2B18
30/08/2024	16:34	G013000247	OHF7967	03/09/2024	08:36	G012000758	QGW8F20
						TOTAL:	**714**

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3463B263

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SRE_PUBLICACAO_AR 2559

PORTARIA Nº84 DE 17 de outubro de 2024
O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRASPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 6047, de 02 de janeiro de 2021, concomitantemente com a lei 9.503 de 23 de dezembro de 1997, em seus artigos 5º e 24º
RESOLVE
NOTIFICAR, todos os condutores infratores de trânsito, abaixo relacionados, consoante o que dispõe o Art. 281, Parágrafo Único, Inciso II, da lei nº 9503/97(CTB). Fica V.S.ª NOTIFICADA de que foi lavrada Autuação de Infração de Trânsito cometida com o veículo de sua propriedade, conforme discriminação no abaixo, podendo apresentar DEFESA PREVIA e/ou CONDUTOR INFRATOR, junto a SMTT, até o dia 04/12/2024.

Dê-se ciência e cumpra-se.

KATIANE DUARTE C OSTA
Superintendente

Lote: 002559

Data	Hora	Ait	Placa	Data	Hora	Ait	Placa
06/09/2024	09:38	G013803119	MVJ2261	06/09/2024	19:46	G013803142	QWI2999
05/09/2024	09:26	G013902951	NLY1112	10/09/2024	11:00	G013500392	MUR1667
06/09/2024	20:27	G013500312	CMP5113	06/09/2024	09:28	G013803115	NLY1B19
06/09/2024	12:04	G013803134	OHI3995	06/09/2024	11:10	G012700519	MOI7638
07/09/2024	09:53	G013903045	NMM0E09	02/09/2024	17:09	G013500309	NVJ3573
09/09/2024	07:47	G013903054	NMB7883	07/09/2024	10:03	G013903046	MUI8558
10/09/2024	11:03	G012000813	OHH2D36	06/09/2024	19:56	G013803145	NMF0450
06/09/2024	19:31	G013803141	MUV4J88	06/09/2024	13:28	G012800297	RFX6I82
04/09/2024	12:30	G012900331	NMO0080	10/09/2024	10:50	G013702916	NMM9J48
07/09/2024	11:02	G013903050	OHJ1G07	07/09/2024	08:50	G012700541	QWL9B22
07/09/2024	08:17	G013903035	MUQ4407	07/09/2024	08:30	G013903038	BIU7906
09/09/2024	10:00	G013702874	DYI6A63	07/09/2024	10:07	G013903047	MUO7608
06/09/2024	09:42	G013803120	KIL5201	10/09/2024	10:28	G012800345	OHJ0394
06/09/2024	19:58	G013803146	ORE7673	06/09/2024	21:14	G013803147	KRO5D65
05/09/2024	17:27	G013902983	ORD9I41	10/09/2024	10:49	G012000807	OHG0H06
06/09/2024	15:20	G013803137	NMK5944	06/09/2024	07:07	G013500364	QLI6D98
07/09/2024	10:50	G012700546	MVJ0473	07/09/2024	08:22	G013903037	BPA8032
10/09/2024	17:00	G013702926	IAM5746	10/09/2024	20:19	G012000814	NMI5B97
09/09/2024	16:41	G013903066	PGY6E04	10/09/2024	08:53	G013803186	OHJ5072
05/09/2024	17:25	G013902982	NLZ0238	10/09/2024	11:54	G012800349	MVB2058
09/09/2024	09:38	G013903055	MVC4659	07/09/2024	08:47	G013903040	EQM9C00
06/09/2024	19:28	G013803140	MUN4584	10/09/2024	10:43	G012800347	ORF4997
06/09/2024	07:56	G013500368	KLP4D13	07/09/2024	09:00	G012800318	ORJ2D12
06/09/2024	07:14	G013500365	MUU4264	07/09/2024	08:20	G013903036	ORG7158
07/09/2024	08:48	G013903041	MUU5187	07/09/2024	11:32	G013903051	HEL2H06
10/09/2024	10:54	G013500390	NPZ9E65	06/09/2024	13:34	G012800299	OEK9483
06/09/2024	07:03	G013803106	QLH2H83	07/09/2024	07:16	G013903028	MUJ5242
10/09/2024	07:21	G013803184	QLF9A79	10/09/2024	11:09	G013702920	QXG2B18
10/09/2024	07:43	G013803185	ORH4730	05/09/2024	15:51	G013702846	RTY6I83
07/09/2024	10:43	G013903048	QLJ5749	10/09/2024	10:49	G012800348	NMH1150
07/09/2024	09:24	G013903044	ORD7199	06/09/2024	07:13	G013803107	MUB2332
06/09/2024	09:23	G013803113	OYV2960	05/09/2024	10:45	G013902959	NLV7043
02/09/2024	07:12	G013500306	MUA8016	10/09/2024	10:45	G012000806	MUW2575
10/09/2024	10:58	G012000811	RGZ1I72	02/09/2024	07:15	G013500307	ASW8865
10/09/2024	11:12	G013702921	OHH5941	07/09/2024	07:18	G013903029	MVF4527
07/09/2024	08:33	G013903039	MVJ1375	05/09/2024	10:41	G013902958	NMO7072
06/09/2024	13:27	G012800296	ORF5H97	10/09/2024	10:49	G012000808	QFA7J16
10/09/2024	10:40	G012800346	QFA7J16	07/09/2024	10:54	G013903049	NML6255
10/09/2024	10:33	G012900373	QLJ2645	05/09/2024	09:30	G013902952	NME0302
06/09/2024	09:52	G013803124	ORM9F40	06/09/2024	13:29	G012800298	OHK9D28
06/09/2024	13:26	G012800295	OHF2522	05/09/2024	15:38	G013702840	HAB4G12
07/09/2024	07:48	G012800310	OHG4690	11/09/2024	11:00	G012400678	OHG4690
10/09/2024	11:06	G013702919	NMD7126	06/09/2024	19:54	G013803144	NYN0E45
06/09/2024	09:49	G013803122	RGP3D76	06/09/2024	09:32	G013803117	RGS3C69
06/09/2024	11:53	G013500351	MVB6651	07/09/2024	08:55	G012800317	RGP9A47
06/09/2024	09:51	G013803123	ORL4654	10/09/2024	10:50	G012000809	NMA0G41
06/09/2024	09:29	G013803116	OUO9C75	06/09/2024	09:12	G013803112	NVN9199
07/09/2024	09:10	G012800320	QWH1A96	07/09/2024	09:03	G013903043	QLI3B04

06/09/2024	08:37	G013500349	QWG0578	09/09/2024	16:20	G013803191	ORM9875
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
05/09/2024	14:55	G013702833	OHE2719	06/09/2024	19:40	G013902997	RGP2C95
05/09/2024	11:43	G012600401	RZT0A62	07/09/2024	20:20	G012000794	HSP6817
07/09/2024	18:29	G012000792	NLY5576	07/09/2024	18:42	G012000793	HSW8379
06/09/2024	19:32	G013902994	SAD7I79	06/09/2024	19:40	G013902995	RGP2C95
11/09/2024	19:15	G013702948	KEB5848	07/09/2024	07:55	G012800311	QWH6B89
05/09/2024	09:28	G013702808	QLG8F17	04/09/2024	17:18	G012000781	PDV4C98
06/09/2024	08:59	G012800292	QXU3A75	09/09/2024	16:53	G013100192	SAH8F43
06/09/2024	15:57	G012100559	QYQ7D70	11/09/2024	09:55	G012000820	QWH3157
05/09/2024	11:04	G012900347	SAA9B32	09/09/2024	16:45	G013702898	QLH1667
05/09/2024	10:49	G012200442	NME1253	11/09/2024	07:47	G013400396	NLV8567
06/09/2024	08:32	G012100552	QWL2457	09/09/2024	17:15	G013702903	NMN1755
11/09/2024	08:08	G012000833	RGW2H87	10/09/2024	10:26	G012100594	OHB5935
11/09/2024	09:20	G013702930	SAF3B66	06/09/2024	08:04	G013500369	RGY0D90
05/09/2024	15:26	G013803067	RGO6A69	05/09/2024	11:09	G013702825	NLZ2068
05/09/2024	11:23	G012000784	NLV0586	06/09/2024	09:05	G012800293	OEQ0D11
06/09/2024	07:57	G013803109	RGY2D43	06/09/2024	15:38	G012600427	SAC5F40
09/09/2024	10:53	G012700556	OER7I97	06/09/2024	10:53	G012100557	QWK1C63
05/09/2024	10:05	G012200445	OHK2776	11/09/2024	08:13	G012700580	SAF3E60
05/09/2024	16:00	G012000785	ORD7265	11/09/2024	09:53	G012400674	RGS3B65
10/09/2024	09:58	G013702913	QLI7J52	05/09/2024	10:47	G012100548	QWK4G44
05/09/2024	10:49	G012200441	ORK0305	05/09/2024	10:01	G012200443	OHC8754
11/09/2024	10:01	G013200150	OHC8465	06/09/2024	11:40	G013902986	RGY7A73
09/09/2024	10:45	G012900369	NMB0G89	11/09/2024	10:25	G012600453	OHC1B68
09/09/2024	10:56	G013803166	SAI5A94	05/09/2024	17:30	G013200132	QLD9B28
05/09/2024	10:22	G012700504	RGO0D59	09/09/2024	11:50	G013200146	OHG0J36
10/09/2024	10:31	G012100584	RGZ5A00	05/09/2024	11:04	G012500302	QLF2878
11/09/2024	16:20	G012500321	PFT5A58	10/09/2024	10:28	G012100587	NMF4374
10/09/2024	10:24	G012700564	OHE2D05	09/09/2024	16:34	G013803175	QLH1667
06/09/2024	19:20	G012700533	RGP8F81	10/09/2024	11:45	G012600448	QLI0192
04/09/2024	16:38	G012700501	ORL0061	09/09/2024	11:00	G012700550	KHE7759
09/09/2024	11:50	G013200145	QLC6014	06/09/2024	10:12	G013803125	GYW8J45
11/09/2024	16:58	G012500323	QLF9I55	09/09/2024	16:02	G013803172	QLJ0I34
04/09/2024	16:41	G012400669	NMD6759	04/09/2024	16:36	G012700500	ORM6J18
09/09/2024	11:16	G013803169	CNN2D36	10/09/2024	10:14	G012100590	OHD0218
05/09/2024	09:56	G012600395	SAB0H03	09/09/2024	09:32	G012700555	NLZ9867
10/09/2024	08:24	G012700562	RGV7C22	05/09/2024	20:52	G013702864	QWR2G26
04/09/2024	16:50	G012100538	SAH4C83	10/09/2024	16:27	G012100583	NMB0B87
09/09/2024	11:15	G013702883	SAF8A27	11/09/2024	09:36	G012000838	FQN9196
05/09/2024	10:55	G012100549	RRA0J91	10/09/2024	16:35	G012700571	QWG6559
10/09/2024	10:17	G012100591	QLK5348	06/09/2024	10:40	G013500384	QLG1148
09/09/2024	16:00	G012500308	RGR1C97	11/09/2024	15:17	G012400677	PDS1378
11/09/2024	12:11	G012100598	SAA1B48	11/09/2024	07:52	G013400398	NVL9B43
05/09/2024	15:54	G013000275	QLD8C05	06/09/2024	16:17	G012100561	MUE5949
11/09/2024	16:36	G012400681	QLM1D19	09/09/2024	10:15	G013702876	NMH8479
05/09/2024	10:25	G013702816	MUK4H77	05/09/2024	10:42	G012200448	RGZ9C07
11/09/2024	21:21	G013702949	QLH5G78	09/09/2024	17:20	G013702904	QLK7283
09/09/2024	10:35	G013803162	RGX3J78	05/09/2024	10:56	G012100547	ORD3042
05/09/2024	10:50	G012100541	JRR3939	06/09/2024	13:18	G013902991	QWI8296
09/09/2024	15:53	G012600433	NMD3668	06/09/2024	16:04	G012100554	RGU0B21
06/09/2024	16:06	G012100555	LVV5G93	06/09/2024	13:42	G012800300	KKA6971
09/09/2024	10:28	G012000799	QLD7I62	09/09/2024	12:05	G012100567	PFX7177
05/09/2024	16:45	G013803095	QLF7760	05/09/2024	15:00	G013100178	ORL0964
09/09/2024	07:45	G013803151	NMD4D23	09/09/2024	12:00	G012200459	OYV7J01
09/09/2024	07:53	G013803152	QWL4934	09/09/2024	12:06	G012100569	RGY1H55
05/09/2024	16:48	G013803096	RGY6B89	11/09/2024	11:56	G012000826	QWL1A22
03/09/2024	10:08	G013300221	RGT8E42	06/09/2024	10:08	G013903016	RGT8E42
11/09/2024	16:17	G012000828	QWG2970	09/09/2024	12:00	G012200458	SAA8C20
09/09/2024	16:36	G013903065	RGW0H20	09/09/2024	09:44	G013903056	PFW2596
09/09/2024	12:06	G012100568	SAB3D79	09/09/2024	15:19	G013903062	QWK7C13
09/09/2024	16:33	G013803174	PEZ6193	09/09/2024	09:43	G013803156	NML9096
11/09/2024	07:59	G013400401	KKG7A62	09/09/2024	15:20	G013702886	MVK0C24
09/09/2024	10:32	G013903060	NLW9672	05/09/2024	15:16	G013902967	SAA1A76
09/09/2024	10:30	G013803161	OHG3E57	06/09/2024	10:50	G013803130	RGZ8C19
05/09/2024	15:10	G013702835	SAE4E43	09/09/2024	16:56	G013803179	SAI6F97
05/09/2024	10:29	G012200439	SAI7D89	09/09/2024	16:37	G013803176	SAI9I50
05/09/2024	17:15	G013702851	RNX0G65	06/09/2024	10:44	G013903022	SAB2H98
03/09/2024	10:44	G013300228	SAB2H98	06/09/2024	10:53	G013803131	KZO1E07
05/09/2024	15:28	G013100179	ORI8949	04/09/2024	17:04	G012000778	SAG3A63
06/09/2024	11:04	G013903023	RER2H33	04/09/2024	17:00	G012100539	NLY0397
05/09/2024	15:13	G013803065	RGQ7A10	09/09/2024	10:52	G013903061	QLB5832
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
09/09/2024	09:50	G013702872	MVK2197	09/09/2024	10:50	G013702880	ORK9625
05/09/2024	09:43	G013902953	QLD5C89	09/09/2024	10:30	G013200138	QWL8C80
11/09/2024	08:16	G013803189	MUX4150	11/09/2024	16:31	G013600596	QLJ8400
09/09/2024	09:48	G013702871	ORG6F56	11/09/2024	07:59	G013400400	QLL8G49
06/09/2024	10:36	G013903020	SAF7I22	03/09/2024	10:36	G013300226	SAF7I22
11/09/2024	16:55	G013600598	OHB6J00	11/09/2024	09:42	G013702936	QLJ8664
11/09/2024	11:42	G012000822	NMM1F33	10/09/2024	08:21	G012100593	NMJ8I11
11/09/2024	08:10	G013702929	SAF8C48	09/09/2024	11:29	G012600438	QWL0715
11/09/2024	09:51	G013702939	OHG0J36	11/09/2024	09:55	G013702944	RGY9H46
05/09/2024	16:02	G013100183	QXU3A75	04/09/2024	16:39	G012400668	AYU3D41
09/09/2024	09:50	G013702873	SAC5E29	11/09/2024	09:51	G013702940	QLH4G37
04/09/2024	11:00	G012100537	SAD2C46	11/09/2024	16:45	G012400682	MVB2872
05/09/2024	15:02	G013803064	QLD2319	11/09/2024	16:42	G013600597	ORM3193
09/09/2024	12:54	G012600441	NMB4D25	11/09/2024	09:43	G013702938	QLF9494
11/09/2024	09:46	G013400403	KXK4B68	09/09/2024	15:46	G012500307	NMD5257
09/09/2024	10:57	G012600434	OPU0E37	05/09/2024	10:55	G012900345	OXN7758

11/09/2024	09:43	G013702937	QLG9273	09/09/2024	10:12	G013702875	NWX1037
06/09/2024	12:46	G013902987	PDK9C15	11/09/2024	11:44	G012000823	ORE9041
06/09/2024	10:07	G012700510	FTR8312	07/09/2024	13:37	G012200450	SAF1A80
10/09/2024	16:35	G012100580	SAC1H05	11/09/2024	07:39	G013803190	RFY8B97
05/09/2024	10:24	G012200447	KHQ0C39	09/09/2024	08:03	G012700552	QLE3E53
11/09/2024	09:55	G013702946	MUR3A93	09/09/2024	16:25	G013702894	QYB0D57
09/09/2024	16:42	G012700558	QLB9288	10/09/2024	10:45	G012600445	QWK9E64
11/09/2024	09:55	G013702947	SAB5C80	09/09/2024	16:22	G013702893	ORH8700
09/09/2024	11:15	G012600435	NMD0631	06/09/2024	17:08	G012100563	RGT2A31
04/09/2024	13:20	G013902950	MVJ2138	09/09/2024	09:55	G013803158	QLL7514
11/09/2024	09:55	G013702945	QWJ6H20	09/09/2024	07:36	G013903053	NPW7893
05/09/2024	10:25	G013702815	QLI4733	09/09/2024	07:35	G013803150	PAN3E12
09/09/2024	09:52	G013803157	MXE3822	10/09/2024	16:36	G012100581	CSM7805
05/09/2024	11:23	G012600400	NLW9H28	09/09/2024	09:54	G013903058	NMM4262
06/09/2024	12:56	G012000788	SAB7H44	10/09/2024	10:45	G012600446	KIV0842
06/09/2024	10:14	G013903019	QYY3I97	03/09/2024	10:15	G013300224	QYY3I97
05/09/2024	17:18	G013803098	NMF1869	11/09/2024	11:50	G012000825	RGW2J90
05/09/2024	11:02	G012900346	QWI3585	03/09/2024	10:20	G013300225	OHJ9H51
09/09/2024	09:12	G012700554	NMG7J66	10/09/2024	10:22	G012600444	IAO9J65
04/09/2024	17:16	G012200438	RGS6G39	10/09/2024	08:54	G012800343	PEY1A80
05/09/2024	10:16	G012500298	ORD7247	09/09/2024	12:40	G012000801	RZI0H88
09/09/2024	11:20	G012600436	OHK8F92	06/09/2024	10:46	G012900351	EDO9260
11/09/2024	09:55	G013400405	RNP0I35	04/09/2024	16:33	G013000270	RIE4F74
09/09/2024	11:20	G013702885	QLM3G57	06/09/2024	10:44	G013903021	PEW1H66
03/09/2024	10:44	G013300227	PEW1H66	06/09/2024	10:04	G013902999	QWL8H28
10/09/2024	08:52	G012900371	HZY0E47	06/09/2024	15:20	G013803136	NMA6B72
09/09/2024	10:39	G013200142	QPJ5G25	11/09/2024	16:59	G012000839	OHK9I06
05/09/2024	16:52	G013803097	SAI1E37	11/09/2024	18:21	G012700579	MVH4J06
09/09/2024	09:35	G013702868	RGP9J01	05/09/2024	15:05	G013702834	SAF0B05
06/09/2024	10:12	G013903018	SAD7A84	03/09/2024	10:12	G013300223	SAD7A84
09/09/2024	17:05	G013803180	SAI9E68	04/09/2024	10:50	G012100536	QYD0E26
06/09/2024	11:29	G013500387	NMD2712	10/09/2024	10:02	G012000804	IAL4H26
09/09/2024	10:39	G013200141	QLM7146	05/09/2024	09:22	G013702807	RGY2F99
11/09/2024	12:12	G012100599	RTB2E18	10/09/2024	14:30	G013702922	QFF6G63
10/09/2024	10:18	G012100588	FTR8312	04/09/2024	10:30	G012200434	RRE1D44
03/09/2024	10:10	G013300222	RGY4J50	06/09/2024	10:10	G013903017	RGY4J50
10/09/2024	14:31	G013702924	ORK0E31	04/09/2024	17:08	G012000779	RGT1A06
09/09/2024	10:41	G013803164	QWJ5D42	11/09/2024	08:09	G012000835	QWJ1I74
10/09/2024	11:55	G012700569	NMB9784	09/09/2024	10:40	G013702879	OHC3376
09/09/2024	10:44	G013803165	ORE8A03	11/09/2024	12:05	G012000827	ORE8A03
09/09/2024	10:22	G013200140	QWJ1A72	06/09/2024	11:40	G013902984	OHE6D05
05/09/2024	17:25	G013803099	DHH3C15	11/09/2024	09:50	G013400404	ORK6724
05/09/2024	10:04	G012200444	MUF4J15	10/09/2024	14:33	G013702923	NLV0586
09/09/2024	10:38	G013803163	QLL0H33	11/09/2024	07:30	G013400395	OHF2953
04/09/2024	16:30	G012700498	RGS8I62	11/09/2024	18:02	G012700578	OHE4064
09/09/2024	12:42	G012000803	FVN3H25	09/09/2024	16:30	G012500311	ORD2E52
10/09/2024	10:29	G012100586	SAB1C13	09/09/2024	16:40	G012700559	SOA9E95
09/09/2024	09:58	G012900365	LMT2F84	05/09/2024	10:25	G013702814	MVB7J55
05/09/2024	09:58	G012100540	OXN8505	09/09/2024	16:34	G012500312	SAJ2F47
04/09/2024	17:13	G012000780	SAJ3E60	10/09/2024	09:30	G012100592	NMO1628
09/09/2024	11:35	G012600440	SAG3F24	06/09/2024	12:50	G013902988	RGT2A45
09/09/2024	16:01	G013702892	QLF9102	11/09/2024	08:11	G012000817	SAC3H92
05/09/2024	11:25	G013702828	IZT7C24	06/09/2024	15:40	G012700529	SAH2B00
11/09/2024	17:01	G012000840	QWL7F62	06/09/2024	11:16	G013500311	RGY9I34
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
06/09/2024	08:06	G013500370	NLV7136	11/09/2024	07:50	G013702933	NLV7136
06/09/2024	10:16	G013803126	PER0338	11/09/2024	08:10	G012000836	OHJ3534
05/09/2024	15:26	G013000274	QWG4E71	10/09/2024	10:35	G012100596	HKM9A96
04/09/2024	17:12	G012200437	SAB6C35	11/09/2024	09:54	G013702943	QLF2637
05/09/2024	11:07	G013200134	SAI0H46	05/09/2024	10:52	G012500299	FHV9I27
05/09/2024	11:33	G013702832	NMM6B25	11/09/2024	07:39	G013702931	ORE6364
10/09/2024	11:46	G012600450	KGE8H52	06/09/2024	11:10	G012800294	QLM8637
11/09/2024	08:05	G013702934	ORD9646	06/09/2024	11:31	G013803133	QYJ3D93
05/09/2024	09:05	G013702805	QLG0F84	06/09/2024	10:01	G013400379	RGY7J86
06/09/2024	21:50	G012700534	SAI1D90	02/09/2024	07:20	G013500308	QWK1I11
06/09/2024	21:58	G012700535	RGU2J33	04/09/2024	09:24	G012900330	OHE0889
11/09/2024	21:15	G013400422	OHI0352	06/09/2024	22:01	G012700536	QWI2J86
05/09/2024	16:41	G013803094	SAG7F60	11/09/2024	20:50	G013803218	RGY8F88
05/09/2024	18:40	G013702856	QLJ9179	08/09/2024	10:51	G013000278	MUX8831
07/09/2024	10:45	G013803149	QPL7G91	06/09/2024	08:15	G013500347	ORD8418
10/09/2024	10:29	G012700565	OXN9190	06/09/2024	08:16	G013500348	QTT5I84
11/09/2024	12:20	G013200154	FAS7H33	05/09/2024	23:16	G012900344	SAB6C35
07/09/2024	07:40	G013600584	RGY3B01	07/09/2024	10:45	G012300471	SAC7B30
11/09/2024	08:15	G013702935	BXZ9I89	05/09/2024	11:15	G013702826	DMG0162
09/09/2024	09:25	G013702867	ORM0244	07/09/2024	10:20	G012800329	QLF9537
07/09/2024	10:23	G012700545	QLF9537	07/09/2024	07:39	G012500303	QLG9670
09/09/2024	15:55	G013702890	OHG1853	07/09/2024	09:33	G012800322	MUK8D76
07/09/2024	10:42	G012800335	QWH3F16	06/09/2024	10:25	G012700513	RGQ0B41
09/09/2024	12:50	G012100571	ORD1024	07/09/2024	09:27	G012500305	OHH2491
11/09/2024	13:40	G013702942	MUI5605	10/09/2024	10:37	G012100595	ORE7G34
11/09/2024	20:50	G013803220	RGY8F88	06/09/2024	21:40	G013400387	EUN2C52
05/09/2024	19:05	G013702858	QWG0281	05/09/2024	17:35	G013702855	RGX0I16
05/09/2024	11:02	G013702823	RGY1H65	05/09/2024	17:37	G013803101	ORL4484
11/09/2024	14:33	G013600594	SAI4J45	06/09/2024	09:38	G013400378	MUF9966
06/09/2024	10:51	G012600409	QLK3A14	06/09/2024	18:13	G012600430	ORG2J91
06/09/2024	23:33	G013400389	MUV3625	05/09/2024	11:28	G013702830	ESX8017
05/09/2024	10:50	G012000786	MVB5945	07/09/2024	12:00	G012100565	ORF1662
04/09/2024	20:42	G012000783	QLL6588	05/09/2024	10:58	G013902963	SAF3E67
10/09/2024	21:24	G013400393	SAI8F46	09/09/2024	17:10	G012100576	QLD9D50

10/09/2024	16:04	G012800350	SAC7D96	05/09/2024	15:55	G013702847	SAB3D47
05/09/2024	14:20	G012900349	NMM5019	11/09/2024	11:11	G012700577	SAE9B11
05/09/2024	10:54	G013902960	RGT1I72	05/09/2024	10:57	G013902962	ORL2J78
06/09/2024	09:06	G012600403	MUU4175	11/09/2024	21:08	G012700581	RGT4B17
06/09/2024	15:01	G013400381	JRS5D72	11/09/2024	09:49	G012500315	RGP9J78
07/09/2024	10:35	G012300469	QMJ3I78	04/09/2024	11:05	G013702804	QKS1967
08/09/2024	13:11	G013000280	PCZ7B09	05/09/2024	13:40	G012900342	RGT2F18
04/09/2024	07:52	G013000263	SAC1A59	05/09/2024	18:38	G013702857	SFW9G42
05/09/2024	09:19	G012900338	SAD7C15	06/09/2024	15:02	G013903025	MUX2933
09/09/2024	10:59	G013100186	RGW2H42	05/09/2024	10:55	G013902961	SAI7J10
10/09/2024	11:16	G012600447	CRG8H11	10/09/2024	14:14	G013400391	RGR4H79
05/09/2024	09:23	G013200135	RGX8H41	06/09/2024	09:05	G012600402	OHD7575
04/09/2024	19:55	G013600581	PDN5F67	06/09/2024	15:56	G013500330	QLI7413
05/09/2024	15:51	G013803088	NMA3643	06/09/2024	09:40	G013903011	OHF7907
03/09/2024	09:40	G013300217	OHF7907	05/09/2024	15:34	G013803073	QLE3023
11/09/2024	10:31	G013803216	IAG6456	10/09/2024	11:03	G013500393	OHK5D51
05/09/2024	15:33	G013902970	RGV7D17	06/09/2024	09:46	G013903013	ORE8345
03/09/2024	09:46	G013300218	ORE8345	10/09/2024	11:14	G013500394	OHE6457
05/09/2024	15:37	G013902972	RGQ8D98	06/09/2024	15:51	G013500324	OHE1E38
06/09/2024	15:48	G013500318	SAC5F65	06/09/2024	15:55	G013500329	QWJ9H93
11/09/2024	10:19	G013803202	SAG1I70	02/09/2024	17:04	G013500293	QWG6749
06/09/2024	08:36	G013903002	NLZ1147	05/09/2024	15:55	G013803092	ORJ9088
09/09/2024	16:34	G013803192	ORM9875	05/09/2024	15:50	G013702845	RGZ0E08
05/09/2024	15:53	G013902979	RGZ0E08	06/09/2024	09:24	G013903006	NMF2827
03/09/2024	09:24	G013300212	NMF2827	06/09/2024	09:36	G013903010	NMG9E11
30/08/2024	11:10	G013300205	NLV4B56	05/09/2024	15:45	G013803084	OXN5876
05/09/2024	15:33	G013702838	OXN2950	05/09/2024	15:52	G013803089	OXN2950
02/09/2024	17:04	G013500290	RGV3F36	11/09/2024	10:27	G013803211	SAD6C39
05/09/2024	15:53	G013803090	RGX5I90	02/09/2024	16:51	G013500297	QLD0F26
05/09/2024	15:32	G013803070	RGP8F33	02/09/2024	16:50	G013500294	NMG9653
06/09/2024	15:49	G013500321	MVI0816	06/09/2024	15:42	G013500341	OHJ0D19
06/09/2024	15:58	G013500331	SAD6B93	05/09/2024	15:30	G013803069	NMD9717
10/09/2024	10:56	G013500391	QLH5167	05/09/2024	15:39	G013803077	QLM6G92
06/09/2024	15:55	G013500327	ORI7721	10/09/2024	10:50	G013500389	QWI6I61
11/09/2024	10:18	G013803200	RGS1I53	05/09/2024	15:47	G013803086	OZF6I07
05/09/2024	15:55	G013902980	RGO2F39	05/09/2024	15:56	G013803093	RGX6J94
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
06/09/2024	15:43	G013500344	OHF2245	06/09/2024	15:32	G013500335	PKB2B19
05/09/2024	15:39	G013902973	OHK9552	06/09/2024	15:50	G013500322	RGT6D55
06/09/2024	15:52	G013500325	RGS5B04	06/09/2024	11:27	G013500386	RGV0807
02/09/2024	16:54	G013500302	OHH5A40	03/09/2024	09:24	G013300211	FXA8G60
06/09/2024	09:24	G013903005	FXA8G60	06/09/2024	15:54	G013500326	NMG4784
02/09/2024	16:51	G013500298	QLL1C96	05/09/2024	15:44	G013803082	RGS3D03
06/09/2024	09:40	G013903014	OHB0580	03/09/2024	09:40	G013300219	OHB0580
02/09/2024	16:50	G013500295	MVJ3F94	11/09/2024	10:12	G013803193	NQZ6769
06/09/2024	15:35	G013500336	SAD4C40	05/09/2024	15:42	G013803080	RGS9G20
05/09/2024	15:47	G013902977	NML8437	05/09/2024	15:53	G013803091	QTT5C39
11/09/2024	10:11	G013400410	SAF7G91	05/09/2024	15:45	G013902975	NLY5682
06/09/2024	15:51	G013500323	ORG8924	02/09/2024	16:54	G013500303	SAE4F38
06/09/2024	15:31	G013500334	QLC2B19	11/09/2024	10:15	G013803196	QLB7G27
05/09/2024	09:50	G013702812	QWH9388	05/09/2024	15:46	G013803085	NML4227
11/09/2024	10:29	G013803213	MUR9C48	11/09/2024	10:22	G013803206	SAF7I21
05/09/2024	15:31	G013902968	ORG3019	02/09/2024	17:04	G013500289	SAB7D65
11/09/2024	10:16	G013803198	OIU8I35	06/09/2024	15:55	G013500328	SAG7D66
05/09/2024	15:52	G013902978	SAE9A43	06/09/2024	15:40	G013500339	QLG2910
30/08/2024	11:12	G013300206	MUL2E74	11/09/2024	10:30	G013803215	RGP6E12
06/09/2024	15:44	G013500345	SAG3C76	05/09/2024	15:33	G013803071	QLE0D79
11/09/2024	10:24	G013803208	NVH8C65	05/09/2024	15:41	G013803079	MVI9D46
11/09/2024	10:09	G013400407	QLM0E50	11/09/2024	10:13	G013803194	MVA6656
05/09/2024	15:42	G013902974	RGY4D33	03/09/2024	09:28	G013300213	QYV3F08
06/09/2024	09:28	G013903007	QYV3F08	11/09/2024	10:23	G013803207	QWK5E65
06/09/2024	15:46	G013500316	NLV5865	06/09/2024	15:39	G013500338	QLC3A74
11/09/2024	10:17	G013803199	RGQ1J17	06/09/2024	15:29	G013500333	QLD4597
05/09/2024	15:33	G013803072	QLM8099	06/09/2024	09:45	G013803121	RGY3I54
02/09/2024	16:54	G013500304	QLM8652	05/09/2024	15:40	G013803078	SNM4J64
11/09/2024	10:10	G013400409	IWB3D49	11/09/2024	10:10	G013400408	SAG9C60
06/09/2024	11:25	G013500385	ORL5240	06/09/2024	15:45	G013500314	SAG2H57
07/09/2024	15:45	G013500313	SAG2H57	05/09/2024	15:45	G013702843	PDG5H45
02/09/2024	17:04	G013500292	NML1F19	05/09/2024	15:32	G013902969	ORM3103
05/09/2024	15:35	G013702839	MOJ3B87	05/09/2024	15:46	G013902976	SAD4J76
05/09/2024	15:38	G013803076	SAC4I22	06/09/2024	09:32	G013903009	FQY1D67
03/09/2024	09:32	G013300215	FQY1D67	05/09/2024	15:48	G013702844	SAF3A53
06/09/2024	15:41	G013500340	SAA9B33	06/09/2024	15:42	G013500343	QLD6489
02/09/2024	16:51	G013500296	SAG6H46	11/09/2024	10:21	G013803204	RGU6F43
05/09/2024	15:56	G013902981	OXN1H30	11/09/2024	10:26	G013803210	SAF5I74
03/09/2024	08:40	G013300208	RCX1F28	06/09/2024	08:40	G013903001	RCX1F28
06/09/2024	15:49	G013500320	RGP8F55	06/09/2024	15:48	G013500319	NMA7676
06/09/2024	10:37	G013500383	ORG7218	02/09/2024	16:51	G013500299	SAJ7F41
11/09/2024	10:18	G013803201	QLM1350	05/09/2024	15:36	G013803074	OHG8G32
11/09/2024	10:14	G013803195	RGU6H30	03/09/2024	09:30	G013300214	NME5D96
06/09/2024	09:30	G013903008	NME5D96	05/09/2024	15:32	G013702837	RGV7I32
05/09/2024	15:37	G013803075	ORL6D36	02/09/2024	16:52	G013500300	FRC5G62
05/09/2024	15:33	G013902971	KLM7H81	11/09/2024	10:22	G013803205	SAB1E13
06/09/2024	15:47	G013500317	NME0717	06/09/2024	09:20	G013903003	OUO9C75
03/09/2024	09:20	G013300209	OUO9C75	05/09/2024	09:50	G012200440	MUZ1165
05/09/2024	12:00	G013000273	RGX3B69	04/09/2024	16:45	G012300467	QLE3023
09/09/2024	08:04	G012700553	QLL0F09	07/09/2024	07:10	G012800303	RGX2D14
07/09/2024	16:16	G012700549	SIF2E57	09/09/2024	19:30	G013702908	ORI7I73
05/09/2024	22:44	G013803103	SAD4E55	07/09/2024	10:57	G012700547	SAG9E52

07/09/2024	08:09	G012700540	QWG5775	07/09/2024	07:20	G013803148	ORL1824
07/09/2024	07:39	G012500304	QLG9670	05/09/2024	20:06	G013200136	RLX7A38
05/09/2024	10:55	G013702822	RGY1B59	11/09/2024	09:59	G013600592	NMI8C89
07/09/2024	07:33	G012800308	NPX1730	05/09/2024	10:40	G013702818	QLB6966
09/09/2024	11:02	G013803167	OHE5A13	11/09/2024	11:05	G013600588	RGP3C33
07/09/2024	07:40	G012800309	SAJ4C30	06/09/2024	13:23	G012000789	SAE9A00
07/09/2024	10:05	G012800327	SIF3C76	07/09/2024	08:41	G012300474	MVK2092
05/09/2024	09:38	G013100180	RGS9G15	11/09/2024	22:42	G013803221	MUZ0574
04/09/2024	10:55	G013902949	NLZ1C41	07/09/2024	07:33	G012800307	QKX0D00
09/09/2024	11:00	G013702881	HPE1451	05/09/2024	19:33	G013702860	RGP8F55
05/09/2024	16:40	G012700505	RGP8F55	07/09/2024	10:38	G012800330	KEG3G57
07/09/2024	07:40	G012300472	QLF3021	05/09/2024	16:58	G013100184	FMW3630
06/09/2024	11:30	G012700522	RPF2H50	06/09/2024	11:46	G012600423	QLM8978
06/09/2024	11:40	G012700526	RGS9J30	06/09/2024	11:30	G012600415	QLH5283
06/09/2024	11:42	G012600420	NMK2D74	06/09/2024	11:35	G012700524	ORH6D15
06/09/2024	11:28	G012600414	RGY4C34	09/09/2024	13:20	G012100573	RGQ6E06
06/09/2024	11:45	G012700525	SAH3F20	06/09/2024	10:58	G012700516	SAJ9J48
07/09/2024	07:14	G013600582	NMG0611	09/09/2024	13:42	G012100574	QLL3188
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
06/09/2024	11:42	G012600419	EQE6B18	06/09/2024	10:15	G012700512	RGX4B36
06/09/2024	11:04	G012700517	MVH2615	06/09/2024	11:31	G012600416	QLE0790
06/09/2024	10:50	G012700514	MUH3213	06/09/2024	10:41	G012600406	QWJ4D27
06/09/2024	11:28	G012600413	SAJ6E85	06/09/2024	11:40	G012600417	SAJ6E85
06/09/2024	11:45	G012600422	QLB3903	06/09/2024	11:08	G012700518	DWV9772
06/09/2024	11:50	G012600424	RGW3C75	11/09/2024	22:14	G013200157	PFR3702
06/09/2024	11:12	G013903024	MUN8118	09/09/2024	16:50	G012600439	OHE1E47
06/09/2024	10:05	G013500379	RLW7H94	06/09/2024	09:54	G013903015	SAG5E98
06/09/2024	10:08	G013500381	QLG3694	07/09/2024	10:07	G013500380	OHK4090
05/09/2024	16:40	G013702849	OHE0G12	06/09/2024	10:08	G013500382	RGR7C89
09/09/2024	16:50	G013702899	QSM6B37	09/09/2024	19:30	G013702911	QYK8J10
05/09/2024	15:40	G013702842	RGR8J95	04/09/2024	12:15	G013000265	SAG1D68
09/09/2024	16:30	G013702895	RGS9J30	05/09/2024	15:38	G013702841	SAJ6A64
09/09/2024	19:30	G013702910	QYK8J10	09/09/2024	17:01	G013702901	SAG7H89
05/09/2024	11:05	G013702824	MUW0F13	05/09/2024	22:10	G013702866	SAJ7F23
09/09/2024	17:10	G013803181	SAJ7F23	07/09/2024	10:15	G012700543	QLD0F84
05/09/2024	20:30	G013702862	FPA4I03	07/09/2024	07:28	G012800305	OHJ7J14
05/09/2024	11:28	G013702831	ESX8017	05/09/2024	15:28	G013803068	PLO5F14
05/09/2024	17:20	G013702852	MUE8586	09/09/2024	16:40	G013702897	NME8B99
07/09/2024	11:10	G012800337	OHF0I44	09/09/2024	19:30	G013702909	QYK8J10
05/09/2024	20:33	G013702863	PLO5F14	09/09/2024	07:55	G013803153	QWJ6J81
06/09/2024	10:58	G013500310	SAD3I05	06/09/2024	20:35	G013400385	QLL2482
06/09/2024	16:12	G013400382	QLA4882	06/09/2024	11:29	G012600426	NMC0370
07/09/2024	09:22	G012800321	QLD8616	09/09/2024	16:11	G013803173	QLD8616
08/09/2024	10:58	G013000279	RGO9E76	06/09/2024	10:54	G012600408	ORL0191
10/09/2024	10:58	G012000810	NMK3327	06/09/2024	20:25	G013400384	QLC9212
10/09/2024	12:25	G012700570	MVK2887	06/09/2024	17:01	G013400383	ORD4E02
08/09/2024	12:15	G012200456	QLL8738	06/09/2024	19:25	G013803138	NMG5D28
07/09/2024	07:08	G012800302	QLD2330	05/09/2024	18:47	G013803102	ORI5020
08/09/2024	09:40	G012200454	MVD9819	04/09/2024	11:54	G013000264	RQW9F21
09/09/2024	13:00	G012100572	MVA4897	07/09/2024	11:35	G012800338	RGT8A17
06/09/2024	18:44	G012700531	QLD0085	08/09/2024	09:27	G012900356	QLD2344
09/09/2024	22:08	G012900370	ORH9527	08/09/2024	10:08	G012900360	MVD0204
06/09/2024	19:26	G013803139	QWJ2F82	04/09/2024	17:16	G013000271	RGT3B62
05/09/2024	17:12	G013702850	RGX9G46	04/09/2024	17:09	G012900335	RGX6A17
05/09/2024	16:48	G013200130	KGZ7297	08/09/2024	08:54	G012900353	SAG8E54
05/09/2024	10:20	G012700503	PFJ3993	07/09/2024	08:05	G012800313	RGO5I04
07/09/2024	16:32	G012800341	SAD7E07	08/09/2024	09:42	G012900357	MUC4059
04/09/2024	12:22	G013000266	KIT1925	08/09/2024	10:18	G012900361	QLF2J00
04/09/2024	13:04	G013000269	MVB3970	08/09/2024	10:30	G012900362	NME9393
08/09/2024	09:52	G012900358	PMD3365	06/09/2024	11:50	G012700527	NMH4607
09/09/2024	12:08	G013200148	QLC0G14	06/09/2024	17:00	G012000790	ORI7803
09/09/2024	10:24	G013803160	QLD4140	08/09/2024	09:03	G012900354	HFL5995
06/09/2024	14:47	G013400380	NMK8991	08/09/2024	10:35	G012900363	QTT0710
06/09/2024	20:00	G013902998	OHF0457	08/09/2024	09:10	G013000277	RGS8G60
06/09/2024	10:52	G012700515	SAI7B60	06/09/2024	07:47	G013500367	OHH7874
08/09/2024	10:05	G012200455	OHG0993	05/09/2024	11:28	G013702829	SAC5H85
08/09/2024	08:45	G012000797	RGY6I25	05/09/2024	10:48	G012500301	QLB2447
06/09/2024	10:27	G012600407	MVJ9F64	06/09/2024	23:19	G013400388	EIE3141
10/09/2024	10:28	G012700566	OXN9190	10/09/2024	10:35	G013702914	RGS0J09
09/09/2024	12:09	G013200149	RGQ7C05	08/09/2024	12:20	G012200457	RGO2A27
09/09/2024	18:24	G012600442	NMH7845	05/09/2024	15:02	G013902966	RGT4I94
05/09/2024	16:55	G012900343	RGU5J34	10/09/2024	09:53	G013400390	QLM4272
04/09/2024	17:12	G012900337	NMJ0742	10/09/2024	19:57	G013400392	ORJ2431
04/09/2024	12:50	G013000267	RGZ9G65	09/09/2024	16:50	G013803177	RGO9G38
04/09/2024	08:04	G012400667	MUN8G27	07/09/2024	17:47	G012800342	NLW4494
11/09/2024	16:54	G012500322	RGO3F93	11/09/2024	08:24	G012000818	RGR4B59
11/09/2024	11:50	G012800352	NMG8086	11/09/2024	08:34	G012500314	QWH4937
07/09/2024	20:19	G012000795	RGZ2H82	09/09/2024	15:44	G012100575	QWI1184
05/09/2024	09:35	G013702809	ORG1029	09/09/2024	16:00	G013702891	QLF4311
07/09/2024	10:08	G012800328	RGQ2G57	07/09/2024	09:52	G012800323	SAG2J61
07/09/2024	08:00	G012800312	ORM8922	07/09/2024	10:40	G012800334	RGV3A70
09/09/2024	11:00	G013702882	OHK0G28	05/09/2024	17:33	G013702854	QLH9608
07/09/2024	09:55	G012800324	SAA8F77	09/09/2024	17:05	G013702902	RGV7E50
07/09/2024	08:48	G012800315	PCL0B84	09/09/2024	12:01	G013100189	NML0F16
04/09/2024	16:41	G012300466	NMH0A69	11/09/2024	08:13	G012000837	RFW0C90
11/09/2024	08:24	G012500313	SAH6D94	04/09/2024	14:33	G012300465	RGZ9A40
04/09/2024	07:42	G012300461	IAP5E34	04/09/2024	10:16	G012300464	SAA1I37
04/09/2024	09:15	G012300463	OHD1A86	07/09/2024	08:23	G012600432	SAF7F59
05/09/2024	23:25	G013803105	MUB4104	04/09/2024	17:05	G012700502	SAF2J28

Data	Hora	Ait	Placa	Data	Hora	Ait	Placa
09/09/2024	12:28	G013100190	SAF3G09	09/09/2024	12:00	G013100188	RGZ1I93
04/09/2024	16:54	G012400671	MUN6535	06/09/2024	17:16	G012600428	QWJ4A36
04/09/2024	09:02	G012300462	QLM8999	09/09/2024	09:54	G013100185	SAD6I57
07/09/2024	11:08	G013000276	OHF4F18	09/09/2024	11:33	G013100187	NML3178
09/09/2024	15:55	G012900366	PFZ7854	05/09/2024	09:49	G013902954	NMJ4303
11/09/2024	15:10	G012400676	QLI8I70	05/09/2024	22:50	G013803104	SAE9A80
09/09/2024	21:33	G012700560	QWL8C77	10/09/2024	10:25	G012900372	AZT9116
05/09/2024	16:48	G012100546	PCN9806	03/09/2024	09:36	G013300216	NMG9E11
05/09/2024	12:40	G012100542	NVL2A27	05/09/2024	14:10	G012900341	RGS7D75
11/09/2024	20:10	G012400685	RGP3C74	06/09/2024	10:10	G012700511	RGT3A95
08/09/2024	09:55	G012900359	SAA1J54	09/09/2024	18:55	G013803182	RGR2G90
06/09/2024	11:44	G013902985	NMD7126	07/09/2024	11:53	G012700548	NMN0J14
04/09/2024	16:44	G012200436	NMH3451	05/09/2024	10:21	G012200446	PDA4A06
10/09/2024	10:59	G012000812	OHK5D51	11/09/2024	10:20	G012500316	NMD4D23
10/09/2024	21:25	G012600451	SAI8F46	10/09/2024	10:14	G012700563	MUW2777
06/09/2024	16:33	G012800301	RGT0D31	11/09/2024	18:09	G012000831	QLD3970
05/09/2024	21:00	G013702865	SAD5F45	06/09/2024	09:25	G013803114	MUQ2543
08/09/2024	09:24	G012900355	ORH7G40	05/09/2024	16:35	G013702848	SAE7F61
05/09/2024	10:35	G013702817	RGT1J98	07/09/2024	08:52	G012800316	RGP5H73
06/09/2024	10:55	G013803132	QTT6J99	09/09/2024	09:38	G013702869	QKW6934
05/09/2024	19:30	G013702859	RGP8F55	10/09/2024	16:15	G013702925	RGX5D59
11/09/2024	20:50	G013803219	RGY8F88				
						TOTAL:	**841**

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:95DC0C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SRE_PUBLICACAO_AR 2561

PORTARIA Nº85 DE 17 de outubro de 2024
O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRASPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 6047, de 02 de janeiro de 2021, concomitantemente com a lei 9.503 de 23 de dezembro de 1997, em seus artigos 5º e 24º
RESOLVE
NOTIFICAR, todos os condutores infratores de trânsito, abaixo relacionados, consoante o que dispõe o Art. 281, Parágrafo Único, Inciso II, da lei nº 9503/97(CTB).
Fica V.S.ª NOTIFICADA de que foi lavrada Autuação de Infração de Trânsito cometida com o veículo de sua propriedade, conforme discriminação no abaixo, podendo apresentar DEFESA PREVIA e/ou CONDUTOR INFRATOR, junto a SMTT, até o dia 05/12/2024.

Dê-se ciência e cumpra-se.

KATIANE DUARTE COSTA
Superintendente

Lote: 002561

Data	Hora	Ait	Placa	Data	Hora	Ait	Placa
10/09/2024	09:06	G013500409	ORK9F64	14/09/2024	09:07	G013500438	QLK8588
10/09/2024	07:20	G013500405	MUE6376	13/09/2024	10:34	G013400446	QLJ0121
13/09/2024	16:21	G013400443	QLJ0121	13/09/2024	10:34	G013400426	MUH6224
10/09/2024	09:23	G013500411	JMQ2222	14/09/2024	09:05	G013500437	BGO4637
14/09/2024	09:10	G013400460	NLZ1B64	14/09/2024	08:56	G013400453	MVT2661
14/09/2024	08:55	G013400451	ORG7687	13/09/2024	11:22	G013803232	NMI9130
14/09/2024	08:54	G013500436	MVG9H94	14/09/2024	12:04	G013400468	OHH6019
14/09/2024	09:11	G013400461	NLZ7D92	14/09/2024	08:50	G013400449	OHC0702
14/09/2024	11:23	G013400465	MVB7802	14/09/2024	09:09	G013400459	MVC2876
14/09/2024	11:56	G013400467	NMB6152	14/09/2024	08:50	G013400450	OHC6567
13/09/2024	16:20	G013400442	EIB5G80	13/09/2024	17:00	G013702987	NLZ5749
14/09/2024	09:48	G012800364	ORJ5020	14/09/2024	08:57	G013400454	PBK3A08
10/09/2024	09:10	G013500410	QLL7160	14/09/2024	08:55	G013400452	NMJ2F57
14/09/2024	12:10	G012800368	NMO7625	14/09/2024	11:54	G013400466	QLD1619
14/09/2024	09:05	G013400458	OHJ8310	10/09/2024	10:27	G013500413	MVG0563
14/09/2024	09:00	G013400455	NMA8G48	13/09/2024	16:15	G013702979	QTT4E09
12/09/2024	11:14	G012900387	MVK3545	14/09/2024	12:06	G013400469	QLD9336
14/09/2024	11:59	G013500415	MVD6127	13/09/2024	16:05	G013702978	QLJ0121
12/09/2024	09:25	G012100603	SAH0H02	12/09/2024	09:25	G012000843	QLC4B24
12/09/2024	09:27	G012000844	SAD5G81	14/09/2024	09:17	G012600465	MUG8202
08/09/2024	19:50	D300560485	RGU2D44	14/09/2024	10:50	G012700600	QLA1H82
13/09/2024	10:30	G013702956	PQZ0H73	12/09/2024	08:42	G013702950	SAG2G87
15/09/2024	16:50	G012400699	SAJ9I79	12/09/2024	08:35	G012300475	OHB9866
13/09/2024	12:16	G013600608	ORK5728	13/09/2024	09:38	G013200160	ORD4F49
13/09/2024	11:20	G013702962	OHJ0253	15/09/2024	16:51	G012400698	RGQ4A53
12/09/2024	09:57	G012300476	RGQ5D12	13/09/2024	16:40	G013803250	NMK9G80
13/09/2024	12:55	G013600601	QLG0417	03/09/2024	20:20	D300512235	SAG2G87
12/09/2024	10:38	G012800354	QWL6C29	13/09/2024	16:50	G012000851	EZZ7C15
13/09/2024	15:57	G012600462	OHC0333	13/09/2024	12:55	G013600611	OXN1C31
14/09/2024	08:50	G012800363	PZZ4456	12/09/2024	13:50	G012800360	OEO1J70
13/09/2024	10:54	G012600456	QLI5H31	14/09/2024	11:51	G012800367	RGZ3J28
13/09/2024	11:48	G013702972	MUY3A20	14/09/2024	09:15	G012700596	RGQ8D70
13/09/2024	10:40	G013702959	RGT5C06	14/09/2024	12:15	G013400470	NMN1B77
13/09/2024	11:49	G013400438	QRS0A34	14/09/2024	09:38	G012700597	IAI2J44
13/09/2024	15:58	G012600463	RVC8E37	14/09/2024	10:50	G012700601	QLA2510
14/09/2024	12:14	G013703016	NLV7A20	13/09/2024	15:40	G013702975	RGX4B86

13/09/2024	11:34	G012500328	MVI4B81	12/09/2024	08:48	G012400690	RGO2E49
13/09/2024	17:05	G013803254	OYO1C71	14/09/2024	11:51	G012100617	NHO8581
13/09/2024	10:47	G013200161	QWJ8C76	12/09/2024	10:22	G012300477	NMB2443
12/09/2024	11:02	G012900385	NMB2443	12/09/2024	10:26	G012400687	RGW8A07
12/09/2024	10:25	G012300478	HKW4F55	12/09/2024	11:02	G013000288	HKW4F55
13/09/2024	16:55	G013400444	NMC6920	14/09/2024	12:29	G012000862	OXN5956
13/09/2024	16:28	G013803248	RGO6B12	12/09/2024	09:14	G012400686	RGZ3C25
13/09/2024	15:47	G013803244	PCY3G76	13/09/2024	12:50	G012100612	RGT1D34
13/09/2024	15:48	G013400440	RGW4D92	12/09/2024	10:49	G012900383	OHE3891
13/09/2024	12:50	G012100610	KGY2483	13/09/2024	12:50	G012100611	OEJ8690
13/09/2024	16:50	G013702986	KLU3345	13/09/2024	16:58	G013400445	QLA1823
13/09/2024	16:57	G013803252	QLA9240	12/09/2024	10:52	G013000287	OHH0352
13/09/2024	16:45	G013702983	QLL3015	13/09/2024	10:26	G013100196	SAA4E41
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
14/09/2024	12:34	G012000864	NMG8078	14/09/2024	12:27	G012000861	NLZ8637
12/09/2024	09:22	G012100602	AHS5236	14/09/2024	11:39	G012000859	RGT0E48
12/09/2024	15:35	G013702954	QLB2493	14/09/2024	11:39	G012100615	ORM6375
12/09/2024	15:32	G013702953	NME2446	13/09/2024	11:15	G013702961	NMK7C92
14/09/2024	11:41	G012100616	QWK5A47	14/09/2024	11:36	G012000857	SAD7I26
12/09/2024	11:22	G012900388	MUT1381	12/09/2024	11:25	G013000291	QWG6A54
13/09/2024	11:19	G013400428	RGQ1F08	13/09/2024	11:27	G013803234	PDO6H70
14/09/2024	11:10	G013703007	BBI3751	14/09/2024	11:15	G013400463	PJS6J32
12/09/2024	11:28	G013000292	OXN1230	13/09/2024	09:40	G012900392	NLZ0405
13/09/2024	15:46	G012600459	PCB2D90	16/09/2024	19:02	G012100637	NMM4106
12/09/2024	10:22	G012400694	GFA3C89	14/09/2024	09:24	G012600471	ORJ9829
13/09/2024	10:50	G012500327	OBD5673	10/09/2024	08:04	G013500407	NMM9J48
13/09/2024	16:12	G012600460	RGW4E88	15/09/2024	17:37	G012600473	OXG1B39
14/09/2024	09:25	G012600472	NMO2B14	12/09/2024	10:50	G012800356	QLH3D63
13/09/2024	15:55	G013803245	RTB2E18	13/09/2024	16:24	G013803247	SAB4C72
13/09/2024	11:29	G013803235	QWI1307	13/09/2024	15:43	G012600458	ORF2244
12/09/2024	10:21	G012400693	NMI5I27	12/09/2024	10:45	G013000285	MUN3696
13/09/2024	09:23	G013200159	QLB7572	11/09/2024	12:04	G013100193	RGZ1I15
12/09/2024	08:45	G012400689	ORH1G14	16/09/2024	19:00	G013600619	NMB8783
14/09/2024	12:20	G012000874	OHG7233	14/09/2024	09:28	G013703001	SAE9A43
13/09/2024	16:17	G013803246	SAF0F02	13/09/2024	10:39	G013803227	PDL7D46
14/09/2024	12:21	G012000875	QLB0B64	13/09/2024	09:25	G012900391	MUI8B22
13/09/2024	09:26	G012900394	MUI8B22	14/09/2024	11:45	G012000871	ORE0148
12/09/2024	09:24	G012400695	PDA2D20	13/09/2024	16:18	G013400441	QLE0J51
12/09/2024	10:41	G013000284	OHG4086	12/09/2024	08:55	G012100600	ORF6387
16/09/2024	19:06	G012000876	RGP1C53	13/09/2024	15:43	G013803243	RGY1H03
13/09/2024	15:15	G012600457	QLC6A35	13/09/2024	11:16	G013400427	OHB4C30
13/09/2024	11:42	G013702971	QLJ7258	13/09/2024	10:43	G012700591	SAB4J24
14/09/2024	11:22	G013703009	IAG6183	12/09/2024	10:00	G012400692	OHH5B36
14/09/2024	07:52	G012000855	PUI2831	12/09/2024	10:24	G012900378	SAJ7E68
12/09/2024	10:54	G012900384	SAJ8D97	12/09/2024	08:45	G013803223	NME3307
10/09/2024	07:57	G013500406	ORI4I80	13/09/2024	11:10	G013803230	RFK2D02
13/09/2024	16:25	G013702981	ORM3J75	12/09/2024	10:30	G012400697	ORG1J84
14/09/2024	11:53	G012000873	QLA2596	13/09/2024	16:08	G012700590	RGO2J86
13/09/2024	15:18	G012700589	RGO2G76	13/09/2024	16:34	G013803249	RGO2G76
13/09/2024	10:44	G012700592	BTT1H60	14/09/2024	11:08	G013703006	QLB6G81
12/09/2024	11:30	G012100604	MVI9665	12/09/2024	09:26	G012400696	SAI8I56
13/09/2024	17:03	G013803253	PVH1E67	12/09/2024	10:28	G013000293	IAL7757
14/09/2024	11:20	G013400464	SAH7J63	13/09/2024	13:35	G012900397	PWT0967
12/09/2024	13:50	G012800359	QLL7210	12/09/2024	10:29	G012900380	PLY4I05
13/09/2024	09:20	G012900393	RGU5H89	12/09/2024	09:10	G012100601	SAI1A07
12/09/2024	10:50	G012700584	NMJ3E18	12/09/2024	11:06	G012800357	QKS7G38
13/09/2024	16:12	G012600461	RGQ5B12	14/09/2024	12:08	G013703014	RGX7D40
13/09/2024	11:29	G013600605	SAD6E65	13/09/2024	11:30	G012700588	SAD6E65
13/09/2024	12:12	G013600609	OHE3512	12/09/2024	11:33	G012000847	RTE9D32
10/09/2024	12:40	D300559407	SAE4F33	14/09/2024	11:20	G013500440	QLL7354
14/09/2024	11:30	G013703010	SAA5A06	12/09/2024	08:42	G012400688	QWG0486
12/09/2024	14:12	G012700586	QLI1345	14/09/2024	09:34	G013703003	QLF6E23
13/09/2024	12:55	G013600612	SAI1I88	13/09/2024	09:34	G013600602	NMJ3320
14/09/2024	09:44	G012700598	OHH6D29	13/09/2024	19:01	G013803259	NLZ7925
15/09/2024	16:40	G013600616	ORH7848	12/09/2024	08:41	G012900375	OHI5988
15/09/2024	16:40	G013600615	OEK2C21	15/09/2024	16:40	G013600617	PEC0J64
10/09/2024	09:03	G013500408	QWH6390	13/09/2024	20:50	G013702991	NYD8H52
14/09/2024	20:04	G013703019	RGO5F10	13/09/2024	09:49	G013600606	NMO4A78
13/09/2024	17:35	G013702989	MUT2G02	13/09/2024	17:42	G013803258	NMA8578
13/09/2024	17:36	G013803257	OHC7655	14/09/2024	10:28	G013703005	NME0H35
13/09/2024	09:40	G013803226	QLH2972	13/09/2024	11:56	G013400439	QLI3317
12/09/2024	09:42	G012000846	RGY3C96	14/09/2024	07:44	G012000854	OXN8986
14/09/2024	10:45	G012700599	NTO5E95	16/09/2024	15:36	G012900404	RGX1G85
09/09/2024	14:15	G013000281	SAB7E50	13/09/2024	11:57	G013803242	RGO7B17
13/09/2024	11:32	G013803237	OHD4044	14/09/2024	11:33	G013500420	QLM0471
13/09/2024	11:39	G013400437	RGU2H16	13/09/2024	11:38	G013702969	OHF8060
13/09/2024	16:06	G013400473	ORM9875	10/09/2024	07:20	G013500398	MUE6376
14/09/2024	11:38	G013500425	ORG7653	13/09/2024	11:32	G013702965	ORL5F04
10/09/2024	07:25	G013500400	CPI5E18	13/09/2024	11:31	G013803236	SAB3D57
14/09/2024	11:34	G013500421	NMJ7386	10/09/2024	07:28	G013500403	RGU9G12
10/09/2024	07:20	G013500397	NMH7A57	13/09/2024	11:40	G013803241	SAJ6A42
13/09/2024	11:29	G013400429	QLJ6C65	14/09/2024	11:34	G013703011	SAF6J64
13/09/2024	11:30	G013702966	QLC5473	13/09/2024	11:36	G013803240	ORF4034
14/09/2024	11:44	G013500429	ORE3J23	13/09/2024	11:30	G013400431	ORH1E62
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
14/09/2024	11:29	G013500417	MVJ2776	13/09/2024	11:33	G013803238	OHH2481
10/09/2024	07:21	G013500399	ORE6E45	14/09/2024	11:38	G013500424	SAF6J67
14/09/2024	11:34	G013500422	OHB9657	13/09/2024	11:37	G013702968	QWH0I32
13/09/2024	11:31	G013400432	QLB7074	14/09/2024	11:29	G013500416	SAD0I63

14/09/2024	11:45	G013500430	SAD4C80	14/09/2024	08:56	G013500435	RGY3I54
10/09/2024	07:26	G013500402	OHI9C82	14/09/2024	11:43	G013500428	QWK6149
10/09/2024	07:27	G013500401	QLE8716	13/09/2024	11:40	G013702970	SAC3D08
13/09/2024	11:30	G013400430	NLX7B80	14/09/2024	11:32	G013500418	SJX9A22
14/09/2024	08:53	G013500433	RGQ6F23	13/09/2024	11:38	G013400436	QLM5H49
14/09/2024	09:08	G013702999	JEK7454	14/09/2024	08:56	G013702996	RGX0A13
14/09/2024	08:51	G013500432	QLM6857	13/09/2024	11:34	G013803239	RGO8I69
10/09/2024	07:16	G013500396	RGX4D75	13/09/2024	11:33	G013400434	SAH6I12
13/09/2024	07:50	G012600454	RGO7J23	13/09/2024	10:01	G013600604	QLH0H75
13/09/2024	07:08	G013600607	RGT2A42	13/09/2024	07:10	G013803225	RGT7I52
14/09/2024	21:42	G013703020	SAD9H07	13/09/2024	10:43	G013702958	AXH6H43
13/09/2024	10:46	G012500326	QLL7160	12/09/2024	10:10	G012700583	QWG9F61
13/09/2024	15:28	G012700594	QLM2917	14/09/2024	12:52	G012100623	RGZ3J30
13/09/2024	15:50	G013702977	MVG9197	13/09/2024	12:15	G013600610	MVJ0A64
11/09/2024	13:44	A000186559	MUI5605	13/09/2024	16:50	G013702985	QLH3033
13/09/2024	15:45	G013702976	ORK5I30	13/09/2024	20:45	G013702990	SAJ7F23
13/09/2024	21:05	G013803260	QWL0857	13/09/2024	10:47	G013803229	SAA4E41
13/09/2024	21:01	G013702992	OHK2014	15/09/2024	07:33	G012100628	ORH2448
15/09/2024	08:16	G012100631	QWG8656	13/09/2024	13:40	G012900398	QLD8616
12/09/2024	09:10	G012000842	QLM5284	12/09/2024	09:00	G012000841	QLG8695
15/09/2024	06:40	G013400471	OHJ8569	15/09/2024	10:04	G012100634	SAI7D63
12/09/2024	11:00	G013600599	QLB2144	13/09/2024	17:26	G013803256	QTT3262
14/09/2024	12:55	G012000866	SAF3E67	14/09/2024	09:31	G012600466	ORH7221
12/09/2024	09:38	G012000845	KKS2972	15/09/2024	07:18	G012100625	QWG0B12
14/09/2024	18:49	G012000868	PFM3249	15/09/2024	09:08	G012100632	NMG9388
14/09/2024	11:12	G012600467	MVF9116	15/09/2024	09:20	G012100633	ORK7367
14/09/2024	09:20	G013703000	SOA9E95	11/09/2024	12:10	G013100194	RGT4A40
15/09/2024	07:33	G012100627	ORH2448	14/09/2024	08:05	G012000856	QWH5D13
13/09/2024	17:58	G012700595	QLB7502	12/09/2024	11:54	G012300479	QWK8I21
13/09/2024	16:20	G013702980	OHK2D11	13/09/2024	14:25	G012900399	SAH2A69
13/09/2024	14:38	G012900400	RGO3A80	14/09/2024	11:12	G012600468	QKT6A88
12/09/2024	14:52	G012300480	SNU1I53	16/09/2024	12:14	G013803263	RGO9B45
13/09/2024	16:30	G013702982	RGT5E48	16/09/2024	12:09	G013400476	QLI7648
13/09/2024	16:52	G013803251	FPO7E91	16/09/2024	12:08	G013400475	RGX3E63
13/09/2024	07:51	G012700593	RGO7J23	14/09/2024	08:58	G013702997	NMF7835
13/09/2024	15:23	G012500329	QWG4996	13/09/2024	21:29	G013803261	ORJ9870
13/09/2024	10:35	G013702957	NMB3D37	13/09/2024	11:30	G013702964	ORK6D89
13/09/2024	11:50	G013702973	NMA7326	12/09/2024	11:52	G013600600	RGQ6I18
13/09/2024	21:25	G013702993	RGY1H65	16/09/2024	16:20	G013600618	MUH5I72
14/09/2024	08:45	G013400448	SAF4H95	13/09/2024	22:05	G013702994	QTT1937
14/09/2024	08:20	G012800361	QFC6510				
TOTAL: 327							

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:00403960

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, brasileiro, casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;
CONTRATADA: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 23.223.561/0001-55, estabelecida na Rua Luiz Campos Teixeira, 835, Poço, CEP 57025-034., Maceió - AL e com o seguinte endereço eletrônico arbalimentos.al@gmail.com, representada pelo seu proprietário Sr. ADELMO RAFFAEL RIBEIRO de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social inscrito no CPF sob o nº 399.715.385-04.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados à MERENDA ESCOLAR da rede municipal de Santana do Mundaú/AL.
DO VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (ANTERIOR) R$	VALOR UNITÁRIO (ATUAL) R$
10	Arroz Branco: Arroz do subgrupo polido, tipo 2, classe longo fino, acondicionado em embalagem plástica de 01kg, com validade de 12 meses.	kg	Blue Rice	4,69	6,66
11	Arroz Parboilizado: tipo 2, classe longo fino, embalagem plástica, 01kg, com validade de 12 meses. (COTA PRINCIPAL)	kg	Blue Rice	5,29	6,32
26	Café em pó: Café para infusão, torrado e moído, tipo predominantemente arábica, bebida dura, torrada média, sabor tradicional, rendimento 01 litro. Composição: 100% café, embalagem com 250g a vácuo, com validade de 12 meses.	Pacote	Kent	6,99	11,32
31	Carne bovina in natura, tipo corte: patinho, apresentação: moída, estado de conservação: congelado (a). Embalagem de 01 kg (COTA PRINCIPAL)	kg	Plena	26,76	31,06
32	Carne bovina in natura, tipo corte: patinho, apresentação: moída, estado de conservação: congelado (a). Embalagem de 01 kg (COTA RESERVADA)	kg	Plena	26,76	31,06
41	Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: peito, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: sem pele, sem osso	KG	Favorito	14,29	19,20
59	Leite em pó integral instantâneo, porção de 26	GRAMAS	Itambé	5,19	7,61

	gramas, 129 kcal, 9,6 gramas de carboidrato, 6,7 gramas de proteína, 71 gramas de gorduras totais, 4,4 gramas de gorduras saturada, 75 mg de sódio e 239 mg de cálcio. Registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 200 gramas (COTA PRINCIPAL)				
60	Leite em pó integral instantâneo, porção de 26 gramas, 129 kcal, 9,6 gramas de carboidrato, 6,7 gramas de proteína, 71 gramas de gorduras totais, 4,4 gramas de gorduras saturada, 75 mg de sódio e 239 mg de cálcio. Registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 200 gramas (COTA RESERVADA)	GRAMAS	Itambé	5,19	7,61

Celebrado: 17/10/2024
Signatários: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:3A265106

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, brasileiro, casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;
CONTRATADA: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 23.223.561/0001-55, estabelecida na Rua Luiz Campos Teixeira, 835, Poço, CEP 57025-034., Maceió - AL e com o seguinte endereço eletrônico arbalimentos.al@gmail.com, representada pelo seu proprietário Sr. ADELMO RAFFAEL RIBEIRO de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social inscrito no CPF sob o nº 399.715.385-04.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados às Secretarias Municipais de Administração e Finanças e Assistência Social de Santana do Mundaú/AL.
DO VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (ANTERIOR) R$	VALOR UNITÁRIO (ATUAL) R$
2	Açúcar: do tipo branco, pequenos cristais, sem refino, contendo sacarose de cana de açúcar, acondicionado em sacos plásticos de 1kg, com validade de 24 meses. (COTA PRINCIPAL)	Kg	Pindorama	3,59	4,33
3	Açúcar: do tipo branco, pequenos cristais, sem refino, contendo sacarose de cana de açúcar, acondicionado em sacos plásticos de 1kg, com validade de 24 meses. (COTA PRINCIPAL)	Kg	Pindorama	3,59	4,33
6	Arroz Branco: Arroz do subgrupo polido, tipo 2, classe longo fino, acondicionado em embalagem plástica de 01kg, com validade de 12 meses.	kg	Grao do Norte	4,69	6,66
7	Arroz Parboilizado: tipo 2, classe longo fino, embalagem plástica, 01kg, com validade de 12 meses. (COTA PRINCIPAL)	kg	Blue Rice	4,69	6,32
8	Arroz Parboilizado: tipo 2, classe longo fino, embalagem plástica, 01kg, com validade de 12 meses. (COTA PRINCIPAL)	kg	Blue Rice	4,69	6,32
10	Bebida láctea fermentada sabor morango (resfriada): Bebida láctea fermentada com pola de fruta de morango aromatizada, resfriada, acondicionada em embalagem plástica de 1000ml, validade de 02 meses.	Unidade	Boa Vida	3,34	4,42
18	Café em pó: Café para infusão, torrado e moído, tipo predominantemente arábica, bebida dura, torrada média, sabor tradicional, rendimento 01 litro. Composição: 100% café, embalagem com 250g a vácuo, com validade de 12 meses.	Pacote	kent	6,95	11,32
36	Frango (Peito SEM osso): frango só o peito, sem osso, limpo, resfriado, inspecionado pelo ministério da agricultura com registro do SIF, kg, em sacos plásticos, com a data do dia do abatimento do mesmo, transportado de maneira a manter a temperatura do produto perecível.	Kg	Somave	14,20	19,20
39	Leite em pó integral: leite integral, enriquecido com vitaminas e minerais, cálcio, fosfato tri cálcico e ferro, em sachê de 200g. Validade 12 meses.	Pacote	Itambé	6,10	7,61
40	Macarrão tipo espaguete: macarrão tipo espaguete nº 8; composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, 500g, embalagem plástica, validade 12 meses.	Pacote	petyan	2,49	4,43
57	Sardinha em lata: Sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal, embalagem em lata de 250g sem estar amassada ou enferrujada, com validade de 12 meses. (COTA PRINCIPAL)	Unidade	88	3,35	5,74
58	Sardinha em lata: Sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal, embalagem em lata de 250g sem estar amassada ou enferrujada, com validade de 12 meses. (COTA PRINCIPAL)	Unidade	88	3,35	5,74

Celebrado: 17/10/2024
Signatários: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:DB5CF426